Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
40 anos

ANO XIV Nº 3099 **Quarta-feira, 25 de maio de 2022** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2022.05.24 21:51:10 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2022

A DIRETORA EXECUTIVA DO CODEVALE , considerando o resultado final do teste seletivo regido pelo Edital de Resultado Final – Avaliação de Títulos, e considerando a competência prevista no art. 24, caput, VI do Estatuto Social do CODEVALE, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação de candidatos classificados no Teste Seletivo para a contratação de servidores, regido pelo Edital nº 001/2022, conforme Anexo Único deste Edital.

2. Os convocados deverão comparecer na sub sede do CODEVALE, na rua Prudente de Moraes n°651, centro no município de Anaurilândia/MS, no horário das 8:00 às 12:00 horas Brasília, até o próximo dia 23/06/2022, para fins contratuais, observadas as disposições contidas no presente Edital.

3. Para a formalização dos contratos, os convocados devem providenciar documentos pessoais e outros comprovantes declarados na prova de títulos, conforme disposto no Edital nº 001/2022, uma foto 3x4 recente, Atestado de Saúde Ocupacional expedido por Médico do Trabalho e o comprovante de regularidade de dados no ESOCIAL (consultacadastral.inss.gov.br), carteira de habilitação e a carteira de trabalho.

4. O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

5. Os candidatos convocados que não atenderem ao disposto no presente Edital serão excluídos do respectivo teste seletivo.

Anaurilândia, 23 de maio de 2022.

DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI
Diretora Executiva do CODEVALE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022.

Considerando a necessidade do CODEVALE de promover a aquisição do objeto abaixo referido, c onsiderando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, e considerando que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO , com fundamento no artigo 24, *caput*, **II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) em favor da empresa** *CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA,* **p essoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.080.215/0001-22, com endereço na Rua Oscar Trindade de Barros, nº 197, Bairro Serraria, no município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Senhor: Glaubi Araújo Leite, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular, para a prestação dos seguintes serviços:**

OBJETO

- SISTEMA DE CONTABILIDADE, PATRIMONIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO, ABRANGENDO TODAS AS MODALIDADES (EXCETO PREGÃO ELETRÔNICO), COM GERAÇÃO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS, CONTROLE DE EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTOS.

ITEM		QUANTIDADE MESES	NÚMERO DE USUÁRIOS E ACESSOS
1.	SISTEMA DE CONTABILIDADE, PATRIMONIO, PORTAL TRANSPARÊNCIA;	09 MESES	ILIMITADO
2.	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO ABRANGENDO TODAS AS MODALIDADES (EXCETO PREGÃO ELETRONICO), COM GERAÇÃO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS, CONTROLE DE EMISSÃO DE REQUISIÇÕES;	09 MESES	ILIMITADO
3.	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTOS.	09 MESES	ILIMITADO

A nota fiscal dos serviços, juntamente com as documentações necessárias, deverão ser enviadas por meio eletrônico até o último dia útil do mês a vencer, e, o pagamento será realizado até o décimo dia do mês subseqüente ao vencido .

Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária: **n ° 2001-339039.**

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Anaurilândia - MS, 24 de Maio de 2022.

DANIELE CABRIOTTI

Diretora Executiva

EXTRATO DE CONTRATO nº 005/2022

CONTRATANTE:

CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

CONTRATADA:

LIMA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O CONTRATO tem por objeto a contratação da prestação de serviços de engenharia para a elaboração de toda a documentação e projetos executivos para a construção e implantação do Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos e de Serviços de Saúde (CTR) dos municípios de Bataguassu, Brasilândia, Santa Rita do Pardo e Anaurilândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Vigência do Contrato: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 24 de Maio de 2022 e encerramento em 20 de Agosto de 2022. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Valor: O valor total da contratação é de R$ 212.627,30 (duzentos e doze, seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

Campo Grande – MS, 13 de Maio de 2022.

DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI

DIRETORA EXECUTIVA

CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021 – CONISUL

Processo Adm. n. 003/2021

Pregão Presencial n. 001/2021

PARTES:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL SHALOM AUTO POSTO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.502.263/0001-76.

OBJETO:

Para fins de reequilíbrio econômico financeiro motivado pela variação dos preços dos combustíveis, altera-se os valores inicialmente resgistrados da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	V. INCIAL	1º Termo Aditivo	2º Termo Aditivo	3º Termo Aditivo	**4º Termo Aditivo**
01	ARLA	R$ 26,00	não contemplado	não contemplado	R$ 59,40	não contemplado
02	GASOLINA (COMUM)	R$ 5,44	R$ 6,02	não contemplado	não contemplado	não contemplado
03	ÓLEO DIESEL B S10	R$ 4,09	R$ 4,89	não contemplado	R$ 7,30	não contemplado
04	**ÓLEO DIESEL S500**	R$ 4,05	não contemplado	R$ 5,03	não contemplado	**R$ 6,19**

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto no artigo 65, da Lei Federal ne 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, conforme as Notas Fiscais apresentadas e Justificativa anexada ao Processo, explanando os fatos e motivos que levam a promover a revisão dos preços regishados na Forma da Lei.

Assinantes:

Francisco Piroli – Presidente do Conisul

Olavo Antônio dos S. Silva – Shalom Auto Posto Ltda.

Iguatemi/MS, 20 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

EMPRESA: **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA – CNPJ: 77.941.490/0281-65**

OBJETO: aquisição de 01 (um) aparelho de ar condicionado para ser utilizado no gabinete da vice-presidência; 01 (um) aparelho de telefonia móvel tipo smartphone para ser utilizado pelo gabinete da presidência da câmara municipal e 02 (dois) Notebooks para atenderem as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Antônio João - MS.

Valor Total: **12.598,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).**

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00

DISPENSA Nº 011/2022

PROCESSO Nº 011/2022

CONTRATO Nº 011/2022

Data: 11/05/2022

Matéria enviada por Nathan Pereira Rodrigues

Departamento de Licitações

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022

O Pregoeiro do Município de Antônio João -MS, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações na Edital e Termo de Referência do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 019/2022, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a contratação de empresa especializada para condução dos serviços de regularização fundiária urbana de 120 (cento e vinte) lotes, com serviços de topografia e georreferenciamento, no Município de Antônio Joao/MS, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Habitação.

2. As alterações no Edital e no Termo de Referência refere-se adequações nas especificações dos serviços do item 9 do Termo de Referência.

3.A sessão pública agendada para as 14:00 (quatorze) horas (horário do MS) do dia 27 de maio de 2022, **FOI REMARCADA PARA AS 08h:00min DO DIA 07/06/2022** em virtude da republicação, para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação habilitatória e propostas de preços.

Antonio João-MS, 24 de maio de 2022

Luiz Carlos Vendrúscolo

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

PARTES: MUNICIPIO DE ANTONIO JOÃO – MS, e de outro lado as empresas LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME, GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CIRUGICA ITAMBE EIRELI ,POLLO HOSPITALAR LTDA EPP, BRIATO COMERCIO MÉDICO- HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI EPP ,PC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARARES EIRELI ,SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, ORTIZ E FELTRIM LTDA ME, CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME e AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME , resolvem em comum e reciproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022.OBJETO : Aquisição de materiais médicos hospitalares para atender a demanda do Hospital Municipal dr. Altair de Oliveira e dos ESFs Brum de Oliveira, Salvani Simplicio de Freitas e Teófilo Teixeira da Rosa.

DOS PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº09/2022, a saber:

Fornecedor:95 - POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
17	943	ESPARADRAPO 10CM X 4.5MT	RL	CREMER	960	13,4	12.864.00
28	1088	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, CAIXA CONTENDO 100 PARES EM LÁTEX	CX	LEMGRUBER	1000	25,9	25.900.00
46	4670	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE (DESCARTEX), UNIDADE CONTENDO 20 LITROS	UNID.	DESCARBOX	800	8,65	6.920.00
54	7437	EQUIPO MICRO GOTAS SIMPLES	UNID.	MEDIX	1200	2,05	2.460.00
60	9595	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	660	11,6	7.656.00
					Qtde Geral:		**5**
					Soma Geral:		**55.800.00**

Fornecedor:865 - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - LTDA - ME

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
5	623	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	UNID.	POLARFIX	220	1,79	393.80
6	631	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	UNID.	POLARFIX	220	4,35	957.00
9	721	CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 0	UNID.	PROTEC	36	4,99	179.64
10	722	CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 1	UNID.	PROTEC	36	4,99	179.64
11	724	CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 2	UNID.	PROTEC	36	4,99	179.64
12	725	CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 3	UNID.	PROTEC	36	4,99	179.64
13	726	CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 4	UNID.	PROTEC	36	4,99	179.64
14	727	CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 5	UNID.	PROTEC	36	4,99	179.64
15	893	EQUIPO P/ NUTRICAO ENTERAL	UNID.	DESCARPACK	1210	1,09	1.318.90
16	912	EQUIPO P/TRANSFUSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA	UNID.	LAMEDID	240	4,33	1.039.20
18	946	ESPATULA DE AYRES COM 100 UNIDADES	PCT.	THEOTO	1800	6,82	12.276.00
29	1106	MASCARA DE VENTURE PEDIATRICA	UNID.	MD	48	19,18	920.64
30	1108	MASCARA P/INALACAO INFANTIL C/ COPINHO E INTERMEDIÁRIO	UNID.	DARU	120	9,69	1.162.80
41	3123	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100% CELULOSE, PACOTE COM 1000 FOLHAS	PCT.	FLEXPELL	710	10,49	7.447.90
47	5676	ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML	UNID.	TUPI	1040	5,99	6.229.60
53	7149	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	RL	MINASREY	390	11,3	4.407.00
62	9597	DRENO DE PEN ROSE N1 S/GASE, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES	PCT.	MEDEITEX	15	18,85	282.75
63	9598	DRENO DE PEN ROSE Nº 2 S/GASE, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT.	MEDEITEX	15	21,78	326.70
64	9599	DRENO DE PEN ROSE Nº3 S/GASE, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT.	MEDEITEX	15	29,08	436.20
65	9600	DRENO DE PEN ROSE Nº 4 S/GASE, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT.	MEDEITEX	15	24,74	371.10

75	9631	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT.	POLAR FIX	80	21,59	1.727.20
76	9632	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1.80M	UNID.	POLAR FIX	200	9,65	1.930.00
77	9642	GEL PARA ULTRASON DE 5KG	UNID.	CARBOGEL	24	35,34	848.16
79	9656	PVPI TOPICO A 10% EM VEÍCULO AQUOSO, EMBALAGEM COM 1 LITRO	LT	FARMAX	120	19,62	2.354.40
84	12164	DRENO DE TÓRAX ADULTO Nº 14 COM CONECTOR	UNID.	LAC MEDICAL	12	6,49	77.88
87	12206	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	UNID.	RIOQUIMICA	270	2,29	618.30
88	12213	CABO DE BISTURI Nº 4, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420,EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	UNID.	ABC	6	15,79	94.74
92	12699	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL MATERIAL NYLON, TIPO FEIXE VELCRO.	UNID.	PAMED	5	69,9	349.50
101	16580	BOBINA PAPEL PARA ECG TERMOSENSÍVEL 216MMX30M	UNID.	TECNOPRINT	36	40,33	1.451.88
105	19038	TERMOMETRO DIGITAL 10+50 AMX-MIN COM CABO	UNID.	J.PROLAB	24	87,7	2.104.80
106	19362	COLETOR DE URINA ESTÉRIL 80 ML	UNID.	J.PROLAB	2000	0,76	1.520.00
130	28214	AGULHA 13X0,30, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	BD	200	11,97	2.394.00
135	28225	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO 2.000 ML	UNID.	BIOBASE	2400	4,12	9.888.00
140	28491	DRENO DE PORTOVAC	UNID.	CREMER	24	59,9	1.437.60
142	28499	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, SEM BOTÃO DE REGULAGEM - ADULTO	UNID.	OXIGEL	40	43,5	1.740.00
143	28506	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, SEM BOTÃO DE REGULAGEM - INFANTIL	UNID.	OXIGEL	40	42	1.680.00
150	28569	EXTENSÃO DE SILICONE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	MT	KINNER	12	15,5	186.00
156	28583	OLEO DE GIRASSOL, FRASCO CONTENDO 200 ML	UNID.	RIOQUIMICA	90	5,74	516.60
163	28606	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 1,0, COM BALÃO	UNID.	VITALGOLD	80	5,45	436.00
177	29212	OCULOS DE PROTECAO, HASTES AJUSTAVEIS, LENTE INCOLOR, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	UNID.	DANNY	200	12,2	2.440.00
179	29215	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO HEAD BLOCK RESGATE 6 CM	UNID.	RESGAT SP	6	103,36	620.16
182	29225	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO DE AÇO PINTADO/ESMATADO, BIVOLT, UTILIZAÇÃO EM PAREDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0.70 X 0.50 X 0.10 M	UNID.	SALUTEM-01040-1	2	446,2	892.40
184	29541	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER 0 SEM AGULHA	UNID.	SHALON	24	1,95	46.80
189	32499	DRENO DE TÓRAX ADULTO Nº 12 COM CONECTOR	UNID.	LAC MEDICAL	24	6,5	156.00
197	32508	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	UNID.	TKL	18000	1,19	21.420.00
198	32553	CURATIVO TRANSPARENTE ADESIVO 19MMX76MM, CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	CX	UNIQCARE	200	3,4	680.00
199	32554	CURATIVO CIRURGICO DESCARTAVEL, ESTERIL, FENASTRADO, 5M, FR 40, TAMANHO 50X50	UNID.	HEALTH QUALITY	240	2,74	657.60
218	35533	SACO DE ÓBITO, MATERIAL POLIETILENO, COM ZÍPER, TAMANHO 100 X 210 MT	UNID.	NOVA JOMA	24	14	336.00
219	35534	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIAL, ADULTO COM LED, COM CABO MÉDIO E 3 LÂMINAS, CURVA NOS	KIT	MD	16	529,14	8.466.24

		TAMANHOS 3, 4 E 5					
224	35539	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 5 ENZIMAS, FRASCO COM 1000 ML	FR	ASFER	24	25,4	609.60
227	35543	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL	UNID.	G-TECH	6000	0,12	720.00
229	35545	EXTENSÃO DE SILICONE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM CONECTOR	UNID.	PROTEC	48	217,34	10.432.32
230	35546	FIO ABSORVIVEL ACIDO POLIGLICÓLICO 2, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	SHALON	24	126,4	3.033.60
231	35547	SERINGA PARA INSULINA 1 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	RYMCO	192	24,63	4.728.96
237	35553	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER 2 SEM AGULHA	CX	SHALON	24	1,94	46.56
241	35557	TUBETE PARA PREVENTIVO	UNID.	J. PROLAB	1800	0,35	630.00
242	35558	ESCOVINHA PARA PREVENTIVO	UNID.	ABSORVE	1800	0,21	378.00
243	35559	FIXADOR CITOPATOLÓGICO PARA PREVENTIVO	UNID.	KOLPLAST	24	10,2	244.80
244	35560	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, EM ROLO	RL	ANADONA	72	6,45	464.40
245	35561	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, MATERIAL TNT, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT.	ANADONA	392	11,47	4.496.24
247	35563	CADARÇO SARJADO CRU (14MM), ROLO COM 50 MT	RL	SONI	12	4,86	58.32
248	35564	FILTRO ANTICATERIANO HMEF ADULTO	UNID.	YOUMIDITY	120	6,81	817.20
250	35566	FAIXA ELÁSTICA MINI BAND, INTENSIDADE FORTE, TAMANHO AZUL	UNID.	THERABAND	24	31,7	760.80
257	35573	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 15	UNID.	SOLUMED	50	11,78	589.00
258	35574	DRENO DE TORAX ADULTO Nº 7, COM CONECTOR E COLETOR	UNID.	LAC MEDICAL	12	35,26	423.12
259	35575	DRENO DE TORAX ADULTO Nº 7,5 COM CONECTOR E COLETOR	UNID.	LAC MEDICAL	12	34,59	415.08
261	35577	FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM TORACICA EM PVC, TRANSPARENTE GRADUADO EM 2 LITROS	UNID.	CLINMED	12	34,36	412.32
262	35578	PINÇA CHERON 25M	UNID.	ABC	6	64,8	388.80
263	35579	CUBA DE AÇO MEDIA	UNID.	FAVA	6	30,13	180.78
264	35580	PORTA AGULHA 16CM	UNID.	ABC	6	39,48	236.88
265	35581	PINÇA KELLY CURVAS 16CM	UNID.	ABC	12	41,1	493.20
266	35582	PINÇA KOCHER RETA 18CM	UNID.	ABC	6	43,43	260.58
267	35583	PINÇA KOCHER CURVA 18CM	UNID.	ABC	6	43,93	263.58
268	35584	TESOURA MAYO-HEGAR RETA 18CM	UNID.	ABC	6	60,23	361.38
269	35585	ROMPEDOR DE BOLSA AMNIOTICA	UNID.	KOLPLAST	3	61,37	184.11
275	35591	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIAL, INFANTIL COM LED, COM CABO MÉDIO E 3 LÂMINAS, CURVA NOS TAMANHOS 3, 4 E 5	KIT	MD	10	531,96	5.319.60
283	35599	MACACÃO HOSPITALAR DE ISOLAMENTO REUTILIZÁVEL, ANTIBACTERIANO, MANGA LONGA, COM TOUCA E FECHO FRONTAL, TAMANHO ÚNICO	UNID.	KDU	200	25,3	5.060.00
290	35610	PINÇA ALLIS EM AÇO INOXIDAVEL 18CM.	UNID.	ABC	6	72,65	435.90
291	35611	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-410.	UNID.	ABC	12	37,75	453.00
					Qtde Geral:		**79**
					Soma Geral:		**148.615.82**

Fornecedor:940 - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVICOS EIRELI - EPP

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
59	9594	AGULHA DESC 40X12, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	WILTEX	680	11,82	8.037.60
61	9596	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	WILTEX	220	11,79	2.593.80
129	28213	AGULHA 25X0,6, DESCARTÁVEL, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	LABOR	200	12,25	2.450.00
131	28216	AGULHA 25X0,8, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	WILTEX	200	11,89	2.378.00
132	28217	AGULHA 30X7, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	WILTEX	200	11,94	2.388.00
139	28490	FIO CIRÚRGICO VICRYL 2-0, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	BIOLINE	12	130	1.560.00
155	28581	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO COM ELASTICO	UNID.	FOYOMED	48	19	912.00
220	35535	CATGUT CROMADO Nº 0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	24	103,45	2.482.80
221	35536	CATGUT CROMADO Nº 2, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	24	99,65	2.391.60
222	35537	CATGUT CROMADO Nº 3, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	24	96,85	2.324.40
270	35586	FIO NYLON 0-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	12	41	492.00
271	35587	FIO NYLON 2-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	24	40,45	970.80
272	35588	FIO NYLON 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	24	40,5	972.00
273	35589	FIO NYLON 4-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	15	40,7	610.50
274	35590	FIO NYLON 5-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	24	41,74	1.001.76
276	35592	FIO VICRYL 0, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	BIOLINE	22	132	2.904.00
277	35593	FIO VICRYL 1-0, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	BIOLINE	22	141,98	3.123.56
278	35594	FIO VICRYL 2-0, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	BIOLINE	12	135,92	1.631.04
279	35595	FIO VICRYL 3-0, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	BIOLINE	12	123,18	1.478.16
280	35596	FIO VICRYL 4-0, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	BIOLINE	12	123,18	1.478.16
281	35597	FIO VICRYL 5-0, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	BIOLINE	12	123,18	1.478.16
286	35603	CATGUT SIMPLES Nº 1, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	60	100,4	6.024.00
287	35604	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0	CX	BIOLINE	12	122,8	1.473.60
288	35605	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2	CX	BIOLINE	12	118,1	1.417.20

Qtde Geral: 24
Soma Geral: 52.573.14

Fornecedor:1236 - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
213	35528	APARELHO PARA MEDIR GLICEMIA (HGT) (APARELHOS E FITAS DA MESMA MARCA E MODELO)	UNID.	ACCU CHEK ACTIVE HGT	300	25	7.500.00
214	35529	FITA PARA MEDIR GLICEMIA (HGT), CAIXA COM 50 UNIDADES (APARELHOS E FITAS DA MESMA MARCA E MODELO)	UNID.	ACCU CHECK ACTIVE HG	320	28,5	9.120.00

Qtde Geral: 2
Soma Geral: 16.620.00

Fornecedor:1551 - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
26	1086	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, CAIXA CONTENDO 100 PARES EM LÁTEX	CX	MEDIX	680	25,9	17.612.00
109	19378	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	RL	CIEX	132	157	20.724.00
167	29191	MASCARA COM RESERVATORIO INFANTIL	UNID.	PROTEC	264	20,5	5.412.00
176	29211	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UNID.	J. PROLAB	36	112,9	4.064.40

Qtde Geral: 4
Soma Geral: 47.812.40

Fornecedor:1634 - GUARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	448	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100	PCT.	THEOTO	120	4,4	528.00
20	1020	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000ML	LT	PROLINK	270	2	540.00
21	1052	LAMINA DE BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	60	29,4	1.764.00
22	1059	LAMINA DE BISTURI Nº 24, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	60	30	1.800.00
23	1069	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 EM LÁTEX	PAR	MAXITEX	1300	1,55	2.015.00
24	1071	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 EM LÁTEX	PAR	MAXITEX	1300	1,57	2.041.00
25	1073	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 EM LÁTEX	PAR	MAXITEX	1300	1,5	1.950.00
31	1212	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 04	UNID.	MARKMED	60	0,75	45.00
32	1213	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 06	UNID.	MARKMED	60	0,77	46.20
33	1214	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 08	UNID.	MARKMED	60	0,85	51.00
34	1215	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 10	UNID.	MARKMED	60	0,85	51.00
35	1216	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 12	UNID.	MARKMED	60	0,9	54.00
36	1217	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14	UNID.	MARKMED	120	0,92	110.40
37	1218	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16	UNID.	MARKMED	120	0,9	108.00
38	1350	TUBO DE LATEX Nº 200 (GARROTE)	MT	TAYLOR	100	1,3	130.00
43	4129	AGULHA 20 X 5,5 DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	220	11,95	2.629.00
44	4582	FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RAIO X IBF 38 LTRS	GL	IBF	12	247	2.964.00
45	4583	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIO-X IBF 38 LITROS	GL	IBF	12	408,55	4.902.60
55	7439	EQUIPO MULTIVIA C/ CLAMP ESTÉRIL	UNID.	L. IMPORT	3000	1	3.000.00
66	9606	SONDA URETRAL ALIVIO RAPIDO Nº06	UNID.	MARKMED	60	0,67	40.20
67	9608	SONDA URETRAL ALIVIO RAPIDO Nº10	UNID.	MARKMED	60	0,77	46.20
68	9609	SONDA URETRAL ALIVIO RAPIDO Nº12	UNID.	MARKMED	60	0,77	46.20
69	9610	SONDA URETRAL ALIVIO RAPIDO Nº14	UNID.	MARKMED	60	0,83	49.80
70	9611	SONDA URETRAL ALIVIO RAPIDO Nº16	UNID.	MARKMED	60	0,83	49.80
71	9612	SONDA URETRAL ALIVIO RAPIDO Nº18	UNID.	MARKMED	60	0,93	55.80
72	9613	SONDA URETRAL ALIVIO RAPIDO Nº20	UNID.	MARKMED	60	0,99	59.40
74	9628	TERMOMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	UNID.	SOLIDOR	120	15,5	1.860.00
80	12023	SONDA URETRAL ALIVIO RAPIDO Nº22	UNID.	MARKMED	70	1	70.00
82	12150	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA , CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	OPEN MEDICAL	660	7,8	5.148.00
107	19374	MÁSCARA DE VENTURI, KIT COMPLETO CONTENDO CONTENDO MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO, TRAQUÉIA, 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M E COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO	KIT	FOYOMED	40	19,1	764.00
110	19382	SONDA DE FOLEY Nº 10, 2 VIAS, CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	CX	SOLIDOR	36	36	1.296.00
118	23053	FITA ADESIVA BRANCA 19MM X 50M (21066) - FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, MEDINDO 19MM X	UNID.	MASTERFIX	480	3,7	1.776.00

		50M, COM BOA ADERÊNCIA NA FACE INTERNA E SEM IMPERMEABILIZANTE NA FACE EXTERNA, FACILITANDO IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL.					
119	23074	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2% OU 4%. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. EMBALAGEM C/ PERFEITA VEDAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PRINCÍPIO ATIVO NO PAINEL PRINCIPAL DA MESMA.	UNID.	VICPHARMA	240	18,7	4.488.00
127	24696	FILME PARA RAIO X, TAMANHO 35 CM X 43 CM, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	IBF	12	495	5.940.00
128	24697	FILME PARA RAIO X, TAMANHO 24 CM X 30 CM, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	IBF	12	238	2.856.00
141	28493	FIO CIRÚRGICO VICRYL 3-0, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	SHALON	12	130	1.560.00
144	28511	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	UNID.	MASTERFIX	240	4,4	1.056.00
145	28548	LAMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	36	30	1.080.00
146	28552	LAMINA DE BISTURI Nº 22, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	36	30	1.080.00
148	28563	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 EM LATEX	PAR	MAXITEX	1300	1,57	2.041.00
149	28567	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,0 EM LATEX	PAR	MAXITEX	300	1,54	462.00
151	28573	FIO ABSORVIVEL ACIDO POLIGLICÓLICO 0, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	SHALON	24	124	2.976.00
152	28578	FIO MONOCRYL 1-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	SHALON	24	160	3.840.00
153	28579	FIO MONOCRYL 2-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	SHALON	24	162	3.888.00
154	28580	FIO MONOCRYL 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	SHALON	24	164	3.936.00
158	28596	SCALP 23 G	UNID.	SOLIDOR	960	0,34	326.40
159	28597	SCALP 19 G	UNID.	SOLIDOR	960	0,33	316.80
160	28598	SCALP 21 G	UNID.	SOLIDOR	960	0,34	326.40
161	28599	SCALP 25 G	UNID.	SOLIDOR	960	0,34	326.40
162	28600	SCALP 27 G	UNID.	SOLIDOR	960	0,34	326.40
170	29194	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML, SEM AGULHA	UNID.	SR	48000	0,5	24.000.00
171	29195	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML, SEM AGULHA	UNID.	SR	48000	0,18	8.640.00
173	29204	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA	UNID.	MARKMED	100	0,75	75.00
174	29206	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA	UNID.	MARKMED	100	0,79	79.00
175	29209	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO	UNID.	SOLIDOR	36	15,8	568.80
178	29214	ATADURA DE ALGODAO 20 CM X 1 M	PCT.	POLARFIX	36	19	684.00
183	29535	FILME RAIO-X, TAMANHO 18X24, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	IBF	12	198	2.376.00
185	30220	FORMOL 10% 1000ML	LT	ICARAI	24	37,12	890.88
187	30222	GARROTE TIPO TORNIQUETE	UNID.	CRAL	17	7,5	127.50
216	35531	CATGUT SIMPLES Nº 2, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	SHALON	24	98,86	2.372.64
223	35538	CATGUT CROMADO Nº 4, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	SHALON	24	97	2.328.00
226	35542	ESPARADRAPO MICROPORE 50MM X 10M, FITA CIRURGICA HIPOALERGICA, CONSTUÍDA DE RAYON DE VISCOSE, NA COR BRANCA	UNID.	MISSNER	360	6,18	2.224.80
228	35544	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 9,0 EM LATEX	PAR	MAXITEX	1000	1,63	1.630.00
232	35548	SONDA FOLEY Nº 8, 2 VIAS, CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	CX	SOLIDOR	36	36,4	1.310.40
233	35549	REGUA ANTROPOMETRICA VERTICAL, EM MADEIRA MARFIM, COMPRIMENTO 146 CM	UNID.	CARCI	6	70	420.00

235	35551	SACO DE LIXO HOSPITALAR RESÍDUOS INFECTANTES 100 LITROS, ROLO COM 50 UNIDADES	RL	RAVA	24	17,99	431.76
236	35552	SACO DE LIXO HOSPITALAR RESÍDUOS INFECTANTES 200 LITROS, ROLO COM 50 UNIDADES	RL	RAVA	24	32,7	784.80
284	35601	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF-2/N95, FORMATO ANATÔMICO, DESCARTÁVEL, CONFORTÁVEL, NA COR AZUL OU BRANCA, FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO; APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (POSSUI C.A)	UNID.	KSN	4200	2,97	12.474.00
285	35602	AGULHA 20 X 0,55, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	UNID.	SOLIDOR	100	11,6	1.160.00
					Qtde Geral:		**69**
					Soma Geral:		**135.393.58**

Fornecedor:1724 - CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
7	648	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M	RL	ZERMATT	132	44,35	5.854.20
8	656	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X100M	RL	ZERMATT	180	75,5	13.590.00
42	3818	ESTETOSCOPIO SIMPLES PRETO	UNID.	PREMIUM	24	30,5	732.00
48	5678	ATADURA DE ALGODAO 10CM X 1 M	PCT.	ORTOFEN	40	10,8	432.00
49	5722	PRANCHA RIGIDA PARA RESGATE COM CINTO DE IMOBILIZAÇAO	UNID.	RESGATES P	10	505	5.050.00
50	6642	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TIPO STIFNECK TAMANHO PEQUENO	UNID.	RESGATES P	24	16,6	398.40
51	6643	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TIPO STIFNECK TAMANHO MÉDIO	UNID.	RESGATES P	24	15,8	379.20
52	6644	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TIPO STFINECK TAMANHO GRANDE	UNID.	RESGATES P	24	17	408.00
56	7465	OTOSCÓPIO C/05 ESPECULOS	UNID.	MD	12	385	4.620.00
57	7467	OXIMETRO DE PULSO , PORTATIL DE MAO.	UNID.	G-TECH	60	96,5	5.790.00
157	28585	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 9 CM X 100M	RL	ZERMATT	132	50,7	6.692.40
					Qtde Geral:		**11**
					Soma Geral:		**43.946.20**

Fornecedor:1739 - CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
19	952	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO M, NÃO LUBRIFICADO, ESTERIL	UNID.	VAGISPEC	600	1,22	732.00
85	12175	TELA CIRÚRGICA EM POLIÉSTER MULTILAMENTAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CMX36CM	UNID.	WALTEX	100	125,6	12.560.00
89	12223	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CONTENDO 6 DIVISÓRIAS	UNID.	SS RESGATE	13	115	1.495.00
100	15831	LANTERNA CLÍNICA EM ALUMÍNIO, LÂMPADA DE ALTA INTENSIDADE, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, CLIP PARA PRENDER NO BOLSO. INTERRUPTOR DE BOTÃO NA PARTE SUPERIOR, FUNCIONA COM 2 PILHAS PALITO AAA (NÃO INCLUSO)	UNID.	MIKATOS	10	121,1	1.211.00
103	16583	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 18 (ABOCATH), CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	110	85,6	9.416.00
111	19383	SONDA DE FOLEY Nº 14, 2 VIAS, CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	CX	SOLIDOR	36	36,4	1.310.40
112	19385	SONDA DE FOLEY Nº 16, 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	SOLIDOR	36	36,4	1.310.40
113	19386	SONDA DE FOLEY Nº 18, 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	SOLIDOR	36	36,4	1.310.40
114	19387	SONDA DE FOLEY Nº 20, 2 VIAS, CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	CX	SOLIDOR	36	36,4	1.310.40
133	28221	ALCOOL EM GEL 70%, COM 500MG, COM DISPENSER	UNID.	PREMISSE	600	35	21.000.00

168	29192	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML, SEM AGULHA	UNID.	DESCARPACK	240	2,32	556.80
169	29193	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML, SEM AGULHA	UNID.	DESCARPACK	48000	0,38	18.240.00
180	29219	AVENTAL DE SEGURANÇA, BORRACHA PLUMBÍFERA, MEDINDO 110X60CM	UNID.	N MARTINS	24	663,8	15.931.20
181	29220	PROTETOR DE TIREOIDE 0.35MM PB, TAMANHO ÚNICO.	UNID.	N MARTINS	24	178,8	4.291.20
190	32501	SONDA NASOGASTRICA Nº 16, CURTA	UNID.	MEDSONDA	100	0,81	81.00
191	32502	SONDA NASOGASTRICA Nº 18, CURTA	UNID.	MEDSONDA	100	0,99	99.00
192	32503	SONDA NASOGASTRICA Nº 20, CURTA	UNID.	MEDSONDA	100	1,03	103.00
193	32504	SONDA NASOGASTRICA Nº 6, LONGA	UNID.	MEDSONDA	100	0,89	89.00
194	32505	SONDA NASOGASTRICA Nº 8, LONGA	UNID.	MEDSONDA	100	0,89	89.00
195	32506	SONDA NASOGASTRICA Nº 10, LONGA	UNID.	MEDSONDA	100	0,89	89.00
196	32507	SONDA NASOGASTRICA Nº 14, LONGA	UNID.	MEDSONDA	100	1,15	115.00
210	35525	FIO DE NYLON 0, CAIXA COM 24 AGULHA 30MM, 45CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	SHALON	24	41,9	1.005.60
212	35527	SONDA PARA OXIGÊNIO/CATETER TIPO ÓCULOS Nº10, PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT.	MEDSONDA	50	31,7	1.585.00
215	35530	CATGUT SIMPLES Nº 0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	SHALON	24	101,4	2.433.60
217	35532	CATGUT SIMPLES Nº 3, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	SHALON	24	101,3	2.431.20
239	35555	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT.	ANADONA	192	9,1	1.747.20
240	35556	LÂMINA PARA PREVENTIVO	UNID.	LABOR IMPORT	1800	0,19	342.00
251	35567	ACIDO PERÁCETICO 5%, CONTENDO 5 LITROS	GL	RIO QUIMICA	13	143,9	1.870.70
252	35568	LAMINA DE BISTURI Nº 20, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	ADVANTIVE	36	30,4	1.094.40
254	35570	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 20	UNID.	MEDSONDA	60	0,99	59.40
255	35571	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 22	UNID.	MEDSONDA	60	1,08	64.80
256	35572	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 18	UNID.	MEDSONDA	60	0,93	55.80

Qtde Geral: **32**

Soma Geral: **104.029.50**

Fornecedor:1807 - CIRURGICA ITAMBE EIRELI

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
39	1364	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	VIC PHARMA	36	41	1.476.00
40	1365	VASELINA SOLIDA 500GR	PT	VIC PHARMA	6	51,7	310.20
86	12202	PINÇA ALLIS 15CM	UNID.	WELDON	6	37,77	226.62
90	12697	ESFIGMOMANOMETRO PARA OBESO MATERIAL NYLON, TIPO FEIXE VELCRO.	UNID.	PREMIUM	10	88,9	889.00
91	12698	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, MATERIAL NYLON, TIPO FEIXE VELCRO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UNID.	PREMIUM	36	74,9	2.696.40
93	14120	AGULHA DE RAQUI 25-G	UNID.	BD	240	4,46	1.070.40
102	16581	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TIPO STIFNECK, TAMANHO PP	UNID.	RESGATE SP	18	12,05	216.90
104	18737	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO P,	UN	ADLIN	600	1,21	726.00

		NÃO LUBRIFICADO, ESTERIL	ID.				
115	19388	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA	UNID.	MARK MED	100	1,26	126.00
116	19389	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA	UNID.	MARK MED	100	1,37	137.00
120	23077	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10	UNID.	SOLUMED	100	11,13	1.113.00
121	23078	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	UNID.	SOLUMED	100	11,45	1.145.00
122	23079	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 8	UNID.	SOLUMED	100	11,55	1.155.00
123	23081	SONDA NASOGASTRICA Nº 14, CURTA	UNID.	MARK MED	100	0,79	79.00
124	23084	SONDA NASOGASTRICA Nº 20, LONGA	UNID.	MARK MED	100	1,56	156.00
125	23085	SONDA NASOGASTRICA Nº 6, CURTA	UNID.	MARK MED	100	0,75	75.00
126	23086	SONDA NASOGASTRICA Nº 8, CURTA	UNID.	MARK MED	100	0,77	77.00
136	28228	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 20 (ABOCATH), CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	170	86	14.620.00
137	28229	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL Nº 22 (ABOCATH), CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	170	86	14.620.00
138	28230	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 24 (ABOCATH), CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	170	99,66	16.942.20
164	28609	REANIMADOR AMBU ADULTO MANUAL EM SILICONE	UNID.	SAFTI	36	226,5	8.154.00
165	28610	REANIMADOR AMBU INFANTIL MANUAL EM SILICONE	UNID.	SAFTI	24	226,5	5.436.00
289	35609	ELETRODO PARA ECG, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT.	SOLIDOR	1048	15,91	16.673.68
					Qtde Geral:		**23**
					Soma Geral:		**88.120.40**

Fornecedor:1890 - LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
2	527	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML - AMBAR BICO CURVO	UNID.	JPROLAB	78	3,2	249.60
3	573	ATADURA DE CREPE 10CM X 3MT 13FIOS, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES	PCT.	MAISMED	660	4,52	2.983.20
4	600	ATADURA DE CREPE 20CM X 1.80 13FIOS REPOUSO	DUZIA	MAISMED	600	8,84	5.304.00
58	7472	SONDA PARA OXIGENIO Nº10	UNID.	BIOBASE	12	1,3	15.60
73	9625	ATADURA DE CREPE 20CMX1,8M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT.	MAISMED	600	9,18	5.508.00
83	12157	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DF 4001	UNID.	DF 4001	24	498	11.952.00
94	14152	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0	UNID.	SOLIDOR	80	5,43	434.40
95	14153	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5	UNID.	SOLIDOR	80	5,41	432.80
96	14154	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0	UNID.	SOLIDOR	80	5,44	435.20
97	14155	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5	UNID.	SOLIDOR	80	5,49	439.20
98	14156	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0	UNID.	SOLIDOR	80	4,69	375.20
99	14157	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5	UNID.	SOLIDOR	80	5,49	439.20
134	28224	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CMX1,2M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT.	MAISMED	372	6,2	2.306.40
166	29190	MASCARA COM RESERVATORIO ADULTO	UNID.	GOODCOME	264	19,98	5.274.72
208	35506	DRENO DE TÓRAX ADULTO Nº 14 COM CONECTOR E	UN	WALTEX	12	34,9	418.80

		COLETOR	ID.				
209	35507	AGULHA DE RAQUI 10-G	UNID.	PROCARE	120	3,76	451.20
211	35526	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO.	MT	TAYLOR	74	15,25	1.128.50
234	35550	SACO DE LIXO HOSPITALAR RESÍDUOS INFECTANTES 50 LITROS, ROLO COM 50 UNIDADES	RL	TALIMPO	2412	14,99	36.155.88
238	35554	CATGUT CROMADO Nº 1, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	SHALON	24	108,7	2.608.80
246	35562	MÁSCARA ORONASAL DE SILICONE	UNID.	NEUROSOFT	120	439	52.680.00
249	35565	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN, TAMANHO ADULTO 12 FR	UNID.	UNISSIS	120	77,3	9.276.00
282	35598	JALECO DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, TAMANHO M, MATERIAL EM TNT, GRAMATURA 80, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PCT.	FARMATEX	480	68,3	32.784.00

Qtde Geral: 22
Soma Geral: 171.652.70

Fornecedor:1958 - CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
78	9654	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS/CM2, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT.	ERIMAX	960	23,4	22.464.00
225	35541	COMPRESSA CIRÚRGICA, TAMANHO 40 X 50, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT.	ERIMAX	36	80,99	2.915.64

Qtde Geral: 2
Soma Geral: 25.379.64

Fornecedor:2032 - ORTIZ E FELTRIM LTDA ME

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
27	1087	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, CAIXA CONTENDO 100 PARES EM LÁTEX	CX	DESCARPACK	1000	25,96	25.960.00
108	19377	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	RL	HOSPIFLEX	132	99,7	13.160.40
147	28562	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 EM LATEX	PAR	DESCARPACK	1300	1,52	1.976.00

Qtde Geral: 3
Soma Geral: 41.096.40

Fornecedor:2036 - PC COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
81	12147	SAPATILHA PROPE 20GR DESCARTAVEL	PAR	ANADONA	3000	10,35	31.050.00
117	22747	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UNID.	BIOBASE	1210	1,25	1.512.50
172	29196	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML, SEM AGULHA	UNID.	DESCARPACK	48000	0,21	10.080.00
186	30221	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 6	UNID.	SOLUMED	100	11,7	1.170.00
188	30254	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO G, NÃO LUBRIFICADO, ESTERIL	UNID.	ADLIN	600	1,43	858.00
200	35498	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0	UNID.	SOLIDOR	64	5,41	346.24
201	35499	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0	UNID.	SOLIDOR	64	5,46	349.44
202	35500	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0	UNID.	SOLIDOR	140	5,46	764.40
203	35501	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5	UNID.	SOLIDOR	140	5,54	775.60
204	35502	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0	UNID.	SOLIDOR	140	5,46	764.40
205	35503	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5	UNID.	SOLIDOR	140	5,56	778.40
206	35504	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,0	UNID.	SOLIDOR	80	5,59	447.20
207	35505	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,5	UNID.	SOLIDOR	80	5,59	447.20

253	35569	MASCARA P/ INALAÇÃO ADULTO C/ COPINHO E INTERMEDIÁRIO	UNID.	DARU	60	9,48	568.80

Qtde Geral: **14**

Soma Geral: **49.912.18**

HISTÓRICO DOS PRODUTOS

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n 08.666/93 e alterações.
Antonio João - MS, 04 de Maio de 2022.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
CEZAR SOARES FILHO
Secretário Municipal de Saúde
CLÉDINA APª VALENSUELOS
Pregoeira
AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2020

Assunto: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência.

Partícipes:

Concedente: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS.

Convenente: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT.

Interveniente: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

Objeto: Prorrogação ao Convênio nº 001/2020, que tem como finalidade o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, para a prestação de assistência ambulatorial e hospitalar constantes no Documento Descritivo que a este se integra, visando à inserção da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, Hospital Enfermeiro Pedro Francisco Soares na rede regionalizada e hierarquizada do SUS.

Fundamento legal: O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 2º, do "caput" do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, na cláusula 18.1 do Convênio n.º 01-2020, e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de abril de 2022.

Novo Prazo de vigência do Convênio : do dia 01 de maio de 2022 até o dia 31 de maio de 2022.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de abril de 2022.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

Câmara Municipal

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DECISÃO DA CONTRATAÇÃO – RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

OBJETO - Contratação de empresa(s), pelo **menor preço por item**, **para fornecimento de placas, prisma, bandeiras e lança cromada para mastro de alumínio para CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO / MS.**

Vistos, etc

Além da **Justificativa de Contratação** constante dos presentes autos, adoto o parecer expendido pela Procuradoria Jurídica e pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, como sendo os motivos e razões da presente decisão e ratificação e delibero no sentido de proceder a contratação da empresa que apresentou o menor preço por itm, objeto do presente processo de dispensa, até 31 de dezembro de 2022, com valor total da somatória dos itens/produtos no importe de **R$ 11.300,00** (onze mil e trezentos reais), no termo proposto através da cotação prévia vencedora:

FORNECEDOR: LAUDECIR ANTONIO TARCISIO MASSITELLI – ME

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PLACA EM LATÃO COM LETRAS CORROIDA EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 30 X 7 CM, COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO	UNID	02	R$ 70,00	R$ 140,00
PRISMA COM BASE EM AÇO INOX BRILHANTE, PLACA LATÃO COM BRASÃO E LETRAS COLORIDAS, MEDINDO 30X7 CM, COM VELUDO NA PARTE DE TRÁS PARA ACABAMENTO. (NOME VEREADORES).	UNID	09	R$ 130,00	R$ 1.170,00
PRISMA COM BASE EM AÇO INOX BRILHANTE, PLACA LATÃO COM BRASÃO E LETRAS COLORIDAS, MEDINDO 30X7 CM, COM VELUDO NA PARTE DE TRÁS PARA ACABAMENTO. (VEREADOR PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO SECRETARIO, SEGUNDO SECRETARIO).	UNID	04	R$ 130,00	R$ 520,00
PLACA EM ALUMINIO COM LETRAS EM ALTO RELEVO, FUNDO NA COR PRETO, MEDINDO 50X70CM, COM MOLDURA EM ALUMINIO POLIDO, PARAFUSOS COM ACABAMENTO EM ZAMAC. (BIENIO)	UNID	02	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
CONJUNTO DE BANDEIRAS EM POLIÉSTER, **MEDINDO 1,35 X 1,93** METROS, ESTAMPADAS, E DUPLA FACE, COSTURADA COM LINHA E NYLON: (NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL).	CONJ	03	R$ 920,00	R$ 2.760,00
BANDEIRAS EM POLIÉSTER, **MEDINDO 1,12 X 1,60** METROS, ESTAMPADAS, E DUPLA FACE, COSTURADA COM LINHA E NYLON: (MUNICIPAL).	UNID	06	R$ 370,00	R$ 2.220,00
CONJUNTO DE BANDEIRAS EM POLIÉSTER, **MEDINDO 1,12 X 1,60** METROS, ESTAMPADAS, E DUPLA FACE, COSTURADA COM LINHA E NYLON: (NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL).	CONJ	02	R$ 880,00	R$ 1.760,00
LANÇA CROMADA PARA MASTRO DE ALUMINIO	UNID	03	R$ 110,00	R$ 330,00
VALOR TOTAL EM REAIS				**R$ 11.300,00**

Expeça-se o necessário e determino que as despesas decorrentes da presente contratação corram por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento em vigor, e devem ser empenhadas no orçamento deste exercício, razão pela qual desde já autorizo a realização do necessário empenho, registrando que a Câmara Municipal somente irá adquirir os produtos que forem necessários, pagando somente por eles, até os limites acima referidos.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ap. do Taboado, 24 de maio de 2022.

LUIS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA

PRESIDENTE

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022, PARA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S/A.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**.

Contratada, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, neste ato representada pelo seu (CARGO) REPRESENTANTE DATAPREV, e pelo seu REPRESENTANTE DATAPREV, doravante denominada simplesmente DATAPREV, resolvem celebrar o Primero Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 003/2022, para a **contratação de empresa especializada para Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de **31 de março de 2022**.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a inclusão como contratada da Autarquia **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**, desta forma, o preâmbulo do Contrato Administrativo nº 003/2022 passa a ter o seguinte texto:

"Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito,* **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** *brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.996 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP 79.570-000, e também o* **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT***, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.541.703/0001-37, com sede na Rua Presidente Dutra, n.º 4.629, Bairro Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP 79.570-000, Telefone/Fax: (67) 3565-1220, Endereço Eletrônico: ipamat@apareridadotaboado.ms.gov.br, neste ato representado por sua representante legal, a senhora* **CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES***, portadora do RG. n.º 000914025 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 831.730.561-91, residente e domiciliado na Rua Amauri Teodoro da Silva, nº 4.382, Bairro jardim Paraíso, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, e de outro lado, como contratada, a* **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.***, empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu (CARGO) REPRESENTANTE DATAPREV, e pelo seu REPRESENTANTE DATAPREV, doravante denominada simplesmente DATAPREV, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:"*

Constitui também, objeto do presente aditivo a alteração da dotação orçamentária, onde deverá ser incluída dotação especifica do *INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT,* ou seja, deverá ser anulado e reempenhado conforme a seguir:

- Deverá ser a substituída a dotação orçamentária abaixo:

Dotação Orçamentária			Valor a ser anulado
Nota de Empenho PMAT 476/2022			
Ficha nº:	471	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	020801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração	**R$ 3.600,00**
Cat. Econ.:	3.3.90.39.99	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 70	

- A dotação orçamentária que irá substituir, é a que consta no orçamento programa do IPAMAT de 2022, conforme informadas abaixo:

Dotação Orçamentária			Valor a ser reempenhado
Nota de Reserva Orçamentária 197			
Ficha nº:	454		
Unidade:	021501	- Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT	
Funcional:	09.272.0001.2011.0000	- Gestão das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência.	**R$ 3.600,00**
Cat. Econ.:	3.3.90.39.99	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 43	

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 003/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de abril de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2021

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO ESF VILA SÃO JERONIMO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN.**

Contratada, a empresa **V. R. BRASIL CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, por seu representante legal, o senhor **VANDERLEI ALVES MARTINS,** têm entre si, justos e contratados, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 049/2021, para a **REFORMA DO ESF VILA SÃO JERÔNIMO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no incisos III e VI, § 1º , e do § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de abril de 2022.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 049/2021 até o dia 31 de agosto de 2022.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 049/2021, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de abril de 2022.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Daiane De Souza Pupin

Secretária Municipal de Saúde

Vanderlei Alves Martins

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2021

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E CRIAÇÃO DE SITE OFICIAL DO IPAMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS, COM E-MAILS ANTISPAM, SUPORTE TÉCNICO E FERRAMENTAS PARA USO DO SERVIÇO.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**.

Contratada, a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, resolvem celebrar o Primero Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 038/2021, para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem e Criação de Site Oficial do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, com e-mails AntiSpam, suporte técnico e ferramentas para uso do serviço**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de **31 de março de 2022**.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a inclusão como contratada da Autarquia **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**, desta forma, o preâmbulo do Contrato Administrativo nº 038/2021 passa a ter o seguinte texto:

"Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, *pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito,* **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** *brasileiro, solteiro, dentista, portador do*

RG. n.º 001.579.996 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP 79.570-000, e também o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT***, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.541.703/0001-37, com sede na Rua Presidente Dutra, n.º 4.629, Bairro Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP 79.570-000, Telefone/Fax: (67) 3565-1220, Endereço Eletrônico: ipamat@apareridadotaboado.ms.gov.br, neste ato representado por sua representante legal, a senhora* **CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES***, portadora do RG. n.º 000914025 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 831.730.561-91, residente e domiciliado na Rua Amauri Teodoro da Silva, nº 4.382, Bairro jardim Paraíso, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa* **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.491.159/0001-35, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, n.º 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, na cidade de Maringá-PR, CEP 87020-015 por seu representante legal, o senhor* **LUCIANO FERRARI FRANCISCO***, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 8.651.714-0 - SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 039.968.309-71, residente e domiciliado na Rua do Comércio, n.º 35, Zona 06, na cidade de Maringá-PR, CEP 87080-180, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:"*

Constitui também, objeto do presente aditivo a alteração da dotação orçamentária, onde deverá ser incluída dotação especifica do *INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT,* ou seja, deverá ser anulado e reempenhado conforme a seguir:

- Deverá ser a substituída a dotação orçamentária abaixo:

Dotação Orçamentária			Valor a ser anulado
Nota de Empenho PMAT 285/2022			
Ficha nº:	054	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	020801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração	**R$ 2.160,00**
Cat. Econ.:	3.3.90.40.05	- Hospedagens de Sistema	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 00	

- A dotação orçamentária que irá substituir, é a que consta no orçamento programa do IPAMAT de 2022, conforme informadas abaixo:

Dotação Orçamentária			Valor a ser reempenhado
Nota de Reserva Orçamentária 196			**R$ 2.160,00**
Ficha nº:	454		
Unidade:	021501	- Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT	
Funcional:	09.272.0001.2011.0000	- Gestão das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência.	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.99	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 43	

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 038/2021, não atingidas pelo presente aditivo.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2020

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL, EM ATENDIMENTO AO IPAMAT DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**.

Contratada, a empresa **I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, por seu representante legal, o senhor **IGOR FRANCA GARCIA**, resolvem celebrar o Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 037/2020, para a **prestação de serviços de realização de cálculo atuarial, a fim de atender as necessidade da Administração Municipal (Prefeitura Municipal) e da Autarquia Municipal (IPAMAT)** , através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de **31 de março de 2022**.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a inclusão como contratada da Autarquia **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO**

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT, desta forma, o preâmbulo do Contrato Administrativo nº 037/2020 passa a ter o seguinte texto:

"Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, *pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito,* **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** *brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.996 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP 79.570-000, e também o* **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**, *Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.541.703/0001-37, com sede na Rua Presidente Dutra, n.º 4.629, Bairro Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP 79.570-000, Telefone/Fax: (67) 3565-1220, Endereço Eletrônico: ipamat@apareridadotaboado.ms.gov.br , neste ato representado por sua representante legal, a senhora* **CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES**, *portadora do RG. n.º 000914025 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 831.730.561-91, residente e domiciliado na Rua Amauri Teodoro da Silva, nº 4.382, Bairro jardim Paraíso, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.541.510/0001-20, com sede na Avenida Jose Monteiro de Figueiredo, Dr. Zelito (Antiga Lavapes), n.º 212, GAR 06, Sala 401, Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá-MT, CEP n.º 78.098-971 por seu representante legal, o senhor* **IGOR FRANCA GARCIA**, *brasileiro casado, atuário, portador do RG. n.º 11886852- SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, n.º 210, Centro Norte, na cidade de Cuiabá-MT, CEP n.º 78.005-380 , celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:"*

Constitui também, objeto do presente aditivo a alteração da dotação orçamentária, onde deverá ser incluída dotação especifica do *INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT,* ou seja, deverá ser anulado e reempenhado conforme a seguir:

- Deverá ser a substituída a dotação orçamentária abaixo:

Dotação Orçamentária			Valor a ser anulado
Nota de Empenho PMAT 239/2022			
Ficha nº:	471	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	020801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração	**R$ 6.019,23**
Cat. Econ.:	3.3.90.39.05	- Serviços Tecnicos Profissionais	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 00	

- A dotação orçamentária que irá substituir, é a que consta no orçamento programa do IPAMAT de 2022, conforme informadas abaixo:

Dotação Orçamentária			Valor a ser reempenhado
Nota de Reserva Orçamentária 192			
Ficha nº:	452		
Unidade:	021501	- Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT	
Funcional:	04.122.0003.2016.0000	- Gestão das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência.	
Cat. Econ.:	3.3.90.35.00	- Serviços de Consultoria	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 43	**R$ 6.019,23**

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 037/2020, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de abril de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT

I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2021

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA O IPAMAT.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratada, a empresa **BMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, por seu representante legal, o senhor **MURIELL SEIFERT DE ARAÚJO**, resolvem celebrar o Primero Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 018/2021, para a **contratação de empresa para prestação**

de serviços técnicos especializados em fornecimento de software gerenciador de Previdência Social para o IPAMAT, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de **31 de março de 2022**.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a inclusão como contratada da Autarquia **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**, desta forma, o preâmbulo do Contrato Administrativo nº 018/2021 passa a ter o seguinte texto:

"Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, *pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito,* **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** *brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.996 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP 79.570-000, e também o* **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**, *Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.541.703/0001-37, com sede na Rua Presidente Dutra, n.º 4.629, Bairro Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP 79.570-000, Telefone/Fax: (67) 3565-1220, Endereço Eletrônico: ipamat@apareridadotaboado.ms.gov.br, neste ato representado por sua representante legal, a senhora* **CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES**, *portadora do RG. n.º 000914025 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 831.730.561-91, residente e domiciliado na Rua Amauri Teodoro da Silva, nº 4.382, Bairro jardim Paraíso, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa* **BMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.091.775/0001-76, com sede na Rua Espirito Santo, n.º 1.116, Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79.020-080, por seu representante legal, o senhor* **MURIELL SEIFERT DE ARAÚJO**, *brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 102.019-0 - SSP/RO, inscrito no CPF sob n.º 008.003.662-71, residente e domiciliado na Rua Dantas Barreto, n.º 181, Bairro Jardim Tijuca, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79.094-090, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:"*

Constitui também, objeto do presente aditivo a alteração da dotação orçamentária, onde deverá ser incluída dotação especifica do *INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT,* ou seja, deverá ser anulado e reempenhado conforme a seguir:

- Deverá ser a substituída a dotação orçamentária abaixo:

Dotação Orçamentária			Valor a ser anulado
Nota de Empenho PMAT 252/2022			
Ficha nº:	054	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	020801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração	**R$ 4.000,00**
Cat. Econ.:	3.3.90.40.06	- Locação de Software	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 00	

- A dotação orçamentária que irá substituir, é a que consta no orçamento programa do IPAMAT de 2022, conforme informadas abaixo:

Dotação Orçamentária			Valor a ser reempenhado
Nota de Reserva Orçamentária 194			**R$ 4.000,00**
Ficha nº:	454		
Unidade:	021501	- Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT	
Funcional:	09.272.0001.2011.0000	- Gestão das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência.	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.99	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 43	

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 018/2021, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de abril de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT

BMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2021

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE VIA WEB PARA GERENCIAMENTO DE INVESTIMENTO VOLTADOS AO RPPS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT, PARA MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DAS APLICAÇÕES DA REFERIDA AUTARQUIA, COM O SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratada, a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, por seu representante legal, o senhor **CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**, resolvem celebrar o Primero Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 033/2021, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de fornecimento de Software via Web para gerenciamento de investimento voltados ao RPPS para o Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, para manter o equilíbrio financeiro das aplicações da referida autarquia, com o suporte técnico necessário**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de **31 de março de 2022**.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a inclusão como contratada da Autarquia **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**, desta forma, o preâmbulo do Contrato Administrativo nº 033/2021 passa a ter o seguinte texto:

"Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, *pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito,* **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** *brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.996 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP 79.570-000, e também o* **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**, *Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.541.703/0001-37, com sede na Rua Presidente Dutra, n.º 4.629, Bairro Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP 79.570-000, Telefone/Fax: (67) 3565-1220, Endereço Eletrônico: ipamat@apareridadotaboado.ms.gov.br, neste ato representado por sua representante legal, a senhora* **CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES**, *portadora do RG. n.º 000914025 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 831.730.561-91, residente e domiciliado na Rua Amauri Teodoro da Silva, nº 4.382, Bairro jardim Paraíso, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa* **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.340.009/0001-68, com sede na Rua Barão de Paranapiacaba, n.º 233, Cj. 1501, Encruzilhada, na cidade de Santos-SP, CEP 11.050-251 por seu representante legal, o senhor* **CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**, *brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG. n.º 3079501 - SSP/PE, inscrito no CPF sob n.º 593.139.514-87, residente e domiciliado na Rua Caio Prado, n.º 363, Ap. 1117 - Consolação, na cidade de São Paulo-SP, CEP 01303-001, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:"*

Constitui também, objeto do presente aditivo a alteração da dotação orçamentária, onde deverá ser incluída dotação especifica do *INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT,* ou seja, deverá ser anulado e reempenhado conforme a seguir:

- Deverá ser a substituída a dotação orçamentária abaixo:

Dotação Orçamentária			Valor a ser anulado
Nota de Empenho PMAT 275/2022			
Ficha nº:	054	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	020801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração	**R$ 2.160,00**
Cat. Econ.:	3.3.90.40.06	- Serviços de Consultoria	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 00	

- A dotação orçamentária que irá substituir, é a que consta no orçamento programa do IPAMAT de 2022, conforme informadas abaixo:

Dotação Orçamentária			Valor a ser reempenhado
Nota de Reserva Orçamentária 195			**R$ 2.160,00**
Ficha nº:	454		
Unidade:	021501	- Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT	
Funcional:	09.272.0001.2011.0000	- Gestão das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência.	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.99	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 43	

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 033/2021, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de abril de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2020

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS VOLTADO À RPPS, EM ATENDIMENTO AO IPAMAT DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**.

Contratada, a empresa **I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, por seu representante legal, o senhor **IGOR FRANCA GARCIA**, resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 035/2020, para a **prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos voltado à RPPS, em atendimento ao IPAMAT Aparecida do Taboado-MS** , através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de **31 de março de 2022**.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a inclusão como contratada da Autarquia **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**, desta forma, o preâmbulo do Contrato Administrativo nº 035/2020 passa a ter o seguinte texto:

"Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, *pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito,* **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** *brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.996 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP 79.570-000, e também o* **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**, *Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.541.703/0001-37, com sede na Rua Presidente Dutra, n.º 4.629, Bairro Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP 79.570-000, Telefone/Fax: (67) 3565-1220, Endereço Eletrônico: ipamat@apareridadotaboado.ms.gov.br , neste ato representado por sua representante legal, a senhora* **CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES**, *portadora do RG. n.º 000914025 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 831.730.561-91, residente e domiciliado na Rua Amauri Teodoro da Silva, nº 4.382, Bairro jardim Paraíso, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.541.510/0001-20, com sede na Avenida Jose Monteiro de Figueiredo, Dr. Zelito (Antiga Lavapes), n.º 212, GAR 06, Sala 401, Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá-MT, CEP n.º 78.098-971 por seu representante legal, o senhor* **IGOR FRANCA GARCIA**, *brasileiro casado, atuário, portador do RG. n.º 11886852- SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, n.º 210, Centro Norte, na cidade de Cuiabá-MT, CEP n.º 78.005-380 , celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:"*

Constitui também, objeto do presente aditivo a alteração da dotação orçamentária, onde deverá ser incluída dotação especifica do *INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT,* ou seja, deverá ser anulado e reempenhado conforme a seguir:

- Deverá ser a substituída a dotação orçamentária abaixo:

Dotação Orçamentária			Valor a ser anulado
Nota de Empenho PMAT 237/2022			
Ficha nº:	051	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	020801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração	**R$ 1.294,32**
Cat. Econ.:	3.3.90.35.00	- Serviços de Consultoria	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 00	

- A dotação orçamentária que irá substituir, é a que consta no orçamento programa do IPAMAT de 2022, conforme informadas abaixo:

Dotação Orçamentária			Valor a ser reempenhado
Nota de Reserva Orçamentária 192			
Ficha nº:	452		
Unidade:	021501	- Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT	
Funcional:	04.122.0003.2016.0000	- Gestão das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência.	**R$ 1.294,32**
Cat. Econ.:	3.3.90.35.00	- Serviços de Consultoria	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 43	

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 035/2020, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de abril de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT

I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2019

EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2019 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA PARA O IPAMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**.

Contratada, a empresa **ACONPREV – CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA LTDA EPP,** por seu representante legal, **ADEMIR DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MS sob n.º 5.425, com escritório na Rua Regente Feito, nº. 70, Jardim Paulista, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito no CPF nº 057.543.489-91, resolvem celebrar o Quarto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 063/2019, para a prestação de serviços de assessoria jurídica previdenciária para o IPAMAT, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de **31 de março de 2022**.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a inclusão como contratada da Autarquia **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**, desta forma, o preâmbulo do Contrato Administrativo nº 063/2019 passa a ter o seguinte texto:

"Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, *pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito,* **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** *brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.996 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP 79.570-000, e também o* **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**, *Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.541.703/0001-37, com sede na Rua Presidente Dutra, n.º 4.629, Bairro Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP 79.570-000, Telefone/Fax: (67) 3565-1220, Endereço Eletrônico: ipamat@apareridadotaboado.ms.gov.br , neste ato representado por sua representante legal, a senhora* **CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES**, *portadora do RG. n.º 000914025 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 831.730.561-91, residente e domiciliado na Rua Amauri Teodoro da Silva, nº 4.382, Bairro jardim Paraíso, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa* **ACONPREV – CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA LTDA EPP,** *situada na Rua Regente Feito, nº. 70, Jardim Paulista, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.266.168/0001-92, denominada contratada, por seu representante legal,* **ADEMIR DE OLIVEIRA,** *brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MS sob n.º 5.425, com escritório na Rua Regente Feito, nº. 70, Jardim Paulista, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito no CPF nº 057.543.489-91, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:"*

Constitui também, objeto do presente aditivo a alteração da dotação orçamentária, onde deverá ser incluída dotação especifica do *INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT,* ou seja, deverá ser anulado e reempenhado conforme a seguir:

- Deverá ser a substituída a dotação orçamentária abaixo:

Dotação Orçamentária			Valor a ser anulado
Nota de Empenho PMAT 227/2022			
Ficha nº:	051	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	020801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração	**R$ 22.500,00**
Cat. Econ.:	3.3.90.35.00	- Serviços de Consultoria	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 00	

- A dotação orçamentária que irá substituir, é a que consta no orçamento programa do IPAMAT de 2022, conforme

informadas abaixo:

Dotação Orçamentária			Valor a ser reempenhado
Nota de Reserva Orçamentária 198			**R$ 22.500,00**
Ficha nº:	452		
Unidade:	021501	- Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT	
Funcional:	04.122.0003.2016.0000	- Gestão das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência.	
Cat. Econ.:	3.3.90.35.00	- Serviços de Consultoria	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 43	

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 063/2019, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de abril de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT

ADEMIR DE OLIVEIRA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2021

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "JOÃO CHAMA" - CONCLUSÃO DE OBRA QUE JÁ HAVIA SIDO CONTRATADA ANTERIORMENTE (CONTRATO Nº 069/2020), CONTEMPLANDO A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS.** Contratada, a empresa **CAMARGO E GOMES ENGENHARIA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **JOÃO BATISTA ALVES GOMES,** resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 095/2021**, que tem por objeto a **reforma e ampliação da Escola Municipal "João Chama" - conclusão de obra que já havia sido contratada anteriormente (contrato nº 069/2020), contemplando a construção de 02 (duas) salas de aula**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I do "caput" e inciso V, do § 1º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 19 de abril de 2022.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual por mais 03 (três) meses, até o dia 19 de julho de 2022.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 095/2021, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de abril de 2022.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

João Batista Alves Gomes

Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.695 DE 17 DE MAIO DE 2022.

"INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICIAS".

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei**:**

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Aparecida do Taboado, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os parágrafos §14, §15 e §16 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Aparecida do Taboado a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O Município de Aparecida do Taboado é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo seu Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º.O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciários estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Aparecida do Taboado de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Aparecida do Taboado somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante;

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§2º Na gestão dos benefícios de que trata o §1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Aparecida do Taboado é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciários, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§2º O Município de Aparecida do Taboado será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores do Município de Aparecida do Taboado, sejam do Executivo, Legislativo e suas Autarquias e Fundações.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§1º No prazo de 90 (noventa) dias, após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, é facultado aos servidores ali referido referidos manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Aparecida do Taboado, sendo seu silêncio ou inércia ser reconhecido como aceitação tácita à inscrição.

§2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de desistência atualizadas nos termos do regulamento.

§3º A desistência da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§4º No caso de desistência da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 1.677, de 22 de dezembro de 2021, e alterações, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas neste parágrafo

e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§2º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§3º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e do patrocinador.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 18. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 19. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Aparecida do Taboado:

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do *caput.*

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do *caput*, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Aparecida do Taboado na forma do *caput*.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Aparecida do Taboado que possuam a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação e saúde.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de maio de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.696, DE 17 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS TURÍSTICOS DE INTERESSE PÚBLICO DE APARECIDA DO TABOADO E AS FESTIVIDADES QUE MENCIONA."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica instituído o **Calendário Oficial de Eventos Turísticos de Aparecida do Taboado 2022**, com as seguintes festividades de interesse público:

EVENTO	MÊS
FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO	ABRIL

TABOADO CLASSIC MOTORS	MAIO
FESTIVAL GASTRONÔMICO DE CHURRASCO	JUNHO
CAMPEONATO DE ESTILINGUE	JULHO
FESTIVAL NÁUTICO DE TABOADO	JULHO
ENCONTRO DE MOTOHOMES	AGOSTO
FESTIVAL DE PESCA DE TUCUNARÉ	AGOSTO
FESTA DAS NAÇÕES	SETEMBRO
RALLY NÁUTICO DE TABOADO	SETEMBRO
TEMPORADA DE PRAIA	OUTUBRO
ENCONTRO DA MELHOR IDADE	OUTUBRO
PROCISSÃO DE BARCOS	OUTUBRO
AVENTURA NA NATUREZA	NOVEMBRO
TABOADO NA TRILHA	DEZEMBRO

Art. 2° A promoção, realização e divulgação das festividades caberá à Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente ou de órgão oficial de turismo, podendo também caber a associações, entidades ou outras organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Poderão ser articuladas parcerias, captação de patrocínios ou firmados convênios para a viabilização das festividades, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de maio de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.698, DE 17 DE MAIO DE 2022.

"MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.133, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007".

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.133, de 27 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Constitui obrigação do Município de Aparecida do Taboado/MS, efetuar o repasse mensal da importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais)".

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.133, de 27 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Aparecida do Taboado somente poderá utilizar os valores descritos no artigo 2º, desta Lei, na prestação dos serviços objeto do convênio, devendo prestar contas da forma de sua utilização".

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de maio de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.697, DE 17 DE MAIO DE 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 429, DE 29 DE JUNHO DE 1990, PARA DISPOR SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO PARA OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a redação do art. 92 e transformado o parágrafo único em parágrafos 1º; 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº 429, 29 de junho de 1990, que dispõe sobre a cessão de servidores para outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, passando a viger com a seguinte redação:

"**Art. 92** ...

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será o órgão

ou entidade cessionária.

§ 2º A cessão far-se-á mediante ato formal publicado no diário oficial do Município.

§ 3º As cessões referidas no caput deste artigo serão autorizadas desde que comprovado o excepcional interesse público, a carência de recursos humanos no cessionário e a relevância pública dos serviços por este prestados à população, a conveniência, a oportunidade e a disponibilidade para o cedente, bem como a necessidade de cooperação técnica entre cedente e cessionário e o demonstrativo de que não haverá prejuízo ao erário público de ambos.

§ 4º Considera-se, para fins de interpretação da matéria de que trata o caput deste artigo:

I - Cessão: ato administrativo, de caráter discricionário, precário e temporário, para o exercício de cargo em comissão ou ainda o exercício de cargo efetivo, para atender a situações específicas em outros órgãos, que permita o afastamento

temporário do servidor público de seu órgão de origem e possibilita o exercício de suas atividades no órgão ou entidade que solicita a cessão funcional deste servidor, com o propósito de cooperação entre as Administrações;

II - Cessionário: o órgão ou entidade onde o servidor ira exercer suas atividades;

III - Cedente: o órgão ou entidade de origem e lotação do servidor cedido;

IV - Ônus: custos despendidos com a remuneração mensal e encargos sociais, gerados pelo servidor cedido;

V - Ressarcimento: restituição ao órgão cedente de valores descontados dos custos despendidos com o servidor cedido, referente à remuneração acrescida dos encargos sociais, proporcionalizados ao período da cessão;

VI - Termo de Cessão: documento legal a ser elaborado entre as partes para concretização da cessão, que deve conter:

a) identificação dos órgãos envolvidos (cedente e cessionário) nominando seus representantes legais;

b) identificação do servidor a ser cedido;

c) definição a qual ente ou órgão caberá o ônus da cessão;

d) fundamentação legal;

e) motivação que ensejou a cessão;

f) descritivo das atividades a serem desenvolvidas pelo servidor público cedido e;

g) definição do prazo da cessão".

Art. 2° Ficam acrescidos os artigos 92-A, 92-B, 92-C, 92-D, 92-E, 92-F, 92-G, 92-H, 92-I e 92-J à Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990, com a seguinte redação:

"Art. 92 - A Não será permitida a cessão de servidor:

I - investido exclusivamente em cargo de provimento em comissão ou de função pública temporária;

II - que não tenha cumprido o estágio probatório, exceto se for cedido para ocupar cargo de provimento em comissão;

III - de servidor que esteja respondendo processo administrativo disciplinar ou sindicância.

IV - para exercício de funções diversas das exercidas no cargo ou emprego público originário, salvo nos casos de cessão para exercício de cargo em provimento em comissão.

Art. 92-B A cessão de servidores públicos do Município a outras esferas de governo dar-se-á:

I - com ônus para o cedente: quando o servidor cedido permanecer percebendo remuneração do órgão cedente;

II - sem ônus para o cedente: quando o servidor cedido é afastado da folha de pagamento do órgão de origem, passando a perceber sua remuneração através do órgão de destino (cessionário); ou

III - com ônus para o órgão cedente mediante ressarcimento: quando o servidor cedido permanecer percebendo sua remuneração através do órgão de origem, porém os custos da cessão serão ressarcidos pelo órgão cessionário (destino) ao órgão cedente (de origem).

§1º . O recolhimento da contribuição previdenciária do servidor estatutário e do empregado público deverá ser efetuado em conformidade com as regras, formas e prazos fixados pela legislação previdenciária respectiva.

§2º . O servidor cedido na forma do inciso II, detentor de cargo efetivo vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), continuará vinculado a este Regime, sendo do órgão cessionário a responsabilidade pela retenção e recolhimento da cota da contribuição previdenciária devida pelo servidor e, nos mesmos termos, da contrapartida do empregador, devendo ser realizado o repasse destes valores ao Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT).

§3º . Quando a cessão ocorrer na forma dos incisos I e III deste artigo, o desconto ou repasse da contribuição previdenciária devida será feita pelo órgão ou entidade de origem.

§4º . No caso da cessão na forma do inciso III deste artigo, em caso de inadimplência em relação ao ressarcimento, o cedente notificará o cessionário para regularização, sob pena de eventual cobrança judicial e revogação da respectiva cessão.

Art. 92-C Os processos de solicitação de cessão de servidores de que trata esta Lei, serão iniciados por meio ofício emitido pela autoridade competente do órgão ou entidade solicitante endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo conter:

I - nome, cargo e matrícula do servidor a ser cedido;

II - informação do cargo de provimento em comissão, se for o caso;

III - cargo e atividades a serem desenvolvidas no órgão de destino, especificando o grau de instrução exigido para sua investidura;

IV - demonstrativo da necessidade da referida cessão, observado o §3º, do art. 92 desta Lei;

V - indicação da modalidade de cessão, constante no art. 92-B desta Lei;

VI - justificativa da relevância dos serviços públicos a serem prestados, pelo servidor a ser cedido, no órgão de destino e;

VII - prazo de duração da cessão.

§1º . O requerimento deverá ser encaminhado para a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, a fim de que seja efetuado o levantamento da situação funcional do servidor.

§2º . Efetuado o levantamento de que trata o parágrafo anterior, a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho emitirá parecer sobre o atendimento ou não das condições previstas no art. 92-A desta Lei.

Art. 92-D A cessão dar-se-á mediante decisão final do Chefe do Poder Executivo Municipal, celebração do Termo de Cessão e, publicação no Diário Oficial do Município.

§1º . Torna-se sem efeito o ato de cessão na hipótese de o servidor não se apresentar no órgão cessionário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do Termo de Cessão.

§2º . A cessão pode ser revogada, a qualquer tempo, por iniciativa do cedente, cessionário ou a pedido do servidor.

Art. 92-E - A cessão funcional terá início a partir da data da publicação do Termo de Cessão no Diário Oficial do Município.

Art. 92-F - A cessão de servidor público municipal terá prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, não podendo ultrapassar o tempo total de 08 (oito) anos.

§1º . O pedido de prorrogação deve ser realizado, por meio de ofício do órgão cessionário com a devida motivação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência, que será deferido ou não, a critério discricionário do Poder Executivo Municipal, sempre atendendo o interesse e a conveniência pública.

§2º . Findo o período de cessão, o servidor deverá apresentar-se junto à Diretoria do Departamento de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo impedimento devidamente justificado, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar por abandono de cargo ou emprego público.

§3º .Decorrido o prazo previsto para a cessão ou dado o seu encerramento por qualquer outro motivo, fica proibido que o servidor seja cedido novamente ao mesmo cessionário.

Art. 92-G - Ressalvadas as hipóteses de nomeação para o exercício de cargo em comissão, o servidor não poderá ser colocado em disposição funcional para o exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do respectivo cargo ou função.

Art. 92-H - A cessão de servidor público municipal não será autorizada quando for contrária ao interesse público, sendo esta presumida quanto houver reduzido quadro de pessoal no órgão cedente ou indisponibilidade financeira dele.

Parágrafo único. Fica proibida a contratação de pessoal por prazo determinado, por meio de Processo Seletivo Simplificado, para cobrir ausência de servidores públicos cedidos.

Art. 92- I - Compete ao órgão ou à unidade cessionária acompanhar a frequência durante o período de cessão e informar ao órgão cedente qualquer alteração, inclusive faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

Art. 92-J - É vedada a previsão de efeitos retroativos no Termo de Cessão, bem como a convalidação de atos cujos efeitos já se exauriram

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de maio de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIA S

Prefeito

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N. º 050/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022** , com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nª 070/2020 , com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço por item** , mediante o **Sistema de Registro de Preços** , para a **aquisição de oxigênio medicinal em cilindro e manômetro - regulador de oxigênio medicinal para o uso dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado – MS ,** de conformidade com as especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica **:** **https://bllcompras.com "Acesso Identificado"** .

Recebimento das propostas: **26/05 / 2022 , às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: https://bllcompras.com ;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **09/06/2022, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **09/06/2022, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **09/06/2022, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: **https://bllcompras.com .**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: **https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1** ou no site da plataforma: **https://bllcompras.com** , ou ainda através de solicitação no e-mail: **licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br** ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 24 de maio de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Aliny Rosa Albuquerque Moura

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N. º 049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nª 070/2020 , com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço por item** , mediante o **Sistema de Registro de Preços**, para a **aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado - MS,** de conformidade com as especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica**: https://bllcompras.com "Acesso Identificado"**.

Recebimento das propostas: **25/05 / 2022 , às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: https://bllcompras.com ;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **08/06/2022, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **08/06/2022, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **08/06/2022, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: **https://bllcompras.com .**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: **https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1** ou no site da plataforma: **https://bllcompras.com** , ou ainda através de solicitação no e-mail: **licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br** ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 23 de maio de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Aliny Rosa Albuquerque Moura

Câmara Municipal

P O R T A R I A Nº 16/2022

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA , Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

RE S O LVE, **converter** em pecúnia, em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, 30 (trinta) dias de férias, da servidora **FABIANA CRISTINA DA SILVA** – **Diretora de Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal**, concedida pela Portaria nº 14/2021 e suspensa pela Portaria nº 17/2021, tudo conforme autorização contida na Lei Municipal 593/94, de 18 de maio de 1994.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 24 de maio de 2022.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA

PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA GERAL

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

Câmara Municipal

P O R T A R I A Nº 14/2022

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

R E S O L V E , **em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, conceder à servidora** DANIELE DOS SANTOS BARBOZA **–** Chefe de Apoio Administrativo da Câmara Municipal**, 30 (trinta) dias de** férias**, a contar do dia 01 de**

junho de 2022, referente ao período aquisitivo de 04 de junho de 2020 a 03 de junho de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 24 de maio de 2022.

LUIS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA

PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA GERAL

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

Câmara Municipal

P O R T A R I A Nº 15/2022

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA , Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

RE S O LVE **, converter** em pecúnia, em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, 26 (vinte e seis) dias de férias, da servidora **ARITANA SOUTO VALIM** – **Diretora de Gabinete da Câmara Municipal**, restantes conforme Portaria nº 22/2021, tudo conforme autorização contida na Lei Municipal 593/94, de 18 de maio de 1994.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 24 de maio de 2022.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA

PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA GERAL

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
16/05/2022	1434

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **246**
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME** CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	656	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	2 02 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | Centro C. 004-004 | Nº Pedido 01425/22 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	30.868,88	1.945,35	28.923,53

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000134/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas nas vias intermunicipal e interestadual em atendimento ao município
TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS/SP E NO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 16/05/2022 - ATA DE REGISTRO DE Nº 040/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
9	084.008.028	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 15 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	655	KM	MERCEDES BENZ SPRINTER CLASSY	2,97	1.945,35

PROCESSO 81 | LICITAÇÃO: 000134/21 | **Soma/Itens:** R$ 1.945,35 | **Valor Empenhado** 1.945,35

FORNECEDOR
VWR TRANSPORTES LTDA - ME
02.531.274/0001-32

FUNDO MUN.INVEST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03.563.335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
06/05/2022	7

Unidade Gestora: **FUNDO MUN.INVEST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **1040**
NOME: **STATUS ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **02.453.726/0001-05**
ENDEREÇO: FAZ LIDER ANTIGA - BR 158
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	398	13.03	08	244	0006	2050	3.3.90.32.99	1 81 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99 | Centro C. | Nº Pedido 00012/22 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Não Creditado no Empenho

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	187.808,29	19.094,22	168.714,07

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000131/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - fornecimento de leite integral pasteurizado tipo “C”, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS
FORNECIMENTO DE LEITE INTEGRAL TIPO C PARA O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-C.R.A.S., COM RECURSOS DA FONTE 181, C/C 6.183-2 - FIS, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
4	048.004.081	LEITE INTEGRAL TIPO "C"	4514	L	Leite Leve Tipo C	4,23	19.094,22

PROCESSO 079 | LICITAÇÃO: 000131/21 | **Soma/Itens:** R$ 19.094,22 | **Valor Empenhado** 19.094,22

FORNECEDOR
STATUS ALIMENTOS LTDA
02.453.726/0001-05

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
11/05/2022	325

Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **111903**
NOME: **JOAO ABADIO GOMES** CNPJ/CPF: **25.246.506/0001-06**
ENDEREÇO: R JOSE BERNARDES DA SILVA, 1066
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	663	13.02	08	244	0006	2044	3.3.90.30.07	2 29 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-003	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CRAS	00276/22	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	8.887,01	41,60	8.845,41

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - Aquisição de água mineral e gás para cozinha para diversos setores da Administração Pública
FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL PARA O CRAS, REFERNETE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021, FONTE 129 C/C 27.296-5

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
7	048.003.003	AGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFAO 20L	4	UN	AQUA RELA DIVERSO	10,40	41,60

PROCESSO 57	LICITAÇÃO: 000097/21	**Soma/Itens:** R$ 41,60	**Valor Empenhado** 41,60

FORNECEDOR
JOAO ABADIO GOMES
25.246.506/0001-06

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
11/05/2022	**326**

Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **111903**
NOME: **JOAO ABADIO GOMES** CNPJ/CPF: **25.246.506/0001-06**
ENDEREÇO: R JOSE BERNARDES DA SILVA, 1066
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	663	13.02	08	244	0006	2044	3.3.90.30.04	2 29 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04 ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO	Centro C. 002-003 CRAS	Nº Pedido 00275/22	CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	8.845,41	114,25	8.731,16

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - Aquisição de água mineral e gás para cozinha para diversos setores da Administração Pública
FORNECIMENTOS DE GAS DE COZINHA PARA CRAS, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 30/2021, FONTE 129, C/C 27.296-5.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
14	030.002.001	GÁS DE COZINHA P13	1	UN	ULTRA GAZ DIVERSO	114,25	114,25

PROCESSO 57	LICITAÇÃO: 000097/21	**Soma/Itens:** R$ 114,25	**Valor Empenhado** 114,25

FORNECEDOR
JOAO ABADIO GOMES
25.246.506/0001-06

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/05/2022	**328**

Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	662	13.02	08	244	0006	2045	3.3.90.30.07	2 29 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-005	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CONVIVER	00281/22	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	293,28	65,32	227,96

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O S.C.F.V./IDOSOS, COM RECURSOS DA FONTE 29, C/C 27.296-5, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
52	048.012.022	BISCOITO DE MAISENA/LEITE □ CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400GR. (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	2	PCT	AMANDA AMANDA	4,92	9,84
56	048.012.023	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR PAPEL CELOFONE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 400 GR.	3	PCT	AMANDA AMANDA	5,05	15,15
91	048.002.001	CHÁ DE ERVA MATE - 250 GR TORRADO, EMBALAGEM CAIXA COM 250G, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	2	UN	RICCO RICCO	6,35	12,70
120	048.012.121	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE, E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. PESO LÍQUIDO: MINIMO 800 GRAMAS. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	UN	GOIALLI GOIALLI	9,84	19,68
133	048.012.053	FERMENTO EM PÓ - 250 GR. FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA BOLOS, COMPOSTO BASICAMENTE DOS SEGUINTES COMPOSTOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MANOCÁLCICO, BICABORNATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE, ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEN PLÁSTICA EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO, CONTENDO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1	UN	ROYAL ROYAL	7,95	7,95

PROCESSO 19	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 65,32	**Valor Empenhado** 65,32

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/05/2022	329

Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **4154**
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME** CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	662	13.02	08	244	0006	2045	3.3.90.30.07	2 29 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-005	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CONVIVER	00280/22	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	227,96	209,95	18,01

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000121/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 - fornecimento de coffee break para todas as Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS
FORNECIMENTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O SCFV/IDOSOS, COM RECURSOS DA FONTE 29, C/C 27.296-5. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
5	048.010.018	BOLO DE CENOURA	1	KG	produção própria produção própria	24,00	24,00
16	048.010.011	BOLO SIMPLES - SEM COBERTURA	3	KG	produção própria produção própria	21,90	65,70
48	048.002.482	PÃO FRANCÊS 30G	5	UN	produção própria produção própria	0,33	1,65
52	048.010.015	PRESUNTO - Cozido sem capa de gordura - fatiado	1	KG	produção própria produção própria	25,90	25,90
56	048.010.013	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO - 1ª QUALIDADE	1	KG	produção própria produção própria	45,00	45,00
80	048.010.016	ROSCA DOCE -	3	KG	produção própria produção própria	15,90	47,70

PROCESSO 069	LICITAÇÃO: 000121/21	**Soma/Itens:** R$ 209,95	**Valor Empenhado** 209,95

FORNECEDOR
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME
19.482.705/0001-10

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/05/2022	330

Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **4154**
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME** CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	597	13.02	08	244	0006	2048	3.3.90.30.07	2 82 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Centro C. 002-001 CASA ABRIGO	Nº Pedido 00279/22	CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	369.714,33	185,40	369.528,93

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000128/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 66 - Mod. Formatada: 66 - fornecimento de pães, tipo francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS
REFERENTE AO FORNECIMENTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A SAICA(CASA DE ABRIGO), COM RECURSOS DA FONTE 82, C/C 25.139-9. CONFORME A ATA DE REGISTRO Nº 38/2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
3	048.002.014	PÃO FRANCÊS 50GR	18	KG	produção própria produção própria	10,30	185,40

PROCESSO 066	LICITAÇÃO: 000128/21	**Soma/Itens:** R$ 185,40	**Valor Empenhado** 185,40

FORNECEDOR
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME
19.482.705/0001-10

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/05/2022	**331**

Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 de 2

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	662	13.02	08	244	0006	2045	3.3.90.30.07	2 29 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-005	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CONVIVER	00278/22	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	3.018,01	268,81	2.749,20

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA SCFV/IDOSOS, COM RECURSOS DA FONTE 29 C/C 27.296-5. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, 10/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
14	048.012.006	AÇUCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1	PCT	COLOMBO CONFORMEDITAL	18,85	18,85
73	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOÍDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS. DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	4	KG	MULTBEEF CONFORMEDITAL	41,01	164,04
213	048.012.084	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0 VITAMINA B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA □ RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA	4	KG	INCONFRUT CONFORMEDITAL	9,48	37,92

PROCESSO 19	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 220,81	**Valor Empenhado** 268,81

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
12/05/2022	331

Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**

Reserva 2 de 2

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	662	13.02	08	244	0006	2045	3.3.90.30.07	2 29 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-005	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CONVIVER	00278/22	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	3.018,01	268,81	2.749,20

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA SCFV/IDOSOS, COM RECURSOS DA FONTE 29 C/C 27.296-5. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, 10/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA					
216	048.012.085	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA COM LARANJA. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 25KCAL = 105KJ 1.3, CARBOIDRATO 5.00G 1.7, PROTEÍNA 0.60G 0.8, CÁLCIO 7.00MG 0.7, FERRO 10MG 0.7 VITAMINA A 272.00 UI 45.0. VITAMINA B1 0.30MG 21.4 VITAMINA B2 0.03MG 1.9 , VITAMINA B3 1.00MG 5.5, VITAMINA C 1232.00MG 2738.0, FIBRA ALIMENTAR 0.60G 2.4 , SÓDIO 6.00MG 0.3, GORDURAS TOTAIS 0.20G 0.4, FÓSFORO 13.00MG 1.9 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 , GORDURA TRANS 0.00G RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA □ RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SE	4	KG	INCONFRUTCONFORMEEDITAL	6,00	24,00
219	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.5 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA □ RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	4	KG	INCONFRUTCONFORMEEDITAL	6,00	24,00

PROCESSO 19	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 48,00	**Valor Empenhado** 268,81

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/05/2022	**332**

Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **1457**
NOME: **GRIMAR CAMARGO DE SOUZA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO MASCARENHAS PEREIRA, 2.095
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	662	13.02	08	244	0006	2045	3.3.90.30.07	2 29 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 002-005
CONVIVER
Nº Pedido 00277/22
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
2.749,20	52,97	2.696,23

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS
FORNECIMENTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SCFV/IDOSOS COM RECURSOS DA FONTE 29 C/C 27.296-5. COMO REFERENTE A ATA DE N º 10/2022.
OBS: SÃO 4 PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO E 4 PARA SABOR ABACAXI.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
60	048.012.024	CAFÉ PURO - 500GR - TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE 500 GRAMAS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	3	PCT	BOM PALADAR DIVERSOS	14,75	44,25
204	048.012.083	PÓ PARA GELATINA 25 GR, SABORES DIVERSOS.	8	UN	DR OTKER DIVERSOS	1,09	8,72

PROCESSO 19 | LICITAÇÃO: 000030/22 | **Soma/Itens:** R$ 52,97 | **Valor Empenhado** 52,97

FORNECEDOR
GRIMAR CAMARGO DE SOUZA
12.513.903/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

DECRETO Nº 201/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Akira Otsubo , Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979, e com a lei Municipal nº 709/92 de 17 de junho de 1992.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado **"Loteamento Coqueiral"** de propriedade do Sr. Advaldo Garcia Ernandes, portador da **cédula de identidade nº 17.605.841-2 SSP/SP**, e CPF nº 089.046.978-40, localizado na Reta A-2 – Km 5, Distrito Nova Porto XV de Novembro, Município de Bataguassu, tudo conforme projeto, plantas, memoriais, termos de verificação de execução de obras e demais constantes do processo respectivo, composto de:

Artigo 2º - As áreas públicas discriminadas no item "a" do artigo anterior passarão ao domínio do município de Bataguassu, com registro do loteamento no Registro Imobiliário competente, nos termos da legislação vigente.

1- Perímetro do Loteamento Coqueiral

Proprietário: Advaldo Garcia Ernandes

Local: Bataguassu UF: MS

Área: 79.600,00 m2

Matrícula: 6.698 do S.R.I. de Bataguassu

Perímetro: 1.437,97 metros

2 – O Loteamento é Constituído de:

a) 50 LOTES, sendo: 02 Lotes destinados a Área Verde; 01 Lote destinado a Área Institucional; 47 lotes comercializáveis, ficando assim caracterizados:

DESCRIÇÃO DA ÁREA: A descrição do perímetro do Loteamento Coqueiral: com um área de 79.600,00 m² (Setenta e nove mil e seicentos metros quadrados) e um perímetro de 1.437,97 metros: Inicia-se a decrição deste perimetro no Marco MP-5, de coordenadas UTM SIRGAS 2000 E= 0.369.960,654 e S= 7.603.187,665, referidas ao Equador e ao Meridiano Central 51ºW situado no limite com a Estrada Municipal Reta A-2 e com a Fazenda Matinha de Nelson Cavalcante e sua mulher Geni Ferreira Cavalcante, segue com azimute de 81º12'41" e distância de 212,18 metros, confrontando com a Fazenda Matinha (Matrícula nº 891) de Nelson Cavalcante e sua mulher Geni Ferreira Cavalcante, sucessores de Genésio Fernandes, até o Marco MP-6, de coordenadas E= 0.370.170,341 e S= 7.603.220,085; deste segue com azimute de 83º05'19" e distância de 177,66 metros, confrontando com a Fazenda Matinha (Matrícula nº 891) de Nelson Cavalcante e sua mulher Geni Ferreira Cavalcante, sucessores de Genésio Fernandes, até o Marco MP-124/1A, de coordenadas E= 0.370.346,708 e S= 7.603.241,464; deste segue confrontando com o limite de aquisição, paralelo e equidistante 50,00 metros da curva de cota 259,20 metros, na ordem crescente das estacas, com vários azimutes e distâncias, confrontando com a CESP – Cia. Energética de São Paulo (Matrícula nº 5.703), sucessora de Valdemar Gonçalves da Costa, como segue: MP-124/1A - MP-125/1, de coordenadas E= 0.370.327,365 e S= 7.603.256,466, azimute de 307º47'47" na distância de 24,48 metros; MP-125/1 – MP-126/1, de coordenadas E= 0.370.276,385 e S= 7.603.287,719, azimute de 301º30'38" na distância de 59,80 metros; MP-126/1 – MP-127/1, de coordenadas E= 0.370.243,922 e S= 7.603.308,093, azimute de 302º06'46" na distância de 38,33 metros; MP-127/1 – MP-128/1, de coordenadas E= 0.370.205,321 e S= 7.603.313,943, azimute de 278º37'04" na distância de 39,04 metros; MP-128/1 – MP-129/1, de coordenadas E= 0.370.140,366 e S= 7.603.356,338, azimute de 303º07'53" na distância de 77,57 metros; MP-129/1 – MP-130/1, de coordenadas E= 0.370.111,836 e S= 7.603.410,132, azimute de 332º03'38" na distância de 60,89 metros; MP-130/1 – MP-131/1, de coordenadas E= 0.370.079,468 e S= 7.603.468,216, azimute de 330º52'16" na distância de 66,50 metros; MP-131/1 – MP-132/1, de coordenadas E= 0.370.062,640 e S= 7.603.502,698, azimute de 333º59'07" na distância de 38,37 metros; MP-132/1 – MP-146/1, de coordenadas E= 0.369.962,669 e S= 7.603.585,827, azimute de 309º44'42" na distância de 130,02 metros; MP-146/1 – MP-147/1, de coordenadas E= 0369.911,523 e S= 7.603.619,414, azimute de 303º17'33" na distância de 61,19 metros; MP-147/1 – MP-147/1A, de coordenadas E= 0.369.900,908 e S= 7.603.624,000, azimute de 293º22'06" na distância de 11,56 metros; até o MP-147/1A, tendo confrontado com o limite de aquisição, paralelo e equidistante 50,00 metros da curva de cota 259,20 metros, na ordem crescente das estacas; segue com azimute de 172º12'11" e distância de 440,41 metros confrontando com a Estrada Municipal Reta A-2, até o marco MP-5 ponto inicial da descrição deste perímetro.

QUADRA "A" =9.838,51m²

DESCRIÇÃO DO PARCELAMENTO

LOTE 01	*QUADRA A*	*ÁREA: 1.077,81m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 01 da Quadra "A", com uma área de 1.077,81m² (mil e setenta e sete metros e oitenta e um centímetros quadrados) e perímetro de 154,97m (cento e cinquenta e quatro metros e noventa e sete centímetros), formato irregular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 61,18 metros; do lado esquerdo mede 47,95 metros confrontando com o lote n.º 02; e ao fundo mede 45,84 metros confrontando com a propriedade da CESP – Companhia Energética de São Paulo. Imóvel com início localizado no marco MQ-1.

LOTE 02 *QUADRA A* *ÁREA: 1.000,31m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 02 da Quadra "A", com uma área de 1.000,31m² (mil metros e trinta e um centímetros quadrados) e perímetro de 138,80m (cento e trinta e oito metros e oitenta centímetros), formato irregular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 6,53 metros e deflete à direita por um ângulo de 164º51'26" e segue por uma distância de 13,98 metros totalizando 20,51 metros; do lado direito mede 47,95 metros confrontando com o lote n.º 01; do lado esquerdo mede 50,00 metros confrontando com o lote n.º 03; e ao fundo mede 7,31 metros e deflete à esquerda por um ângulo de 173°32'52" e segue por uma distância de 13,03 metros totalizando 20,34 metros confrontando com a propriedade da CESP – Companhia Energética de São Paulo. Imóvel com início localizado no marco MQ-2.

LOTE 03 *QUADRA A* *ÁREA: 1.000,00m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 03 da Quadra "A", com uma área de 1.000,00m² (mil metros quadrados) e perímetro de 140,00m (cento e quarenta metros), formato regular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 20,00 metros; do lado direito mede 50,00 metros confrontando com o lote n.º 02; do lado esquerdo mede 50,00 metros confrontando com o lote n.º 04; e ao fundo mede 20,00 metros confrontando com a propriedade da CESP – Companhia Energética de São Paulo. Imóvel com início localizado a distancia de 6,53 metros e deflete à direita por um ângulo de 164º51'26" e segue por uma distância de 13,98 metros totalizando 20,51 metros do marco MQ-2.

LOTE 04 *QUADRA A* *ÁREA: 1.020,00m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 04 da

Quadra "A", com uma área de 1.020,00m² (mil e vinte metros quadrados) e perímetro de 140,80m (cento e quarenta metros e oitenta centímetros), formato regular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 20,40 metros; do lado direito mede 50,00 metros confrontando com o lote n.º 03; do lado esquerdo mede 50,00 metros confrontando com o lote n.º 05; e ao fundo mede 20,40 metros confrontando com a propriedade da CESP – Companhia Energética de São Paulo. Imóvel com início localizado a distancia de 6,53 metros e deflete à direita por um ângulo de 164º51'26" e segue por uma distância de 13,98 metros e mais 20,00 metros totalizando 40,51 metros do marco MQ-2.

LOTE 05 *QUADRA A* *ÁREA: 1.020,00m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 05 da Quadra "A", com uma área de 1.020,00m² (mil e vinte metros quadrados) e perímetro de 140,80m (cento e quarenta metros e oitenta centímetros), formato regular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 20,40 metros; do lado direito mede 50,00 metros confrontando com o lote n.º 04; do lado esquerdo mede 50,00 metros confrontando com o lote n.º 06; e ao fundo mede 20,40 metros confrontando com a propriedade da CESP – Companhia Energética de São Paulo. Imóvel com início localizado a distancia de 6,53 metros e deflete à direita por um ângulo de 164º51'26" e segue por uma distância de 13,98 metros e mais 40,40 metros totalizando 60,91 metros do marco MQ-2.

LOTE 06 *QUADRA A* *ÁREA: 1.667,34m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 06 da Quadra "A", com uma área de 1.667,34m² (mil e seiscentos e sessenta e sete metros e trinta e quatro centímetros quadrados) e perímetro de 167,35m (cento e sessenta e sete metros e trinta e cinco centímetros), formato irregular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 28,21 metros; do lado direito mede 50,00 metros confrontando com o lote n.º 05; do lado esquerdo mede 51,90 metros confrontando com o lote n.º 07; e ao fundo mede 37,24 metros confrontando com a propriedade da CESP – Companhia Energética de São Paulo. Imóvel com início localizado a 5,40 metros de desenvolvimento circular por um raio de 4,00 metros, mais 27,94 metros, mais 10,34 metros de desenvolvimento circular por um raio de 30,00 metros e mais 14,09 metros totalizando 57,77 metros do marco MQ-3.

LOTE 07 *QUADRA A* *ÁREA: 1.014,95m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 07 da Quadra "A", com uma área de 1.014,95m² (mil e quatorze metros e noventa e cinco centímetros quadrados) e perímetro de 143,57m (cento e quarenta e três metros e cinquenta e sete centímetros), formato irregular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 14,09 metros e mais 5,18 metros de desenvolvimento circular por um raio de 30,00 metros totalizando 19,27 metros; do lado direito mede 51,90 metros confrontando com o lote n.º 06; do lado esquerdo mede 52,95 metros confrontando com o lote n.º 08; e ao fundo mede 18,95 metros e deflete à esquerda por um ângulo de 155º45'34" e segue por uma distância de 0,50 metros totalizando 19,45 metros confrontando com a propriedade da CESP – Companhia Energética de São Paulo. Imóvel com início localizado a 5,40 metros de desenvolvimento circular por um raio de 4,00 metros, mais 27,94 metros e mais 5,16 metros de desenvolvimento circular por um raio de 30,00 metros totalizando 38,50 metros do marco MQ-3.

LOTE08 *QUADRA A* *ÁREA: 1.031,10m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 08 da Quadra "A", com uma área de 1.031,10m² (mil e trinta e um metros e dez centímetros quadrados) e perímetro de 144,28m (cento e quarenta e quatro metros e vinte e oito centímetros), formato irregular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 5,16 metros de desenvolvimento circular por um raio de 30,00 metros e mais 15,04 metros; do lado direito mede 52,95 metros confrontando com o lote n.º 07; do lado esquerdo mede 52,05 metros confrontando com o lote n.º 09; e ao fundo mede 19,08 metros confrontando com a propriedade da CESP – Companhia Energética de São Paulo. Imóvel com início localizado a 5,40 metros de desenvolvimento circular por um raio de 4,00 metros e mais 12,90 metros totalizando 18,30 metros do marco MQ-3.

LOTE 09 *QUADRA A* *ÁREA: 1.007,00m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 09 da Quadra "A", com uma área de 1.007,00m² (mil e sete metros quadrados) e perímetro de 139,95m (cento e trinta e nove metros e noventa e cinco centímetros), formato irregular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 12,90 metros e mais 10,79 metros de desenvolvimento circular por um raio de 4 metros totalizando 23,69 metros; do lado direito mede 52,05 metros confrontando com o lote n.º 08; do lado esquerdo mede 43,87 metros confrontando com a Rua "A"; e ao fundo mede 20,34 metros confrontando com a propriedade da CESP – Companhia Energética de São Paulo. Imóvel com início localizado no marco MQ-3.

QUADRA "B" = 9.851,45m²

DESCRIÇÃO DO PARCELAMENTO

LOTE 10 *QUADRA B* *ÁREA: 1.008,92m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 10 da Quadra "B", com uma área de 1.008,92m² (mil e oito metros e noventa e dois centímetros quadrados) e perímetro de 142,65m (cento e quarenta e dois metros e sessenta e cinco centímetros), formato irregular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 13,33 metros e mais 10,75 metros com um desenvolvimento circular por um raio de 8 metros totalizando 24,08 metros; do lado direito mede 45,78 metros confrontando com a Rua "A"; do lado esquerdo mede 52,30 metros confrontando com o lote n.º 11; e ao fundo mede 20,49 metros confrontando com a propriedade da CESP – Companhia Energética de São Paulo. Imóvel com início localizado no marco MQ-4.

LOTE 11 *QUADRA B* *ÁREA: 1.023,57m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 11 da Quadra "B", com uma área de 1.023,57m² (mil e vinte e três metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) e perímetro de 143,83m (cento e quarenta e três metros e oitenta e três

centímetros), formato irregular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 19,43 metros; do lado direito mede 52,30 metros confrontando com o lote n.º 10; do lado esquerdo mede 52,44 metros confrontando com o lote n.º 12; e ao fundo mede 19,66 metros confrontando com a propriedade da CESP – Companhia Energética de São Paulo. Imóvel com início localizado a 5,38 metros de desenvolvimento circular por um raio de 8,00 metros e mais 13,33 metros totalizando 18,71 metros do marco MQ-4.

LOTE 12 *QUADRA B* *ÁREA: 1.025,30m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 12 da Quadra "B", com uma área de 1.025,30m² (mil e vinte e cinco metros e trinta centímetros quadrados) e perímetro de 143,94m (cento e quarenta e três metros e noventa e quatro centímetros), formato irregular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 19,56 metros; do lado direito mede 52,44 metros confrontando com o lote n.º 11; do lado esquerdo mede 52,37 metros confrontando com o lote n.º 13; e ao fundo mede 19,57 metros confrontando com a propriedade da CESP – Companhia Energética de São Paulo. Imóvel com início localizado a 5,38 metros de desenvolvimento circular por um raio de 8,00 metros e mais 32,76 metros totalizando 38,14 metros do marco MQ-4.

LOTE 13 *QUADRA B* *ÁREA: 1.025,00m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 13 da Quadra "B", com uma área de 1.025,00m² (mil e vinte e cinco metros quadrados) e perímetro de 143,84m (cento e quarenta e três metros e oitenta e quatro centímetros), formato irregular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 19,58 metros; do lado direito mede 52,37 metros confrontando com o lote n.º 12; do lado esquerdo mede 52,29 metros confrontando com o lote n.º 14; e ao fundo mede 19,60 metros confrontando com a propriedade da CESP – Companhia Energética de São Paulo. Imóvel com início localizado a 5,38 metros de desenvolvimento circular por um raio de 8,00 metros e mais 52,32 metros totalizando 57,77 metros do marco MQ-4.

LOTE 14 *QUADRA B* *ÁREA: 1.020,00m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 14 da Quadra "B", com uma área de 1.020,00m² (mil e vinte metros quadrados) e perímetro de 143,34m (cento e quarenta e três metros e trinta e quatro centímetros), formato irregular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 7,42 metros e mais 12,06 metros de desenvolvimento circular por um raio de 30,00 metros totalizando 19,48 metros; do lado direito mede 52,29 metros confrontando com o lote n.º 13; do lado esquerdo mede 51,87 metros confrontando com o lote n.º 15; e ao fundo mede 15,51 metros e deflete à esquerda por um ângulo de 208°55'43" e segue por uma distancia de 4,19 metros totalizando 19,70 metros confrontando com a propriedade da CESP – Companhia Energética de São Paulo. Imóvel com início localizado a 5,38 metros de desenvolvimento circular por um raio de 8,00 metros e mais 71,90 metros totalizando 77,28 metros do marco MQ-4.

LOTE 15 *QUADRA B* *ÁREA: 1.038,00m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 15 da Quadra "B", com uma área de 1.038,00m² (mil e trinta e oito metros quadrados) e perímetro de 143,86m (cento e quarenta e três metros e oitenta e seis centímetros), formato irregular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 16,92 metros e mais 3,04 metros de desenvolvimento circular por um raio de 30,00 metros totalizando 19,96 metros; do lado direito mede 51,87 metros confrontando com o lote n.º 14; do lado esquerdo mede 52,03 metros confrontando com o lote n.º 16; e ao fundo mede 20,00 metros confrontando com a propriedade da CESP – Companhia Energética de São Paulo. Imóvel com início localizado a 5,16 metros de desenvolvimento circular por um raio de 8,00 metros e mais 65,07 metros totalizando 70,23 metros do marco MQ-5.

LOTE 16 *QUADRA B* *ÁREA: 1.040,60m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 16 da Quadra "B", com uma área de 1.040,60m² (mil e quarenta metros e sessenta centímetros quadrados) e perímetro de 144,06m (cento e quarenta e quatro metros e seis centímetros), formato regular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a

Rua "B" onde mede 20,00 metros; do lado direito mede 52,03 metros confrontando com o lote n.º 15; do lado esquerdo mede 52,03 metros confrontando com o lote n.º 17; e ao fundo mede 20,00 metros confrontando com a propriedade da CESP – Companhia Energética de São Paulo. Imóvel com início localizado a 5,16 metros de desenvolvimento circular por um raio de 8,00 metros e mais 45,07 metros totalizando 50,23 metros do marco MQ-5.

LOTE 17 *QUADRA B* *ÁREA: 1.040,60m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 17 da Quadra "B", com uma área de 1.040,60m² (mil e quarenta metros e sessenta centímetros quadrados) e perímetro de 144,06m (cento e quarenta e quatro metros e seis centímetros), formato regular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 20,00 metros; do lado direito mede 52,03 metros confrontando com o lote n.º 16; do lado esquerdo mede 52,03 metros confrontando com o lote n.º 18; e ao fundo mede 20,00 metros confrontando com a propriedade da CESP – Companhia Energética de São Paulo. Imóvel com início localizado a 5,16 metros de desenvolvimento circular por um raio de 8,00 metros e mais 25,07 metros totalizando 30,23 metros do marco MQ-5.

LOTE 18 *QUADRA B* *ÁREA: 1.629,46m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 18 da Quadra "B", com uma área de 1.629,46m² (mil e seiscentos e vinte e nove metros e quarenta e seis centímetros quadrados) e perímetro de 178,90m (cento e setenta e oito metros e noventa centímetros), formato irregular, localizado na esquina da Rua "B" com a Rua "D", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 25,07 metros e mais 10,32 metros de desenvolvimento circular por um raio de 8,00 metros totalizando 35,39 metros; do lado direito mede 52,03 metros confrontando com o lote n.º 17; do lado esquerdo mede 55,69 metros confrontando com a Rua "D" e ao fundo mede 22,42

metros e deflete à esquerda pro um ângulo de 155°29'9" e segue por uma distância de 13,37 metros confrontando com a propriedade da CESP – Companhia Energética de São Paulo. Imóvel com início localizado no marco MQ-5.

QUADRA "C" = 10.884,23 m²

DESCRIÇÃO DO PARCELAMENTO

LOTE 19 *QUADRA C* *ÁREA: 1.100,00m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 19 da Quadra "C", com uma área de 1.100,00m² (mil e cem metros quadrados) e perímetro de 170,78m (cento e setenta metros e setenta e oito centímetros), formato irregular, localizado na na Rua "E", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "E": frente para a Rua "E" onde mede 7,08 metros e mais 12,57 metros de desenvolvimento circular por um raio de 10,00 metros totalizando 19,65 metros; do lado direito mede 19,14 metros e deflete à esquerda por um ângulo de 173°42'50" e segue por uma distância de 24,48 metros confrontando com a propriedade da CESP – Companhia Energética de São Paulo; do lado esquerdo mede 32,65 metros confrontando com o lote n°. 22 e ao fundo segue por uma distância de 74,86 metros confrontando com a Fazenda Matinha, propriedade de Nelson Cavalcante. Imóvel com início localizado no marco MQ-6.

LOTE 20 *QUADRA C* *ÁREA: 1.001,05m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 20 da Quadra "C", com uma área de 1.001,05m² (mil e um metros e cinco centímetros quadrados) e perímetro de 142,03m (cento e quarenta e dois metros e três centímetros), formato irregular, localizado na esquina da Rua "D" com a Rua "E", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "D": frente para a Rua "D" onde mede 16,17 metros e mais 7,64 metros de desenvolvimento circular por um raio de 8,00 metros totalizando 23,81 metros; do lado direito mede 46,51 metros confrontando com a Rua "E"; do lado esquerdo mede 51,16 metros confrontando com o lote n°. 23 e ao fundo segue por uma distância de 20,55 metros confrontando com o lote n°. 21. Imóvel com início localizado no marco MQ-8.

LOTE 21 *QUADRA C* *ÁREA: 1.001,79m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 21 da Quadra "C", com uma área de 1.001,79m² (mil e um metros e setenta e nove centímetros quadrados) e perímetro de 160,71m (cento e sessenta metros e setenta e um centímetros), formato irregular, localizado na Rua "E", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "E": frente

para a Rua "E" onde mede 11,45 metros; do lado direito mede 58,55 metros confrontando com o lote n.º 22; do lado esquerdo mede 71,30 metros confrontando com os lotes n.º 20, n.º 23, n.º 24 e Área Institucional; e ao fundo mede 19,41 metros confrontando com a Fazenda Matinha, propriedade de Nelson Cavalcante. Imóvel com início localizado no marco MQ-7.

LOTE 22 *QUADRA C* *ÁREA: 1.000,00m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 22 da Quadra "C", com uma área de 1.000,00m² (mil metros quadrados) e perímetro de 142,09m (cento e quarenta e dois metros e nove centímetros), formato irregular, localizado na Rua "E", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "E": frente para a Rua "E" onde mede 0,49 metros e mais 19,92 metros de desenvolvimento circular por um raio de 10,00 metros totalizando 20,41 metros; do lado direito mede 32,65 metros confrontando com o lote n.º 19; do lado esquerdo mede 58,55 metros confrontando com o lote n.º 21; e ao fundo mede 30,48 metros confrontando com a Fazenda Matinha, propriedade de Nelson Cavalcante. Imóvel com início localizado no marco MQ-7.

LOTE 23 *QUADRA C* *ÁREA: 1.000,17m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 23 da Quadra "C", com uma área de 1.000,17m² (mil metros e dezessete centímetros quadrados) e perímetro de 141,42m (cento e quarenta e um metros e quarenta e dois centímetros), formato regular, localizado na Rua "D", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "D": frente para a Rua "D" onde mede 19,55 metros; do lado direito mede 51,16 metros confrontando com o lote n.º 20; do lado esquerdo mede 51,16 metros confrontando com o

lote n.º 24; e ao fundo mede 19,55 metros confrontando com o lote n.º 21. Imóvel com início localizado a 19,55 metros do marco MQ-9.

LOTE 24 *QUADRA C* *ÁREA: 1.000,17m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 24 da Quadra "C", com uma área de 1.000,17m² (mil metros e dezessete centímetros quadrados) e perímetro de 141,42m (cento e quarenta e um metros e quarenta e dois centímetros), formato regular, localizado na Rua "D", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "D": frente para a Rua "D" onde mede 19,55 metros; do lado direito mede 51,16 metros confrontando com o lote n.º 23; do lado esquerdo mede 51,16 metros confrontando com a Área Institucional; e ao fundo mede 19,55 metros confrontando com o lote n.º 21. Imóvel com início localizado no marco MQ-9.

ÁREA INSTITUCIONAL *QUADRA C* *ÁREA: 4.781,05m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente a Área Institucional da Quadra "C", com uma área de 4.781,05m² (quatro mil setecentos e oitenta e um metros e cinco centímetros quadrados) e perímetro de 383,90m (trezentos e oitenta e três metros e noventa centímetros), formato irregular, localizado parte na Rua "C", Rua "F" e Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "F": frente para a Rua "F" onde mede 2,92 metros e 10,40 metros de desenvolvimento circular por um raio de 8,00 metros, mais 21,14 metros e 10,33 metros de desenvolvimento circular por um raio de 8,00 metros, mais 58,00 metros totalizando 102,79 metros; frente para a Rua "C" onde mede 37,26 metros; do lado direito mede 51,16 metros confrontando com o lote nº. 24 e deflete à esquerda por um ângulo de 73°28'4" e segue por uma distância de 11,65 metros confrontando com o lote n.º 21; do lado esquerdo mede 42,01 metros confrontando com o lote nº. 47; e ao fundo mede 86,12 metros e deflete à direita por um ângulo de 178º7'21" e segue por uma distancia de 52,91 metros confrontando com a Fazenda Matinha, propriedade de Nelson Cavalcante. Imóvel com início localizado no marco MQ-9.

QUADRA "D" = 8.249,57m²

DESCRIÇÃO DO PARCELAMENTO

LOTE 25 *QUADRA D* *ÁREA: 1.137,20m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 25 da Quadra "D", com uma área de 1.137,20m² (mil cento e trinta e sete metros e vinte centímetros quadrados) e perímetro de 142,85m (cento e quarenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros), formato irregular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua

"B": frente para a Rua "B" onde mede 12,85 metros e mais 14,81 metros de desenvolvimento circular por um raio de 8,00 metros totalizando 27,66 metros; do lado direito mede 35,38 metros confrontando com a Rua "F"; do lado esquerdo mede 52,03 metros confrontando com o lote n°.26; e ao fundo mede 17,46 metros e mais 10,32 metros de desenvolvimento circular por um raio de 8,00 metros totalizando 27,78 metros confrontando com a Rua "C". Imóvel com início localizado no marco MQ-10.

LOTE 26 *QUADRA D* *ÁREA: 1.040,60m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 26 da Quadra "D", com uma área de 1.040,60m² (mil e quarenta metros e sessenta centímetros quadrados) e perímetro de 144,06m (cento e quarenta e quatro metros e seis centímetros), formato regular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 20,00 metros; do lado direito mede 52,03 metros confrontando com o lote n.º 25; do lado esquerdo mede 52,03 metros confrontando com o lote n°. 27; e ao fundo mede 20,00 metros confrontando com a Rua "C". Imóvel com início localizado a 7,40 metros de desenvolvimento circular por um raio de 8,00 metros e mais 12,85 metros totalizando 20,25 metros do marco MQ-10.

LOTE 27 *QUADRA D* *ÁREA: 1.039,70m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 27 da Quadra "D", com uma área de 1.039,70m² (mil e trinta e nove metros e setenta centímetros quadrados) e perímetro de 144,05m (cento e quarenta e quatro metros e cinco centímetros), formato irregular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 17,10 metros e mais 2,87 metros de desenvolvimento circular por um raio de 30,00 metros totalizando 19,97 metros; do lado direito mede 52,03 metros confrontando com o lote n.º 26; do lado esquerdo mede 52,07 metros confrontando com o lote n°. 28; e ao fundo mede 17,48 metros e mais 2,50 metros de desenvolvimento circular por um raio de 30,00 metros totalizando 19,98 metros confrontando com a Rua "C". Imóvel com início localizado a 7,40 metros de desenvolvimento circular por um raio de 8,00 metros e mais 32,85 metros totalizando 40,25 metros do marco MQ-10.

LOTE 28 *QUADRA D* *ÁREA: 1.011,74m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 28 da Quadra "D", com uma área de 1.011,74m² (mil e onze metros e setenta e quatro centímetros quadrados) e perímetro de 143,13m (cento e quarenta e três metros e treze centímetros), formato irregular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 12,15 metros de desenvolvimento circular por um raio de 30,00 metros e mais 7,26 metros totalizando 19,41 metros; do lado direito mede 52,07 metros confrontando com o lote n.º 27; do lado esquerdo mede 52,23 metros confrontando com o lote n°. 29; e ao fundo mede 6,89 metros e mais 12,53 metros de desenvolvimento circular por um raio de 30,00 metros totalizando 19,42 metros confrontando com a Rua "C". Imóvel com início localizado a 7,40 metros de desenvolvimento circular por um raio de 8,00 metros, mais 49,95 e mais 2,87 metros de desenvolvimento circular por um raio de 30,00 metros totalizando 60,22 metros do marco MQ-10.

LOTE 29 *QUADRA D* *ÁREA: 1.024,75m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 29 da Quadra "D", com uma área de 1.024,75m² (mil e vinte e quatro metros e setenta e cinco centímetros quadrados) e perímetro de 143,70m (cento e quarenta e três metros e setenta centímetros), formato regular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 19,62 metros; do lado direito mede 52,23 metros confrontando com o lote n.º 28; do lado esquerdo mede 52,23 metros confrontando com o lote n°. 30; e ao fundo mede 19,62 metros confrontando com a Rua "C".

Imóvel com início localizado a 7,19 metros de desenvolvimento circular por um raio de 8,00 metros e mais 49,05 metros totalizando 56,24 metros do marco MQ-11.

LOTE 30 *QUADRA D* *ÁREA: 1.024,75m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 30 da Quadra "D", com uma área de 1.024,75m² (mil e vinte e quatro metros e sessenta e cinco centímetros quadrados) e perímetro de 143,70m (cento e quarenta e três metros e setenta centímetros), formato

regular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 19,62 metros; do lado direito mede 52,23 metros confrontando com o lote n.º 29; do lado esquerdo mede 52,23 metros confrontando com o lote n°. 31; e ao fundo mede 19,62 metros confrontando com a Rua "C". Imóvel com início localizado a 7,19 metros de desenvolvimento circular por um raio de 8,00 metros e mais 29,43 metros totalizando 36,62 metros do marco MQ-11.

LOTE 31 *QUADRA D* *ÁREA: 1.970,83m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 31 da Quadra "D", com uma área de 1.970,83m² (mil novecentos e setenta metros e oitenta e três centímetros quadrados) e perímetro de 175,47m (cento e setenta e cinco metros e quarenta e sete centímetros), formato irregular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 14,38 metros de desenvolvimento circular por um raio 8,00 metros e mais 29,43 metros totalizando 43,81 metros; do lado direito mede 52,23 metros confrontando com o lote n°.30; do lado esquerdo mede 35,88 metros confrontando com a Rua "A"; e ao fundo mede 32,80 metros mais 10,75 metros de desenvolvimento circular confrontando com a Rua "C". Imóvel com início localizado no marco MQ-11.

QUADRA "E" = 14.214,54m²

DESCRIÇÃO DO PARCELAMENTO

LOTE 32 *QUADRA E* *ÁREA: 1.000,00m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 32 da Quadra "E", com uma área de 1.000,00m² (mil metros quadrados) e perímetro de 142,80m (cento e quarenta e dois metros e oitenta centímetros), formato irregular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 13,35 metros e mais 10,75 metros de desenvolvimento circular por um raio de 8,00 metros totalizando 24,10 metros; do lado direito mede 46,55 metros confrontando com a Rua "A"; do lado esquerdo mede 52,31 metros confrontando com o lote n°.33; e ao fundo mede 19,84 metros confrontando com a Área Verde 01. Imóvel com início localizado no marco MQ-12.

LOTE 33 *QUADRA E* *ÁREA: 1.025,73m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 33 da Quadra "E", com uma área de 1.025,73m² (mil e vinte e cinco metros e setenta e três centímetros quadrados) e perímetro de 143,80m (cento e quarenta e três metros e oitenta centímetros), formato irregular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 19,49 metros; do lado direito mede 52,31 metros confrontando com o lote n.º 32; do lado esquerdo mede 52,25 metros confrontando com o lote n°. 34; e ao fundo mede 19,75 metros confrontando com a Área Verde 01. Imóvel com início localizado a 5,38 metros de desenvolvimento circular por um raio de 8,00 metros e mais 13,35 metros totalizando 18,73 metros do marco MQ-12.

LOTE 34 *QUADRA E* *ÁREA: 1.022,80m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 34 da Quadra "E", com uma área de 1.022,80m² (mil e vinte e dois metros e oitenta centímetros quadrados) e perímetro de 143,55m (cento e quarenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros), formato irregular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 16,55

metros e mais 3,04 metros de desenvolvimento circular por um raio de 30,00 metros totalizando 19,59 metros; do lado direito mede 52,25 metros confrontando com o lote n.º 33; do lado esquerdo mede 52,09 metros confrontando com o lote n°. 35; e ao fundo mede 19,62 metros confrontando com a Área Verde 01. Imóvel com início localizado a 5,38 metros de desenvolvimento circular por um raio de 8,00 metros e mais 32,84 metros totalizando 38,22 metros do marco MQ-12.

LOTE 35 *QUADRA E* *ÁREA: 1.009,70m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 35 da Quadra "E", com uma área de 1.009,70m² (mil e nove metros e setenta centímetros quadrados) e perímetro de 141,65m (cento e quarenta e um metros e sessenta e cinco centímetros), formato irregular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua

"B" onde mede 15,56 metros e mais 7,29 metros de desenvolvimento circular por um raio de 30,00 metros totalizando 22,85 metros; do lado direito mede 52,09 metros confrontando com o lote n.º 34; do lado esquerdo mede 50,00 metros confrontando com o lote nº. 36; e ao fundo mede 3,99 metros mais 10,30 metros de desenvolvimento circular por um raio de 30,00 metros e mais 2,42 metros totalizando 16,71 metros confrontando com a Área Verde 01. Imóvel com início localizado a 5,38 metros de desenvolvimento circular por um raio de 8,00 metros, mais 49,39 metros e mais 3,04 metros de desenvolvimento circular por um raio de 30,00 metros totalizando 57,81 metros do marco MQ-12.

LOTE 36 *QUADRA E* *ÁREA: 1.000,00m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 36 da Quadra "E", com uma área de 1.000,00m² (mil metros quadrados) e perímetro de 140,00m (cento e quarenta metros), formato regular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 20,00 metros; do lado direito mede 50,00 metros confrontando com o lote n.º 35; do lado esquerdo mede 50,00 metros confrontando com o lote nº. 37; e ao fundo mede 20,00 metros confrontando com a Área Verde 01. Imóvel com início localizado a 68,57 metros do marco MQ-13.

LOTE 37 *QUADRA E* *ÁREA: 1.000,00m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 37 da Quadra "E", com uma área de 1.000,00m² (mil metros quadrados) e perímetro de 135,94m (cento e trinta e cinco metros e noventa e quatro centímetros), formato irregular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 20,07 metros; do lado direito mede 50,00 metros confrontando com o lote n.º 36; do lado esquerdo mede 42,82 metros confrontando com o lote n.º 38; e ao fundo segue por uma distância de 10,32 metros e deflete à direita com um ângulo de 139°52'10", e segue por uma distância de 12,73 metros totalizando 23,05 metros confrontando com a Área Verde 01. Imóvel com início localizado a 48,50 metros do marco MQ-13.

LOTE 38 *QUADRA E* *ÁREA: 1.037,60m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 38 da Quadra "E", com uma área de 1.037,60m² (mil e trinta e sete metros e sessenta centímetros quadrados) e perímetro de 154,70m (cento e cinquenta e quatro metros e setenta centímetros), formato irregular, localizado na Rua "B", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "B": frente para a Rua "B" onde mede 48,50 metros; do lado direito mede 42,82 metros confrontando com o lote n.º 37; e ao fundo mede 63,38 metros confrontando com a Área Verde 01. Imóvel com início localizado no marco MQ-13.

ÁREA VERDE 01 *QUADRA E* *ÁREA: 7.118,71m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente a ÁREA VERDE 01 da Quadra "E", com uma área de 7.118,71m² (sete mil cento e dezoito metros e setenta e um centímetros quadrados) e perímetro de 514,13m (quinhentos e quatorze metros e treze centímetros), formato irregular, localizado na Rua "A", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "A": frente para a Rua "A" onde mede 78,69 metros; do lado direito mede 229,39 metros confrontando com a Estrada Municipal Reta A-2; do lado esquerdo mede 61,63 metros confrontando com os lotes nº. 32, 33, 34 e 35, e mais 10,30 metros de desenvolvimento circular por um raio de 30,00 metros confrontando com o lote nº. 35, mais 36,72 metros confrontando com os lotes nº. 35, 36 e 37 e deflete à esquerda por um ângulo de 139°52'10" e segue por uma distância de 73,70 metros confrontando com os lotes nº. 37 e 38; e ao fundo mede 23,70 metros confrontando com a Rua "B". Imóvel com início localizado a 5,37 metros de desenvolvimento circular por um raio de 8,00 metros e mais 46,55 metros totalizando 51,92 metros do marco MQ-12.

QUADRA "F" = 6.513,33m²

DESCRIÇÃO DO PARCELAMENTO

LOTE 39 *QUADRA F* *ÁREA: 1.056,18m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 39 da Quadra "F", com uma área de 1.056,18m² (mil e cinquenta e seis metros e dezoito centímetros quadrados) e perímetro de 126,96m (cento e vinte e seis metros e noventa e seis centímetros), formato irregular, localizado na Rua "C", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "C": frente para a Rua "C" onde mede 25,00 metros e mais 14,38 metros de desenvolvimento circular por um raio de 8,00 metros totalizando 39,38 metros; do lado direito mede 34,85 metros confrontando com o lote n.º 40; do lado esquerdo mede

25,71 metros confrontando com a Rua "A"; e ao fundo mede 27,02 metros confrontando com a Área Verde 02. Imóvel com início localizado no marco MQ-14.

LOTE 40 *QUADRA F* *ÁREA: 1.089,06m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 40 da Quadra "F", com uma área de 1.089,06m² (mil e oitenta e nove metros e seis centímetros quadrados) e perímetro de 132,20m (cento e trinta e dois metros e vinte centímetros), formato regular, localizado na Rua "C", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "C": frente para a Rua "C" onde mede 31,25 metros; do lado direito mede 34,85 metros confrontando com o lote n.º 41; do lado esquerdo mede 34,85 metros confrontando com o lote nº. 39; e ao fundo mede 31,25 metros confrontando com a Área Verde 02. Imóvel com início localizado a 7,19 metros de desenvolvimento circular por um raio de 8,00 metros e mais 25,00 metros totalizando 32,19 metros do marco MQ-14.

LOTE 41 *QUADRA F* *ÁREA: 1.014,89m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 41 da Quadra "F", com uma área de 1.014,89m² (mil e quatorze metros e oitenta e nove centímetros quadrados) e perímetro de 124,91m (cento e vinte e quatro metros e noventa e um centímetros), formato irregular, localizado na Rua "C", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "C": frente para a Rua "C" onde mede 25,05 metros e mais 15,27 metros de desenvolvimento circular por um raio de 8,00 metros totalizando 40,32 metros; do lado direito mede 25,65 metros confrontando com a Rua "G"; do lado esquerdo mede 34,85 metros confrontando com o lote n.º40; e ao fundo mede 24,09 metros confrontando com a Área Verde 02. Imóvel com início localizado no marco MQ-15.

ÁREA VERDE 02 *QUADRA F* *ÁREA: 3.353,20m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente a ÁREA VERDE 02 da Quadra "F", com uma área de 3.353,20m² (três mil e trezentos e cinquenta e três metros e vinte centímetros quadrados) e perímetro de 236,00m (duzentos e trinta e seis metros), formato irregular, localizado na Rua "G", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "G": frente para a Rua "G" onde mede 59,04 metros; do lado direito mede 58,25 metros confrontando com Estrada Municipal Reta A-2; do lado esquerdo mede 82,36 metros confrontando com os lotes n.º 39, 40 e 41; e ao fundo mede 36,35 metros confrontando com a Rua "A". Imóvel com início localizado a 7,64 metros de desenvolvimento circular por um raio de 8,00 metros e mais 25,65 metros totalizando 33,29 metros do marco MQ-15.

QUADRA "G" = 6.228,85m²

DESCRIÇÃO DO PARCELAMENTO

LOTE 42 *QUADRA G* *ÁREA: 1.228,85m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 42 da Quadra "G", com uma área de 1.228,85m² (mil duzentos e vinte e oito metros e oitenta e cinco centímetros quadrados) e perímetro de 149,14m (cento e quarenta e nove metros e quatorze centímetros), formato irregular, localizado na Rua "G", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "G": frente para a Rua "G" onde mede 24,13 metros; do lado direito mede 50,00 metros confrontando com o lote n.º 43; do lado esquerdo mede 50,01 metros confrontando com a Estrada Municipal Reta A-2; e ao fundo mede 25,00 metros confrontando com a Fazenda Matinha, de propriedade de Nelson Cavalcante. Imóvel com início localizado no marco MQ-16.

LOTE 43 *QUADRA G* *ÁREA: 1000,00m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 43 da Quadra "G", com uma área de 1.000,00m² (mil metros quadrados) e perímetro de 140,00m (cento e quarenta metros), formato regular, localizado na Rua "G", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "G": frente para a Rua "G" onde mede 20,00 metros; do lado direito mede 50,00 metros confrontando com o lote n.º 44; do lado esquerdo mede 50,00 metros confrontando com o lote n.º 42; e ao fundo mede 20,00 metros confrontando com a Fazenda Matinha, de propriedade de Nelson Cavalcante. Imóvel com início localizado a 24,13 metros do marco MQ-16.

LOTE 44 *QUADRA G* *ÁREA: 1000,00m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 44 da Quadra "G", com uma área de 1.000,00m² (mil metros quadrados) e perímetro de 140,00m (cento e quarenta metros), formato regular, localizado na Rua "G", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "G": frente para a Rua "G" onde mede 20,00 metros; do lado direito mede 50,00 metros confrontando com o lote n.º 45; do lado esquerdo mede 50,00 metros confrontando com o lote n.º 43; e ao fundo mede 20,00 metros confrontando com a Fazenda Matinha, de propriedade de Nelson Cavalcante. Imóvel com início localizado a 44,13 metros do marco MQ-16.

LOTE 45 *QUADRA G* *ÁREA: 1000,00m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 45 da

Quadra "G", com uma área de 1.000,00m² (mil metros quadrados) e perímetro de 140,00m (cento e quarenta metros), formato regular, localizado na Rua "G", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "G": frente para a Rua "G" onde mede 20,00 metros; do lado direito mede 50,00 metros confrontando com o lote n.º 46; do lado esquerdo mede 50,00 metros confrontando com o lote n.º 44; e ao fundo mede 20,00 metros confrontando com a Fazenda Matinha, de propriedade de Nelson Cavalcante. Imóvel com início localizado a 64,13 metros do marco MQ-16.

LOTE 46 *QUADRA G* *ÁREA: 1000,00m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 46 da Quadra "G", com uma área de 1.000,00m² (mil metros quadrados) e perímetro de 140,00m (cento e quarenta metros), formato regular, localizado na Rua "G", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "G": frente para a Rua "G" onde mede 20,00 metros; do lado direito mede 50,00 metros confrontando com o lote n.º 47; do lado esquerdo mede 50,00 metros confrontando com o lote n.º 45; e ao fundo mede 20,00 metros confrontando com a Fazenda Matinha, de propriedade de Nelson Cavalcante. Imóvel com início localizado a 84,13 metros do marco MQ-16.

LOTE 47 *QUADRA G* *ÁREA: 1000,00m²*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: UM IMÓVEL URBANO, neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado COQUEIRAL, situado na Reta A-2, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, correspondente ao LOTE n.º 47 da Quadra "G", com uma área de 1.000,00m² (mil metros quadrados) e perímetro de 135,71m (cento e trinta e cinco metros e setenta e um centímetros), formato irregular, localizado na Rua "G", com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua "G": frente para a Rua "G" onde mede 0,66 metros e mais 21,97 metros de desenvolvimento circular por um raio de 8,00 metros totalizando 22,63 metros; do lado direito mede 42,01 metros confrontando com a Área Institucional; do lado esquerdo mede 50,00 metros confrontando com o lote n.º 46; e ao fundo mede 21,07 metros confrontando com a Fazenda Matinha, de propriedade de Nelson Cavalcante. Imóvel com início localizado a 104,13 metros do marco MQ-16.

a. **Áreas Públicas**:No loteamento estão projetadas ruas (vias públicas), totalizando 13.864,56 metros quadrados (17,42%);

b. Áreas Institucionais para prédios públicos e outros equipamentos urbanos municipais:

O Loteamento Coqueiral apresenta a seguinte constituição:

è Lotes (47 unid.): 50.482,48 m2 equivalente a 63,42 %;

è Circulação: 13.864,56 m2 equivalente a 17,42 %;

è Área verde: 10.471,91 m2 equivalente a 13,16 %;

è Área Institucional: 4.781,05 m2 equivalente a 6,00 %;

Artigo 2º - As áreas públicas discriminadas no item "a" do artigo anterior passarão ao domínio do município de Bataguassu, com registro do loteamento no Registro Imobiliário competente, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Lotes Consignados: Os lotes relacionados abaixo não poderão ser comercializados ou edificados, uma vez que ficarão consignados em Escritura Pública de Caução com Garantia Hipotecária, que fará parte integrante do presente decreto até conclusão total das obras de infraestrutura sendo:

è Quadra "24" (Quadra C), avaliado em R$ 60.010,20 (Sessenta mil, dez reais e vinte centavos);

è Quadra "45" (Quadra G), avaliados em R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

è Quadra "46" (Quadra G), avaliados em R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

è Quadra "47" (Quadra G), avaliados em R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

Parágrafo Único. Os lotes integrantes das quadras acima serão liberados para comercialização e edificação, após a entrega das Obras de infraestrutura, mediante Termo de Quitação e cancelamento da Escritura Pública de Caução e

Garantia Hipotecária.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto 168/2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Maio de 2022--.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO

Aos 05 dias do mês de Maio de Dois mil e vinte e dois da Era Cristã, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU , Estado de Mato Grosso do Sul, na presença do Exmº Sr. Prefeito Municipal – **Sr. AKIRA OTSUBO** e do Sr. **ADVALDO GARCIA ERNANDES** , portador da **cédula de identidade nº 17.605.841-2 SSP/SP**, e CPF nº 089.046.978-40**,** proprietário do Loteamento Urbano denominado **"Loteamento Coqueiral"**, localizado na Reta A-2 – Km 5, Distrito Nova Porto XV de Novembro, Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, ficando certo e devidamente ajustado o seguinte:

1. **ADVALDO GARCIA ERNANDES**, portador da **cédula de identidade nº 17.605.841-2 SSP/SP**, e CPF nº 089.046.978-40**, residente e domiciliado à Rua Piracicaba, nº 6-133 – Condomínio Portal do Lago, Município de Presidente Epitácio-SP,** proprietário de um imóvel rural constante expansão da zona urbana através de Lei Municipal **LEI N.º 2.374/2016 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, (Lei Complementar da** Lei nº 2.181/2014- Plano Diretor do Município de Bataguassu-MS, com a descrição constantes da Escritura Pública de Compra e Venda, Matricula **nº 6.698** Ficha 1 – Livro nº 2**,** com registro no Cartório de Registro de Imóveis, tendo solicitado à PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, a APROVAÇÃO de um LOTEAMENTO **com área de** 79.600,00 m2 (setenta e nove mil e seiscentos metros quadrados**,** que recebeu a denominação de LOTEAMETNO COQUEIRAL, por este Termo compromete-se, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 709/92 de 17/06/92 e Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, a darem fiel cumprimento às seguintes obrigações, a saber:

2. SR. **ADVALDO GARCIA ERNANDES**, proprietário do imóvel, se compromete a transferir para o Patrimônio Municipal da cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, sem quaisquer ônus para os cofres públicos, as áreas indicadas no projeto do LOTEAMENTO COQUEIRAL, como:

è Circulação: 13.864,56 m2 equivalente a 17,42 %;

è Área verde: 10.471,91 m2 equivalente a 13,16 %;

è Área Institucional: 4.781,05 m2 equivalente a 6,00 %;

3. SR. **ADVALDO GARCIA ERNANDES**, se compromete a executar à própria custa, dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar do Registro de Loteamento COQUEIRAL e, na conformidade do CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO, as obras de Infraestrutura Urbana do Loteamento COQUEIRAL, aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS;

4. Devido a não existência da rede mestra de esgotos nas imediações do Loteamento COQUEIRAL, ficam desde já compromissados os adquirentes compradores dos lotes na obrigação de construção de sistemas fossas sépticas e poço de absorção, para destinação final de efluentes, quando autorizadas as construções de edificações;

5. SR **ADVALDO GARCIA ERNANDES**, se responsabiliza na implantação do SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL, implantação do SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA COM ILUMUINAÇÃO PÚBLICA, plantio de árvores nativas nas áreas verdes, implantação dos marcos nos lotes e demais obras constantes no Cronograma Físico Financeiro de obras na totalidade do Loteamento COQUEIRAL;

6. O Loteador do COQUEIRAL – SR **ADVALDO GARCIA ERNANDES** se compromete a não outorgar a Escritura definitiva dos lotes que não disponham das obras de rede de energia elétrica e rede água potável, previstas neste Instrumento;

7. O Loteador se compromete a mencionar nos compromissos de compra e venda dos lotes, as condições de que os mesmos somente poderão receber construções ou edificações, após executadas as obras básicas de Infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e rede de água potável;

8. Para garantia da execução das obras de Infraestrutura no valor de R$ 240.010,20 (Duzentos e quarenta mil, dez reais e vinte centavos), de que trata a cláusula (3) retro, conforme cronograma em anexo, SR. **ADVALDO GARCIA ERNANDES**, CAUCIONA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, os lotes abaixo relacionados, que serão objetos de ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO MEDIANTE GARANTIA HIPOTECÁRIA os quais somente serão liberados após o competente TERMO DE VISTORIA e aceitação das obras de Infraestrutura, a ser expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS, pelo que não poderão os lotes caucionados serem negociados anteriormente a liberação;

Relação dos Lotes Caucionados:

è Quadra "24" (Quadra C), avaliado em R$ 60.010,20 (Sessenta mil, dez reais e vinte centavos);

è Quadra "45" (Quadra G), avaliados em R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

è Quadra "46" (Quadra G), avaliados em R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

è Quadra "47" (Quadra G), avaliados em R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

9. Caso o Loteador – SR. **ADVALDO GARCIA ERNANDES** deixe de cumprir as obrigações aqui assumidas, ficará à PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS, o direito de requerer a venda judicial dos lotes caucionados e aplicar o seu produto nas obras constantes da cláusula (3) deste instrumento, sem prejuízo dos mesmos sofrerem as cominações da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979;

10. SR. **ADVALDO GARCIA ERNANDES** fica ciente de que todas as obras relacionadas neste Termo, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelos interessados, nas áreas doadas, passarão a fazer parte integrante do Patrimônio do Município de Bataguassu-MS, sem qualquer indenização, uma vez concluída e declarada de acordo após vistoria

regular.

E por estarem assim, justos e contratados e para que se produzam os efeitos necessários, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal
ADVALDO GARCIA ERNANDES
Loteador Proprietário

TESTEMUNHAS

01_____

02_____

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

DECRETO Nº 202/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público, e lei nº 2.716/2020 e,

Considerando, a emissão da Certidão de, extraída dos Livros de Transcrições do Cartório do Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos Comarca de Rio Brilhante-MS;

Considerando as Certidões de Limites e Confrontações de emissão do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado o desmembramento do imóvel urbano, para fins de abertura de Matrículas, correspondentes aos Lotes de 01 (um) ao 14 (quatorze) da Quadra nº 15 (Quinze), do loteamento da cidade de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, pertencente ao Número de Ordem 4.985 – Livro D – Folha 202, devidamente registrado no Serviço de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos Comarca de Rio Brilhante-MS, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: Abertura de Matriculas dos Lotes – 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14.

Local: Rua Brasilândia, 177 – Centro.

Proprietário: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ 15.412.257/0001-28.

Responsável técnico: Eng. Luan Melo Ribeiro - CREA/MS 67109.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

LOTE 01: Um lote Urbano, denominado lote 01, da quadra 15, lado ímpar da Rua Dourados, do bairro Centro, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 394,965 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Dourados: **Frente**: 10,05 metros confrontando com a Rua Dourados; **Fundo**: 10,05 metros confrontando com o Lote 14; **Lado esquerdo**: 39,30 metros confrontando com o Lote 24; **Lado direito**: 39,30 metros confrontando com o Lote 02. Lote localizado a 56,95 metros da esquina da Rua Dourados com a Rua Brasilândia.

LOTE 02: Um lote Urbano, denominado lote 02, da quadra 15, lado ímpar da Rua Dourados, do bairro Centro, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 394,965 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Dourados: **Frente**: 10,05 metros confrontando com a Rua Dourados; **Fundo**: 10,05 metros confrontando com o Lote 13; **Lado esquerdo**: 39,30 metros confrontando com o Lote 01; **Lado direito**: 39,30 metros confrontando com o Lote 03. Lote localizado a 46,90 metros da esquina da Rua Dourados com a Rua Brasilândia.

LOTE 03: Um lote Urbano, denominado lote 03, da quadra 15, lado ímpar da Rua Dourados, do bairro Centro, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 394,965 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Dourados: **Frente**: 10,05 metros confrontando com a Rua Dourados; **Fundo**: 10,05 metros confrontando com o Lote 12; **Lado esquerdo**: 39,30 metros confrontando com o Lote 02; **Lado direito**: 39,30 metros confrontando com o Lote 04. Lote localizado a 36,85 metros da esquina da Rua Dourados com a Rua Brasilândia.

LOTE 04: Um lote Urbano, denominado lote 04, da quadra 15, lado ímpar da Rua Dourados, do bairro Centro, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 394,965 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Dourados: **Frente**: 10,05 metros confrontando com a Rua Dourados; **Fundo**: 10,05 metros confrontando com o Lote 11; **Lado esquerdo**: 39,30 metros confrontando com o Lote 03; **Lado direito**: 39,30 metros confrontando com os Lotes 05, 06 e 07. Lote localizado a 26,80 metros da esquina da Rua Dourados com a Rua Brasilândia.

LOTE 05: Um lote Urbano, denominado lote 05, da quadra 15, lado ímpar da Rua Brasilândia, do bairro Centro, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 351,08 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Brasilândia: **Frente**: 13,10 metros confrontando com a Rua Brasilândia; **Fundo**: 13,10 metros confrontando com o Lote 04; **Lado esquerdo**: 26,80 metros confrontando com a Rua Dourados; **Lado direito**: 26,80 metros confrontando com o Lote 06. Lote localizado na esquina da Rua Dourados com a Rua Brasilândia.

LOTE 06: Um lote Urbano, denominado lote 06, da quadra 15, lado ímpar da Rua Brasilândia, do bairro Centro, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 351,08 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Brasilândia: **Frente**: 13,10 metros confrontando com o Rua Brasilândia; **Fundo**: 13,10 metros confrontando com o Lote 04; **Lado esquerdo**: 26,80 metros confrontando com o Lote 05; **Lado direito**: 26,80 metros confrontando com o Lote 07. Lote localizado a 13,10 metros da esquina da Rua Dourados com a Rua Brasilândia.

LOTE 07: Um lote Urbano, denominado lote 07, da quadra 15, lado ímpar da Rua Brasilândia, do bairro Centro, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 351,08 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Brasilândia: **Frente**: 13,10 metros confrontando com o Rua Brasilândia; **Fundo**: 13,10 metros confrontando com o Lote 04; **Lado esquerdo**: 26,80 metros confrontando com o Lote 06; **Lado direito**: 26,80 metros confrontando com o Lote 08. Lote localizado a 26,20 metros da esquina da Rua Dourados com a Rua Brasilândia.

LOTE 08: Um lote Urbano, denominado lote 08, da quadra 15, lado ímpar da Rua Brasilândia, do bairro Centro, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 351,08 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Brasilândia: **Frente**: 13,10 metros confrontando com o Rua Brasilândia; **Fundo**: 13,10 metros confrontando com o Lote 11; **Lado esquerdo**: 26,80 metros confrontando com o Lote 07; **Lado direito**: 26,80 metros confrontando com o Lote 09. Lote localizado a 26,20 metros da esquina da Avenida Aquidauana com a Rua Brasilândia.

LOTE0 9: Um lote Urbano, denominado lote 09, da quadra 15, lado ímpar da Rua Brasilândia, do bairro Centro, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 351,08 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Brasilândia: **Frente**: 13,10 metros confrontando com o Rua Brasilândia; **Fundo**: 13,10 metros confrontando com o Lote 11; **Lado esquerdo**: 26,80 metros confrontando com o Lote 08; **Lado direito**: 26,80 metros confrontando com o Lote 10. Lote localizado a 13,10 metros da esquina da Avenida Aquidauana com a Rua Brasilândia.

LOTE 10: Um lote Urbano, denominado lote 10, da quadra 15, lado ímpar da Rua Brasilândia, do bairro Centro, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 351,08 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Brasilândia: **Frente**: 13,10 metros confrontando com o Rua Brasilândia; **Fundo**: 13,10 metros confrontando com o Lote 11; **Lado esquerdo**: 26,80 metros confrontando com o Lote 09; **Lado direito**: 26,80 metros confrontando com a Avenida Aquidauana. Lote localizado na esquina da Avenida Aquidauana com a Rua Brasilândia.

LOTE 11: Um lote Urbano, denominado lote 11, da quadra 15, lado par da Avenida Aquidauana, do bairro Centro, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 394,965 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Avenida Aquidauana: **Frente**: 10,05 metros confrontando com a Avenida Aquidauana; **Fundo**: 10,05 metros confrontando com o Lote 04; **Lado esquerdo**: 39,30 metros confrontando com os Lotes 08, 09 e 10; **Lado direito**: 39,30 metros confrontando com o Lote 11. Lote localizado a 26,80 metros da esquina da Rua Brasilândia com a Avenida Aquidauana.

LOTE 12: Um lote Urbano, denominado lote 12, da quadra 15, lado par da Avenida Aquidauana, do bairro Centro, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 394,965 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Avenida Aquidauana: **Frente**: 10,05 metros confrontando com a Avenida Aquidauana; **Fundo**: 10,05 metros confrontando com o Lote 03; **Lado esquerdo**: 39,30 metros confrontando com o Lote 11; **Lado direito**: 39,30 metros confrontando com o Lote 13. Lote localizado a 36,85 metros da esquina da Rua Brasilândia com a Avenida Aquidauana.

LOTE 13: Um lote Urbano, denominado lote 13, da quadra 15, lado par da Avenida Aquidauana, do bairro Centro, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 394,965 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Avenida Aquidauana: **Frente**: 10,05 metros confrontando com a Avenida Aquidauana; **Fundo**: 10,05 metros confrontando com o Lote 02; **Lado esquerdo**: 39,30 metros confrontando com o Lote 12; **Lado direito**: 39,30 metros confrontando com o Lote 14. Lote localizado a 46,90 metros da esquina da Rua Brasilândia com a Avenida Aquidauana.

LOTE 14: Um lote Urbano, denominado lote 14, da quadra 15, lado par da Avenida Aquidauana, do bairro Centro, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 394,965 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Avenida Aquidauana: **Frente**: 10,05 metros confrontando com a Avenida Aquidauana; **Fundo**: 10,05 metros confrontando com o Lote 01; **Lado esquerdo**: 39,30 metros confrontando com o Lote 13; **Lado direito**: 39,30 metros confrontando com o Lote 15. Lote localizado a 56,95 metros da esquina da Rua Brasilândia com a Avenida Aquidauana.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 18 de Maio de 2022.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

DECRETO Nº 205/2022 DE 24 MAIO DE 2022

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Akira Otsubo, Prefeito Municipal do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO os falecimentos dos jovens FERNANDO ZANIBONI (DISTRITO DA NOVA PORTO XV) e JOÃO VITOR ANDRADE DAMASCENA (BATAGUASSU), ocorridos no dia 23 de Maio do ano em curso;

D E C R E T A:

Artigo 1º. **LUTO OFICIAL** por 3 (três) dias consecutivos em todo o território do Município de Bataguassu, em sinal de profundo pesar em decorrência dos falecimentos dos jovens FERNANDO ZANIBONI e JOÃO VITOR ANDRADE DAMASCENA, ocorridos no dia 23 de Maio do ano em curso.

Artigo 2º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 24/05/2022, revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Maio de 2022.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

DECRETO Nº 206/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

AKIRA OTSUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAGUASSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 801/95 de 14 de março de 1995,

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bataguassu-MS, passando a constar a seguinte formação, a contar de 01 de Maio de 2.022.

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Daiely Gonçalves Feitosa

Suplente: Fernanda Alexandrina da Silva Mendes

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Neusa Maria de Souza Porfirio

Suplente: Patrícia Piloto Langui Lopes

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Giuliana Carvalho de Araújo

Suplente: Lucimar Teixeira Monteiro

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Kaio Martins

Suplente: Felícia Paulino da Silva

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Titular: Willian Gomes Rodrigues

Suplente: Ewerton Miran

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu

Titular: Thiago Jose Antonio Jordão Bueno do Prado

Suplente: Edemir Barbosa de Oliveira

Instituto Mirim de Bataguassu

Titular: Régio Carlos Celestino Pereira

Suplente: Sandra Emilia Barbosa

Associação Metodista de Ação Social

Titular: Ana Carolina Balbino Correia

Suplente: Luzya Natallya Kotai Lemos

Projeto Leãozinho do Pardo

Titular: Rosangela da Silva Souza Faria

Suplente: Vanilza Pelegrini Santana de Oliveira

Ceja – Centro Educacional do Juventude Amanhã

Titular: Ieda Aparecida Alberto Balbino

Suplente: Caroline Argolo de Andrade

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 091/2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 24 de Maio de 2022.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

Secretaria de Administração e Fazenda

Extrato de Nota de Empenho n.º 522

	Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R$ e por Extenso
Empenho	522	2022	02	CNPJ: 05.155.405/0001-12 CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA	R$ 21.903,00 (Vinte e um mil, novecentos e três reais)

Contratante:

Do Objeto: Contratação Direta de Dispensa para aquisição de Suplemento Alimentar.

Da Base Legal: 04- Art. 24, inciso IV e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo 74/22

Dispensa nº 44/2022

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL 10.301.0105.2028.0000 - Manutenção das Atividades do FMS

ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA

FICHAS 227

BATAGUASSU-MS 24 de maio de 2022

AKIRA OTSUBO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANA XIMENES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 021/2022

PROCESSO Nº 021/2022

PARTES:

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU , pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56 , **GRÊMIO RECREATIVO 17 DE SETEMBRO BOMBEIROS DE BATAGUASSU/MS ,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 20.926.766/0001-09.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de repasse de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE a título de subvenção Social, para custeio das atividades desenvolvidas no Projeto Social de atendimento a criança e adolescente de 12 a 15 anos, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que será parte integrante e indissociável.

FUNDAMENTO LEGAL: com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 005 de 03 de Janeiro de 2.019 e Lei Municipal nº 2.819/2021, de 22 de dezembro de 2021, e decreto 635/2021, credenciamento 004/2022, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Políticas para Mulheres, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R$ 60.000,000 (sessenta mil reais)**. Repassados em 08 (oito) parcelas mensais, com a primeira parcela após a assinatura do Termo de Fomento.

5.2 - As despesas desse termo ocorrerão por conta do **Programa de Trabalho 02.15.15.08.243.0512.2033 e Natureza de Despesa 33.50.43 – fonte 100.000 - F.M.D.C.A.**

DA VIGÊNCIA: O presente termo de fomento terá vigência a partir da sua data de assinatura e término em 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 18 de maio de 2022.

ASSINAM: **AKIRA OTSUBO** / **MARCIO DEKNES ALVES**

NOTA DE EMPENHO: 06/2022 – F.M.D.C.A.

Matéria enviada por Eric Nelson Gouveia

APOSTILAMENTO N° 01

Contrato Administrativo nº 002/2022

Processo Administrativo nº 147/2021

Concorrência nº 03/2021

EMPRESA: GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO PROCESSO: O objeto da licitação refere-se à Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, Trecho 1, na Reta A1 no Município de Bataguassu (MS), conforme Contrato de Repasse OGU nº 897786/2020 – Operação 1070204-34 – Programa

Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração da Fiscalização da obra.

Considerando o ofício do Setor de Engenharia, com acolhimento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, afastando os Engenheiros **ANTÔNIO MARCOS MENEZES e JOSÉ EDUARDO SANTANA DE OLIVEIRA** e incluindo o Engenheiro Civil **EDUARDO GERIBELLO NETO** a partir de 13 de maio de 2022.

AMPARO LEGAL: Artigo 65, §8, da Lei nº 8.666/93.

Considerando o pedido da Secretaria Municipal Infraestrutura, onde fica evidenciada a necessidade da alteração.

Considerando que o procedimento de alteração refere-se apenas a ajustes operacionais e administrativos, não ocasionando mudanças no objeto do processo, bem como a existência de previsão legal para o ato.

Considerando, por fim, que a supremacia do interesse público sobre o privado está sendo obedecida, bem como os princípios da legalidade, moralidade e eficiência estão sendo observados.

Por todo o exposto, solicitamos que seja autorizada a realização da referida alteração através de apostilamento.

Bataguassu – MS, 13 de maio de 2022.

Autorizo:

_____/_____/_____

_____

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

APOSTILAMENTO N° 01

Contrato Administrativo nº 091/2021

Processo Administrativo nº 138/2021

Concorrência nº 02/2021

EMPRESA: GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO PROCESSO: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, na Reta A1 no Município de Bataguassu (MS), conforme Contrato de Repasse OGU nº 905522/2020 – Operação 1074726-58 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência Pública nº 002/2021, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração da Fiscalização da obra.

Considerando o ofício do Setor de Engenharia, com acolhimento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, afastando os Engenheiros **ANTÔNIO MARCOS MENEZES e JOSÉ EDUARDO SANTANA DE OLIVEIRA** e incluindo o Engenheiro Civil **EDUARDO GERIBELLO NETO** a partir de 13 de maio de 2022.

AMPARO LEGAL: Artigo 65, §8, da Lei nº 8.666/93.

Considerando o pedido da Secretaria Municipal Infraestrutura, onde fica evidenciada a necessidade da alteração.

Considerando que o procedimento de alteração refere-se apenas a ajustes operacionais e administrativos, não ocasionando mudanças no objeto do processo, bem como a existência de previsão legal para o ato.

Considerando, por fim, que a supremacia do interesse público sobre o privado está sendo obedecida, bem como os princípios da legalidade, moralidade e eficiência estão sendo observados.

Por todo o exposto, solicitamos que seja autorizada a realização da referida alteração através de apostilamento.

Bataguassu – MS, 13 de maio de 2022.

Autorizo:

_____/_____/_____

_____

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 150/2019

OBJETO DO PROCESSO: O objeto da presente Concorrência é a contratação de Agência de Propaganda para a prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

DA PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU , e de outro lado a empresa **COMUNIART COMUNICAÇÃO &MARKETING LTDA – ME** .

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 066/2019 – Concorrência nº 03/2019**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco porcento) ao contrato acima mencionado, conforme Ofício, justificativa e parecer jurídico anexo .

DO VALOR

O presente termo aditivo terá o acréscimo de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica inalterado o prazo de vigência.

.

DATA ASSINATURA: Bataguassu - MS, 18 de maio de 2022.

ASSINAM: Akira Otsubo/Marcos Almir Munarin.

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2018

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresas especializadas para Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, que não são de linhas exclusivas, para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e anexo.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** e a Empresa **ALVES MENDONÇA LTDA-ME**.

DA AUTORIZAÇÃO : O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo **Processo Administrativo nº 064/2018** – **Pregão Presencial nº 029/2018**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação por igual e sucessivo período sem reajuste do valor pactuado em contrato, conforme solicitação da pasta, justificativa e Parecer Jurídico.

DO VALOR

Fica aditado o valor inicial atualizado do contrato em R$ 102.893,84 (Cento e dois mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).

DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo da prestação do serviço pelo período de 12 (doze) meses, com início em 03 de maio de 2022 e término dia 02 de maio de 2023 .

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro a dotação que substituir:

Programa de Trabalho	08.244.0507.2029
Fundo Municipal de Assistência Social	02.12.12
Elemento de Despesa	33.90.32. – Outros materiais de distribuição gratuita.

Programa de Trabalho	08.244.0507.2073
Fundo Municipal de Assistência Social	02.12.12
Elemento de Despesa	33.90.32. – Outros materiais de distribuição gratuita.

Programa de Trabalho	10.301.0105.2028
Fundo Municipal de Saúde	02.10.10
Elemento de Despesa	33.90.32. – Outros materiais de distribuição gratuita.

DATA ASSINATURA: Bataguassu - MS, 29 de abril de 2022.

ASSINAM: **AKIRA OTSUBO/LUIZ CARLOS ALVES MENDONÇA/ HELDER AUGUSTO L. P. L. JUNIOR/ SUELY MIDORI OTSUBO.**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018

OBJETO DO PROCESSO: Contratação da empresa **ALVES MENDONÇA LTDA-ME** , para fornecimento de Passagens Rodoviárias Intermunicipais e Interestaduais a serem utilizadas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo

com as descrições e quantidades constantes em Anexo.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** / **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **ALVES MENDONÇA LTDA-ME**.

DA AUTORIZAÇÃO : O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo **Processo Administrativo nº 037/2018** – **Inexigibilidade nº 006/2018**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação por mais 10 (dez) meses, sem reajuste do valor pactuado em contrato, conforme ofício, justificativa e Parecer Jurídico.

DO VALOR

Fica aditado o valor atualizado do contrato em R$ 118.426,68 (Cento e dezoito mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo da prestação do serviço, com início em 08 de maio de 2022 e término dia 07 de março de 2023 .

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro a dotação que substituir:

Programa de Trabalho	08.244.0507.2029
Fundo Municipal de Assistência Social	02.12.12
Elemento de Despesa	33.90.32. – Outros materiais de distribuição gratuita.

Programa de Trabalho	08.244.0507.2073
Fundo Municipal de Assistência Social	02.12.12
Elemento de Despesa	33.90.32. – Outros materiais de distribuição gratuita.

Programa de Trabalho	10.301.0105.2028
Fundo Municipal de Saúde	02.10.10
Elemento de Despesa	33.90.32. – Outros materiais de distribuição gratuita.

DATA ASSINATURA: Bataguassu - MS, 06 de maio de 2022.

ASSINAM: **Akira Otsubo/Luiz Carlos Alves Mendonça/ Helder Augusto L.P. Lousa Junior/Suely Midori Otsubo.**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2019

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa de serviços de Engenharia para Construção do Paço Municipal, Avenida Aquidauana esquina com a Travessa Guassu no Município de Bataguassu - MS, conforme solicitação da Secretaria Municpal de Infraestrutura, de acordo com as especificações constantes no edital, termo de referencia e demais anexos.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS , e de outro a empresa: **GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 180/2019 – Concorrência Pública nº 11/2019**.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II e 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato, execução da obra cumulado com o reajuste, conforme requerimento da empresa, ofício, justificativa, relatório emitido pelo setor de engenharia e parecer jurídico anexo aos autos.

.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, com início em 28 de abril de 2022 e término em 26 de junho de 2022.

DO VALOR

Fica reajustado em **R$ 26.452,99 (vinte e seis mil e quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e nove centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu - MS, 26 de abril de 2022.

ASSINAM: Akira Otsubo/Erson Gomes de Azevedo.

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Fazenda

RATIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

DISPENSA Nº 006/2022

Vistos, etc...

Trata-se de contratação de empresa para o fornecimento de Curso de Atualização de Profissionais para Condutores Veículos Transportes Escolares, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SANTA MARIA DE PIRAJU S/S LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **03.938.717/0001-77**, pelo preço total de **R$ 15.475,00** (**QUINZE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS**), o que faço com fundamento no inciso **II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993**.

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, **24 de maio de 2022**.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

Secretaria de Administração e Fazenda

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO: N° 059/22

Aos 24 de maio de 2022 na sede da Prefeitura do Município de Bataguassu/MS, situada à Rua Dourados, nº 163, Centro, nesta cidade, reuniram-se para assinatura da presente Ata de Registro de Preços, de um lado como usuário da ata de registro de preços **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03576220/0001-56, que neste ato representado pelo **Prefeito Municipal AKIRA OTSUBO** , portador do **CPF: 005.528.101-00** , residente e domiciliado na Rua: Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu/MS, doravante denominado simplesmente, a(s) empresa(s) detentora(s) da ata de registro de preços, BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP. CASA DO ATLETA LTDA EPP. R.G. PINHEIRO ME.

JEFERSON GOMES DE SOUZA. neste ato denominado simplesmente **Fornecedor,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 002/2009, Decreto Municipal nº 127/2021, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022** , conforme decisão exarada no **processo licitatório nº 059/22, Pregão Presencial nº 13/2022** devidamente **HOMOLOGADA** , consoantes às seguintes cláusulas e condições aqui estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e de lazer para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para o fornecimento dos materiais esportivos e de lazer conforme condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro classificado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

3. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.

2. Caberá a Usuária a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3. Caberá ainda a Usuária da Ata informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que

não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

5. O Município de Bataguassu/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

4. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Setor de Compras e Licitações, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente à detentora da ata, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

2. A(s) Detentora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais esportivos e de lazer, dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição, conforme regra editalícia.

3. O local da entrega dos materiais esportivos e de lazer será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Bataguassu/MS.

4. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5. Antes das entregas serem realizadas, os mesmos deverão ser conferidos e inspecionados pelos servidores indicados pela secretaria.

6. Os materiais esportivos e de lazer recusados deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 01 (um) dia, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

7. Serão recusados os produtos que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados, conforme amostra apresentada pelo licitante.

8. Caso a(s) licitante (s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para prestar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

9. A segunda classificada só poderá fornecer os produtos à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

10. Os materiais esportivos e de lazer, objeto desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega dos produtos, além das demais exigências legais.

11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12. As despesas relativas à entrega dos materiais esportivos e de lazer correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais esportivos e de lazer constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bataguassu/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E REVISÃO

1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Compras e Licitações notificará a Detentora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a Detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4. Simultaneamente procederá a convocação das demais Detentoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS solicitar nova licitação para a aquisição dos materiais esportivos e de lazer, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais esportivos e de lazer, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas por funcionários deste Município.

2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Departamento de Contabilidade, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora.

7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da Detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a Detentora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

0. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II. Cancelamento do preço registrado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III. Cancelamento do preço registrado.

4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

0. Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela Detentora;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 respeitando o princípio da proporcionalidade.

6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8. Fica garantido à Detentora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

11. Competirá a cada usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registrados e, por iniciativa deste Município quando:

1. A Detentora da ata não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	1938 Código	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP CNPJ: 02.966.083/0001-01 RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 654, 654 - CENTRO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79002-121 Telefone: 67 3384-2210Fax: 67 984069965 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
3	002.006.634	APITO PROFISSIONAL (COM CORDÃO) Marca: scalibu	UN	20	21,90	438,00
13	002.006.145	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY 8 GOMOS EM PVC Marca: penalty	UN	25	88,00	2.200,00
15	002.006.084	BOLA DE FUTSAL EM PU COM 8 GOMOS Marca: penalty	UN	100	174,90	17.490,00
16	002.006.506	BOLA DE TÊNIS DE MESA OFICIAL (PING-PONG) Marca: vollo	UN	100	1,46	146,00
18	002.006.802	BOLA DE VÔLEI 7.0 Marca: penalty	UN	40	324,90	12.996,00

21	002.006.8 14	BOLA PARA TÊNIS DE MESA, COMPOSTA DE ACETATO E CELULOSE, NAS CORES LARANJA FOSCA OU BRANCA. Marca: vollo	UN	100	1,48	148,00
24	002.006.3 97	BOMBA PARA INFLAR BOLA COM BICO FINO Marca: poker	UN	20	14,80	296,00
25	002.006.0 30	CABO DE AÇO P/ REDE DE VÔLEI - 1/8” (GALVANIZADO) Marca: terra	UN	8	44,00	352,00

30	002.006.8 08	CONE DE AGILIDADE Marca: kteli	UN	50	6,80	340,00
33	002.052.0 58	CORDA DE SEDA - 12 MM (METRO) Marca: scalibu	MTS	50	3,85	192,50
36	002.006.9 49	DISCO EM AÇO FUNDIDO PARA LANCAMENTO Marca: pista e campo	UN	16	179,50	2.872,00
39	002.006.5 11	JOGO DE BARALHO (CAIXA C/ 54 CARTAS) Marca: scalibu	JG	120	7,90	948,00
42	002.006.5 07	JOGO DE FITA P/ DEMARCAÇÃO DE QUADRA (VÔLEI DE PRAIA) Marca: master	JG	6	133,00	798,00
45	002.006.8 12	LUVA (PAR) PARA GOLEIRO Marca: progne	UN	6	68,00	408,00
47	002.006.9 54	MARTELO FORMATO ESFÉRICO DE APROXIMADAMENTE 12,5 CM. CABO COM APROXIMADAMENTE 60 Marca: pista e campo	UN	10	274,90	2.749,00
48	002.006.6 92	MINI CESTA DE BASQUETE (COM BOLA) Marca: master	UN	6	139,00	834,00
49	002.006.9 56	PESO ESFERA EM AÇO FUNDIDO COM DIÂMETRO QUE VARIA ENTRE 0,95MM A 130MM, E Marca: pista e campo	UN	16	61,90	990,40
54	002.006.8 00	REDE DE BASQUETE OFICIAL Marca: pangue	UN	12	28,49	341,88
57	002.006.4 11	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA MALHA 15 FIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 X 2,5 X 2,0 COM 2 METROS DE FUNDO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR TIPO MÉXICO. Marca: pangue	PAR	16	305,00	4.880,00
60	002.006.4 86	REDE DE FUTSAL OFICIAL CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA DE ALTA DENSIDADE 04 MM, MALHA DE NO MÍNIMO DE 12 X 12 CM MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,20 X2,10 X 100 X 060 M (L X A X PI X PS)-- Marca: pangue	PAR	12	235,00	2.820,00
64	002.006.1 66	REDE DE VÔLEI OFICIAL Marca: pangue	UN	10	84,00	840,00
66	002.006.9 43	REDE OFICIAL DE BADMINTON MEDINDO 76 CM DE ALTURA POR 6,10 METROS Marca: pangue	UN	4	159,00	636,00
69	002.055.2 19	UNIFORME ESPORTIVO MASCULINO Marca: G&L	CJ	6	970,00	5.820,00
		Total do Proponente				59.535,78
Item	3960 Código	CASA DO ATLETA LTDA EPP CNPJ: 05.999.969/0001-31	Unidade	Quantida	Valor	Valor

		RUA 07 DE SETEMBRO, nº 319, 319 - CENTRO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79002-121 Telefone: 67 3383-4812Fax: 67 999607565 Descrição do Produto/Serviço	de	Unitário		Total
1	002.006.8 07	• BOLA DE HANDEBOL Marca: PENALTY	UN	12	144,90	1.738,80
4	002.006.9 47	BADEIRAS PARA ARBITRAGEM Marca: SCALIBU	UN	6	30,00	180,00
7	002.006.9 51	BARRA TRANSVERSAL ELÁSTICA REVESTIDA DE ESPUMA Marca: PISTA E CAMPO	UN	4	64,80	259,20
12	002.006.5 04	BOLA DE FUTEBOL EM 8 GOMOS EM PU Marca: PENALTY	UN	100	122,90	12.290,00
19	002.006.1 53	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL Marca: PENALTY	UN	30	75,00	2.250,00
20	002.006.9 41	BOLA DE VÔLEI PENALTY 8.0 PRO IX Marca: PENALTY	UN	40	354,70	14.188,00
22	002.006.3 73	BOLSA P/ MASSAGISTA Marca: SCALIBU	UN	6	75,00	450,00
26	002.006.9 40	CADEIRA PARA ARBITRO DE VOLEIBOL. Marca: ALULEV	UN	2	5.187,90	10.375,80
28	002.006.5 10	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO EM POLIÉSTER OU JACAR Marca: TRB	UN	120	9,50	1.140,00
31	002.006.8 10	CONE PVC Marca: PLASTCOR	UN	30	15,00	450,00
37	002.068.7 23	ESCADA DE AGILIDADE COM NO MÍNIMO 10 DEGRAUS AJUSTÁVEIS Marca: CROSS WORLD	UN	4	66,50	266,00
40	002.006.2 02	JOGO DE CAMISA OFICIAL Marca: TRB	JG	6	1.099,00	6.594,00
43	008.034.0 20	JOGO DE MALHA (4 DISCOS E 2 PINOS) Marca: NEOFIT	JG	6	95,00	570,00
46	002.006.8 13	LUVA PARA GOLEIRO (PAR ADULTO) Marca: PROGNE	UN	6	70,00	420,00
51	002.006.1 59	PETECA OFICIAL CONFECCIONADA COM PENAS Marca: PLUMA	UN	24	7,59	182,16

52	002.006.944	RAQUETE DE BADMINTON EM ALUMÍNIO COM EIXO DE AÇO Marca: VOLLO	UN	12	60,00	720,00
58	002.006.702	REDE DE FUTEBOL SETE OFICIAL - 04 MM (SOCIETY) Marca: PANGUE	PAR	12	290,00	3.480,00
59	002.006.165	REDE DE FUTSAL OFICIAL - 04 MM (FUTEBOL DE SALÃO) Marca: PANGUE	PAR	16	199,00	3.184,00
61	002.006.080	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA - 04 MM (MALHA 12 X 12 CM) Marca: MASTER	M²	600	8,30	4.980,00
67	002.006.5	SACO P/ TRANSPORTE DE BOLAS	UN	18	19,50	351,00

	00	ESPORTIVAS Marca: MASTER				
		Total do Proponente				64.068,96
Item	4574 Código	R.G. PINHEIRO ME CNPJ: 07.752.517/0001-86 Rua Sete de Setembro, Nº 592, 592 - Centro, CAMPO GRANDE - ms, CEP: 79002-121 Telefone: (67) 3042-3882Fax: 67 984024719 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
2	002.006.052	ANTENA P/ REDE DE VÔLEI OFICIAL (EM FIBRA DE VIDRO) Marca: PANGUÉ	PAR	6	127,20	763,20
5	002.006.232	BAMBOLÊS COLORIDO - JOGO CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES Marca: PLANETA	JG	15	3,30	49,50
6	002.006.946	BANDEIRAS DE ESCANTEIO COM MOLA Marca: SCALIBU	UN	10	146,80	1.468,00
8	002.006.948	BASTÕES PARA REVESAMENTO Marca: PISTA E CAMPO	UN	20	17,00	340,00
9	002.006.804	BOLA DE BASQUETE Marca: DBR	UN	20	52,00	1.040,00
11	002.006.474	BOLA DE FUTEBOL 11 GOMOS 100% (PU) POLIURETANO ULTRA Marca: PENALTY	UN	100	120,00	12.000,00
14	002.006.805	BOLA DE FUTEVÔLEI Marca: PENALTY	UN	16	141,00	2.256,00
17	002.006.803	BOLA DE VÔLEI 6.0 Marca: PENALTY	UN	40	247,00	9.880,00
23	002.006.086	BOLSA PARA FARDAMENTO (ESPORTIVO) Marca: PLANETA	UN	15	71,00	1.065,00
27	002.006.950	COLCHÃO DE QUEDA PARA ATLETISMO Marca: PEROM	UN	3	4.889,80	14.669,40
29	002.006.809	CONE CHINÊS Marca: PLASTCOR	UN	50	3,30	165,00
32	002.052.057	CORDA DE SEDA - 6 MM (METRO) Marca: GOLDEN	MTS	50	2,65	132,50
38	002.006.094	ESTACA DE CAMPO P/ TREINAMENTO ESPORTIVO - 1,75 M (BALIZA DESMONTÁVEL) Marca: SCALIBU	UN	32	61,00	1.952,00
41	002.006.114	JOGO DE DOMINÓ - PROFISSIONAL Marca: PAIS E FILHOS	JG	8	28,00	224,00
44	002.006.811	LUVA (PAR) PARA GOLEIRO Marca: UMBRO	UN	6	66,00	396,00
50	002.006.945	PETECA DE BADMINTON DE NYLON COM BASE DE CORTIÇA DIMENSÕES Marca: VOLLO	UN	42	4,80	201,60
53	002.006.598	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA - EMBORRACHADA (PING-PONG) Marca: VOLLO	PAR	12	9,50	114,00

55	002.006.525	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - 2 MM Marca: PANGUÉ	PAR	12	295,00	3.540,00
56	002.006.703	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - FIO 4. Marca: PANGUÉ	PAR	14	342,00	4.788,00
65	002.006.942	REDE DE VOLEIBOL PROFISSIONAL. Marca: PANGUÉ	UN	10	327,80	3.278,00
68	002.006.952	SARRAFO PARA SALTO EM ALTURA Marca: PISTA E CAMPO	UN	4	522,00	2.088,00
		Total do Proponente				60.410,20
Item	14900 Código	JEFERSON GOMES DE SOUZA CNPJ: 45.697.789/0001-10 AV FRANCISCO ANTONIO PEREIRA, 458 SALA 1 - JARDIM VILLAGEM, DRACENA - SP, CEP: 17900-000 Telefone: (18) 9718-0956 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
10	002.006.550	BOLA DE BASQUETE OFICIAL - MIRIM Marca: PANGUE/ BASQUETE OFICIAL	UN	20	69,90	1.398,00
34	002.006.207	CRONÔMETRO DIGITAL PROFISSIONAL (PRÁTICA DE ESPORTES) Marca: PANGUE/ CRONOMETRO	UN	25	39,50	987,50
35	002.006.953	DARDO EM METAL COM COMPRIMENTO DE 2,20 M ATÉ 2,70M; PESO ENTRE 600G A 800G. Marca: PANGUE/ DARDO	UN	16	142,00	2.272,00
62	002.006.514	REDE DE TÊNIS DE MESA OFICIAL - 02 MM (PING-PONG) Marca: PANGUE/ REDE DE TENIS DE MESA	UN	10	26,90	269,00

63	002.006.799	REDE DE VÔLEI MATER REDE PARA QUADRA PROFISSIONAL - 4 FAIXASREDE DE VÔLEI MATER REDE PARA QUADRA PROFISSIONAL - 4 FAIXAS Marca: PANGUE/ REDE DE VOLEI QUADRA	UN	6	147,30	883,80
		Total do Proponente				5.810,30

13. O VALOR GLOBAL DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R$ 189.825,24. (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

14. **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial do Município.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será feita pelo CONTRATANTE por meio do Fiscal Sr.(a) Camila Franco Correia, portadora do CPF:

056.028.031-90 e Maria Aparecida Businaro Meira, portadora do CPF: 351.190.801-97 conforme Decreto nº 174/2022 de 04 de maio de 2022, ora designado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

a. Fica eleito o foro da cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

BATAGUASSU -MS, 24 de maio de 2022

Sr. AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Proponentes:

Representante: Christian Yanez Brites CPF.: 002.926.381-67 RG.: 161..6358 SSP/MS Empresa: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP	Representante: Carlso Alberto Vilalba CPF.: 089.308.198-18 RG.: 18499536 - x Empresa: CASA DO ATLETA LTDA EPP
Representante: Andre Luis Terenciano Brinca CPF.: 378.982.388-00 RG.: 43.734.492-7 Empresa: JEFERSON GOMES DE SOUZA	Representante: Paulo Cezar Ribeiro CPF.: 693.516.781-72 RG.: 976650 SSP/MS Empresa: R.G. PINHEIRO ME

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Setor de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação n° 051/2022 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 24 inciso IV e art. 62 §4°do diploma legal invocado, para aquisição de medicamento, por meio de entrega imediata, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 623/2022 SMS, **processo administrativo n° 096/2022**, em concordância com o estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 32.138.304/0001-06, no **valor total de R$ 433,56 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).**

Batayporã-MS, 24 de maio de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

O Município de Batayporã-MS, retifica a publicação do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, n° 3097, do dia 24/05/2022.

ONDE SE LÊ: Diante do PROCESSO SELEITVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÀREA DA SECRETARIA DE OBRAS, torna pública a nomeação das candidatas convocadas para a posse e dar início nas atividades laborais no dia 23/05/2022, às 07:00 h, nos locais conforme segue:

LEIA-SE: Diante do PROCESSO SELEITVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÀREA DA SECRETARIA DE OBRAS, torna pública a nomeação da candidata convocada para a posse e dar início nas atividades laborais no dia **24/05/2022**, às 07:00 h, no local conforme segue:

Samira Peres Ibrahim

Presidente Comissão Processo Seletivo 002/2021

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 204/2022

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Saúde, Assistencia Social, turismo, Obras e Secretaria de Educação torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo Registro de preço, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

Objeto: Registro dos menores preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios diversos e correlatos, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, conforme condições e especificações constantes do termo referência no anexo.

ABERTURA DA SESSÃO: 06 de Junho de 2022 às 08:00 (oito horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira nº. 1020 - Centro.

O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

##DAT Bodoquena -MS, 24 de maio de 2022.

##ASS Nailson Matias de Souza Junior

##CAR Chefe Licitação

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2022

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS , torna pública o cancelamento do pregão presencial 37/2022 tendo em vista a ausência do envio do processo ao controle prévio conforme artigo 17 da resolução 88 de 2018, com o objeto Registro de preço para contratação de serviços de mao de obras mecânica veicular e maquinários pesados para atender os veículos da secretaria de Obras do Municipio de Bodoquena/MS, conforme condições e especificações constantes do termo de referencia anexo , cuja abertura da sessão estava marcada para o **dia 24 de maio de 2022**, fica o pregão n°37/2022 cancelado.

www.bodoquena.ms.gov.br.

DAT Bodoquena -MS, 24 de maio de 2022.

ASS Nailson Matias de Souza Junior

CAR Chefe de licitação

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO CONTRATO Nº 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Partes :

Município de Bodoquena/MS – Contratante

Nilton da Silva - Contratado

Objeto : Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no ano letivo de 2022, através do programa de Agricultura Familiar do Município de Bodoquena MS.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia da assinatura do contrato e encerra no dia 31 de Agosto de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global : R$ 7.134,00 (sete mil cento e trinta e quatro reais).

Data da assinatura: 10 de maio de 2022.

Bodoquena – MS, 23 de maio de 2022.

assinam: Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser e **Nilton da Silva.**

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

2 ºEXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 50/2021

PREGÃO PRESENCIAL N□ 71/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N□ 165/2021

Objeto: Registro dos menores preços para eventual, Contratação de Empresa para prestação de Serviços de borracharia para atender a demanda do Município de Bodoquena-MS.

Vigência: 12 (doze) meses (data de assinatura da ata de Registro de Preços).

Empresa: ADROAL E. CARNEIRO ME , inscrita no **CNPJ nº. 07.430.321/0001-75.**

Item	Descrição	Serviço	Unid.	Valor Unit.	Valor total
1	CONSERTO DE PNEU 1000X20 SEM TIP TOP. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	200	39,0000	7.800,0000
2	CONSERTO DE PNEU 1000X20 COM TIP TOP. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	200	74,0000	14.800,0000
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 1000X20. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	100	34,0000	3.400,0000
4	CONSERTO DE PNEU 900X20 SEM TIP TOP. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	60	39,0000	2.340,0000
5	CONSERTO DE PNEU 900X20 COM TIP TOP. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	60	74,0000	4.440,0000
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 900X20. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	30	34,0000	1.020,0000
7	CONSERTO DE PNEU 1100X22 SEM TIP TOP. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	50	49,0000	2.450,0000
8	CONSERTO DE PNEU 1100X22 COM TIP TOP. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	50	84,0000	4.200,0000
9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 900X20 (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	25	44,0000	1.100,0000
10	CONSERTO DE PNEU 1400X24 PN14G2/L2 12 LONAS SEM CAMÂRA DE AR - SEM TIP TOP. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	200	89,0000	17.800,0000
11	CONSERTO DE PNEU 1400X24 PN14G2/L2 12 LONAS SEM CAMÂRA DE AR - COM TIP TOP. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	200	94,0000	18.800,0000
12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 1400X24 PN14G2/L2 12 LONAS SEM CAMÂRA DE AR. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	100	86,0000	8.600,0000
13	CONSERTO DE PNEU 1300X24 SEM TIP TOP. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	70	89,0000	6.230,0000
14	CONSERTO DE PNEU 1300X24 COM TIP TOP. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	70	186,0000	13.020,0000
15	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 1300X24. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	35	83,0000	2.905,0000
16	CONSERTO DE PNEU 750X16 SEM TIP TOP.	Serviço	40	34,0000	1.360,0000
17	CONSERTO DE PNEU 750X16 COM TIP TOP. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	40	64,0000	2.560,0000
18	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X16. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	20	36,0000	720,0000
19	CONSERTO DE PNEU 12X16X5 SEM TIP TOP. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	30	44,0000	1.320,0000
20	CONSERTO DE PNEU 12X16X5 COM TIP TOP. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	30	84,0000	2.520,0000
21	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12X16X5. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	15	39,0000	585,0000
22	CONSERTO DE PNEU 750X18 SEM TIP TOP. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	20	39,0000	780,0000
23	CONSERTO DE PNEU 750X18 COM TIP TOP. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	20	90,0000	1.800,0000
24	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X18. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	10	39,0000	390,0000
25	CONSERTO DE PNEU 18X4-30 SEM TIP TOP. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	20	144,0000	2.880,0000
26	CONSERTO DE PNEU 18X4-30 COM TIP TOP. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	20	189,0000	3.780,0000
27	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 18X4-30. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	10	126,0000	1.260,0000
28	CONSERTO DE PNEU 265X70/16 SEM TIP TOP. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	50	36,0000	1.800,0000
29	CONSERTO DE PNEU 265X70/16 COM TIP TOP. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	50	73,0000	3.650,0000
30	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 265X70/16. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	50	34,0000	1.700,0000
31	CONSERTO DE PNEU LT 235X75/15 SEM TIP TOP. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	40	36,0000	1.440,0000
32	CONSERTO DE PNEU LT 235X75/15 COM TIP TOP. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	40	64,0000	2.560,0000
33	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU LT 235X75/15 . (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	20	47,0000	940,0000
34	CONSERTO DE PNEU 18X4/34 - SEM TIP TOP. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	25	159,0000	3.975,0000
35	CONSERTO DE PNEU 18X4/34 - COM TIP TOP. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	25	139,0000	3.475,0000
36	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 18X4/34. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	12	142,0000	1.704,0000
37	CONSERTO DE PNEU 19.5L X 24 / T525 - SEM TIP TOP. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	30	121,0000	3.630,0000
38	CONSERTO DE PNEU 19.5L X 24 / T525 - COM TIP TOP. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	30	179,0000	5.370,0000
39	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 19.5L X 24 / T525. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	15	115,0000	1.725,0000
40	CONSERTO DE PNEU 185X70/14 - SEM TIP TOP. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	40	27,0000	1.080,0000
41	CONSERTO DE PNEU 185X70/14 - COM TIP TOP. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	40	39,0000	1.560,0000
42	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 185X70/14. (SECRETARIA DE OBRAS)	Serviço	20	26,0000	520,0000
43	Montagem e desmontagem 17.5-25	Serviço	400	89,0000	35.600,0000
44	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE ONIBUS	Serviço	96	34,0000	3.264,0000
45	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MICROONIBUS	Serviço	72	34,0000	2.448,0000
46	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VAN	Serviço	10	30,0000	300,0000
47	Montagem e desmontagem e concerto de Pneu 17.5-25 SEM TIPTOP	UN	200	39,0000	7.800,0000
48	Montagem e desmontagem e concerto de Pneu 17.5-25 COM TIPTOP	UN	200	39,0000	7.800,0000
49	Montagem e desmontagem e concerto de pneu 275/80 R22.5 SEM TIPTOP	UN	200	44,0000	8.800,0000
50	Montagem e desmontagem e concerto de pneu 275/80 R22.5 COM TIPTOP	UN	200	44,0000	8.800,0000
51	Montagem e Desmontagem de Pneu 275/80R22.5	UN	400	44,0000	17.600,0000
52	Conserto e desmontagem e montagem de Aro 18-4-34	UN	16	120,0000	1.920,0000
53	Conserto e desmontagem e montagem de Aro 14-9-24	UN	13	87,0000	1.131,0000
54	Conserto de Pneu Aro 295/80	UN	20	44,0000	880,0000
55	Conserto de Pneu Aro 1000/20	UN	20	40,0000	800,0000
56	Conserto de Pneu Aro 165/70/13	UN	20	23,0000	460,0000
57	Conserto de Pneu 14-9-26	UN	13	87,0000	1.131,0000
58	Conserto de Pneu Aro 750/16	UN	30	37,0000	1.110,0000
59	Conserto e Desmontagem e Montagem de Aro 18-4-30	UN	80	130,0000	10.400,0000
60	Conserto e desmontagem e montagem de Aro 12-4-24	UN	80	86,0000	6.880,0000
61	Montagem e desmontagem de pneus de Carro de Passeio	Serviço	20	21,0000	420,0000
62	Conserto de Pneus de Ônibus	Serviço	100	40,0000	4.000,0000
63	Conserto de Pneus de Micro Ônibus	Serviço	80	40,0000	3.200,0000
64	Conserto de Pneus de Van	Serviço	15	30,0000	450,0000
65	Conserto de Pneus de Carro de Passeio	Serviço	30	24,0000	720,0000
				Valor Total R$	**289.903,0000**

Bodoquena-MS, 24 de maio de 2022.

Assinam:

Valdisa Dias Olanda

Secretário Municipal Educação

Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração

Juliardson de Castro Couto

Secretário Municipal de Obras

ADROAL E. CARNEIRO ME

Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2022 INEXIGIBILIDADE N° 10/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022.

Partes : O Município de Bodoquena/MS – Contratante e **Federação De Mato Grosso Do Sul De Ciclismo** - Contratada

Objeto: Contratação da Federação de Mato Grosso do Sul de Ciclismo, em caráter de exclusividade, visando a participação de equipes no evento 4° Desafio MTB de Bodoquena, com o intuito de estimular o fluxo turístico na baixa temporada por meio do turismo de esporte e de aventura em Bodoquena/MS

Valor: R$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

Vigência: 10 de maio até 31de dezembro de 2022.

Dotação Orçamentária : 08.001.2.123.33903929. Fonte: 1.00.0000-Recursos Ordinários

Data de Assinatura : 10 de Maio de 2022.

Bodoquena/MS, 24 de Maio de 2022.

Assinam: Hélio Ferreira Gonçalves – Secretário Municipal de Turismo e Patrícia Martinez Almeida – Representante legal da contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO 7º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°12/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47/2021

Partes : Município de Bodoquena/MS **– Contratante.**

Niehues & Niehues Ltda . **- Contratada.**

OBJETO : Seleção e Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Bio Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preço tem como objeto alteração dos preços referente aos item da Ata nº 12/2021, originada pelo Pregão nº 16/2021, conforme requerido pelas empresas Nihues & Niehues Ltda.

Empresa: **NIEHUES & NIEHUES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 03.722.944/0002-41**

Item	Especificação	Unid.	Valor Unit. Contratado	Valor do reajuste	Valor Realinhado
1	Gasolina Comum	Litros	7,73	0,16	7,89

Item	Especificação	Unid.	Valor Unit. Contratado	Valor da redução	Valor Realinhado
2	Óleo Diesel Comum	Litros	R$ 7,00	R$ 0,11	R$ 6,89

Empresa: **NIEHUES & NIEHUES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 03.722.944/0001-60**

Item	Especificação	Unid.	Valor Unit. Contratado	Valor da redução	Valor Realinhado
3	BIO DIESEL S10	Litros	R$ 7,60	R$ 0,31	R$ 7,29

Bodoquena/MS, 20 de abril 2022 «Contrato_DATA» .

Assinam: Edson Scarabelo - Secretário Municipal de Administração e Finanças

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde

Juliardson de Castro Couto- Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Valdisa Dias Olanda- Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Marcilene Santos Aquino Do Nascimento- Secretária Municipal de Assistência Social

Hélio Ferreira Gonçalves- Secretário Municipal de Turismo

NIEHUES & NIEHUES LTDA- Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde-lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022

Decorrente a Ata de Registro de Preços nº 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.47/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Leia – se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022
Decorrente a Ata de Registro de Preços nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.47/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Partes: Município de Bodoquena MS- Contratante
NIEHUES & NIEHUES LTDA - CNPJ 03.772.944/0002-42
NIEHUES & NIEHUES LTDA – CNPJ 03.722.944/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Bio Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

Vigência: O presente Contrato terá a validade de 03 (três) meses a partir da sua assinatura.

Bodoquena-MS, 20 de Abril de 2022

Assinam: Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer e **Niehues & Niehues Ltda**

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022

O MUNICIPIO DE BONITO/MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas para atender a demanda dos Programas Sociais do Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 07 de junho de 2022.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 24 de maio de 2022.

Assinado na Autorização
Edilberto Cruz Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022

O MUNICIPIO DE BONITO/MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Contratação de serviços de Transporte Escolar para atender a demanda do Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 08 de junho de 2022.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 24 de maio de 2022.

Assinado na Autorização
Edilberto Cruz Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Controladoria

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 – INTRODUÇÃO

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE BONITO - MS**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar n° 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução n° 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 03/2022 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios) .

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2021, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por Fiorilli Sociedade Civil Ltda., que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA

2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:

a. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONITO - MS , é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 13.736.496/0001-08.

b. Localizada naRua Cel. Pílad Rebuá nº 1780, Centro, Bonito - MS.

c. Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo686 de 14 de dezembro de 1.994.

d. A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

e. Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

f. O Orçamento do Fundo Municipaldos Assistência Social de Bonito - MS, foi aprovado conforme a Lei nº 1.580 de 16 de dezembro 2020, para o exercício de 2021, fixou a receita no valor de R$ 1.125.800,00 e a Despesa em R$ 5.419.100,00, para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2021, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. F oram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

• **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

• **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

• **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.

• **O ativo imobilizado** , incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidadegestora do Fundo Patrimonial.

• **O ativo intangível** , corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nostermos da doação.

• **Restos a Pagar,** o s restos a pagar não processados e inscritos em exercícios anteriores 2021 e não liquidados até 31/12/2021, foramcancelados, com base no decreto do encerramento do exercício (refere-se aos procedimentos de fechamento anual orçamentário, financeiro e contábila serem adotados pelos órgãos) nº 218/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Os restos a pagarprocessados inscritos em exercício, quando liquidados, permanecem com status de restosa pagar processados a pagar, não foram cancelados em 31/12/2021 e permaneceram registrados no passivo financeiro. Entretanto neste Fundo Municipal não houve cancelamentos de restos a pagar.

• **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários,** O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado LiquidadoPago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retençãoé considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com ocredor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP faculta aosentes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

• **Apuração do Resultado,** os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes,sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentáriaspelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas emrestos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo como seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

1. **BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

• Anexo 12 Balanço Orçamentário;

• Anexo 13 Balanço Financeiro;

• Anexo 14 Balanço Patrimonial;

• Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais

- Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	CPF	PERIODO	PORTARIA/DATA
Prefeito Municipal	Josmail Rodrigues	078.627.328-39	01/01/2021 a 31/12/2021	Ata de Posse 01/01/2021
Ordenador de Despesas	Vânia Aparecida dos Santos Mugartt	314.197.201-04	01/01/2021 a 31/12/2021	Portaria nº 015
Controlador Interno	Dendry Barros Perin	020.066.101-98	01/01/2021 a 13/05/2021	Portaria nº 030 05/01/2021
Controlador Interno	Priscila Ayume Matsumoto	010.688.711-48	13/05/2021 a 31/12/2021	Portaria nº. 507 13/05/2021
Contador	Jânio dos Santos Jacques	237.146.621-20	01/01/2021 a 31/12/2021	Portaria nº 004 04/01/2021
Procurador Jurídico	Osmar Prado Pias	601.037.871-00	01/01/2021 a 31/12/2021	Portaria nº 002 04/01/2021
Prestador de Serviço de T.I	Rodrigo Brito de Moraes Eireli EPP	21.268.622/0001-75	25/02/2021 a 25/02/2022	Contrato nº 012 25/02/2021

As documentações pertinentes a comprobações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo aoitem 85 desta prestação de contas.

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para a Fundo municipal, foi de R$ 1.125.800,00 e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R$ 507.243,27que corresponde 45,05% da receita total prevista.

CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ORÇADA	%	EXECUTADA	%
RECEITAS CORRENTES		**100,00**	**507.243,27**	**45,05**
RECEITA PATRIMONIAL	7.000,00	0,03	15.507,08	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.118.800,00		491.591,62	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	99,37	144,57	
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**
TOTAL	**1.125.800 ,00**	**100,00**	**507.243,27**	**45,05**

6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias por Grupo; logo, as despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a R$ 4.647.062,53. Desse valor, R$4.472.267,53 referem-se às despesas correntes, e R$ 174.795,00 referem-se à realização de despesas de capital.

A despesa orçamentária apresenta um total executado/liquidada de R$ 4.647.062,53corresponde a 100,00% da despesa total atualizada. O resumo, apresentado no quadro abaixo,demonstra o comprometimento até o mês em referência.

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	A Pagar
3 – DESPESAS CORRENTES	5.275.200,00		5.903.620,00	4.472.267,53	4.472.267,53	4.471.910,02	357,51
4 – DESPESAS DE CAPITAL	143.900,00		361.065,00	174.795,00	174.795,00	174.795,00	0,00
TOTAL	5.419.100,00		6.264.685,00	4.647.062,53	4.647.062,53	4.646.705,02	357,51
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS							
1 – PESSOAL E ENCARGOS	2.425.500,00		2.532.100,00	1.853.188,91	1.853.188,91	1.853.188,91	0,00
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.849.700,00		3.371.520,00	2.619.078,62	2.619.078,62	2.618.721,11	357,51
4 - INVESTIMENTOS	143.900,00		361.065,00	174.795,00	174.795,00	174.795,00	0,00
TOTAL	5.419.100,00		6.264.684,00	4.647.062,53	4.647.062,53	4.646.705,02	357,51

6.3) Demonstrativo de abertura de Créditos adicionais; conforme demonstrativo abaixo, foram abertos créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e a despesa inicialmente fixada de R$ 5.419.100,00foi alterada para o valor R$ 6.264.684,00.

TIPO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Anulação de Dotação Orçamentária	2.213.025,00	2.213.025,00
Excesso de Arrecadação		593.285,00
Superávit Financeiro		449.800,00

NOTA 7 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13- BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/ destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extra-orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) houve transferências financeiras recebidas no valor de R$ 4.088.500,00 a título de repasse interferências financeiras entre entidades de janeiro a dezembro de 2021.

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	507.243,27	878.375,33	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VI)	4.647.062,53	5.224.298,58
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	4.088.500,00	4.485.315,94	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	15.777,40
RECEBIMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTARIOS (III)	1.243.614,34	2.150.141,32	PAGAMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTARIOS (VIII)	1.254.816,32	2.147.664,06
SALDOS DO EXERCICIO ANTERIOR (IV)	526.119,96	400.027,41	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	463.598,72	526.119,96
TOTAL (V)	6.365.477,57	7.913.860 ,00	TOTAL (X)	6.365.477,57	7.913.860 ,00

O saldo contábil apresentado na conta do exercício anterior (2020) em Caixa e equivalentes de Caixa foi de R$659.986,83, assim como saldo bancário do exercício 2021 no extrato bancário demonstrou saldo total de R$463.598,72, (conforme comprovante anexado em PDF ao item 104).

NOTA 8 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	463.598,72	526.119,96	PASSIVO CIRCULANTE	357,51	11.917,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.440.766,92	1.274.696,32	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
			PATRIMONIO LIQUIDO	1.904.008,13	1.788.899,28
TOTAL	1.904.365,64	1.800.816,28	TOTAL	1.904.365,64	1.800.816,28

ATIVO - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.

ATIVO CIRCULANTE- R$ 463.598,72

1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa – R$ 463.598,72, compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

ATIVO NÃO CIRCULANTE – R$ 1.440.766,92

1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis – R$ 1.350.5449,18, compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por forca alheia sem alteração da substancia ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.

Bens Móveis	**1.350.544,18**
(+) Saldo Anterior	1.176.144,18
(+) Aquisições	174.795,00
(-) Depreciação do exercício	0,00
(-) Baixas	0,00

1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis consolidação – R$ 98.552,14, compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.

Bens Imóveis	**98.552,14**
(+) Saldo Anterior	98.552,14
(+) Aquisições	0,00
(-) Depreciação do exercício	0,00
(-) Baixas	0,00

PASSIVO - Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

PASSIVO CIRCULANTE – R$ 357,51

2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - R$ 357,51, compreende as obrigações fornecedores de matéria prima, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – R$ 1.904.008,13

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits do Exercício – R$ 115.108,85, corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits de Exercícios Anteriores – R$ 1.788.899,28, corresponde ao resultado apurado no exercício anterior.

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações

patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício (anexo 14).

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), equivaleram ao valor de R$ 4.596.100,78 transferências intragovernamentais correspondem ao valor do recebido no período de janeiro a dezembro de 2021.

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)	R$
4.1 – Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00
4.2 – Contribuições	0,00
4.3 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos	0,00
4.4 - Variações patrimoniais aumentativas financeiras	15.507,08
4.5 - Transferências e delegações recebidas (4.5.1 transferências recebidas a título de Transferências).	4.580.091,62
4.6 - Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos (4.6.1. Reavaliação de ativos, ganhos com alienações, 4.6.2. Ganhos com alienações, 4.6.3. Incorporações, 4.6.4. Ganhos com desincorporação de passivos);	357,51
4.7 - Outras variações patrimoniais aumentativas;	144,57

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R$4.480.991,93, correspondem a soma de:

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	R$
3.1 - Pessoal e Encargos (composto pela liquidação dos elementos de despesa 3.1.90.11, 3.1.91.13 e 3.1.90.13);	1.853.188,91
3.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais (Aposentadorias, Pensões, benefícios continuados, benefícios eventuais);	0,00
3.3.1 - Uso de material de consumo (composto pela liquidação do elemento de despesa 3.3.90.30 menos o valor em almoxarifado em 31/12/2021);	761.137,34
3.3.2 - Serviços (composto pelos elementos de despesa: 3.3.90.14, 3.3.90.36, 3.3.90.39);	1.258.944,96
3.3.3 - Depreciação, Amortização e exaustão;	8.329,40
3.4 - Variações patrimoniais Diminutivas Financeiras;	0,00
3.5 - Transferências e Delegações concedidas	508.698,47
3.6 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação Passivos (baixas de bens, perdas e reavaliações);	395,00
3.7 – Tributárias;	0,00
3.8 – Custo das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados;	0,00
3.9 – Outras variações patrimoniais diminutivas;	90.297,85
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERIODO (I – II) (SUPERÁVIT)	**115.108,85**

Em 31/12/2021 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de **R$ 115.108,85**.

NOTA 10 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

Nas colunas de movimento do exercício, os valores apresentados como inscrições representam os valores de restos a pagar inscritos no exercício, já o somatório das retenções representa as consignações retidas no mesmo período, contudo na coluna de baixas, representam o somatório dos pagamentos realizados ou cancelados na execução **(Referente ao detalhamento dos restos a pagar inscritos, pagos e cancelados podemos evidenciar nos itens XML 20; 21; 22;).**

TÍTULOS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCICIO			SALDOS PARA EXERCICIO SEGUINTE
		RETENÇÕES / INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGAMENTOS	BAIXA POR CANCELAMENTOS	
RESTOS A PAGAR	11.917.00	357,51	11.917,00	0,00	357,51
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.917,00	357,51	11.917,00	0,00	357,51
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.240.659,35	1.240.659,35	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição ao RGPS	0,00	242.107,24	242.107,24	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	0,00	82.899,75	82.899,75	0,00	0,00
Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	66.448,82	66.448,82	0,00	0,00
Outros Consignatários	0,00	849.203,54	849.203,54	0,00	0,00
TOTAL	11.917,00	1.241.016,86	1.252.576,35	0,00	357,51

NOTA 11 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 18 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativas às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor de R$ 5.836.402,62, sendo o valor de R$ 507.243,27 referente a Receita Orçamentária, R$ 1.240.659,35 referente a receita extra orçamentária e 4.088.500,00 referente a transferências financeiras recebidas.

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R$ 5.724.128,86,sendo que os valores correspondem: 4.483.469,51 a pagamentos orçamentários e R$ 1.240.659,35 a pagamentos de consignações extraorçamentários, assim perfazendo um fluxo de caixa líquido R$ 112.273,76.

Já no fluxo de caixa das atividades e investimentos houve aquisição de material permanente no valor de R$ 174.795,00, ao qual encerra-se a geração liquida de caixa e equivalente de caixa em R$ 463.598,72, o qual está em conformidade com o ativo circulante no anexo 14.

Bonito – MS, 31 de dezembro de 2021.

Jânio dos Santos Jacques

TC – CRC/MS nº. 3172

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Câmara Municipal de Bonito

ATO CMB N.26 DE 17 DE MAIO DE 2022.

Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bonito, a servidora comissionada Luciana Pavani Widal, ocupante do cargo de Assessora Legislativa, matrícula 63.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos a partir de 20/05/2022.

EDMILSON LUCAS RACHEL

Presidente

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Câmara Municipal de Bonito

ATO CMB N. 28, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Simone Francisca de Souza Assis, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bonito, a servidora, ocupante do cargo de Assessora de imprensa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos a partir de 23/05/2022.

EDMILSON LUCAS RACHEL

Presidente

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Câmara Municipal de Bonito

ATO CMB Nº27, de 17 de maio de 2.022.

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2000,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor comissionado **Marcilio Silva dos Santos** , Matrícula nº 88, a serem gozadas de **15.07.2022 a 29.07.2022,** referente ao período aquisitivo de janeiro de 2021 a janeiro de 2022.

Art. 2ª. Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, nos termos da art. 11 da Lei Complementar nº 137/2018.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data da publicação, devendo ser fixado no mural e divulgado pela imprensa a todos os interessados, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de maio de 2022.

EDMILSON LUCAS RACHEL

Presidente

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Câmara Municipal de Bonito

ATO CMB Nº25, de 17 de maio de 2.022.

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2000,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor comissionado **Roberto Souza Benevides** , Matrícula nº 168, a serem gozadas de **17.05.2022 a 31.05.2022,** referente ao período aquisitivo de maio de 2021 a maio de 2022.

Art. 2ª. Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, nos termos da art. 11 da Lei Complementar nº 137/2018.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data da publicação, devendo ser fixado no mural e divulgado pela imprensa a todos os interessados, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de maio de 2022.

EDMILSON LUCAS RACHEL

Presidente

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Controladoria

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Bonito - MS, Sr. Josmail Rodrigues, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Bonito – MS, Sr. Edmilson Lucas Rachel, cumprindo o que dispõe a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Bonito – MS, Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e convoca a sociedade em geral para participar de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA que se fará realizar no dia 27/05/2022 (Sexta-Feira), às 09:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Bonito – MS, situada na Rua Pércio Schamannnº. 1000,Centro, com a finalidade de apresentação de Audiência Pública sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, do Poder Executivo e do Poder Legislativo. A Referida Audiência Pública será realizada e transmitida online, através do facebook da Prefeitura Municipal de Bonito, pelos links, https://www.facebook.com/GovBonitoMS e https://www.facebook.com/camarabonitoms . E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado na imprensa e afixado na sede da Prefeitura, a fim de ser dada publicidade e ampla divulgação da audiência pública e seus objetivos.

Bonito -MS, 24 de maio de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDMILSON LUCAS RACHEL
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Republicação por Incorreção do Extrato do Contrato nº. 116/2017 – Pregão Presencial n°. 44/2017.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Republica-se o texto do Extrato do Contrato, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 3.077, do dia 25 de abril de 2022, página 23, a seguir colacionado:

Onde se lia:

Extrato do 9° Termo Aditivo ao Contrato n°. 89/2017 – Pregão Presencial nº 27/2017

Leia-se:

Extrato do 9° Termo Aditivo ao Contrato n°. 116/2017 – Pregão Presencial nº 44/2017

Josmail Rodrigues,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 04/2022

O Município de Bonito/MS, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade "Tomada de Preços", objetivando a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de ponte de madeira em vigamento simples e armado, na estrada do Quati - sentido Fazenda São Sebastião, no Município de Bonito/MS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Memorial descritivo, projeto de engenharia aprovado pela AGESUL e demais documentos anexos ao processo administrativo nº 57/002.418/2022, convenio nº 019/2022 – SGI/COVEN nº 31.613.** O Edital estará à disposição dos interessados no site oficial do Município, www.bonito.ms.gov.br. Poderão participar da licitação empresas inscritas no cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes que será no dia **10 de junho de 2022 ás 08h00min,** na sala de Licitações no Prédio desta Prefeitura.

Bonito/MS, 24 de maio de 2022.

Assinado na Autorização,

Edilberto Cruz Gonçalves ,

Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 485/2022–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, ADRIANA NAYARA SOARES DOS SANTOS CORREA,** no Cargo em Comissão de Setor de Atendimento e Encaminhamento de Saúde, Símbolo ADI - 1, na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **23/05/2022.**

Bonito-MS, 23 de maio de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0893/2022

De, 20 de maio de 2022.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - CONVOCA , para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS.

LOCAL: CIDADE.

8º - VERONICA DIAS DE FREITAS.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0891/2022

De, 20 de maio de 2022.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - CONVOCA , para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionados abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3020, de 27/01/2022 e do edital de aprovados de nº 26.001/2021 de, 26/01/2022.

CARGO: FARMACEUTICO.

LOCAL: BRASILANDIA –MS.

1º - HIGOR VINICIOS SPINA MARIANO.

CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO.

LOCAL: BRASILANDIA –MS.

1º - WESLEN MANARI GOMES.

CARGO: PROFESSOR-N-IV-EDUCAÇÃO FISICA.

LOCAL: ESCOLA RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA.

1º - LHAIANE GAIOZO DE SOUZA CARTINHAS.

CARGO: PROFESSOR-N-IV-EDUCAÇÃO FISICA.

LOCAL: ESCOLA ASSENTAMENTO MUTUM.

2º - CESAR HENRIQUE TORRES RIBEIRO.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0892/2022

De, 20 de maio de 2022.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - NOMEIA , para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionados abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3020, de 27/01/2022 e do edital de aprovados de nº 26.001/2021 de, 26/01/2022.

CARGO: MEDICO-CLINICO GERAL - 20 HORAS – SMO-III

LOCAL: CIDADE.

4 º - PRISCILA VICENTIN.

6 º - JOSE RICARDO MARTINES BALBINO.

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO.

LOCAL: CIDADE.

6 º - EVANDRO MADSON LOURENTE DE OLIVEIRA.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0899/2022

De, 20 de maio de 2022.

"Exonera Servidor convocado pelo Decreto P nº 0699/2022".

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2 º.

DECRETA

Artigo 1º - Fica excluído do decreto **"P" nº 0699/2022 de 16/02/2022**, convocado em **03/02/2022,** a servidora **ALINE CARVALHO SILVA,** a partir de **20/05/2022,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2.022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0898/2022

De, 20 de maio de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória da Servidora **ANA PAULA SOLINA VENTURA GOMES**, Servidora Pública **Municipal, ocupante do Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetiva**, Matricula 73311-3, conforme Lei nº 813/93, de 30/06/1993, Artigo 43, Inciso I, por 06 (seis) meses, no período de **05/05/2022 A 31/10/2022**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0897/2022

De, 20 de maio de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, da Servidora **DEBORA RODRIGUES CERVELATTI**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo**, ENFERMEIRO -** Efetivo, Matricula 65269-1, conforme Lei nº 2.670/2017, de 28/06/2017, por 06 (seis), meses a partir de **23/04/2022 A 19/10/2022**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0896/2022

De, 20 de maio de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, em razão do filho com necessidades especiais, por 06 (seis)

meses, da Servidora **MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, **PROFESSOR-N-V - Efetiva** , Matricula **29025-2**, conforme Lei nº 2.670/2017, de 28/06/2017, no período de **19/05/2022 a 14/11/2022**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0895/2022

De, 20 de maio de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 813/93 de 30/06/1.993, CAPITULO V – DO AFASTAMENTO PARA SERVIR EM OUTRO ORGÃO OU ENTIDADE, Artigo 170.

DECRETA

Art. 1º Fica cedido a servidora abaixo relacionada com **ONUS PARA ORIGEM,** que irá atuar junto a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DR. JULIO CESAR PAULINO MAIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CARGO	PERIODO	MATRICULA
MARCILENE RODRIGUES LOPES PEREIRA	ENFERMEIRO-EFETIVO	01/05/2022 A 31/12/2022	66923-4

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0888/2022

De, 17 de maio de 2022.

"Exonera Servidor convocado pelo Decreto P nº 0752/2022".

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2 º.

DECRETA

Artigo 1º - Fica exonerado do decreto **"P" nº 0752/2022 de 14/03/2022**, convocado em **03/03/2022,** a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA,** a partir de **11/05/2022,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2.022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0889/2022

De, 17 de maio de 2022.

"Exonera Servidor convocado pelo Decreto P nº 797/2022".

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2 º.

DECRETA

Artigo 1º - Fica excluído do decreto **"P" nº 0797/2022 de 12/04/2022**, convocado em **01/04/2022,** a servidora **SAMIRES FRANZIN CAPELLA,** a partir de **16/05/2022,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2.022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0890/2022

De, 17 de maio de 2022.

"Exonera Servidor convocado pelo Decreto P nº 797/2022".

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2 º.

DECRETA

Artigo 1º - Fica excluído do decreto **"P" nº 0797/2022 de 12/04/2022**, convocado em **01/04/2022, o** servidor **LUCAS MATEUS PENHA DA SILVA,** a partir de **16/05/2022,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2.022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0900/2022

De, 20 de maio de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 146; e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescida a carga horária do Professor Efetivo, abaixo relacionados no Ensino Fundamental**,** e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	LOTAÇÃO DE EFETIVA/ CONVOCADOS	LOTAÇÃO AULAS EXCEDENTES	NÍVEL	TOTAL DE AULAS EXCEDENTES SEMANAIS	PERÍODO
MARLEM VICIOLI DOS SANTOS RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENROQUE FILHO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENROQUE FILHO	V	07	20/05/2022 A 11/07/2022

Art. 2º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0901/2022

De, 24 de maio de 2022.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - CONVOCA , para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3020, de 27/01/2022 e do edital de aprovados de nº 26.001/2021 de, 26/01/2022.

CARGO: JARDINEIRO.

LOCAL: BRASILANDIA –MS.

1º - PAULO CESAR BARBOSA LIMA.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2022.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 5.682/2022 De 24 de maio de 2022.

Altera, insere e revoga dispositivos do Decreto nº 5.637, de 21 de março de 2022 que regulamenta particularidades acerca do lançamento da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRS no Município de Brasilândia, instituída pela Lei nº 2.927, de 17/12/2021, e dá outras providências.

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso II, do Art. 3º do Decreto nº 5.637, de 21 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...) II. Isolada, através de emissão de guia específica, em uma única parcela com vencimento até 31/05/2022

ou parcelado em até 10 (dez) vezes com vencimento da 1ª (primeira) parcela em 10/06/2022, 2ª (segunda) parcela em 10/07/2022, 3ª (terceira) parcela em 10/08/2022, 4ª (quarta) parcela em 10/09/2022; 5ª (quinta) parcela em 10/10/2022, 6ª (sexta) parcela em 10/11/2022, 7ª (sétima) parcela em 10/12/2022, 8ª (oitava) parcela em 10/01/2023, 9ª (nona) parcela em 10/02/2023 e 10ª (décima) parcela em 10/03/2023."

Art. 2º. Fica revogado o inciso III, do Art. 3º do Decreto nº 5.637, de 21 de março de 2022.

Art. 3º. Fica alterada a redação do inciso §5º , do Art. 3º do Decreto nº 5.637, de 21 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...) §5º.Os contribuintes cadastrados no banco de dados do sistema comercial da Empresa de Saneamento que não são objeto de emissão de fatura de água/ esgoto e que possuam atendimento dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares também estão sujeitos à cobrança da TRS conforme Incisos I e II do caput, através da emissão de guia específica."

Art. 4º. Fica acrescido o §6º ao Art. 3º do Decreto nº 5.637, de 21 de março de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...) §6º. Quando o vencimento de qualquer parcela da Taxa do exercício de 2022, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente." (N.R.)

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 24 dias do mês de maio de 2022.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO

4º REPOSICIONAMENTO DE CANDIDATO POR RENÚNCIA TEMPORÁRIA

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

4º REPOSICIONAMENTO DE CANDIDATO POR RENÚNCIA TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Brasilândia/MS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e no Edital de Concurso Público nº 001/2021; considerando a renúncia temporária apresentada pela candidata convocada Isabela Peron Melhado, protocolizado sob nº 2345/2022, reposiciona a interessada no final da lista classificatória para o cargo de Médico clinico geral – 20h:

Médico clinico geral – 20h		
Nome	Inscrição	Classificação
Isabela Peron Melhado	0038099	8°

1 - O candidato acima passa a posicionar-se no final da lista dos aprovados para o cargo indicado, aguardando nova convocação, durante o prazo de validade do certame, conforme o edital de regência.

2 – A recolocação é realizada em caráter irretratável e irrevogável.

Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, 18 de maio de 2022.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022-MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para a execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nas ruas Arcênio Cardoso, Mato Grosso, Rui Barbosa, no Bairro Vila Planalto, conforme contrato de repasse nº 909017/2020/MDR/CAIXA, Memorial Descritivo e Solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura . HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação apresentado pela CPL, adjudicando a empresa participante: GERA-OBRAS TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n° 30.665.011/0001-51 , que apresentou proposta para executar a obra especificada nos Memoriais Descritivos e no item 01 do Anexo I do Edital, totalizando o valor global de R$1.460.228,21 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil e duzentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos) , c onforme especificações e preço constantes na Ata deste certame.

Caarapó-MS, 16 de maio de 2022 .

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022- MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 044/2022 - Modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para a execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nas ruas Arcênio Cardoso, Mato Grosso, Rui Barbosa, no Bairro Vila Planalto, conforme contrato de repasse nº 909017/2020/MDR/CAIXA, Memorial Descritivo e Solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura , que foi ADJUDICADO à empresa participante: GERA-OBRAS TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n° 30.665.011/0001-51 , que apresentou proposta para executar a obra especificada nos Memoriais Descritivos e no item 01 do Anexo I do Edital, totalizando o valor global de R$1.460.228,21 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil e duzentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos) , c onforme especificações e preço constantes na Ata deste certame.

Caarapó-MS, 16 de maio de 2022 .

Aline Coleti de Faria

Presidente da CPL

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2022-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo n° 048/2022 , Pregão Presencial n°018/2022, cujo objeto é a: Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para a Aquisição de tubos de concreto, grelhas e tampões, necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para obras de drenagem e pavimentação no bairro Santo Antônio no município de Caarapó-MS , que foi ADJUDICADO pela Pregoeira à empresa proponente : ALINE DE SOUZA LIMA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL– ME, CNPJ Nº 36.620.510/0001-09, para fornecer os itens 03, 04 e 05, descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência . Totalizando o valor global de R$ 224.448,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame. Observa-se que nos itens 01 e 02 não houve cotação para estes itens ficando desertos neste certame.

Caarapó-MS, 24 de maio de 2022.

Maria Inês da Silva «Pregao_NomePregoeiro»

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

III TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

"ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR PARA ATENDER O PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, n° 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **SR. VINICIO DE FARIA E ANDRADE,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n° 007.299.351-08 e portador do RG n° 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado as empresas **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 27.789.446/0001-01, situada na Avenida Presidente Castelo Branco 4425, Zona I, na cidade de Umuarama/PR, doravante denominadas **CONTRATADA,** ajustam o presente Termo Aditivo, que reger–se–à conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, passando o valor do item 175 (soro fisiológico 0,9% 100 ml) de R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos), o item 176 (soro fisiológico 0,9% 1000 ml) de R$ 7,53 (sete reais e cinquenta e três centavos) para R$ 11,22 (onze reais e vinte e dois centavos), o item 177 (soro fisiológico 0,9% 250 ml) de R$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) para R$ 6,08 (seis reais e oito centavos), o item 178 (soro fisiológico 0,9% 500 ml) de R$ 5,11 (cinco reais e onze centavos) para R$ 7,52 (sete reais e cinquenta e dois centavos), item 179 (soro Glicofisiológico 0,9% 1000 ml) de R$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos) para R$ 10,10 (dez reais e dez centavos), item 181 (soro glicose 5% 1000 ml) de R$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos) para R$ 10,01 (dez reais e um centavo), item 182 (soro glicose 5% 250 ml) de R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) para R$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos), item 183 (soro glicose 5% 500 ml) de R$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos), item 184 (Soro singer c/ Lactato 1000 ml) de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) para R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), item 185 (Soro singer c/ Lactato 250 ml) de R$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos) para R$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos), item 186 (soro Ringer c/lactato 500 ml) de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) para R$ 7,66 (sete reais e sessenta e seis centavos), em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 208/2022, datado de 11 de maio de 2022, acompanhado do pedido e notas fiscais de compra da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei (Federal) n° 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 18 de maio de 2022.

_____

Ênio Gonçalves Vasconcelos
Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística
Representante Legal do Órgão Gerenciador

_____

Guilherme Ulian Peron
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.789.446/0001-01
Testemunhas:

_____ _____

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÕNICO N.º 001/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2022, destinado à Aquisição de microcomputadores, em atendimento à secretaria Municipal de Saúde, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, e observados os preceitos legais; **HOMOLOGO** o objeto da licitação a compromitente fornecedora: **SANDRO VILMAR PIRES**, vencedora do item 01 pelo valor total de R$ 97.989,90 (noventa e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

Camapuã, 24 de maio de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2022, destinado à Aquisição de microcomputadores, em atendimento à secretaria Municipal de Saúde, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação a compromitente fornecedora: **SANDRO VILMAR PIRES**, vencedora do item 01 pelo valor total de R$ 97.989,90 (noventa e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Camapuã, 24 de maio de 2022.

Rosimar Almeida da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 072/2022 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 72 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 0686/2022 SESAU e CI N.º:687 SESAU, tendo em vista a necessidade de atendimento de determinações judiciais e aquisição de pneus.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2237 de 10/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0005.2091 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Assistência Farmacêutica	
280 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150,00
	150,00
10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
372 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.000,00
	14.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**14.150,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0009.2027 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde	
37 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150,00
	150,00

10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
374 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
	3.000,00
10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
422 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.000,00
	11.000,00
Total de Reduções ...:	**14.150,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Março de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 28 de Março de 2022.
MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO P/Nº 048/2022

DECRETO P/Nº 048/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Exonera a Sra. **Erica Danila Medeiros Faustino** no cargo em comissão de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **erica danila medeiros faustino** , do cargo em comissão de Assessor II, símbolo PM-ASS-02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 31 de maio de 2022.

Camapuã-MS, 24 de maio de 2022.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ROBERTO BARRETO SUASSUNA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO P/Nº 047/2022

DECRETO P/Nº 047/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Exonera a pedido o Sr. **Edmar Martins Borges** do cargo efetivo de Professor.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o Sr. **EDMAR MARTINS BORGES** , do cargo efetivo de Professor de História, do 6º ao 9º ano, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Camapuã-MS, 24 de maio de 2022.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ROBERTO BARRETO SUASSUNA

Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº 102/2022

Partes: Município de Camapuã – MS e Manuel Mendonça Pinto

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justas e contratadas o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal n. º 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Vigência: De 05/05/2022 e término 23/06/2022.

Valor: R$1.305,68 (Mil trezentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Manuel Mendonça Pinto, Contratado (a).

Camapuã - MS, 05 de maio de 2022.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Execução Financeira

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO A INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

EMPRESA: DOMINIO LEGIS ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA – ME

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços e aperfeiçoamento na área de recursos humanos com temática e social.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento processo Licitatório nº 059/2022, na modalidade de inexigibilidade nº 006/2022.

Camapuã-MS, 16 de maio de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILLY VITÓRIA OLIVEIRA SCARIOT

Execução Financeira

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 310/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

CONTRATO N° 310/2021

EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, com implantação e operação de sistema informativo.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 310/2021, processo Licitatório nº 107/2021, na modalidade de Pregão nº 037/2021.

Camapuã-MS, 10 de maio de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILLY VITÓRIA OLIVEIRA SCARIOT

Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº 101/2022

Partes: Município de Camapuã – MS e José Antônio Alves dos Santos

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justas e contratadas o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal n. º 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Vigência: De 02/05/2022 e término 31/12/2022.

Valor: R$1.305,68 (Mil trezentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e José Antônio Alves dos Santos, Contratado (a).

Camapuã - MS, 02 de maio de 2022.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº 108/2022

Partes: Município de Camapuã – MS e João Francisco de Almeida

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justas e contratadas o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal n. º 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de

contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Vigência: De 02/05/2022 e término 31/05/2022.

Valor: R$1.067,96 (Mil e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e João Francisco de Almeida, Contratado (a).

Camapuã - MS, 02 de maio de 2022.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº 100/2022

Partes: Município de Camapuã – MS e Valdecir Oliveira Rodrigues

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de agente de combate às endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justas e contratadas o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal n. º 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Vigência: De 23/05/2022 e término 31/12/2022.

Valor: R$1.550,00(Mil quinhentos e cinquenta reais).

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Valdecir Oliveira Rodrigues, Contratado (a).

Camapuã - MS, 23 de maio de 2022.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº 099/2022

Partes: Município de Camapuã – MS e Márcia Mendes Costa

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de agente comunitário de saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justas e contratadas o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal n. º 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Vigência: De 09/05/2022 e término 08/05/2023.

Valor: R$1.550,00(Mil quinhentos e cinquenta reais).

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Márcia Mendes Costa, Contratado (a).

Camapuã - MS, 09 de maio de 2022.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 355/2021

Origem: Pregão Presencial nº 037/2021

Contratante: Município de Camapuã/MS

Contratado: **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

Fundamentação: Art. 57, inciso II e no artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei n.º 8.666/93.

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato por mais 03 (três) meses, iniciando em 14/06/2022 e findando em 14/09/2022 e acréscimo de 25% do quantitativo do objeto inicialmente contratado.

Valor: R$ 103.750,00 (cento e três mil, setecentos e cinquenta reais)

Data :26 de abril de 2022.

Assinantes : Manoel Eugenio Nery/GODOFREDO RODRIGUES PEREIRA/VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 354/2021

Origem: Pregão Presencial nº 037/2021

Contratante: Município de Camapuã/MS

Contratado: **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

Fundamentação: Art. 57, inciso II e no artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei n.º 8.666/93.

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato por mais 03 (três) meses, iniciando em 14/06/2022 e findando em 14/09/2022 e acréscimo de 25% do quantitativo do objeto inicialmente contratado.

Valor: R$ 71.125,00 (setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais)

Data :26 de abril de 2022.

Assinantes : Manoel Eugenio Nery/ SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 628/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Convocar de acordo com a Lei Complementar n. º 06/2001, a servidora DAIANA SARA PEREIRA DE VASCONCELOS, cargo de Professor –Magistério, Nível I, para ministrar 24 horas aulas semanais na Escola Municipal Lucas Alves do Valle, no período de 17/05/2022 a 26/05/2022, em substituição ao atestado da servidora Cristiane Santos Almada de Castro, conforme C.I SECTEL/606/2022, de 18/05/2022 e Processo 4148-2022, do dia 18/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2022.

Camapuã-MS, 18 de maio de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 627/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Convocar de acordo com a Lei Complementar n. º 06/2001, a servidora **DELICI CARDOSO GONÇALVES**, cargo de Professor –Pós Graduação, nível III, para ministrar 24 horas aulas semanais na Escola Municipal Ernesto Solon Borges, no período de 16/05/2022 a 19/12/2022, para atender a necessidade temporária de interesse excepcional de interesse público, em acompanhamento especial a aluna do Ensino Fundamental I, conforme C.I SECTEL/601/2022, de 18/05/2022 e Processo 4109-2022, do dia 18/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

Camapuã-MS, 18 de maio de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 626/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Convocar de acordo com a Lei Complementar n. º 06/2001, a servidora DAIANA SARA PEREIRA DE VASCONCELOS, cargo de Professor –Magistério, Nível I, para ministrar 24 horas aulas semanais no Centro de Educação Infantil Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, no período de 17/05/2022 a 26/05/2022, em substituição ao atestado da servidora Cristiane Santos Almada de Castro, conforme C.I SECTEL/605/2022, de 18/05/2022 e Processo 4149-2022, do dia 18/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2022.

Camapuã-MS, 18 de maio de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 683/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Convocar de acordo com a Lei Complementar n. º 06/2001, a servidora **DAYELEEN SORIANO RODRIGUES**, cargo de Professor –Pós Graduação, nível III, para ministrar 24 horas aulas semanais no Centro de Educação Infantil Iraídes Gonçalves de Medeiros – TECA , no período de 23/05/2022 a 17/06/2022, para atender a necessidade temporária de interesse excepcional de interesse público, em substituição a servidora Jaci Abads Monteiro de Souza, que se encontra de atestado médico, conforme C.I SECTEL/624/2022, de 20/05/2022 e Processo 4236-2022, do dia 23/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2022.

Camapuã-MS, 23 de maio de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 010/2022/SESAU

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO , Secretário Municipal de Saúde de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS os servidores Gabriel do Valle Medeiros, matrícula nº 5574 e Jozimar Vieira Machado de Carvalho, matrícula nº 2134, para fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios pertencentes SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 08/05/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 24 de maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

XML nr.: 10

CAMAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Anexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada

2º Bimestre/2022

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I); 24/05/2022

Nr.	G1 - RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	80.138.700,00	80.138.700,00	17.404.063,64	21,71	33.324.078,15	41,58	46.814.621,85
2	1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.476.749,98	7.476.749,98	2.794.466,20	37,37	3.850.728,06	51,50	3.626.021,92
3	1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos	6.974.492,98	6.974.492,98	2.615.574,54	37,50	3.570.333,16	51,19	3.404.159,82
4	1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	3.523.692,98	3.523.692,98	1.777.992,92	50,45	2.259.261,86	64,11	1.264.431,12
5	1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.513.692,98	1.513.692,98	242.429,33	16,01	399.855,39	26,41	1.113.837,59
6	1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.513.692,98	1.513.692,98	6.774,53	0,44	10.670,43	0,70	1.503.022,55
7	1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	431,33	0,00	870,90	0,00	-870,90
8	1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	176.835,30	0,00	300.879,51	0,00	-300.879,51
9	1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	58.388,17	0,00	87.434,55	0,00	-87.434,55
14	1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.010.000,00	2.010.000,00	1.535.563,59	76,39	1.859.406,47	92,50	150.593,53
15	1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.010.000,00	2.010.000,00	1.535.563,59	76,39	1.859.395,86	92,50	150.604,14
17	1.1.1.2.53.0.3.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	4,17	0,00	-4,17
18	1.1.1.2.53.0.4.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	6,44	0,00	-6,44
23	1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.590.000,00	1.590.000,00	485.822,07	30,55	632.243,19	39,76	957.756,81
24	1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.590.000,00	1.590.000,00	485.822,07	30,55	632.243,19	39,76	957.756,81
25	1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.450.000,00	1.450.000,00	484.438,75	33,40	630.582,37	43,48	819.417,63
26	1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.450.000,00	1.450.000,00	484.438,75	33,40	630.582,37	43,48	819.417,63
34	1.1.1.3.03.4.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	140.000,00	140.000,00	1.383,32	0,98	1.660,82	1,18	138.339,18
35	1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	140.000,00	140.000,00	1.383,32	0,98	1.660,82	1,18	138.339,18
43	1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.860.800,00	1.860.800,00	351.759,55	18,90	678.828,11	36,48	1.181.971,89
44	1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	1.860.800,00	1.860.800,00	351.759,55	18,90	678.828,11	36,48	1.181.971,89
45	1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn	1.860.800,00	1.860.800,00	351.759,55	18,90	678.828,11	36,48	1.181.971,89
46	1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	1.860.800,00	1.860.800,00	343.917,23	18,48	659.784,41	35,45	1.201.015,59
47	1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	740,85	0,00	1.300,02	0,00	-1.300,02
48	1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa	0,00	0,00	5.438,83	0,00	15.006,44	0,00	-15.006,44
49	1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	1.662,64	0,00	2.737,24	0,00	-2.737,24
82	1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	501.757,00	501.757,00	178.891,66	35,65	280.394,90	55,88	221.362,10
83	1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	473.957,00	473.957,00	175.363,84	36,99	271.511,22	57,28	202.445,78
84	1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	473.957,00	473.957,00	175.363,84	36,99	271.511,22	57,28	202.445,78
85	1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	473.957,00	473.957,00	1.102,48	0,23	2.225,34	0,46	471.731,66
86	1.1.2.1.01.0.2.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	168.554,49	0,00	256.279,99	0,00	-256.279,99
87	1.1.2.1.01.0.3.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	819,23	0,00	819,85	0,00	-819,85
88	1.1.2.1.01.0.4.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	3.835,35	0,00	10.082,08	0,00	-10.082,08
89	1.1.2.1.01.0.5.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	0,00	0,00	1.052,29	0,00	2.103,96	0,00	-2.103,96
138	1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	27.800,00	27.800,00	3.527,82	12,69	8.883,68	31,95	18.916,32
139	1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	25.000,00	25.000,00	3.422,72	13,69	8.719,00	34,87	16.281,00

140	1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	25.000,00	25.000,00	3.239,67	12,95	8.533,58	34,13	16.466,42
142	1.1.2.2.01.0.3.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	0,00	0,00	79,61	0,00	80,61	0,00	-80,61
143	1.1.2.2.01.0.4.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	103,44	0,00	104,81	0,00	-104,81
148	1.1.2.2.02.0.0.00 - Emolumentos e Custas Judiciais	2.800,00	2.800,00	105,10	3,75	164,68	5,88	2.635,32
149	1.1.2.2.02.0.1.00 - Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	2.800,00	2.800,00	105,10	3,75	164,68	5,88	2.635,32
184	1.1.3.0.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
185	1.1.3.1.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
222	1.1.3.1.99.0.0.00 - Outras Contribuições de Melhoria	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
223	1.1.3.1.99.0.1.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
231	1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	2.252.940,00	2.252.940,00	630.338,01	27,97	1.087.199,94	48,25	1.165.740,06
232	1.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais	1.614.000,00	1.614.000,00	351.610,90	21,78	523.940,76	32,46	1.090.059,24
233	1.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.614.000,00	1.614.000,00	351.610,90	21,78	523.940,76	32,46	1.090.059,24
234	1.2.1.5.01.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil	1.614.000,00	1.614.000,00	351.610,90	21,78	523.940,76	32,46	1.090.059,24
235	1.2.1.5.01.1.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.603.000,00	1.603.000,00	343.366,52	21,42	508.651,17	31,73	1.094.348,83
236	1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.603.000,00	1.603.000,00	343.366,52	21,42	508.651,17	31,73	1.094.348,83
244	1.2.1.5.01.2.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	6.000,00	6.000,00	7.202,22	120,03	13.205,27	220,08	-7.205,27
245	1.2.1.5.01.2.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	6.000,00	6.000,00	7.202,22	120,03	13.205,27	220,08	-7.205,27
253	1.2.1.5.01.3.0.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	5.000,00	5.000,00	1.042,16	20,84	2.084,32	41,68	2.915,68
254	1.2.1.5.01.3.1.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	5.000,00	5.000,00	1.042,16	20,84	2.084,32	41,68	2.915,68
433	1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	638.940,00	638.940,00	278.727,11	43,62	563.259,18	88,15	75.680,82
434	1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	638.940,00	638.940,00	278.727,11	43,62	563.259,18	88,15	75.680,82
435	1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	638.940,00	638.940,00	278.727,11	43,62	563.259,18	88,15	75.680,82
436	1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	638.940,00	638.940,00	278.727,11	43,62	563.259,18	88,15	75.680,82
444	1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	2.573.400,02	2.573.400,02	417.709,26	16,23	751.645,44	29,20	1.821.754,58
445	1.3.1.0.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.200,02	1.200,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,02
446	1.3.1.1.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.200,02	1.200,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,02
447	1.3.1.1.01.0.0.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.200,02	1.200,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,02
448	1.3.1.1.01.1.0.00 - Aluguéis e Arrendamentos	1.200,02	1.200,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,02
449	1.3.1.1.01.1.1.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.200,02	1.200,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,02
484	1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	2.572.200,00	2.572.200,00	417.709,26	16,23	751.645,44	29,22	1.820.554,56
485	1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	2.432.200,00	2.432.200,00	417.644,00	17,17	751.580,18	30,90	1.680.619,82
486	1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.432.200,00	2.432.200,00	417.644,00	17,17	751.580,18	30,90	1.680.619,82
487	1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.432.200,00	2.432.200,00	417.644,00	17,17	751.580,18	30,90	1.680.619,82
498	1.3.2.2.00.0.0.00 - Dividendos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
499	1.3.2.2.01.0.0.00 - Dividendos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
500	1.3.2.2.01.0.1.00 - Dividendos - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
505	1.3.2.9.00.0.0.00 - Outros Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	65,26	0,06	65,26	0,06	99.934,74
506	1.3.2.9.99.0.0.00 - Outros Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	65,26	0,06	65,26	0,06	99.934,74
507	1.3.2.9.99.0.1.00 - Outros Valores Mobiliários - Principal	100.000,00	100.000,00	65,26	0,06	65,26	0,06	99.934,74
794	1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	67.279.410,00	67.279.410,00	13.449.372,73	19,99	27.324.584,66	40,61	39.954.825,34
795	1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	28.463.560,00	28.463.560,00	5.009.338,40	17,59	10.680.549,99	37,52	17.783.010,01
796	1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	23.800.000,00	23.800.000,00	4.185.767,39	17,58	9.099.773,52	38,23	14.700.226,48
797	1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.300.000,00	20.300.000,00	4.092.924,30	20,16	8.598.800,73	42,35	11.701.199,27
798	1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.000.000,00	19.000.000,00	4.092.924,30	21,54	8.598.800,73	45,25	10.401.199,27
799	1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.000.000,00	19.000.000,00	4.092.924,30	21,54	8.598.800,73	45,25	10.401.199,27
800	1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Dezembro	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
801	1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Dezembro - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
802	1.7.1.1.51.3.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Julho	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
803	1.7.1.1.51.3.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Julho - Principal	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00

804	1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.500.000,00	3.500.000,00	92.843,09	2,65	500.972,79	14,31	2.999.027,21
805	1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	92.843,09	2,65	500.972,79	14,31	2.999.027,21
814	1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	125.600,00	125.600,00	88.749,40	70,66	167.153,76	133,08	-41.553,76
817	1.7.1.2.51.0.0.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	48,12	0,00	1.239,86	0,00	-1.239,86
818	1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	0,00	48,12	0,00	1.239,86	0,00	-1.239,86
819	1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	125.600,00	125.600,00	88.701,28	70,62	165.913,90	132,09	-40.313,90
826	1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	125.600,00	125.600,00	88.701,28	70,62	165.913,90	132,09	-40.313,90
827	1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	125.600,00	125.600,00	88.701,28	70,62	165.913,90	132,09	-40.313,90
830	1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.390.000,00	3.390.000,00	588.513,57	17,36	1.159.520,32	34,20	2.230.479,68
831	1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.390.000,00	3.390.000,00	588.513,57	17,36	1.159.520,32	34,20	2.230.479,68
832	1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.370.000,00	2.370.000,00	350.831,62	14,80	744.278,51	31,40	1.625.721,49
833	1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.370.000,00	2.370.000,00	350.831,62	14,80	744.278,51	31,40	1.625.721,49
834	1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.370.000,00	2.370.000,00	350.831,62	14,80	744.278,51	31,40	1.625.721,49
837	1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	735.000,00	735.000,00	149.363,48	20,32	271.858,96	36,98	463.141,04
838	1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	735.000,00	735.000,00	149.363,48	20,32	271.858,96	36,98	463.141,04
839	1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	735.000,00	735.000,00	149.363,48	20,32	271.858,96	36,98	463.141,04
842	1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	200.000,00	200.000,00	71.608,62	35,80	111.038,94	55,51	88.961,06
843	1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	200.000,00	200.000,00	71.608,62	35,80	111.038,94	55,51	88.961,06
844	1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	200.000,00	200.000,00	71.608,62	35,80	111.038,94	55,51	88.961,06
847	1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	81.000,00	81.000,00	16.709,85	20,62	32.343,91	39,93	48.656,09
848	1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	81.000,00	81.000,00	16.709,85	20,62	32.343,91	39,93	48.656,09
849	1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	81.000,00	81.000,00	16.709,85	20,62	32.343,91	39,93	48.656,09
852	1.7.1.3.50.5.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
853	1.7.1.3.50.5.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
854	1.7.1.3.50.5.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
857	1.7.1.3.50.9.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
858	1.7.1.3.50.9.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
859	1.7.1.3.50.9.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
898	1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - Fnde#	628.500,00	628.500,00	58.838,87	9,36	115.040,92	18,30	513.459,08
899	1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Do Salário-Educação	377.700,00	377.700,00	44.301,56	11,72	100.503,61	26,60	277.196,39
900	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Do Salário-Educação - Principal	377.700,00	377.700,00	44.301,56	11,72	100.503,61	26,60	277.196,39
903	1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
904	1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00

905	1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	60.000,00	60.000,00	14.537,31	24,22	14.537,31	24,22	45.462,69
906	1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	60.000,00	60.000,00	14.537,31	24,22	14.537,31	24,22	45.462,69
916	1.7.1.4.57.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
917	1.7.1.4.57.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
931	1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	197.960,00	197.960,00	35.876,87	18,12	35.876,87	18,12	162.083,13
932	1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	197.960,00	197.960,00	35.876,87	18,12	35.876,87	18,12	162.083,13
933	1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	197.960,00	197.960,00	35.876,87	18,12	35.876,87	18,12	162.083,13
934	1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	197.960,00	197.960,00	35.876,87	18,12	35.876,87	18,12	162.083,13
937	1.7.1.7.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
943	1.7.1.7.51.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
944	1.7.1.7.51.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
945	1.7.1.7.51.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
948	1.7.1.7.52.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
949	1.7.1.7.52.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
950	1.7.1.7.52.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
958	1.7.1.7.54.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
959	1.7.1.7.54.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
960	1.7.1.7.54.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
968	1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	312.000,00	312.000,00	51.592,30	16,53	103.184,60	33,07	208.815,40
969	1.7.1.9.51.0.0.00 - Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
970	1.7.1.9.51.0.1.00 - Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
986	1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	300.000,00	300.000,00	51.592,30	17,19	103.184,60	34,39	196.815,40
987	1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	300.000,00	300.000,00	51.592,30	17,19	103.184,60	34,39	196.815,40
988	1.7.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
989	1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
994	1.7.1.9.99.0.1.99 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
995	1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	32.386.650,00	32.386.650,00	6.802.828,38	21,00	13.381.290,11	41,31	19.005.359,89
996	1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	28.272.600,00	28.272.600,00	5.375.847,68	19,01	10.937.954,16	38,68	17.334.645,84
997	1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota-Parte do ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	4.946.182,62	19,78	9.183.471,90	36,73	15.816.528,10
998	1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	25.000.000,00	25.000.000,00	4.946.182,62	19,78	9.183.471,90	36,73	15.816.528,10
999	1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	363.752,54	12,12	1.628.317,90	54,27	1.371.682,10
1000	1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	363.752,54	12,12	1.628.317,90	54,27	1.371.682,10
1001	1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	270.000,00	270.000,00	54.203,16	20,07	104.451,64	38,68	165.548,36
1002	1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	270.000,00	270.000,00	54.203,16	20,07	104.451,64	38,68	165.548,36
1003	1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.600,00	2.600,00	11.709,36	450,36	21.712,72	835,10	-19.112,72
1004	1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	2.600,00	2.600,00	11.709,36	450,36	21.712,72	835,10	-19.112,72
1016	1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	683.300,00	683.300,00	117.216,99	17,15	241.756,06	35,38	441.543,94
1017	1.7.2.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	683.300,00	683.300,00	117.216,99	17,15	241.756,06	35,38	441.543,94
1018	1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	683.300,00	683.300,00	117.216,99	17,15	241.756,06	35,38	441.543,94
1019	1.7.2.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	451.300,00	451.300,00	66.439,35	14,72	135.616,04	30,05	315.683,96
1020	1.7.2.3.50.0.1.02 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	200.000,00	200.000,00	45.384,26	22,69	95.353,26	47,67	104.646,74

1021	1.7.2.3.50.0.1.03 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	32.000,00	32.000,00	5.393,38	16,85	10.786,76	33,70	21.213,24
1022	1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	132.450,00	132.450,00	30.000,00	22,65	30.000,00	22,65	102.450,00
1030	1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	122.700,00	122.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.700,00
1031	1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	122.700,00	122.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.700,00
1032	1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	122.700,00	122.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.700,00
1035	1.7.2.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	9.750,00	9.750,00	30.000,00	307,69	30.000,00	307,69	-20.250,00
1036	1.7.2.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	9.750,00	9.750,00	30.000,00	307,69	30.000,00	307,69	-20.250,00
1037	1.7.2.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1038	1.7.2.4.99.0.1.02 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades -Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	1.750,00	1.750,00	30.000,00	1.714,28	30.000,00	1.714,28	-28.250,00
1040	1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.298.300,00	3.298.300,00	1.279.763,71	38,80	2.171.579,89	65,83	1.126.720,11
1043	1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	111.300,00	111.300,00	20.000,00	17,96	30.000,00	26,95	81.300,00
1044	1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	111.300,00	111.300,00	20.000,00	17,96	30.000,00	26,95	81.300,00
1045	1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	111.300,00	111.300,00	20.000,00	17,96	30.000,00	26,95	81.300,00
1050	1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	3.187.000,00	3.187.000,00	1.259.763,71	39,52	2.141.579,89	67,19	1.045.420,11
1051	1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.187.000,00	3.187.000,00	1.259.763,71	39,52	2.141.579,89	67,19	1.045.420,11
1052	1.7.2.9.99.0.1.01 - Outras Transferências dos Estados e DF - Transferência Especial Relativas às Emendas Individuais (Art. 166-A, Inciso I, da CF)	256.000,00	256.000,00	49.032,50	19,15	95.122,50	37,15	160.877,50
1053	1.7.2.9.99.0.1.02 - Outras Transferências dos Estados e DF -Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	1.040.000,00	1.040.000,00	200.587,50	19,28	389.137,50	37,41	650.862,50
1054	1.7.2.9.99.0.1.99 - Outras Transferências dos Estados e DF	1.891.000,00	1.891.000,00	1.010.143,71	53,41	1.657.319,89	87,64	233.680,11
1084	1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	6.427.300,00	6.427.300,00	1.637.205,95	25,47	3.256.334,99	50,66	3.170.965,01
1085	1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.427.300,00	6.427.300,00	1.637.205,95	25,47	3.256.334,99	50,66	3.170.965,01
1086	1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.427.300,00	6.427.300,00	1.637.205,95	25,47	3.256.334,99	50,66	3.170.965,01
1087	1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.427.300,00	6.427.300,00	1.637.205,95	25,47	3.256.334,99	50,66	3.170.965,01
1101	1.7.9.0.00.0.0.00 - Demais Transferências Correntes	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	6.409,57	337,34	-4.509,57
1102	1.7.9.1.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	6.409,57	337,34	-4.509,57
1109	1.7.9.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	6.409,57	337,34	-4.509,57
1110	1.7.9.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	6.409,57	337,34	-4.509,57
1117	1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	556.200,00	556.200,00	112.177,44	20,16	309.920,05	55,72	246.279,95
1118	1.9.1.0.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	151.864,06	6.902,91	-149.664,06
1119	1.9.1.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	151.864,06	6.902,91	-149.664,06
1120	1.9.1.1.01.0.0.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	200,00	200,00	0,00	0,00	14.070,12	7.035,06	-13.870,12
1121	1.9.1.1.01.0.1.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	200,00	200,00	0,00	0,00	14.070,12	7.035,06	-13.870,12
1129	1.9.1.1.06.0.0.00 - Multas Por Danos Ambientais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1130	1.9.1.1.06.1.0.00 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1131	1.9.1.1.06.1.1.00 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1148	1.9.1.1.07.0.0.00 - Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	0,00	0,00	81.329,01	0,00	-81.329,01
1152	1.9.1.1.07.0.4.00 - Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	81.329,01	0,00	-81.329,01
1157	1.9.1.1.08.0.0.00 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	56.464,93	0,00	-56.464,93
1160	1.9.1.1.08.0.3.00 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	56.464,93	0,00	-56.464,93
1200	1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	262.000,00	262.000,00	24.167,75	9,22	50.603,63	19,31	211.396,37
1238	1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	262.000,00	262.000,00	24.167,75	9,22	50.603,63	19,31	211.396,37
1253	1.9.2.2.03.0.0.00 - Restituição de Benefícios Previdenciários	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	3.412,00	1,36	246.588,00
1254	1.9.2.2.03.0.1.00 - Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	3.412,00	1,36	246.588,00
1299	1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	12.000,00	12.000,00	24.167,75	201,39	47.191,63	393,26	-35.191,63
1300	1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal	12.000,00	12.000,00	24.167,75	201,39	47.191,63	393,26	-35.191,63

1417	1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	292.000,00	292.000,00	88.009,69	30,14	107.452,36	36,79	184.547,64
1418	1.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	292.000,00	292.000,00	88.009,69	30,14	107.452,36	36,79	184.547,64
1424	1.9.9.9.03.0.0.00 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
1425	1.9.9.9.03.0.1.00 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
1436	1.9.9.9.12.0.0.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	42.000,00	42.000,00	12.008,69	28,59	31.451,36	74,88	10.548,64
1440	1.9.9.9.12.2.0.00 - Ônus de Sucumbência	42.000,00	42.000,00	12.008,69	28,59	31.451,36	74,88	10.548,64
1441	1.9.9.9.12.2.1.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1442	1.9.9.9.12.2.2.00 - Ônus de Sucumbência - Multas e Juros e Mora	40.000,00	40.000,00	12.008,69	30,02	31.451,36	78,62	8.548,64
1447	1.9.9.9.99.0.0.00 - Outras Receitas	0,00	0,00	76.001,00	0,00	76.001,00	0,00	-76.001,00
1453	1.9.9.9.99.2.0.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias	0,00	0,00	76.001,00	0,00	76.001,00	0,00	-76.001,00
1454	1.9.9.9.99.2.1.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Principal	0,00	0,00	76.001,00	0,00	76.001,00	0,00	-76.001,00
1463	2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	332.500,00	332.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.500,00
1560	2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	332.500,00	332.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.500,00
1561	2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	322.300,00	322.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.300,00
1562	2.4.1.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1594	2.4.1.1.51.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1595	2.4.1.1.51.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1596	2.4.1.1.51.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1597	2.4.1.1.51.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1644	2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	302.300,00	302.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.300,00
1645	2.4.1.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1646	2.4.1.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1647	2.4.1.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1650	2.4.1.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	24.800,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00
1651	2.4.1.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	24.800,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00
1652	2.4.1.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	24.800,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00
1655	2.4.1.4.52.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	274.000,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00
1656	2.4.1.4.52.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	274.000,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00
1657	2.4.1.4.52.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	274.000,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00
1670	2.4.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1671	2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1672	2.4.1.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1684	2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
1685	2.4.2.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus Dos Estados e DF	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1686	2.4.2.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1687	2.4.2.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1688	2.4.2.1.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1691	2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
1692	2.4.2.2.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1693	2.4.2.2.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1694	2.4.2.2.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00

1697	2.4.2.2.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1698	2.4.2.2.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1699	2.4.2.2.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1702	2.4.2.2.52.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1703	2.4.2.2.52.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1704	2.4.2.2.52.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1717	2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1718	2.4.2.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1719	2.4.2.2.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1800	7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	2.042.000,00	2.042.000,00	872.905,23	42,74	1.640.040,56	80,31	401.959,44
1956	7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS	2.042.000,00	2.042.000,00	872.905,23	42,74	1.640.040,56	80,31	401.959,44
1957	7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	2.042.000,00	2.042.000,00	872.905,23	42,74	1.640.040,56	80,31	401.959,44
1958	7.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	2.042.000,00	2.042.000,00	872.905,23	42,74	1.640.040,56	80,31	401.959,44
1959	7.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	1.642.000,00	1.642.000,00	872.905,23	53,16	1.640.040,56	99,88	1.959,44
1960	7.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	1.642.000,00	1.642.000,00	872.905,23	53,16	1.640.040,56	99,88	1.959,44
1961	7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	1.642.000,00	1.642.000,00	872.905,23	53,16	1.640.040,56	99,88	1.959,44
1978	7.2.1.5.50.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas - Intra OFSS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
1979	7.2.1.5.50.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Intra OFSS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1980	7.2.1.5.50.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Intra OFSS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1988	7.2.1.5.50.2.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Intra OFSS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1989	7.2.1.5.50.2.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Intra OFSS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2492	9.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas	10.513.200,00	10.513.200,00	1.909.981,01	18,16	4.003.202,72	38,07	6.509.997,28
2493	9.1.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes	10.513.200,00	10.513.200,00	1.909.981,01	18,16	4.003.202,72	38,07	6.509.997,28
2494	9.1.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	354.200,00	354.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.200,00
2495	9.1.1.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos	303.000,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00
2496	9.1.1.1.2.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre o Patrimônio	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00
2497	9.1.1.1.2.50.0.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
2498	9.1.1.1.2.50.0.1.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
2506	9.1.1.1.2.53.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2507	9.1.1.1.2.53.0.1.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2535	9.1.1.1.4.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2536	9.1.1.1.4.51.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2537	9.1.1.1.4.51.1.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2538	9.1.1.1.4.51.1.1.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2574	9.1.1.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
2575	9.1.1.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	50.800,00	50.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.800,00
2576	9.1.1.2.1.01.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	50.800,00	50.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.800,00
2577	9.1.1.2.1.01.0.1.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	50.800,00	50.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.800,00
2612	9.1.1.2.2.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2613	9.1.1.2.2.01.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2614	9.1.1.2.2.01.0.1.00 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2631	9.1.1.3.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Contribuição de Melhoria	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2632	9.1.1.3.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Contribuição de Melhoria	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

2669	9.1.1.3.1.99.0.0.00 - (-) Dedução de Outras Contribuições de Melhoria	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2670	9.1.1.3.1.99.0.1.00 - (-) Dedução de Outras Contribuições de Melhoria - Principal	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
3165	9.1.7.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes	10.154.000,00	10.154.000,00	1.909.981,01	18,81	4.003.202,72	39,42	6.150.797,28
3166	9.1.7.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades	4.500.000,00	4.500.000,00	837.153,39	18,60	1.819.954,54	40,44	2.680.045,46
3167	9.1.7.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	4.500.000,00	4.500.000,00	837.153,39	18,60	1.819.954,54	40,44	2.680.045,46
3168	9.1.7.1.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	3.800.000,00	3.800.000,00	818.584,80	21,54	1.719.760,04	45,25	2.080.239,96
3169	9.1.7.1.1.51.1.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB	3.800.000,00	3.800.000,00	818.584,80	21,54	1.719.760,04	45,25	2.080.239,96
3170	9.1.7.1.1.51.1.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - - FUNDEB	3.800.000,00	3.800.000,00	818.584,80	21,54	1.719.760,04	45,25	2.080.239,96
3171	9.1.7.1.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	700.000,00	700.000,00	18.568,59	2,65	100.194,50	14,31	599.805,50
3172	9.1.7.1.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	700.000,00	700.000,00	18.568,59	2,65	100.194,50	14,31	599.805,50
3206	9.1.7.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	5.654.000,00	5.654.000,00	1.072.827,62	18,97	2.183.248,18	38,61	3.470.751,82
3207	9.1.7.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.654.000,00	5.654.000,00	1.072.827,62	18,97	2.183.248,18	38,61	3.470.751,82
3208	9.1.7.2.1.50.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	989.236,48	19,78	1.836.694,29	36,73	3.163.305,71
3209	9.1.7.2.1.50.0.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	989.236,48	19,78	1.836.694,29	36,73	3.163.305,71
3210	9.1.7.2.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPVA	600.000,00	600.000,00	72.750,51	12,12	325.663,57	54,27	274.336,43
3211	9.1.7.2.1.51.0.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	600.000,00	600.000,00	72.750,51	12,12	325.663,57	54,27	274.336,43
3212	9.1.7.2.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios	54.000,00	54.000,00	10.840,63	20,07	20.890,32	38,68	33.109,68
3213	9.1.7.2.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	54.000,00	54.000,00	10.840,63	20,07	20.890,32	38,68	33.109,68
3260	9.1.9.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3387	9.1.9.9.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3388	9.1.9.9.9.00.0.0.00 - (-) Dedução de Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3398	9.1.9.9.9.99.0.0.00 - (-) Dedução de Outras Receitas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3399	9.1.9.9.9.99.2.0.00 - (-) Dedução de Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3400	9.1.9.9.9.99.2.1.00 - (-) Dedução de Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3570	TOTAL DAS RECEITAS	72.000.000,00	72.000.000,00	16.366.987,86	22,73	30.960.915,99	43,00	41.039.084,01

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

PREGAO 027/2022

REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 031/2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**,** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇAO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇAO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE CARACOL/MS.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no **30 de maio de 2022**, **às 08:00 horas** na sala de reunião de Licitação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, N° 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Caracol (através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol), bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico licitacaocaracolms@gmail.com ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol MS, em 16 de maio de 2022.

Luciene Lopes Lescano

Setor de Licitação

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

LEI MUNICIPAL Nº. 884 DE 18 DE MAIO DE 2022.

" Reduz a jornada semanal de trabalho dos cargos de Fisioterapeutas constantes na Lei Municipal n. 685 de 28 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Caracol/MS".

Carlos Humberto Pagliosa , Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica reduzida para 30 (trinta) horas semanais a jornada semanal de trabalho do cargo de fisioterapeuta constante no Anexo I (Cargos de Provimento Efetivo) da Lei Municipal n. 685 de 28 de novembro de 2013, nos termos do Anexo único desta Lei.

Artigo 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de maio de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL-MS

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE CARACOL – MS (CAMINHÃO PIPA), CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº 913434/2021-Processo nº21000.063177/2021-20** do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, com recursos do convênio e contrapartida do município de Caracol/MS.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas :

Empresa	CNPJ	Valor Global
K CINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA	**08.440.584/0001-28**	**R$ 547.780,00**

Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 23 de maio de 2022.

Lara Ferreira de Barros

Pregoeira Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

HOMOLOGAÇAO PREGAO 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE CARACOL – MS (CAMINHÃO PIPA), CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº 913434/2021-Processo nº21000.063177/2021-20 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, com recursos do convênio e contrapartida do município de Caracol/MS

HOMOLOGO , nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
K CINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA	**08.440.584/0001-28**	**R$ 547.780,00**

Caracol MS, 24 de maio de 2022.

.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM CUSTEADOS COM RECURSOS ORIUNDO DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO AQUELES ITENS QUE FICARAM DESERTOS NO PREGÃO DE 17/06, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MSREGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM CUSTEADOS COM RECURSOS ORIUNDO DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO AQUELES ITENS QUE FICARAM DESERTOS NO PREGÃO DE 17/06, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.**

DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 10/06/2022 .

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Comprasnet (www.gov.br/compras/pt-br)

Código UASG: 989.997

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do Portal de Compras Governamentais, www.gov.br/compras/pt-br . Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (67) 3483-1142 ou pelo e-mail: licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br.

Coronel Sapucaia – MS, em 24 de maio de 2022.

GABRIELLY APARECIDA DE SOUSA SILVA

Pregoeira/Oficial

Decreto n° 020/2022

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

DECRETO Nº 032/2022

DECRETO Nº 032/2022 **DE 24 DE MAIO DE 2022.**

"APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE 02, QUADRA 03, BAIRRO CENTRO EM CORONEL SAPUCAIA - MS".

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, conforme o registro nº 003/2022 de 13 de maio de 2022, desmembramento do Lote n° 02, Quadra 03, devidamente matriculado no CRI, Comarca de Amambai sob o n° 27.633, datado em 11/05/2022, pertencente do loteamento centro de Coronel Sapucaia – MS, com as seguintes confrontações e medidas:

SITUAÇÃO ATUAL

Lote: 02 (Remanescente)	**Dimensões:** Irregular	**Área:** 609.66 m²

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Ao Norte: 22.50 m com a Av. Flavio Augusto Coelho Derzi, para onde faz frente, 1.54 m com fração do lote nº 03 e 1.85 m com fração do lote nº 01;

Ao Sul: 5.05 m com fração do lote nº 01, 18.45 m com fração do lote nº 07 e 5.47 m com fração do lote nº 03;

A Leste: 13.44 m e 8.34 m com fração do lote nº 03;

A Oeste: 17.25 m, 4.00 m, 9.10 com fração do lote nº 01 e a 31.15 m da Rua Teixeira de Freitas, esquina com a Av. Flavio Augusto Coelho Derzi.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Lote: 02 – A (Remanescente)	**Dimensões:** Irregular	**Área:** 313.726 m²

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Ao Norte: com 11.00 m com a Av. Flavio Augusto Coelho Derzi, para onde faz frente;

Ao Sul: com 11.85 m com fração do lote nº 07;

A Leste: com 16.43 m e 9.59 m com o lote nº 02-B;

A Oeste: com 21.63 m com o lote nº 02-C, 9.10 m com fração do lote letra nº 01 e a 34.70 m

com a Rua Teixeira de Freitas, esquina com a Av. Flavio Augusto Coelho Derzi.

Lote: 02 – B (Desmembrado)	**Dimensões:** Irregular	**Área:** 220.128 m²

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Ao Norte: 7.95 m com a Av. Flavio Augusto Coelho Derzi, para onde faz frente e 1.54 m com fração do lote nº 03;

Ao Sul: 6.60 m com fração do lote nº 07 e 5.47 m com fração do lote nº 03;

A Leste: 13.44 m e 8.34 m com o fração do lote nº 03;

A Oeste: 16.43 m, 9.59 m com o lote nº 02-A e a 45.70 m da Rua Teixeira de Freitas, esquina com a Av. Flavio Augusto Coelho Derzi.

Lote: 02 – C (Desmembrado)	**Dimensões:** Irregular	**Área:** 75.807 m²

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Ao Norte: 3.55 m com a Av. Flavio Augusto Coelho Derzi, para onde faz frente, e 1.85 m com fração do lote nº 01;

Ao Sul: 5.05 m com fração do lote nº 01;

A Leste: 21.63 m com fração do lote nº 02-A;

A Oeste: 17.25 m, 4.00 m com fração do lote nº 01 e a 31.15 m da Rua Teixeira de Freitas, esquina com a Av. Flavio Augusto Coelho Derzi.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

DECRETO Nº 025/2022

DECRETO Nº 025/2022 **DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

"Altera a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação/Coronel Sapucaia-CMMA-PME e dá outras providências".

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Altera os membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Coronel Sapucaia – MS, instituída pelo Decreto 089 de 18 de outubro de 2016.

Art. 2 º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros, sendo que o primeiro terá o encargo de coordená-la:

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CMMA/PME	
Leila Rosangela Aguero Benetti	Coordenadora do Plano Municipal de Educação
Maria Eva Gauto Flor Eringer	Secretária Municipal de Educação
Milda Beatriz Cavanha Recalde Ferreira	Assessora Escolar da Semec
Maria Claudia Moreira Sachelaridi	Coordenadora Pedagógica da Rede Estadual de Ensino
Joaquim Gama	Coordenador Pedagógico da Rede Estadual de Ensino
Ozana Ferreira de Oliveira	Representante do Conselho Tutelar
Janete Peralta de Oliveira	Representante do Conselho Tutelar
Sandra Luiza Barbosa	Representante do Simted Rede Estadual de Ensino
Angela de Sousa	Assessora Escolar da Rede Municipal de Ensino Representante do Conselho Escolar
Elias Lopes	Representante Escola Indígena da Rede Municipal de Ensino
Marcilene Martins Lescano	Representante Escola Indígena da Rede Municipal de Ensino
Fabia Renata da Silva Adures	Assessora Escolar Semec
Cleusa Torales Redreso	Representante da Associação de Pais e Mestres (APM)
Maria Cristiane Flor	Representante da Associação de Pais e Mestres (APM)
Niágara Patricia Gauto Kraievski	Representante do Legislativo
Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante	Representante do Legislativo
Rinaldo Takeshi Senno	Representante do Executivo
Flávio Alves de Jesuz	Representante do Executivo
Ivone Paetzold	Representante dos Conselhos Municipais e outros Órgãos fiscalizadores e Conselhos Escolares
Simone de Fátima Nunes de Oliveira	Representante dos Conselhos Municipais e outros Órgãos fiscalizadores e Conselhos Escolares

Art. 3º. Fica estabelecido que, ao ser criado o Fórum Municipal de Educação, a CMMA-PME será acrescida dos representantes desse órgão.

Art. 4º. A CMMA- PME tem por competências:

I – monitorar permanentemente e avaliar bienalmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) , PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio) , Censo Escolar, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) entre outros.

II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e bienalmente os resultados das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME entender necessários;

IV - Encaminhar dados da educação do município à Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação, sempre que solicitados.

Art. 5º A equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro terá o encargo de coordená-la:

EQUIPE TÉCNICA		
Milda Beatriz Cavanha Recalde Ferreira	Representante da secretaria Municipal de Educação Semec	
Ozana Gauto Padilha Arnault	Representante da secretaria Municipal de Educação Semec	
Angela de Sousa	Representante da secretaria Municipal de Educação Semec	
Fabia Renata da Silva Adures	Representante da secretaria Municipal de Educação Semec	
Ninfa Gimenes Roman	Representante da secretaria Municipal de Educação Semec	
Terezinha Sarmento Nunes	Representante da secretaria Municipal de Educação Semec	
Gislene Aparecida Micuinha Farias	Representante da Secretaria Municipal de Finanças	
Cristiane da Silva Chaves	Representante da Secretaria Municipal de Finanças	
Patrícia Ribeiro Gauto	Representante do Fundeb	

Art. 6º Ficam estabelecidas como atribuições da equipe técnica:

I - subsidiar a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de monitoramento e avaliação do plano.

II - juntamente com a CMMA-PME, elaborar e apresentar relatórios do monitoramento anualmente e das avaliações a cada dois anos.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de abril de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 004/2022

Partes: Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS e **TEILO RIBAS ARAUJO SARATE ME**

DA ALTERAÇÃO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações da Cláusula Terceira - Do Preço Fica da seguinte forma:

DO PREÇO: Com os aditamentos decorrentes deste termo aditivo, os quais totalizam R$ **22.680,00**, o valor do contrato passa de R$ R$ **90.720,00** para R$ **113.400,00.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93

DATA: 03/05/2022

ASSINAM: Najla Marienne Schuck Mariano, pela contratante e Teilo Ribas Araujo Sarate, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 245/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOBAR

CONTRATO N.º 245/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ALBERTO CARLOS DA SILVA SOARES

Objeto: Motorista transporte escolar temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por

tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.212,00(Um mil e duzentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 07 meses e 15 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Maio de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Alberto Carlos da Silva Soares

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

LEI MUNICIPAL Nº 1416/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1416/2022

"Altera a Tabela II, do Anexo II da Lei Municipal Nº 1334/2018 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS e dá outras providências e Tabela II do Anexo I da Lei Municipal Nº 1361/2019."

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela II, do anexo II, da Lei Municipal nº. 1334/2022, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia e dá outras providências e tabela II do anexo I da Lei Municipal nº 1361/2019 que Altera tabela I do anexo I e a Tabela II do anexo II da Lei Municipal nº 1334/2018 que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, o que passa a vigorar com a redação respectivamente descrita no Anexo I, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2º - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal obedecerão às especificações contidas no Anexo I, parte integrante desta Lei, observado o reajuste igualitário de salários em 12,28% a título de recomposição de perda de poder aquisitivo anual de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O percentual apontado no *caput* deste artigo refere-se ao INPC acumulado entre os meses de março/2021 e março/2022.

§ 2º. O pagamento do reajuste salarial de que trata o *caput* deste artigo retroagirá a 31 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 31 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito de Coronel Sapucaia/MS, 24 de maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela II – Remuneração - LEI MUNICIPAL Nº 1334/2018

Cargos em Comissão

DAL 1	3.733,31
DAL 2	3.199,98
DAL 3	1.684,20
DAL 4	1.291,22

Tabela II – Remuneração – LEI MUNICIPAL Nº 1361/2019

Cargos em Comissão

DAL 5	2.470,16

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 316/2022

PORTARIA N. º 316/2022 24 de Maio de 2022

CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado sob nº #IE2021.03484 em 30.08.2021 e conforme Parecer

Jurídico onde o servidor faz juz ao requerido.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ascenção Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

Art. 2º - LEANDRO GODOY LOIOLA, Matricula nº 1497/01, PROFESSOR, Nível III, Classe D, para **Nível IV, Classe D,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Maio de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de Maio de 2022 .

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 308/2022

PORTARIA N. º 308/2022 16 de Maio de 2022

CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e** Lei Municipal nº 602/2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ascenção Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

Art. 2º - GENEI DOMINGUES, Matricula nº 2278/07, PROFESSORA, Nível II, Classe B, para **Nível III, Classe B,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Maio de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 16 de Maio de 2022 .

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 309/2022

PORTARIA N. º 309/2022 16 de Maio de 2022

CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Evolução Funcional ao servidor **IRENE ARVELINO DOS SANTOS, Matricula nº 498/01, TRABALHADOR BRAÇAL, Nível I, Classe C,** para **Nível I, Classe E,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Maio de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 16 de Maio de 2022 .

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 310/2022

PORTARIA N. º 310/2022 16 de Maio de 2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR EVOLUÇÃO EDUCACIONAL AO SERVIDOR MUNICIPAL ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 044/2014, art. 28, Anexo II, do Município de Coronel Sapucaia – MS.

CONSIDERANDO , que todo e qualquer servidor que, após seu ingresso de forma efetiva no quadro de funcionários Municipais, elevar o nível de escolaridade, conforme Parecer Jurídico do Processo #IE2022.04173.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação por evolução educacional de 5% para o servidor **RAMONA PEREIRA DE SOUZA, Matricula nº 2419/01**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Maio de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 16 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 310/2022

PORTARIA N. º 310/2022 16 de Maio de 2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR EVOLUÇÃO EDUCACIONAL AO SERVIDOR MUNICIPAL ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 044/2014, art. 28, Anexo II, do Município de Coronel Sapucaia – MS.

CONSIDERANDO , que todo e qualquer servidor que, após seu ingresso de forma efetiva no quadro de funcionários Municipais, elevar o nível de escolaridade, conforme Parecer Jurídico do Processo #IE2022.04173.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação por evolução educacional de 5% para o servidor **RAMONA PEREIRA DE SOUZA, Matricula nº 2419/01**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Maio de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 16 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 310/2022

PORTARIA N. º 310/2022 16 de Maio de 2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR EVOLUÇÃO EDUCACIONAL AO SERVIDOR MUNICIPAL ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 044/2014, art. 28, Anexo II, do Município de Coronel Sapucaia – MS.

CONSIDERANDO , que todo e qualquer servidor que, após seu ingresso de forma efetiva no quadro de funcionários Municipais, elevar o nível de escolaridade, conforme Parecer Jurídico do Processo #IE2022.04173.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação por evolução educacional de 5% para o servidor **RAMONA PEREIRA DE SOUZA,**

Matricula nº 2419/01, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Maio de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 16 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 310/2022

PORTARIA N. º 310/2022 16 de Maio de 2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR EVOLUÇÃO EDUCACIONAL AO SERVIDOR MUNICIPAL ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 044/2014, art. 28, Anexo II, do Município de Coronel Sapucaia – MS.

CONSIDERANDO , que todo e qualquer servidor que, após seu ingresso de forma efetiva no quadro de funcionários Municipais, elevar o nível de escolaridade, conforme Parecer Jurídico do Processo #IE2022.04173.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação por evolução educacional de 5% para o servidor **RAMONA PEREIRA DE SOUZA, Matricula nº 2419/01**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Maio de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 16 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 310/2022

PORTARIA N. º 310/2022 16 de Maio de 2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR EVOLUÇÃO EDUCACIONAL AO SERVIDOR MUNICIPAL ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 044/2014, art. 28, Anexo II, do Município de Coronel Sapucaia – MS.

CONSIDERANDO , que todo e qualquer servidor que, após seu ingresso de forma efetiva no quadro de funcionários Municipais, elevar o nível de escolaridade, conforme Parecer Jurídico do Processo #IE2022.04173.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação por evolução educacional de 5% para o servidor **RAMONA PEREIRA DE SOUZA, Matricula nº 2419/01**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Maio de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 16 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 311/2022

PORTARIA N. º 311/2022 16 de Maio de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **FAVIANI MARIANO DA SILVA, Matricula nº 2990/04** cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.09.2019 a 31.08.2020 a gozar no período de 01.06.2022 a 30.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a 01 de junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 16 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 312/2022

PORTARIA N. º 312/2022 16 de Maio de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **MARIZANGELA OCAMPOS LOPES, Matricula nº 11951/01** cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.03.2021 a 28.02.2022 a gozar no período de 01.06.2022 a 30.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a 01 de junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 16 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 313/2022

PORTARIA N. º 313/2022 16 de Maio de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **JUCIMARI VIANEI ORTIZ TROCHE, Matricula nº 3195/02** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 13.10.2019 a 12.10.2020 a gozar no período de 01.06.2022 a 30.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a 01 de junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 16 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 314/2022

PORTARIA N. º 314/2022 16 de Maio de 2022
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **HERLENE ZANATA ZEVIANI, Matricula nº 1451/01** cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.01.2020 a 31.12.2020 a gozar no período de 01.06.2022 a 30.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a 01 de junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 16 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 317/2022

PORTARIA N. º 317/2022 24 de Maio de 2022
CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado sob nº #IE2021.03484 em 30.08.2021 e conforme Parecer Jurídico onde o servidor faz juz ao requerido.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ascenção Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

Art. 2º - LEANDRO GODOY LOIOLA, Matricula nº 1497/02, PROFESSOR, Nível III, Classe C, para **Nível IV, Classe C,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Maio de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de Maio de 2022 .

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 306/2022

PORTARIA N. º 306/2022 16 de Maio de 2022
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as

contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **EDESON ESCURRA SILVERO, Matricula nº 2837/01** cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.08.2020 a 31.07.2021 a gozar no período de 01.06.2022 a 30.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a 01 de junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 16 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 318/2022

PORTARIA N. º 318/2022 24 de Maio de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **SILVIO DE MOURA SANABRIA, Matricula nº 1730/01** cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE PUBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.05.2019 a 30.04.2020 a gozar no período de 01.06.2022 a 30.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a 01 de junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 319/2022

PORTARIA N. º 319/2022 24 de Maio de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **ROSANGELA SABINO, Matricula nº 2938/01** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Correspondente ao **período aquisitivo de 19.02.2020 a 18.02.2021 a gozar no período de 01.06.2022 a 30.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a 01 de junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 320/2022

PORTARIA N. º 320/2022 24 de Maio de 2022

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

LOURENÇO PAREDES RODRIGUES, Matricula nº 2421/06 , ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.09.2018 a 31.08.2019 a gozar no período de 01.06.2022 a 20.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 321/2022

PORTARIA N. º 321/2022 24 de Maio de 2022

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

JOSE LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, Matricula nº 824/01 , ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE PUBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 17.11.2020 a 16.11.2021 a gozar no período de 01.06.2022 a 20.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 322/2022

PORTARIA N. º 322/2022 24 de Maio de 2022

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

GERMAN DARIL BRITES, Matricula nº 11788/01 , ocupante do cargo contratado de **PEDREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.06.2020 a 31.05.2021 a gozar no período de 01.06.2022 a 20.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 323/2022

PORTARIA N. º 323/2022 24 de Maio de 2022

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

DALVA FARIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, Matricula nº 2624/07 , ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.02.2021 a 31.01.2022 a gozar no período de 01.06.2022 a 20.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 324/2022

PORTARIA N. º 324/2022 24 de Maio de 2022

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

ALESSANDRA SANCHES LHOPES, Matricula nº 3092/01 , ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE PUBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Correspondente ao **período aquisitivo de 12.09.2019 a 11.09.2020 a gozar no período de 01.06.2022 a 20.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 325/2022

PORTARIA N. º 325/2022 24 de Maio de 2022

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

VALDIRENE SCARCO, Matricula nº 11771/02 , ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.02.2021 a 31.01.2022 a gozar no período de 01.06.2022 a 20.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 326/2022

PORTARIA N. º 326/2022 24 de Maio de 2022

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (a) TAMIRIS NEVES DE ALMEIDA.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **TAMIRIS NEVES DE ALMEIDA,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS -4, CHD 08:00hs,** a partir de 02 de Maio de 2022. Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Maio de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. 315/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 315/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação de Comissão e Abertura de Processo Administrativo para apuração das condições de enquadramento na Regularização Fundiária da Lei Municipal n.º 1411/2021 e a Lei Federal N° 13.465, e suas alterações, e dá outras providências."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de enquadramento em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1411/2021 e a Lei Federal n° 13.465/2017, e suas alterações, que institui o Programa de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer providências no sentido de realizar análises dos requerimentos, projetos e demais documentações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão para apuração quanto ao cumprimento, dos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 1411/2021 e a Lei Federal nº 13.465/2017 e suas alterações, para eventual enquadramento na Regularização Fundiária, sendo a mesma composta de no mínimo 03 (três) servidores.

Art. 2º Ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores públicos efetivos, os quais deverão realizar todas as diligências cabíveis, sendo eles:

Aparecida Janaina Lima Cavalcante, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Habitação Social- Presidente da Comissão de Processo Administrativo;

Osmar Moura Sanabria, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos – Membro da Comissão de Processo Administrativo;

Adriano Ladislau Kraievski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos – Membro da Comissão de Processo Administrativo;

Art. 3º. A Comissão deverá formalizar o procedimento administrativo, juntando nos autos documentos que comprovem a situação, podendo tomar medidas a que entender conveniente objetivando apurar os requisitos necessários para eventual enquadramento da Lei Municipal n°1411/2021 e lei Federal 13.465/2017, e suas alterações,

submetendo ao Chefe do Executivo para as providências.

Parágrafo único. Em caso de se atestar a regularidade de enquadramento da Lei Municipal n° 1411/2021 e a Lei Federal n.º 13.465/2017, e suas alterações, a Comissão sob a presidência da Senhora Aparecida Janaina Lima Cavalcante, deverá encaminhar parecer favorável ao Chefe do Executivo para as providências, no sentido de efetivar ou não a regularização fundiária urbana.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 19 de maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PREVI SAPUCAIA

aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

PORTARIA n. 09, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais e dá outras providências.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA , Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora SILVANA APARECIDA PIRES, matrícula n. 252-1, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura , com fulcro no artigo 3° da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, combinado com art. 208, incisos I, II, III, IV e V e art. 209, "caput", da Lei Complementar n. 049, de 29 de setembro de 2015. (Processo n. 2022.04.10429P).

Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

CORONEL SAPUCAIA - MS, 01 DE JUNHO DE 2022.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

Diretora - Presidente do Instituto de Previdência Social dos

Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAI

Matéria enviada por ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

PORTARIA N. º 307/2022

PORTARIA N. º 307/2022 16 de Maio de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **MARIA ELENA ROBALDO, Matricula nº 1361/01** cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.04.2021 a 31.03.2022 a gozar no período de 01.06.2022 a 30.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a 01 de junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 16 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 305/2022

PORTARIA N. º 305/2022 16 de Maio de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as

contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **JENIR MOLA MARTINES, Matricula nº 1365/01** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 25.04.2020 a 24.04.2021 a gozar no período de 01.06.2022 a 30.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a 01 de junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 16 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 273/2022

PORTARIA N. º 273/2022 10 de Maio de 2022

CONCEDE PRORROGAÇÃO LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JAQUELINE CARLA DA SILVA DO CARMO.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 22º de Lei Municipal nº 602/200 de 28 de Dezembro de 2000 e Lei Municipal nº 994/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Prorrogação Licença Maternidade de 30 (trinta) dias a servidora **JAQUELINE CARLA DA SILVA DO CARMO, Matricula nº 11768/06,** ocupante do cargo contratado de **PROFESSORA,** a partir de 24.05.2022 a 23.06.2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 24 de Maio de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 10 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 287/2022

PORTARIA N. º 287/2022 10 de Maio de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **ELICEIA ESCOBAR, Matricula nº 940/01** cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.02.2021 a 31.01.2022 a gozar no período de 01.06.2022 a 30.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a 01 de junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 10 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 274/2022

PORTARIA N. º 274/2022 10 de Maio de 2022

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (a) CARLOS ROSA MESSA.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **CARLOS ROSA MESSA,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS - 4, CHD 08:00hs,** a partir de 01 de Maio de 2022. Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 10 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 275/2022

PORTARIA N. º 275/2022 10 de Maio de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **ELISANDRO EVANGELISTA PEREIRA, Matricula nº 1222/01** cargo efetivo de **ENCANADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.12.2020 a 30.11.2021 a gozar no período de 01.06.2022 a 30.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a 01 de junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 10 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 276/2022

PORTARIA N. º 276/2022 10 de Maio de 2022

CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ascenção Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

Art. 2º - CECILIA MARTINS SEVERINO, Matricula nº 450/02, PROFESSORA, Nível III, Classe B, para **Nível III, Classe C,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Maio de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 10 de Maio de 2022 .

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 278/2022

PORTARIA N. º 278/2022 10 de Maio de 2022
CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

SIMONE DE FATIMA NUNES DE OLIVEIRA, Matricula nº 1138/01 , ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.02.2021 a 31.01.2022 a gozar no período de 01.06.2022 a 20.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

Coronel Sapucaia / MS, em 10 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 279/2022

PORTARIA N. º 279/2022 10 de Maio de 2022
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **JONAS MARTINS DA SILVA, Matricula nº 11794/02** cargo contratado de **OPERADOR DE MAQUINAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao **período aquisitivo de 09.04.2021 a 08.04.2022 a gozar no período de 01.06.2022 a 30.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a 01 de junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 10 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 280/2022

PORTARIA N. º 280/2022 10 de Maio de 2022
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as

contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **VALMIR APARECIDO SARAIVA, Matricula nº 11983/01** cargo contratado de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao **período aquisitivo de 06.04.2021 a 05.04.2022 a gozar no período de 01.06.2022 a 30.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a 01 de junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 10 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 281/2022

PORTARIA N. º 281/2022 10 de Maio de 2022

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

CARLOS CARVALHO DOS SANTOS, Matricula nº 2984/01 , ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.03.2019 a 29.02.2020 a gozar no período de 01.05.2022 a 20.05.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

Coronel Sapucaia / MS, em 10 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 282/2022

PORTARIA N. º 282/2022 10 de Maio de 2022

CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ascenção Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

Art. 2º - LEANDRO GODOY LOIOLA, Matricula nº 1497/01, PROFESSORA, Nível III, Classe C, para **Nível III, Classe D,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Maio de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 10 de Maio de 2022 .

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 284/2022

PORTARIA N. º 284/2022 10 de Maio de 2022

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 90, da Lei Municipal nº 114 de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder, o retorno a partir de 10 de Maio de 2022, da Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora **NORMA GRACIELA GOMES CRISTALDO, Matricula nº 3619/02,** concedida anteriormente através da Portaria nº 101/2022 de 21 de Fevereiro de 2022, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 10 de Maio de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 10 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 285/2022

PORTARIA N. º 285/2022 10 de Maio de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **ABREU DURE, Matricula nº 11799/02** cargo contratado de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao **período aquisitivo de 06.04.2021 a 05.04.2022 a gozar no período de 01.06.2022 a 30.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a 01 de junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 10 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 286/2022

PORTARIA N. º 286/2022 10 de Maio de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **RAMAO ALCIDES LOPES FARIAS, Matricula nº 1634/02** cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.03.2021 a 28.02.2022 a gozar no período de 01.06.2022 a 30.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a 01 de junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 10 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 288/2022

PORTARIA N. º 288/2022 10 de Maio de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **ANDRE LUIZ SANTANA ROBALDO, Matricula nº 11508/02** cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 16.03.2021 a 15.03.2022 a gozar no período de 01.06.2022 a 30.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a 01 de junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 10 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 304/2022

PORTARIA N. º 304/2022 16 de Maio de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **MAXIMO AJALA GONÇALVES, Matricula nº 1365/01** cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.04.2020 a 31.03.2021 a gozar no período de 01.06.2022 a 30.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a 01 de junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 16 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 289/2022

PORTARIA N. º 289/2022 10 de Maio de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **JULIANA APARECIDA DE ANDRADE, Matricula nº 1366/01** cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.04.2021 a 31.03.2022 a gozar no período de 01.06.2022 a 30.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a 01 de junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 10 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 290/2022

PORTARIA N. º 290/2022 10 de Maio de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **ROSINEIDE BATISTA ROCHA, Matricula nº 1364/01** cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.04.2021 a 31.03.2022 a gozar no período de 01.06.2022 a 30.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a 01 de junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 10 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 291/2022

PORTARIA N. º 291/2022 10 de Maio de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **WANDERLEI SOZO, Matricula nº 3359/02** cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.02.2019 a 31.01.2020 a gozar no período de 01.06.2022 a 30.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a 01 de junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 10 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 295/2022

PORTARIA N. º 295/2022 16 de Maio de 2022

DISPÔE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (a) SERVIDOR(a) CAMILA LOPEZ DE LIMA.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar o (a) servidor (a) **CAMILA LOPEZ DE LIMA, Matricula nº** 12341/01 **,** que ocupa o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS-4, CHD 08:00hs**, a partir de 02 de Maio de 2022, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Maio de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 16 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 296/2022

PORTARIA N. º 296/2022 16 de Maio de 2022

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (a) MIRIAN SANCHES MENESSE.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **MIRIAN SANCHES MENESSE,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS -4, CHD 08:00hs,** a partir de 02 de Maio de 2022. Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 16 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 297/2022

PORTARIA N. º 297/2022 16 de Maio de 2022

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHEIROS TUTELARQUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990.

CONSIDERANDO o resultado das eleições municipais para conselheiros tutelares proclamada através do Edital de Homologação do C.T. nº 005/2022 de 18 de Abril de 2022 - CMDCA.

CONSIDERANDO a necessidade de Conselheiro substituto para substituição de conselheiros titulares em períodos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Conselheira Tutelar/ Suplente conforme abaixo especificado:

SUPLENTE:

II – ELENICE AGUERO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 16 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 298/2022

PORTARIA N. º 298/2022 16 de Maio de 2022

CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Evolução Funcional ao servidor **MARTA IFRAN, Matricula nº 1582/01, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível I, Classe C,** para **Nível I, Classe D,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Maio de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 16 de Maio de 2022 .

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 299/2022

PORTARIA N. º 299/2022 16 de Maio de 2022

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

MARILENE BEDIN, Matricula nº 205/01 , ocupante do cargo efetivo de **TELEFONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 17.08.2019 a 16.08.2020 a gozar no período de 01.06.2022 a 20.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

Coronel Sapucaia / MS, em 16 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 300/2022

PORTARIA N. º 300/2022 16 de Maio de 2022

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) PAULO VERA MARTINS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **PAULO VERA MARTINS, Matricula nº** 12414/01 **,** que ocupa o cargo comissionado **CHEFE DE DIVISÃO, SÍMBOLO DAS 3 , CHD 08:00hs** , a partir de 02 de Maio de 2022, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos à contar a partir de 02 de Maio de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 16 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 301/2022

PORTARIA N. º 301/2022 16 de Maio de 2022

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JOVANE SORRILHA ECHEVERRIA ROBALDO.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Prorrogação Licença Maternidade de 30 (trinta) dias a servidora **JOVANE SORRILHA ECHEVERRIA ROBALDO, Matricula nº 11307/02,** ocupante do cargo contratado de **TECNICA EM ENFERMAGEM,** a partir de 13.05.2022 a 12.06.2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 13 de Maio de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 16 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 302/2022

PORTARIA N. º 302/2022 16 de Maio de 2022

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ALICIA RAQUEL MEDINA.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990.

CONSIDERANDO , pedido da servidora protocolado sob o nº #IE2022.05198 em 04 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Retorno da Licença Maternidade a pedido da servidora **ALICIA RAQUEL MEDINA, Matricula nº 11432/03,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO,** a partir de 04 de Maio de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração Pública desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 04 de Maio de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 16 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PREVI SAPUCAIA

aposentadoria voluntária por idade

PORTARIA Nº 08, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais e dá outras providências.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA , Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

R E S O L V E:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, do servidor RAMON FERNANDEZ matrícula n. 1711-1, ocupante do cargo de VIGIA, Nível II, Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no artigo art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 41 da Lei Municipal n. 49, de 29 de setembro de 2019. (Processo n. 2022.02.10430P).

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de junho de 2022.

CORONEL SAPUCAIA - MS, 01 DE JUNHO DE 2022.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora - Presidente do Instituto de Previdência Social dos
Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA

Matéria enviada por ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

PORTARIA N. º 303/2022

PORTARIA N. º 303/2022 16 de Maio de 2022
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **MARIA FATIMA RODRIGUES NUNES, Matricula nº 001/04** cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 10.01.2021 a 09.01.2022 a gozar no período de 01.06.2022 a 30.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a 01 de junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 16 de Maio de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 40/2022, no uso de suas atribuições, torna público a relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas conforme item 4 do edital. Conforme a exigência obrigatória de envio de todos os documentos descritos no item 4.3, segue abaixo: nome e número de documento de identificação do candidato com inscrição DEFERIDA. Conferindo-lhe o direito de realizar a Prova Escrita no dia 28 de maio de 2022, com horário de fechamento de portão às 9h, horário oficial do Maro Grosso do Sul, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Capitão Nicolau Ritter, nº 300, Jardim das Grevilhas, Eldorado/MS.
(1) Andrew Moresco, RG 001.839.249 SEJUSP MS.
Na oportunidade, não há inscrições a serem INDEFERIDAS.
Aline Sobradiel Vendrame
Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 40/2022

Matéria enviada por SANDRA TAVARES

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022

processo licitatório nº 0056/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 09/06/2022 .

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Comprasnet (www.gov.br/compras/pt-br)

Código UASG: 989173

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do Portal de Compras Governamentais, www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (67) 3473-1301 ou pelo e-mail: licitacao@eldorado.ms.gov.br.

Eldorado/MS, 24 de maio de 2022.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 022/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 022/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando–se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 029/2017.

PROCESSO Nº 052/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 022/2022

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficinas para a Secretaria de Assistência Social do município de Eldorado/MS.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 08h30min do dia 07 de junho de 2022.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com .

Eldorado/MS, 24 de maio de 2022.

Ivete Brandão de Oliveira

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2022
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 40/2022, no uso de suas atribuições, torna público a relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas conforme item 4 do edital. Conforme a exigência obrigatória de envio de todos os documentos descritos no item 4.3, segue abaixo: nome e número de documento de identificação do candidato com inscrição DEFERIDA. Conferindo-lhe o direito de realizar a Prova Escrita no dia 28 de maio de 2022, com horário de fechamento de portão às 9h, horário oficial do Maro Grosso do Sul, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Capitão Nicolau Ritter, nº 300, Jardim das Grevilhas, Eldorado/MS.
(1) Eliane Martins dos Santos, 001.458.229 SSP/MS;
(2) Luana Lopes Martins, 2.387.151 SEJUSP/MS;
(3) Lucimara dos Santos Rodrigues, 001.365.632 SSP/MS;
(4) Natieli Macedo Eduardo, 001.786.766 SEJUSP /MS;
(5) Rejane Moreira, 001.499.380 SSP/MS;
(6) Sheila Pavin Floriano, 173.942 SSP/MS;
(7) Wilgislaine Paula Lima, 15.052.944-1 SSP/PR
Conforme a exigência obrigatória de envio de todos os documentos descritos no item 4.3, e embasado no item 4.8, os candidatos (as) com inscrições INDEFERIDAS, por motivo de descumprimento relacionado a ausência de 1 (um) ou mais documentos obrigatórios, ou por não preencherem as condições descritas no item 1.2. Segue abaixo nome, item de identificação fornecido e motivo do indeferimento dos candidatos (as) que ficaram impossibilitados de realizar Prova Escrita.
(1) Cibele Maciel da Silva, 001.524.702 SSP/MS – ausência do item 4.3 d e não preenchimento da condição do item 1.2 c.
(2) Géssica Martins Rodrigues, 001.559.523 SEJUSP/MS - ausência do item 4.3 j.
(3) Lisângela de Fátima de Oliveira Caires, lisangelaoliveira19@gmail.com - ausência dos itens 4.3 a, b, c, d, e, f, g, h, i e j.
(4) Márcia Cristina da Silva, marcia-cristina@hotmail.com.br - ausência dos itens 4.3 a, b, c, d, e, f, g, h, i e j.
(5) Marta Santos, Maria.marta44@outlook.com - ausência dos itens 4.3 a, b, c, d, e, f, g, h, i e j.
(6) Rosemaiara maira.pastoradejesus.2019@gmail.com - ausência dos itens 4.3 a, b, c, d, e, f, g, h, i e j.
(7) Rosinalva Basílio de Oliveira, 2.625.435 SEJUSP MS - ausência do item 4.3 j.
Aline Sobradiel Vendrame
Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 40/2022

Matéria enviada por SANDRA TAVARES

Gabinete

EXTRATO DE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 14/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e, Associação dos Estudantes Técnicos e Acadêmicos de Eldorado - MS

OBJETO: Transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO do valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSO: 100000 – Recurso Ordinário

VIGÊNCIA: 16/05 a 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13019/2014, Decreto Municipal 263/2016

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e Sra. Anayjarah Gonçalves , presidente da Associação dos Estudantes Técnicos e Acadêmicos de Eldorado - MS

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete

EXTRATO DE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 15/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 015/2022

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e, Associação das Mulheres Rurais do Assentamento Floresta Branca Viver e Conviver

OBJETO: Transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO do valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSO: 100000 – Recurso Ordinário

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência a contar da data de sua assinatura, até o parecer final quanto a prestação de contas elaborado e assinado por comissão nomeada através de Decreto 056/2022, para este fim.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13019/2014, Lei Municipal 1.311/2021 e Decreto Municipal 263/2016

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e Sra. Senhora Maria Valdelice dos Santos Benvenutti, presidente da Associação das Mulheres Rurais do Assentamento Floresta branca Viver e Conviver.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 025/2022

Processo nº 067/2022

Inexigibilidade nº 004/2022

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa INOVARE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para revisão do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal, que deverá ser instituído por Lei Complementar, com a finalidade de organizar os cargos e as funções públicas, definindo quantidades de vagas, vencimentos, qualificações requeridas e cargas horárias, observando-se a similitude e a complexidade de suas atribuições, em conformidade com os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública.

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0301.2.004.100000.3.3.90.39.00.000

Valor: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Vigência: 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 12/05/2022

Fundamento Legal: Art. 25, II, c/c Art. 13, III e VI da Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e LUIZ CARLOS ROSSO, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Gabinete

EXTRATO DE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 16/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e, Lar dos Idosos e Deficiente Físico de Eldorado - MS

OBJETO: Transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO do valor total de R$ 36.864,47 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

FONTE DE RECURSO: 100000 – Recurso Ordinário

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência a contar da data de sua assinatura, até o parecer final quanto a prestação de contas elaborado e assinado por comissão nomeada através de Decreto 056/2022, para este fim.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13019/2014, Lei Municipal 1.311/2021 e Decreto Municipal 263/2016

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e senhor Jonatan Douglas Rosa Arana, presidente da entidade.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete

EXTRATO DE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 17/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e, Centro de Convivência Vida Nova na Terceira Idade.

OBJETO: Transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO do valor total de R$ 27.500,00(vinte sete mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSO: 100000 – Recurso Ordinário

VIGÊNCIA: 23/05 a 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13019/2014, Decreto Municipal 263/2016

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e senhor Luiz Carlos Lazari, presidente do Centro de Convivência Vida Nova na Terceira Idade.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES REFERENETE AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados e informa que o prazo das inscrições para formação da subcomissão técnica, conforme aviso de chamamento público nº 002/2022 e subitem 3.2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 venceu dia 09/05/2022, e aviso de prorrogação de prazo do referido edital, dessa forma fica **PRORROGADO** o prazo até dia **27/05/2022**, para realização de inscrição para participação do sorteio de formação da referida subcomissão.

Os demais itens e subitens do Edital permanecem inalterados.

Eldorado-MS, 25 de maio de 2022.

_____

Doralice Lopes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 PROCESSO Nº 8570/2022

O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço global.**

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a aquisição de veículo zero quilômetro do tipo Caminhão Pipa com capacidade para acondicionamento de no mínimo 15.000 litros de água, e que atenda as demais características constantes do Termo de Referências e em conformidade com o convênio n° 009327/2021, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente.

Data de Realização: 07 de junho de 2022.

Horário: 08h00min.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada através do site https://www.figueirao.ms.gov.br/.

Figueirão – MS, 24 de maio de 2022.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INTERRESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

ASSUNTO : Parecer Técnico

Modalidade: Pregão Presencial – Contrato

Pregão Presencial nº 17/2022

Processo Licitatório nº 8282/2022

Venho por meio deste saudá-la e no ensejo solicitar de Vossa Senhoria vistas ao processo que aqui se presume e ao final conceder Parecer Técnico acerca da Legalidade do Procedimento Licitatório realizado pela modalidade **Pregão Presencial** pelo critério **Menor Preço Global,** cujo objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de Empresa para a prestação de serviço de música para atender o Programa Viver Melhor Participando com realização de baile para os idosos no CRAS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Para atender o município de Figueirão/MS.

Certa de ser atendid a renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração pelos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento econômico e social deste pujante município.

Figueirão – MS, 23 de maio de 2022 .

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

Gerência de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS PROCESSO SELETIVO 005/2022 EDITAL 004/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através do Decreto nº 050, de 13 de maio de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL,** após análise dos recursos interpostos do Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, a seguir,

1 – Classificação:

Cargo: Técnico em Saúde Bucal

Classificação	Nome	Pontuação de Títulos
1º	Delaine Almeida Ferreira	2
2º	Lucelia Mendonça da Silva	0

2 - Os candidatos poderão acompanhar a convocação pelo site oficial do município: www.figueirao.ms.gov.br ou através do diário oficial em http://diariooficialms.com.br/assomasul.

Figueirão, MS, 24 de maio de 2022.

APARECIDA ROSELI DE LIMA ROCHA

Presidente

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA PAULO ROBERTO SALOMÃO S. A.

Membro Membro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N °858/2022

PROCESSO N° 2044/2021

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E S.H.INFORMÁTICA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.102

AMPARO LEGAL: ATA 05/2021

DATA DO EMPENHO: 24/05/2022

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTÁQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por André Nogueira Barbosa

Gerência de Recursos Humanos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 021/2021 – PROCESSO Nº 7.615/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 021/2021 – PROCESSO Nº 7.615/2021– PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGFUEIRÃO/MS E RENATA MENDES ZANDONAI – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE TECNICO DE ENFERMAGEM, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL R$ 2.175,60 (DOIS MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R$ 60.545,52 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.0102.10.301.0010.2032.3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 24/05/2022 A 23/05/2023 – DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2022 – JUVENAL CONSOLARO - PREFEITO MUNICIPAL – RENATA MENDES ZANDONAI – CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022.

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na sede do Município de Guia Lopes da Laguna/MS situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jair Scapini, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1011933479 SSP/RS e CPF n.º 290.538.890-00, residente e domiciliado na Fazenda são Joaquim, BR 060, Km 10. Na Zona Rural, Guia Lopes da Laguna - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **WEB ELETRICA EIRELI– ME,** CNPJ nº 26.492.610/0001-43, situada a Rua Marquês de Leão, n.º 995, Casa 01, Bairro Parque dos Novos Estados, CEP: 79.034-520, Campo Grande/MS, representada por seu proprietário Sr. Webersson Flores Arguelho, portador do RG nº 1368192 SSP/MS e CPF nº 000.062.251-60; **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** CNPJ nº 00.226.324/0001-42, situada a Rua R-5, n.º 140, QD. R-9. LT 19, Setor Oeste, CEP: 74.125-070 Goiânia-GO, representada pelo Sr. Marajá Serafim de Sousa, portador do RG nº 2.952.119 SSP/GO e CPF nº 591.077.151-53; **MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 44.873.952/0001-95, situada a Av: Fernando Corrêa da Costa, n.º 464s, Bairro Coxipó, CEP: 78.085-000, Cuiabá-MT, representada por seu proprietário Sr. Carlos Alberto Mendonça Junior, portador do RG nº 967.875 SSP/MT e CPF nº 788.903.901-82; **DILUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA-EPP,** CNPJ nº 11.997.015/0001-92, situada a Rua Bahia, n.º 1369, Sala 01, Vila Marman, CEP: 79.010-241, Campo Grande/MS, representada pelo Sr. Roberto César Lopes Carvalho, portador do RG nº 845.458 SSP/MS e CPF nº 845.778.431-53; **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONS.E EQUIP.LTDA EPP,** CNPJ nº 17+889.948/0001-42, situada a AV; Alexandre Herculano, n.º 1895, Bairro Jardim Veraneio, CEP: 79.035-470, Campo Grande/MS, representada pelo Sr. Marciel José de Almeida, portador do RG nº 1.598.937 SSP/MS e CPF nº 027.916.801-28 **,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 115/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 55/2022** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 25/2022**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela s : Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Guia Lopes da Laguna, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI I , nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Guia Lopes da Laguna/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela : Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos do município de Guia Lopes da Laguna, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2 . As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata e deverá ser parceladamente.

4 . 3 . Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito do órgão solicitante destacando e identificando o local que será aplicado os materiais , e deverá ser encaminhada e formalizada pelo Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.4. Os produtos deverão ser de 1a qualidade, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do produto, data do empacotamento, **prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento** do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo**.**

4.5. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

4.6. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a. Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);

b. A estimativa de consumo dos produtos será de aproximadamente até 12 (doze) meses.

c. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

d. Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

4 . 7 . A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4 . 8 . O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

4 . 8 .1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4 . 8 .2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

C) O responsável pelo recebimento do produto deverá certificar o recebimento por escrito e anexar à certidão o laudo mencionado no item 4 . 3 . e subitem a.

4 . 8 .3. Serão recusados os produtos que não esteja em prefeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4 . 9 . Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4 . 10 . A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junt o a Ata cancelada.

4 . 11 . Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.12. Os fiscais do contrato são designados na Portaria n.º253/2022.

4 . 13 . Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Guia Lopes da Laguna/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da

convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração Municipal solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS , com o FGTS e Trabalhista .

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das

hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Guia Lopes da Laguna, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da(s) Usuária(s) deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 . Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5 . Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Class.	Descrição Lote/ Item/ Nome Fornecedor	Unidade Medida/ Marca	Qtde./ Valor Unitário	Valor Total
	1 - BASE PARA RELE	**UN**	**300**	
1 ª Class	WEB ELETRICA EIRELI - ME	**MAPRETROM**	**6,10**	**1.830,00**
2 ª Class	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**QUALITRONIX**	**6,19**	**1.857,00**
3 ª Class	DILUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA-EPP	**MAPRETRON**	**6,50**	**1.950,00**
4 ª Class	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONS.E EQUIP.LTDA EPP	**MAPRETRON**	**7,35**	**2.205,00**
5 ª Class	MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA	**MAPRETRON**	**7,50**	**2.250,00**
	2 - BRAÇOS DE LUMINARIA COMPRIMENTO 3 METROS	**UN**	**30**	
1 ª Class	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**JRC**	**105,00**	**3.150,00**
2 ª Class	MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA	**IBILUX**	**110,00**	**3.300,00**
3 ª Class	WEB ELETRICA EIRELI - ME	**LUZ E CIA**	**145,00**	**4.350,00**
4 ª Class	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONS.E EQUIP.LTDA EPP	**ELETUBOS**	**157,39**	**4.721,70**
5 ª Class	DILUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA-EPP	**OLIVO**	**185,00**	**5.550,00**
	3 - CONECTOR TIPO PERFURANTE	**UN**	**280**	
1 ª Class	WEB ELETRICA EIRELI - ME	**CONTEL**	**6,35**	**1.778,00**
2 ª Class	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**INTELLI**	**6,40**	**1.792,00**
3 ª Class	MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA	**INTELLI**	**6,60**	**1.848,00**
4 ª Class	DILUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA-EPP	**INTELLI**	**8,70**	**2.436,00**
5 ª Class	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONS.E EQUIP.LTDA EPP	**INCESA**	**8,77**	**2.455,60**
	4 - DISJUNTOR - TIPO: BIPOLAR	**UN**	**50**	

1 ª Class	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**SOPRANO**	**23,50**	**1.175,00**
2 ª Class	DILUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA-EPP	**SOPRANO**	**23,90**	**1.195,00**
3 ª Class	MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA	**SOPRANO**	**29,80**	**1.490,00**
4 ª Class	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONS.E EQUIP.LTDA EPP	**STECK**	**30,00**	**1.500,00**
5 ª Class	WEB ELETRICA EIRELI - ME	**DECORLUX**	**31,00**	**1.550,00**
	5 - DISJUNTOR TIPO MONOFÁSICO	**UN**	**50**	
1 ª Class	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**SOPRANO**	**6,70**	**335,00**
2 ª Class	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONS.E EQUIP.LTDA EPP	**STECK**	**6,75**	**337,50**
3 ª Class	MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA	**SOPRANO**	**7,90**	**395,00**
4 ª Class	DILUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA-EPP	**SOPRANO**	**8,10**	**405,00**
5 ª Class	WEB ELETRICA EIRELI - ME	**DECORLUX**	**9,00**	**450,00**
	6 - DISJUNTOR TIPO TRIPOLAR - 90 AMPERES	**UN**	**50**	
1 ª Class	MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA	**SOPRANO**	**72,30**	**3.615,00**
2 ª Class	DILUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA-EPP	**SOPRANO**	**82,40**	**4.120,00**
3 ª Class	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**SOPRANO**	**110,04**	**5.502,00**
4 ª Class	WEB ELETRICA EIRELI - ME	**DECORLUX**	**128,00**	**6.400,00**
5 ª Class	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONS.E EQUIP.LTDA EPP	**STECK**	**201,00**	**10.050,00**
	7 - FITA DE ALTA FUSAO	**UN**	**10**	
1 ª Class	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**DECORLUX**	**14,80**	**148,00**
2 ª Class	MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA	**DECORLUX**	**15,00**	**150,00**
3 ª Class	WEB ELETRICA EIRELI - ME	**DECORLUX**	**17,00**	**170,00**
4 ª Class	DILUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA-EPP	**PRYSMIAN**	**18,60**	**186,00**
5 ª Class	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONS.E EQUIP.LTDA EPP	**PRYSMIAN**	**21,00**	**210,00**
	8 - FITA TIPO ISOLANTE	**UN**	**200**	
1 ª Class	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONS.E EQUIP.LTDA EPP	**STECK**	**2,95**	**590,00**
2 ª Class	MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA	**DECORLUX**	**3,00**	**600,00**
3 ª Class	WEB ELETRICA EIRELI - ME	**DECORLUX**	**4,40**	**880,00**
4 ª Class	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**SOPRANO**	**4,93**	**986,00**
5 ª Class	DILUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA-EPP	**PRYSMIAN**	**5,30**	**1.060,00**
	9 - LÂMPADA LED BULBO	**UN**	**1.500**	
1 ª Class	WEB ELETRICA EIRELI - ME	**E-BRILHANTE**	**89,70**	**134.550,00**
2 ª Class	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONS.E EQUIP.LTDA EPP	**BRONZEARTE**	**89,90**	**134.850,00**
3 ª Class	DILUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA-EPP	**EMPALUX**	**105,35**	**158.025,00**
4 ª Class	MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA	**AVANT**	**132,00**	**198.000,00**
5 ª Class	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**GLIGHT**	**154,70**	**232.050,00**
	10 - LAMPADA VAPOR METALICO	**UN**	**300**	
1 ª Class	DILUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA-EPP	**OUROLUX**	**25,90**	**7.770,00**
2 ª Class	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**GLIGHT**	**28,57**	**8.571,00**
3 ª Class	WEB ELETRICA EIRELI - ME	**DEMAPE**	**29,00**	**8.700,00**
4 ª Class	MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA	**DEMAPE**	**30,00**	**9.000,00**
5 ª Class	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONS.E EQUIP.LTDA EPP	**LUKMA**	**31,46**	**9.438,00**
	11 - PARAFUSO DE FIXAÇÃO - 150MM	**UN**	**30**	
1 ª Class	MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA	**SANTA FÉ**	**7,00**	**210,00**
2 ª Class	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**ROMAGNOLE**	**7,68**	**230,40**
3 ª Class	WEB ELETRICA EIRELI - ME	**KONESUL**	**9,40**	**282,00**
4 ª Class	DILUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA-EPP	**ONIX**	**9,50**	**285,00**
5 ª Class	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONS.E EQUIP.LTDA EPP	**ROMAGNOLE**	**31,46**	**943,80**
	12 - PARAFUSO DE FIXAÇÃO - 200MM	**UN**	**70**	
1 ª Class	MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA	**SANTA FÉ**	**8,00**	**560,00**
2 ª Class	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**ROMAGNOLE**	**8,40**	**588,00**
3 ª Class	WEB ELETRICA EIRELI - ME	**KONESUL**	**9,90**	**693,00**
4 ª Class	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONS.E EQUIP.LTDA EPP	**ROMANGOLE**	**10,30**	**721,00**
5 ª Class	DILUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA-EPP	**ONIX**	**10,70**	**749,00**
	13 - REATOR - TIPO: EXTERNO 150W	**UN**	**300**	
1 ª Class	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**JRC**	**68,94**	**20.682,00**
2 ª Class	WEB ELETRICA EIRELI - ME	**INDUWOLT**	**77,00**	**23.100,00**
3 ª Class	DILUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA-EPP	**MAPRELUX**	**81,00**	**24.300,00**
4 ª Class	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONS.E EQUIP.LTDA EPP	**MAPRELUX**	**85,56**	**25.668,00**
5 ª Class	MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA	**INDUWOLT**	**87,00**	**26.100,00**
	14 - REATOR TIPO INTERNO 250 W	**UN**	**100**	
1 ª Class	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**JRC**	**71,45**	**7.145,00**
2 ª Class	DILUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA-EPP	**MAPRELUX**	**79,90**	**7.990,00**
3 ª Class	WEB ELETRICA EIRELI - ME	**INDUWOLT**	**80,00**	**8.000,00**
4 ª Class	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONS.E EQUIP.LTDA EPP	**MAPRELUX**	**88,17**	**8.817,00**
5 ª Class	MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA	**INDUWOLT**	**89,00**	**8.900,00**
	15 - RELÉ	**UN**	**1.120**	
1 ª Class	WEB ELETRICA EIRELI - ME	**MAPRETROM**	**12,30**	**13.776,00**
2 ª Class	MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA	**MAPRETRON**	**12,40**	**13.888,00**
3 ª Class	DILUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA-EPP	**QUALITRONIX**	**12,70**	**14.224,00**
4 ª Class	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONS.E EQUIP.LTDA EPP	**MAPRETRON**	**14,54**	**16.284,80**
5 ª Class	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**TECNOLINSA**	**15,47**	**17.326,40**
	16 - ROLO DE FIO FLEXIVEL 1 X 2,50 MM, 450/750 V-CLASSE 5, PRETO COM 100 METROS	**UN**	**13**	
1 ª Class	MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA	**TURBOFIOS**	**155,00**	**2.015,00**
2 ª Class	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONS.E EQUIP.LTDA EPP	**COBRECOM**	**156,00**	**2.028,00**
3 ª Class	DILUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA-EPP	**CORFIO**	**163,90**	**2.130,70**
4 ª Class	WEB ELETRICA EIRELI - ME	**COBRECOM**	**170,00**	**2.210,00**
5 ª Class	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**ENERGY**	**188,79**	**2.454,27**
	17 - ROLO DE FIO SÓLIDO DE 100 METROS 2,5 MM	**UN**	**15**	
1 ª Class	MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA	**TURBOFIOS**	**156,00**	**2.340,00**
2 ª Class	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONS.E EQUIP.LTDA EPP	**COBRECOM**	**160,00**	**2.400,00**
3 ª Class	DILUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA-EPP	**CORFIO**	**212,00**	**3.180,00**
4 ª Class	WEB ELETRICA EIRELI - ME	**COBRECOM**	**250,00**	**3.750,00**
5 ª Class	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**CORFIO**	**264,60**	**3.969,00**
	18 - SOQUETE E -27	**UN**	**250**	
1 ª Class	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**DECORLUX**	**1,70**	**425,00**
2 ª Class	WEB ELETRICA EIRELI - ME	**DECORLUX**	**1,99**	**497,50**
3 ª Class	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONS.E EQUIP.LTDA EPP	**FOXLUX**	**2,30**	**575,00**
4 ª Class	DILUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA-EPP	**G-20**	**2,50**	**625,00**
5 ª Class	MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA	**DECORLUX**	**3,90**	**975,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Fica indicado para exercer a função de fiscais, em atendimento ao art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, os designados na Portaria nº253/2022 e alterações posteriores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Rep. Jair Scapini

Prefeito Municipal

EMPRESAS DETENTORA DA ATA

REPRESENTANTES

CAMPOTEL MAT. DE CONS.E EQUIP.LTDA EPP

CNPJ: 17.889.948/0001-42

MARCIEL JOSÉ DE ALMEIDA

CPF: 027.916.801-28

DILUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA-EPP

CNPJ: 11.997.015/0001-92

ROBERTO CESAR LOPES CARVALHO

CPF: 845.778.431-53

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 00.226.324/0001-42

ALEXANDRO FERREIRA DE PAULA

CPF: 003.960.111-01

MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 31.075.299/0001-77

CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA

CPF: 788.903.901-82

WEB ELETRICA EIRELI - ME

CNPJ: 26492610000143

WEBERSSON FLORES ARGUELHO

CPF: 000.062.251-60

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 29/2022 , agendado para o dia 23 de maio de 2022 às 08h00min , **FOI DECLARADA DESERTA** , por não acudir interessados.

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA SESSÃO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2022

O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" visando aquisição de rolo condições estabelecidas no edital e seus anexos:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR DE SOLO DIRIGIVEL – MODELO FRC 1000, POTÊNCIA 13HP, PESO 900 KG, FORÇA DE CENTRÍFUGA 2039 KGF, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 6,5 LITROS, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO 70, MOTOR 4HP, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

REGIME DE EXECUÇÃO: direta.

TIPO: menor preço item:

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia 08 de Junho de 2022 às 08h00min , no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser solicitado através do Email:licitacao@guialopesdalaguna.ms.gov.br ou pela URL: https://bityli.com/TGB74

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 23 de maio de 2022.

_____

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2022** a empresa **: ALIANCA HOSPITALAR EIRELI-EPP ,** nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56/2022.**

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 24 de Maio de 2022.

_____

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Gabinete do Prefeito

EDITAL 043/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, para atendimento na rede pública municipal do Município de Guia Lopes, sob o regime de contratação temporária, a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, localizado na rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna-MS.

2. O contratado por tempo determinado submeter-se-á, em atendimento ao interesse da municipalidade, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos.

3. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

4. O prazo de validade do processo seletivo é de 12 (doze) meses, contados da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse e conveniência pública.

DAS VAGAS E DESCRIÇÃO DO CARGO

1. Será oferecida duas vaga para o cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, os demais classificados comporão cadastro reserva.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende a recepção de pessoas em consultório dentários, procurando identificá-la averiguando suas necessidades, para prestar informações, receber ou encaminhá-las ao dentista.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Auxiliar o dentista no desempenho de suas funções, preparando materiais e instrumentos necessários ao tratamento dentário;

Esterilizar os instrumentos, de acordo com as normas técnicas exigidas;

Preparar os pacientes para o atendimento odontológico;

Atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações e encaminhá-los ao dentista;

Efetuar o controle da agenda de consultas e procedimentos odontológicos, verificando os horários disponíveis, registrando as marcações realizadas, para mantê-las organizadas e atualizadas;

Controlar o fichário e ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente;

Executar outras tarefas correlatas:

2. **ESPECÍFICAÇÕES**

Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo com registro no CRO

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

3. **DA REMUNERAÇÃO**

O vencimento a ser pago mensalmente é de R$ 1.301,43 (mil trezentos e um reais e quarenta e três centavos),

acrescidos dos demais direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos.

DOS REQUISITOS

1. Ter nacionalidade brasileira;

2. Estar em gozo dos direitos políticos;

3. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

5. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

6. Possuir Diploma e Carteira do respectivo Conselho da categoria profissional e estar habilitado para o cargo;

7. Currículo;

8. Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;

9. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.

11. Os requisitos constantes dos itens 01 a 07 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, no ato da contratação, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e serão recebidas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna-MS, do **dia 25 a 31 de maio de 2022,** no horário de expediente da mesma, sendo das 07h às 13h, horário oficial do município.

Para inscrever-se o interessado deverá:

1. Preencher a ficha de inscrição, anexando à mesma o currículo e demais documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como diplomas, comprovantes de cursos e comprovação da experiência profissional.

2. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de:

1.1. Apresentação de Currículo e documentação comprobatória de qualificação e experiência profissional mínima de 3 (três) anos;

1.2. A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada administração municipal.

PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DO CURRICULO	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**VALOR MÁXIMO**
QUALIFICAÇÃO			
a) Certificado de curso profissionalizante na área fim do cargo	10		10
Sub total			10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional	06 pontos/ano	10	60
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**70**		

DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

1.Os candidatos serão classificados e as suas colocações obedecerá a pontuação total obtida em decorrência da avaliação do currículo apresentado.

2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.

3. Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.

4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional.

5. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

6.A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município (Assomasul).

7. O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo na Secretaria Municipal de Saúde.

8. A convocação para a contratação do candidato será feita via contato telefônico, e-mail ou ofício com ciência do candidato, por certificação de servidor público, que terá o prazo de 24 horas para aceitar ou desistir da vaga e 02 (dois) dias para providenciar a documentação necessária, assinar a contratação e entrar em exercício, sendo que se não entrar em exercício neste prazo perderá automaticamente o direito à contratação para a qual foi convocado, autorizada a

convocação do candidato seguinte.

8. Os candidatos não localizados e os que não entrarem em exercício no prazo estipulado no item anterior perderá automaticamente o direito à contratação.

9. O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á, sem ônus para a Administração:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal;

IV – por iniciativa do Poder Público Municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.

2. A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.

3. O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de até dois dias que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4. Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo estarão sendo disponibilizadas na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, Departamento de Recursos Humanos, no Órgão Oficial de Imprensa do Município e nos site oficial.

5. Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Guia Lopes da Laguna – MS, 24 de maio de 2022.

JAIR SCAPINI CLARINDO DA SILVA PIRES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 043/2022

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

Número da inscrição:_____.

Antes de preencher o requerimento da inscrição, leia atentamente o edital completo deste processo seletivo simplificado e depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados:

1. DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo	
RG:	Data de Nascimento:
Endereço	Rua:_____Nº: _____ Bairro:_____ CEP:_____ Cidade:
Telefone:	
E-mail	
Portador de Deficiência	( ) Sim ( ) Não Tipo de Deficiência: _____

Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, e ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado nº 043/2022 e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

_____/_____/2022 _____

Data Assinatura do Candidato

_____

Assinatura do Presidente da Comissão

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençoela

Departamento de Licitação

EXTRATO DO EMPENHO Nº 73/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 73/2022

PROCESSO: 6/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMERCIAL MALLONE EIRELI

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL E EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.
VALOR GLOBAL: R$ 8.082,70 (oito mil e oitenta e dois reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.243.501.2016.449052.229000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L
DATA DO EMPENHO: 01/04/2022
ATA 05 / 2022

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 104/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 104/2022
PROCESSO: 117/2021
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NEY AUGUSTO JARA - ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, FORNECIMENTO PARCELADO, A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.
VALOR GLOBAL: R$ 296,50 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2021.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L
DATA DO EMPENHO: 20/05/2022
ATA 40 / 2021

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 102/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 102/2022
PROCESSO: 117/2021
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NEY AUGUSTO JARA - ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, FORNECIMENTO PARCELADO, A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.
VALOR GLOBAL: R$ 811,30 (oitocentos e onze reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2021.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L
DATA DO EMPENHO: 18/05/2022
ATA 40 / 2021

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 101/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 101/2022
PROCESSO: 94/2021
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AUTO POSTO MARIELY LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES INCLUINDO SERVIÇO DE TROCA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, FORNECIMENTO PARCELADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 94,00 (noventa e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2022.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L
DATA DO EMPENHO: 17/05/2022

ATA 35 / 2021

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 100/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 100/2022
PROCESSO: 94/2021
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AUTO POSTO MARIELY LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES INCLUINDO SERVIÇO DE TROCA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, FORNECIMENTO PARCELADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.243.501.2016.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L
DATA DO EMPENHO: 17/05/2022
ATA 35 / 2021

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 99/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 99/2022
PROCESSO: 46/2022
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COM UM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2021.339030.229000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L
DATA DO EMPENHO: 16/05/2022
ATA 15 / 2022

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 97/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 97/2022
PROCESSO: 16/2022
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AUTO PEÇAS E MECANICA CENTRAL LTDA ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS A DIESEL E GASOLINA, CATEGORIAS; LEVE, PESADO E MAQUINÁRIOS, POR HORA TRABALHADA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.
VALOR GLOBAL: R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2021.339039.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L
DATA DO EMPENHO: 12/05/2022
ATA 09 / 2022

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação

EXTRATO DO EMPENHO Nº 96/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 96/2022

PROCESSO: 35/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PNEUS E CÂMARAS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO, FORNE-CIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E DEMAIS ANEXOS.”

VALOR GLOBAL: R$ 764,40 (setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.243.501.2016.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 09/05/2022

ATA 14 / 2021

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação

EXTRATO DO EMPENHO Nº 93/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 93/2022

PROCESSO: 60/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI -

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 146,45 (cento e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2021.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 02/05/2022

ATA 14 / 2021

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação

EXTRATO DO EMPENHO Nº 92/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 92/2022

PROCESSO: 22/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) NA CIDADE DE CAMPO GRANDE MS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 139,80 (cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2022.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 02/05/2022

ATA 12 / 2021

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO CONTRATO Nº43/2022

PROCESSO Nº 56/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI – EPP.

OBJETO: Aquisição do Medicamento Azacitidina para atender a Ordem Judicial Autos nº 0801958-07.2021.8.12.0013, referente ao paciente "J.F.R" que necessita realizar ciclos de quimioterapia em prol a melhoria de sua Saúde e Integridade Física e Mental, fornecimento parcelado.

VALOR GLOBAL: R$ 46.690,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e noventa reais), sendo o item 01 no valor unitário de R$ 1.667,50(hum mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

de R$ 1.667,50 (um mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.00.07.01.10.301.601.2.043.33.90.32.00 – ficha 257 – Fundo Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022

ASSINAM: Jair Scapini – Prefeito Municipal e Vitor Hugo Dorta - Contratada.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55 /2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25 /2022

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS E AS EMPRESAS: WEB ELETRICA EIRELI – ME, ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA, DILUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA-EPP, CAMPOTEL MATERIAIS DE CONS.E EQUIP.LTDA EPP.

Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS .

Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vlr. Unit. R$	Fornecedor
1	BASE PARA RELE	UN	300	MAPRETROM	6,10	WEB ELETRICA EIRELI - ME
2	BRAÇOS DE LUMINARIA COMPRIMENTO 3 METROS	UN	30	JRC	105,00	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
3	CONECTOR TIPO PERFURANTE	UN	280	CONTEL	6,35	WEB ELETRICA EIRELI - ME
4	DISJUNTOR - TIPO: BIPOLAR	UN	50	SOPRANO	23,50	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
5	DISJUNTOR TIPO MONOFÁSICO	UN	50	SOPRANO	6,70	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
6	DISJUNTOR TIPO TRIPOLAR - 90 AMPERES	UN	50	SOPRANO	72,30	MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA
7	FITA DE ALTA FUSAO	UN	10	DECORLUX	14,80	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
8	FITA TIPO ISOLANTE	UN	200	STECK	2,95	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONS.E EQUIP. LTDA EPP
9	LÂMPADA LED BULBO	UN	1.500	E-BRILHANTE	89,70	WEB ELETRICA EIRELI - ME
10	LAMPADA VAPOR METALICO	UN	300	OUROLUX	25,90	DILUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA-EPP
11	PARAFUSO DE FIXAÇÃO - 150MM	UN	30	SANTA FÉ	7,00	MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA
12	PARAFUSO DE FIXAÇÃO - 200MM	UN	70	SANTA FÉ	8,00	MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA
13	REATOR - TIPO: EXTERNO 150W	UN	300	JRC	68,94	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
14	REATOR TIPO INTERNO 250 W	UN	100	JRC	71,45	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
15	RELE	UN	1.120	MAPRETROM	12,30	WEB ELETRICA EIRELI - ME
16	ROLO DE FIO FLEXIVEL 1 X 2,50 MM, 450/750 V-CLASSE 5, PRETO COM 100 METROS	UN	13	TURBOFIOS	155,00	MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA
17	ROLO DE FIO SÓLIDO DE 100 METROS 2,5 MM	UN	15	TURBOFIOS	156,00	MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA
18	SOQUETE E -27	UN	250	DECORLUX	1,70	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

Data do Documento: 20/05/2022 .

Assinam: JAIR SCAPINI

Detentora da Ata : WEB ELETRICA EIRELI – ME, ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA, DILUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA-EPP, CAMPOTEL MATERIAIS DE CONS.E EQUIP.LTDA EPP.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação

EXTRATO DO EMPENHO Nº 74/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 74/2022
PROCESSO: 8/2022
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIA S E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.
VALOR GLOBAL: R$ 68,45 (sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2021.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L
DATA DO EMPENHO: 01/04/2022
ATA 07 / 2022

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 91/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 91/2022
PROCESSO: 76/2021
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GILBERTO MUSSINI PANIAGUA ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEICULAR LEVES A GASOLINA, POR HORA TRABALHADA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A SEREM EXECUTADOS PARCELADAMENTE.
VALOR GLOBAL: R$ 2.092,50 (dois mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2021.339039.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L
DATA DO EMPENHO: 28/04/2022
ATA 27 / 2021

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 90/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 90/2022
PROCESSO: 116/2021
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LUCIANO DE SOUZA SANTOS MEI
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEUS E TROCA DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS.
VALOR GLOBAL: R$ 20,00 (vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2021.339039.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L
DATA DO EMPENHO: 27/04/2022
ATA 36 / 2021

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 89/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 89/2022

PROCESSO: 46/2022
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COM UM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 8.564,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.243.501.2016.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L
DATA DO EMPENHO: 27/04/2022
ATA 15 / 2022

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 87/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 87/2022
PROCESSO: 144/2021
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AUTO PEÇAS E MECANICA CENTRAL LTDA ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO LEVES DA FROTA PERTENC ENTE AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E DEMAIS ANEXOS.
VALOR GLOBAL: R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2022.339030.229000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L
DATA DO EMPENHO: 20/04/2022
ATA 03 / 2021

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 84/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 84/2022
PROCESSO: 60/2021
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI -
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 803,45 (oitocentos e três reais e quarenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2022.339030.229000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L
DATA DO EMPENHO: 19/04/2022
ATA 14 / 2021

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 83/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 83/2022
PROCESSO: 60/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NEY AUGUSTO JARA - ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 735,98 (setecentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2022.339030.229000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L
DATA DO EMPENHO: 19/04/2022
ATA 14 / 2021

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 82/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 82/2022
PROCESSO: 46/2022
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COM UM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 1.606,05 (um mil, seiscentos e seis reais e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.243.501.2016.339030.229000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L
DATA DO EMPENHO: 13/04/2022
ATA 15 / 2022

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 81/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 81/2022
PROCESSO: 46/2022
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COM UM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 3.735,00 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2021.339030.229000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L
DATA DO EMPENHO: 13/04/2022
ATA 15 / 2022

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 80/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 80/2022
PROCESSO: 46/2022
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MARTINS E ESCAVASSINI

LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COM UM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 3.735,00 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2022.339030.229000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 13/04/2022

ATA 15 / 2022

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação

EXTRATO DO EMPENHO Nº 79/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 79/2022

PROCESSO: 144/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AUTO PEÇAS E MECANICA CENTRAL LTDA ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO LEVES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E DEMAIS ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R$ 4.832,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2021.339030.229000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 13/04/2022

ATA 03 / 2021

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 06/2021

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna (MS) e a Empresa Lopes & Lopes Construtora e Empreiteira Ltda.

OBJETO:

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, alteração da Cláusula Quarta– Do Valor.

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1- O valor total do Contrato é de **R$ 128.021,00 (cento e vinte e oito mil e hum reais)** passando o valor do total do contrato em **R$ 125.356,21 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), deverá ser suprimido o** item 2.1- Demolição Manual de Concreto Simples – REF SINAPI 73616, quantidade: 8,5m3, valor de 2.575,31 (dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos) e o item 6.1 – Luminária Paflon de sobrepor com 01 lampada de LED de 12/13w. sem reator fornecimento e instalação, AF 02/2020 REF SINAPI 95595 – 02 unidades, valor total de R$ 90,48 (noventa reais e quarenta centavos), totalizado uma supressão de R$ **2.664,79 (dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DATA: 23 de maio de 2022.

ASSINAM:

Jair Scapini - Prefeito Municipal e Nádia Mendonça Lopes - Contratado.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 56/2022**, referente ao **Pregão Presencial nº 26/2022**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e adjudico o objeto a empresa vencedora: **ALIANCA HOSPITALAR EIRELI-EPP.**

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vlr. Unit. R$	Fornecedor
1	AZACITIDINA 100 MG- PÓ LIOFILIZADO PARA INJEÇÃO CATMAT BR 03834336	CX.	28	UNIDET MEDICAL	1.667,50	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI EPP

Totalizando um valor de R$ 46.690,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e noventa reais).

Guia Lopes da Laguna - MS, Em 24 de Maio de 2022.

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.976/2021, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **"MENOR PREÇO"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de insumos e material hospitalares padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo de aquisição com entrega parcelada, para abastecimento das Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Atendimento Municipal de Emergência, conforme especificações e quantidades descritas na **PROPOSTA DE PREÇOS**, **TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos.

SESSÃO PÚBLICA

Data: 08 (oito) de junho de 2022.

Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br .

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, que, atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br , com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 24 de maio de 2022.

Onildes Barros Rodrigues

Pregoeiro Oficial

Decreto 1.976/2021

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

DEPARTAMENTO DE ATAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 019/2022

Processo Administrativo Nº. 268/2021

Pregão Presencial Nº. 102/2021

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa A A R S RUBINT – ME.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal Nº. 8.666/93.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para adequação do preço contratual sob às variações de preços sofridas no Gás de cozinha, tipo GLP, com 13Kg.

Reajuste: Fica concedido o reajuste de 11,10% conforme repassado pelo órgão que controla o produto.

Valor do Termo Aditivo: R$ 2.716,05 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e cinco centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R$ 31.492,55 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotações Orçamentárias:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
03 Secretaria Municipal de Administração
03.01 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0300-2.002 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 0.1.00-000
Ficha 056
R$ 171,54 (cento e setenta e reais e cinquenta e quatro centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
05 Secretaria Municipal de Educação
05.01 Secretaria Municipal de Educação
12.361.0808-2.018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 0.1.01-000

Ficha 128
R$ 190,60 (cento e noventa reais e sessenta centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
05 Secretaria Municipal de Educação
05.01 Secretaria Municipal de Educação
12.365.0808-2.006 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 0.1.01-000
Ficha 184
R$ 2.077,54 (dois mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
15.122.0300-2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 0.1.00-000
Ficha 351
R$ 228,72 (duzentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
08.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
04.122.0300-2.011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 0.1.00-000
Ficha 399
R$ 47,65 (quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 16 de maio de 2022.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Alessandra Aparecida Riato Santos Rubint pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

DEPARTAMENTO DE ATAS E CONTRATOS
-EXTRATO DE TERMO ADITIVO-

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 020/2022

Processo Administrativo Nº. 268/2021

Pregão Presencial Nº. 102/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a empresa A A R S RUBINT – ME.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal Nº. 8.666/93.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para adequação do preço contratual sob às variações de preços sofridas no Gás de cozinha, tipo GLP, com 13Kg.

Reajuste: Fica concedido o reajuste de 11,10% conforme repassado pelo órgão que controla o produto.

Valor do Termo Aditivo: R$ 266,84 (duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R$ 2.672,04 (dois mil, seiscentos e setenta reais e quatro centavos).

Dotações Orçamentárias:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS
09 Secretaria Municipal de Saúde
09.01 Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0300-2.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 0.1.02-000
Ficha 474
R$ 19,06 (dezenove reais e seis centavos);

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS
09 Secretaria Municipal de Saúde
09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1007-2.312 Manutenção das Atividades da Atenção Primária
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 0.1.14-039
Ficha: 523
R$ 247,78 (duzentos e quarenta e sete reais e setenta oito centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento

contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 16 de maio de 2022.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela Contratante e Alessandra Aparecida Riato Santos Rubint pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

DEPARTAMENTO DE ATAS E CONTRATOS

.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 021/2022

Processo Administrativo Nº. 268/2021

Pregão Presencial Nº. 102/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa A A R S RUBINT – ME.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal Nº. 8.666/93.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para adequação do preço contratual sob às variações de preços sofridas no Gás de cozinha, tipo GLP, com 13Kg.

Reajuste: Fica concedido o reajuste de 11,10% conforme repassado pelo órgão que controla o produto.

Valor do Termo Aditivo: R$ 724,28 (setecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R$ 9.056,58 (nove mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Dotações Orçamentárias:

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
06 Secretaria Municipal de Assistência Social
06.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0300-2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 0.1.00-000
Ficha: 274
R$ 28,59 (vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos);

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
06 Secretaria Municipal de Assistência Social
06.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.1011-2.045 Manutenção das Ações do Lar do Idoso – Sã José
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 0.1.82-000
Ficha 295
R$ 181,07 (cento e oitenta e um reais e sete centavos);

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
06 Secretaria Municipal de Assistência Social
06.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1011-2.031 Manutenção das Ações da Proteção Social Básica (PSB)
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 0.1.29-000
Ficha: 319
R$ 324,02 (trezentos e vinte e quatro reais e dois centavos);

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
06 Secretaria Municipal de Assistência Social
06.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1011-2.030 Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 0.1.29-000
Ficha: 338
R$ 190,60 (cento e noventa reais e sessenta centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 16 de maio de 2022.

Assinam: Cecilia Welter Ledesma pela Contratante e Alessandra Aparecida Riato Santos Rubint pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

DEPARTAMENTO DE ATAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO-

Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 200/2019

Processo Administrativo Nº. 171/2019

Pregão Presencial Nº. 063/2019

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e RCM INFORMÁTICA LTDA.

Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo Tem Fundamento Legal Na Lei Federal Nº. 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato e o reajuste de preços do contrato celebrado em 20/12/2019.

Prorrogação: O contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a partir do dia 20/05/2022.

Reajuste: Fica concedido o reajuste de 13,06% referente ao IPCA apurado no período de maio de 2021 a abril de 2022.

Valor do Termo Aditivo: R$ 326.150,04 (trezentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta reais e quatro centavos).

Valor Atualizado do Contrato: 964.225,24 (novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) .

Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

04 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

04 01 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

04.123.0300-2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

0.1.00-000 000

Ficha 076.

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 12 de maio de 2022.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Christiano Brito de Moraes pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

Portaria nº. 163/2022

PORTARIA Nº 163/2022

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder licença, à servidora gestante **Stefany Fernandes Raldi**, ocupante do cargo (contratado) de **Odontólogo**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 16 de maio de 2022 e término em 11 de novembro de 2022, findo os quais deverá a licenciada se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

II - Aplica-se à licença de que trata esta Portaria o disposto no artigo 70 da Lei Complementar Municipal nº 077/2015 e, no que couber, as disposições do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 39, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

Portaria nº. 164/2022

PORTARIA Nº 164/2022

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta no Laudo Médico que constituem parte integrante e indissociável desta Portaria,

R E S O L V E:

I - Conceder licença para tratamento de saúde em pessoa da família à servidora **Marcia Gorete Leite**, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Diversos, pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 20 de maio de 2022 e término em 03 de junho de 2022, com fulcro no art. 82, combinado com o art. 76, VI, ambos da Lei Complementar Municipal nº 022/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

Portaria nº. 165/2022

PORTARIA Nº 165/2022

"EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, a contar de 31 de maio de 2022, o servidor **Bernardo Diesel de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento I** .

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria nº. 162/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

XML nr.: 1

IGUATEMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2022

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1 24/05/2022

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.000.000,00	71.000.000,00	16.254.454,37	22,89	30.688.672,16	43,22	40.311.327,84
2	RECEITAS CORRENTES	62.770.500,00	62.770.500,00	13.355.438,47	21,28	25.544.331,01	40,69	37.226.168,99
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.553.000,00	7.553.000,00	1.678.558,36	22,22	2.582.112,38	34,19	4.970.887,62
4	Impostos	6.380.000,00	6.380.000,00	1.389.140,82	21,77	2.239.248,75	35,10	4.140.751,25
5	Taxas	1.173.000,00	1.173.000,00	289.417,54	24,67	342.863,63	29,23	830.136,37
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	750.000,00	750.000,00	167.070,36	22,28	323.312,40	43,11	426.687,60
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	750.000,00	750.000,00	167.070,36	22,28	323.312,40	43,11	426.687,60
12	RECEITA PATRIMONIAL	134.000,00	134.000,00	345.441,00	257,79	589.464,46	439,90	- 455.464,46
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
14	Valores Mobiliários	122.500,00	122.500,00	345.441,00	281,99	589.464,46	481,20	- 466.964,46
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	211.000,00	211.000,00	2.554,21	1,21	4.487,46	2,13	206.512,54
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.000,00	9.000,00	105,00	1,17	225,00	2,50	8.775,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	202.000,00	202.000,00	2.449,21	1,21	4.262,46	2,11	197.737,54
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.089.500,00	54.089.500,00	11.160.933,33	20,63	21.992.814,22	40,66	32.096.685,78
29	Transferências da União e de suas Entidades	22.993.500,00	22.993.500,00	3.907.102,04	16,99	8.672.372,85	37,72	14.321.127,15
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.596.000,00	21.596.000,00	5.246.816,75	24,30	9.321.264,26	43,16	12.274.735,74
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.500.000,00	9.500.000,00	2.007.014,54	21,13	3.998.677,11	42,09	5.501.322,89
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	- 500,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.000,00	33.000,00	881,21	2,67	52.140,09	158,00	- 19.140,09
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	605,11	2,02	2.765,00	9,22	27.235,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	276,10	9,20	49.375,09	1.645,84	- 46.375,09
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	8.229.500,00	8.229.500,00	2.899.015,90	35,23	5.144.341,15	62,51	3.085.158,85
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	249.000,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	249.000,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.980.500,00	7.980.500,00	2.899.015,90	36,33	5.144.341,15	64,46	2.836.158,85
52	Transferências da União e de suas Entidades	6.477.500,00	6.477.500,00	0,00	0,00	955.000,00	14,74	5.522.500,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.503.000,00	1.503.000,00	2.899.015,90	192,88	4.189.341,15	278,73	- 2.686.341,15
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.000.000,00	71.000.000,00	16.254.454,37	22,89	30.688.672,16	43,22	40.311.327,84
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.000.000,00	71.000.000,00	16.254.454,37	22,89	30.688.672,16	43,22	40.311.327,84
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	71.000.000,00	71.000.000,00	16.254.454,37	22,89	30.688.672,16	43,22	40.311.327,84
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.564.754,73	0,00	0,00	7.564.754,73	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	7.564.754,73	0,00	0,00	7.564.754,73	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.000.000,00	84.052.133,60	14.301.718,78	41.977.367,73	42.074.765,87	13.878.077,01	22.156.050,92	61.896.082,68	21.424.282,69
81	DESPESAS CORRENTES	58.346.200,00	62.455.253,41	11.184.982,89	32.361.367,32	30.093.886,09	10.687.392,18	17.949.652,39	44.505.601,02	17.217.884,16
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.799.500,00	35.204.567,71	6.439.087,03	13.250.996,74	21.953.570,97	6.760.294,14	11.982.308,21	23.222.259,50	11.376.668,41
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	231.700,00	231.700,00	0,00	165.400,00	66.300,00	27.382,18	54.893,77	176.806,23	54.893,77
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.315.000,00	27.018.985,70	4.745.895,86	18.944.970,58	8.074.015,12	3.899.715,86	5.912.450,41	21.106.535,29	5.786.321,98
85	DESPESAS DE CAPITAL	12.003.800,00	21.434.566,86	3.116.735,89	9.616.000,41	11.818.566,45	3.190.684,83	4.206.398,53	17.228.168,33	4.206.398,53
86	INVESTIMENTOS	11.007.800,00	20.585.414,50	3.116.735,89	9.051.700,41	11.533.714,09	3.096.511,23	4.018.160,56	16.567.253,94	4.018.160,56
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	993.000,00	846.152,36	0,00	564.300,00	281.852,36	94.173,60	188.237,97	657.914,39	188.237,97
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	162.313,33	0,00	0,00	162.313,33	0,00	0,00	162.313,33	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.000.000,00	84.052.133,60	14.301.718,78	41.977.367,73	42.074.765,87	13.878.077,01	22.156.050,92	61.896.082,68	21.424.282,69
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.000.000,00	84.052.133,60	14.301.718,78	41.977.367,73	42.074.765,87	13.878.077,01	22.156.050,92	61.896.082,68	21.424.282,69
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.532.621,24	0,00	9.264.389,47
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.000.000,00	84.052.133,60	14.301.718,78	41.977.367,73	0,00	13.878.077,01	30.688.672,16	0,00	30.688.672,16
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:
1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 21

IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes

Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2022

Art. 167-A da CF/88 24/05/2022

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	
1	RECEITAS CORRENTES [1]	5.493.554,26	4.447.726,57	6.367.327,06	6.151.487,38	5.686.544,13	8.357.184,88	6.233.266,74	8.795.607,96	5.663.394,23	6.525.498,31	6.416.516,89	6.938.921,58	77.077.029,99
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.493.554,26	4.447.726,57	6.367.327,06	6.151.487,38	5.686.544,13	8.357.184,88	6.233.266,74	8.795.607,96	5.663.394,23	6.525.498,31	6.416.516,89	6.938.921,58	77.077.029,99
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022		Em 31 de Dezembro (c) [3]	Cancelamento (d) [4]	
4	DESPESAS CORRENTES [2]	4.036.623,31	4.553.551,36	4.354.305,89	4.360.682,00	4.526.466,01	4.492.186,68	5.214.667,51	10.060.353,85	3.287.012,59	3.975.247,62	5.502.366,00	5.185.026,18	59.548.489,00	1.477.751,92	0,00	61.026.240,92
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.036.623,31	4.553.551,36	4.354.305,89	4.360.682,00	4.526.466,01	4.492.186,68	5.214.667,51	10.060.353,85	3.287.012,59	3.975.247,62	5.502.366,00	5.185.026,18	59.548.489,00	1.477.751,92	0,00	61.026.240,92
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	79,18

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (I)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

[1] Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.

[2] Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.

[3] Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.

4 Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.

5 Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".

6 Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 2

IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2022

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2 24/05/2022

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	71.000.000,00	84.052.133,60	14.301.718,78	41.977.367,73	100,01	42.074.765,87	13.878.077,01	22.156.050,92	100,04	61.896.082,68
LEGISLATIVA	3.075.000,00	3.075.000,00	264.116,71	2.612.960,89	6,22	462.039,11	452.862,83	811.054,84	3,66	2.263.945,16
Ação Legislativa	3.075.000,00	3.075.000,00	264.116,71	2.612.960,89	6,22	462.039,11	452.862,83	811.054,84	3,66	2.263.945,16
JUDICIÁRIA	1.165.000,00	1.111.400,00	0,00	973.000,00	2,32	138.400,00	297.063,76	297.063,76	1,34	814.336,24
Ação Judiciária	1.083.000,00	1.083.000,00	0,00	973.000,00	2,32	110.000,00	297.063,76	297.063,76	1,34	785.936,24
Administração Geral	82.000,00	28.400,00	0,00	0,00	0,00	28.400,00	0,00	0,00	0,00	28.400,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.944.000,00	11.119.608,29	2.057.689,40	5.025.771,62	11,97	6.093.836,67	2.058.862,76	3.711.361,32	16,75	7.408.246,97
Administração Geral	9.548.000,00	9.720.940,29	1.971.042,84	4.150.378,44	9,89	5.570.561,85	1.842.404,95	3.432.351,96	15,49	6.288.588,33
Administração Financeira	1.115.000,00	1.113.455,22	7.899,56	731.200,11	1,74	382.255,11	193.882,15	226.593,71	1,02	886.861,51
Controle Interno	76.000,00	28.968,78	0,00	1.589,07	0,00	27.379,71	0,00	1.589,07	0,01	27.379,71
Comunicação Social	205.000,00	256.244,00	78.747,00	142.604,00	0,34	113.640,00	22.575,66	50.826,58	0,23	205.417,42
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.673.500,00	3.919.898,52	732.852,63	1.971.326,86	4,70	1.948.571,66	619.532,75	1.110.181,42	5,02	2.809.717,10
Administração Geral	2.093.000,00	2.251.800,00	466.189,61	1.198.212,57	2,85	1.053.587,43	491.122,12	925.120,28	4,18	1.326.679,72
Assistência ao Idoso	184.500,00	195.099,00	23.981,27	27.363,77	0,07	167.735,23	3.788,76	3.788,76	0,02	191.310,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00	163.802,43	48.425,69	55.137,69	0,13	108.664,74	19.475,10	19.952,95	0,09	143.849,48
Assistência Comunitária	1.256.000,00	1.309.197,09	194.256,06	690.612,83	1,65	618.584,26	105.146,77	161.319,43	0,73	1.147.877,66
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	17.276.500,00	20.524.161,69	3.569.086,42	7.647.236,40	18,22	12.876.925,29	3.010.535,59	5.328.900,60	24,06	15.195.261,09
Administração Geral	2.165.500,00	2.831.497,07	231.434,31	1.473.162,72	3,51	1.358.334,35	420.979,45	840.847,14	3,80	1.990.649,93
Atenção Básica	7.046.500,00	9.289.050,62	1.598.134,80	2.911.088,10	6,93	6.377.962,52	1.257.566,64	2.188.770,98	9,88	7.100.279,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.195.000,00	7.356.698,00	1.533.733,85	2.945.202,18	7,02	4.411.495,82	1.194.215,94	2.078.464,83	9,38	5.278.233,17
Suporte Profilático e Terapêutico	186.000,00	269.990,00	131.326,43	131.326,43	0,31	138.663,57	60.387,44	60.387,44	0,27	209.602,56
Vigilância Sanitária	105.000,00	105.580,37	5.186,22	32.180,24	0,08	73.400,13	10.141,36	25.898,74	0,12	79.681,63
Vigilância Epidemiológica	578.500,00	671.345,63	69.270,81	154.276,73	0,37	517.068,90	67.244,76	134.531,47	0,61	536.814,16
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	19.013.000,00	20.013.627,19	3.752.371,17	8.415.417,87	20,06	11.598.209,32	3.108.295,54	4.712.259,48	21,28	15.301.367,71
Alimentação e Nutrição	500.000,00	486.197,77	0,00	409.637,59	0,98	76.560,18	76.883,43	76.883,43	0,35	409.314,34
Ensino Fundamental (Educação Básica)	13.209.000,00	13.930.884,51	2.516.739,54	6.099.254,58	14,53	7.831.629,93	2.269.886,27	3.433.715,01	15,50	10.497.169,50
Ensino Profissional	1.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Ensino Superior	98.500,00	86.087,66	80.000,00	80.000,00	0,19	6.087,66	8.000,00	8.000,00	0,04	78.087,66
Educação Infantil (Educação Básica)	5.041.000,00	5.341.957,25	1.155.631,63	1.660.525,70	3,96	3.681.431,55	720.650,84	1.114.786,04	5,03	4.227.171,21
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	161.000,00	166.000,00	0,00	166.000,00	0,40	0,00	32.875,00	78.875,00	0,36	87.125,00
CULTURA	21.000,00	160.697,21	8.974,00	148.747,21	0,35	11.950,00	10.474,00	148.747,21	0,67	11.950,00
Difusão Cultural	21.000,00	160.697,21	8.974,00	148.747,21	0,35	11.950,00	10.474,00	148.747,21	0,67	11.950,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.142.800,00	10.256.821,41	1.106.502,86	6.158.494,68	14,67	4.098.326,73	2.385.868,77	3.388.562,88	15,30	6.868.258,53
Administração Geral	2.333.000,00	2.525.510,00	420.564,20	1.448.440,16	3,45	1.077.069,84	231.417,04	318.595,07	1,44	2.206.914,93
InfraEstrutura Urbana	2.517.800,00	7.439.311,41	685.938,66	4.710.054,52	11,22	2.729.256,89	2.154.451,73	3.069.967,81	13,86	4.369.343,60
Serviços Urbanos	292.000,00	292.000,00	0,00	0,00	0,00	292.000,00	0,00	0,00	0,00	292.000,00
HABITAÇÃO	404.000,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00
Habitação Urbana	404.000,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00
SANEAMENTO	655.000,00	218.617,50	0,00	0,00	0,00	218.617,50	0,00	0,00	0,00	218.617,50
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	654.000,00	217.617,50	0,00	0,00	0,00	217.617,50	0,00	0,00	0,00	217.617,50
GESTÃO AMBIENTAL	1.053.500,00	1.053.500,00	112.898,03	907.494,56	2,16	146.005,44	130.063,29	163.095,71	0,74	890.404,29

Administração Geral	176.000,00	229.506,00	110.288,03	193.043,95	0,46	36.462,05	37.318,71	54.324,75	0,25	175.181,25
Serviços Urbanos	850.000,00	782.834,00	2.610,00	699.790,61	1,67	83.043,39	78.084,58	94.110,96	0,42	688.723,04
Preservação e Conservação Ambiental	23.000,00	36.660,00	0,00	14.660,00	0,03	22.000,00	14.660,00	14.660,00	0,07	22.000,00
Turismo	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.046.500,00	2.804.804,59	0,00	1.848.863,45	4,40	955.941,14	923.641,50	923.641,50	4,17	1.881.163,09
Promoção da Produção Agropecuária	1.046.500,00	2.804.804,59	0,00	1.848.863,45	4,40	955.941,14	923.641,50	923.641,50	4,17	1.881.163,09
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	156.500,00	156.500,00	0,00	0,00	0,00	156.500,00	0,00	0,00	0,00	156.500,00
Reforma Agrária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Colonização	153.500,00	153.500,00	0,00	0,00	0,00	153.500,00	0,00	0,00	0,00	153.500,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
Comercialização	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Turismo	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	955.000,00	958.616,47	0,00	616.441,22	1,47	342.175,25	171.502,77	297.042,98	1,34	661.573,49
Energia Elétrica	955.000,00	958.616,47	0,00	616.441,22	1,47	342.175,25	171.502,77	297.042,98	1,34	661.573,49
TRANSPORTE	3.642.000,00	5.947.517,83	2.584.413,76	4.066.549,17	9,69	1.880.968,66	406.723,71	652.959,64	2,95	5.294.558,19
Transporte Rodoviário	3.642.000,00	5.947.517,83	2.584.413,76	4.066.549,17	9,69	1.880.968,66	406.723,71	652.959,64	2,95	5.294.558,19
DESPORTO E LAZER	166.500,00	347.697,21	112.813,80	143.013,80	0,34	204.683,41	10.144,65	17.627,88	0,08	330.069,33
Desporto Comunitário	166.500,00	347.697,21	112.813,80	143.013,80	0,34	204.683,41	10.144,65	17.627,88	0,08	330.069,33
ENCARGOS ESPECIAIS	1.934.700,00	1.791.852,36	0,00	1.442.050,00	3,44	349.802,36	292.505,09	593.551,70	2,68	1.198.300,66
Serviço da Dívida Interna	1.224.700,00	1.077.852,36	0,00	729.700,00	1,74	348.152,36	121.555,78	243.131,74	1,10	834.720,62
Outros Encargos Especiais	710.000,00	714.000,00	0,00	712.350,00	1,70	1.650,00	170.949,31	350.419,96	1,58	363.580,04
RESERVA	650.000,00	162.313,33	0,00	0,00	0,00	162.313,33	0,00	0,00	0,00	162.313,33
Reserva de Contingência	650.000,00	162.313,33	0,00	0,00	0,00	162.313,33	0,00	0,00	0,00	162.313,33
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	71.000.000,00	84.052.133,60	14.301.718,78	41.977.367,73	100,01	42.074.765,87	13.878.077,01	22.156.050,92	100,04	61.896.082,68

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 8

IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2022

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8 24/05/2022

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.380.000,00	2.239.248,75
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.605.000,00	196.637,14
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.505.000,00	550.042,69
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.760.000,00	880.950,69
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.510.000,00	611.618,23
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.170.000,00	16.562.677,27
7	2.1- Cota-Parte FPM	18.820.000,00	7.983.909,85
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	7.983.909,85
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.320.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	6.933.467,15
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	73.953,90
12	2.4- Cota-Parte ITR	3.650.000,00	348.518,35
13	2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.222.828,02
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.550.000,00	18.801.926,02
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.970.000,00	3.312.535,25
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.917.500,00	1.387.946,05

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.520.000,00	4.071.801,00
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.520.000,00	4.071.801,00
21	6.1.1- Principal	9.500.000,00	3.998.677,11
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	73.123,89
23	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
24	6.2.1- Principal	0,00	0,00
25	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
26	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
27	6.3.1- Principal	0,00	0,00
28	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
29	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.530.000,00	686.141,86

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
30	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.093.079,13
31	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
32	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	2.093.079,13
33	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.164.880,13

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
34	10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.110.379,20	3.084.944,73	3.084.944,73	2.923.543,26	0,00
35	10.1- Educação Infantil	1.680.379,20	933.895,02	933.895,02	886.981,45	0,00

36	10.1.1- Creche	730.379,20	441.049,54	441.049,54	394.135,97	0,00
37	10.1.2- Pré-escola	950.000,00	492.845,48	492.845,48	492.845,48	0,00
38	10.2- Ensino Fundamental	5.430.000,00	2.151.049,71	2.151.049,71	2.036.561,81	0,00
39	11- OUTRAS DESPESAS	2.659.421,42	413.060,08	215.036,72	186.343,53	0,00
40	11.1- Educação Infantil	1.419.494,20	169.721,59	108.640,55	97.270,95	0,00
41	11.1.1- Creche	898.940,17	149.167,56	88.086,52	76.716,92	0,00
42	11.1.2- Pré-escola	520.554,03	20.554,03	20.554,03	20.554,03	0,00
43	11.2- Ensino Fundamental	1.239.927,22	243.338,49	106.396,17	89.072,58	0,00
44	12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.769.800,62	3.498.004,81	3.299.981,45	3.109.886,79	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)
45	13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.084.944,73	3.084.944,73	2.923.543,26	0,00	0,00
46	14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.248.204,19	3.111.080,83	2.949.679,36	0,00	0,00
47	15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL2	Valor Exigido (l)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado Após Deduções (k)	% Aplicado (l)
51	19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.850.260,70	3.084.944,73	3.084.944,73	75,76
52	20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
53	21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (m)	Valor Não Aplicado (n)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (o)	% Não Aplicado (p)
54	22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	407.180,10	960.720,17	960.720,17	23,59

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2021 (q)	Valor Não Aplicado No Exercício 2021 (r)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
55	23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	254.521,06	254.521,06	188.900,62	188.900,62	0,00	65.620,44
56	23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	254.521,06	254.521,06	188.900,62	188.900,62	0,00	65.620,44
57	23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
58	24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.356.551,75	449.334,64	38.414,89	37.564,65	0,00
59	24.1- Creche	1.356.551,75	449.334,64	38.414,89	37.564,65	0,00
60	24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.945.713,00	2.772.062,14	1.139.777,12	1.108.153,02	0,00
62	26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.302.264,75	3.221.396,78	1.178.192,01	1.145.717,67	0,00

Nr.	G13 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
63	27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.478.173,46
64	28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	686.141,86
65	29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
66	30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
67	31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
68	32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.792.031,60

Nr.	G14 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)
69	33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.700.481,50	3.792.031,60	20,17

Nr.	G15 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) – (ab) – (ac)
70	34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.838.558,07	714.766,32	710.053,52	0,00	1.128.504,55
71	34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.838.558,07	714.766,32	710.053,52	0,00	1.128.504,55
73	34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G16 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
74	35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.403.000,00	213.791,39
75	35.1- Salário-Educação	350.000,00	125.498,30
76	35.2- PDDE	0,00	0,00
77	35.3- PNAE	227.000,00	53.964,70
78	35.4 - PNATE	140.000,00	31.011,07
79	35.5- Outras Transferências do FNDE	686.000,00	3.317,32
80	36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.864.000,00	180.030,10
81	37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
82	38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
83	39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
84	40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.267.000,00	393.821,49

Nr.	G17 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
85	41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.144.729,87	366.772,22	57.190,67	57.190,67	0,00
86	41.1- Creche	1.125.729,87	366.772,22	57.190,67	57.190,67	0,00
87	41.2- Pré-escola	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.483.744,29	1.098.804,24	115.367,01	115.367,01	0,00
89	43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	44- ENSINO SUPERIOR	86.087,66	80.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00
91	45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	227.000,00	150.439,82	53.528,34	53.528,34	0,00
92	46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.941.561,82	1.696.016,28	234.086,02	234.086,02	0,00

Nr.	G18 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
93	47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	20.013.627,19	8.415.417,87	4.712.259,48	4.489.690,48	0,00
94	47.1- Despesas Correntes	17.055.498,37	8.230.839,95	4.712.186,23	4.489.617,23	0,00
95	47.1.1- Pessoal Ativo	12.093.253,03	4.116.275,46	4.102.314,60	3.879.745,60	0,00
96	47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	464.500,00	463.600,00	122.075,00	122.075,00	0,00
98	47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.497.745,34	3.650.964,49	487.796,63	487.796,63	0,00
99	47.2- Despesas de Capital	2.958.128,82	184.577,92	73,25	73,25	0,00
100	47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.958.128,82	184.577,92	73,25	73,25	0,00

Nr.	G19 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)
102	48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	2.093.079,13	34.512,40
103	49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.071.801,00	125.498,30
104	50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.819.940,31	79.280,22
105	51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.344.939,82	80.730,48
106	52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	70.641,23	0,00
107	53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
108	54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.415.581,05	80.730,48

Nota Explicativa

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

XML nr.: 12

IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) 24/05/2022

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.380.000,00	6.380.000,00	2.239.248,75	35,10
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.605.000,00	1.605.000,00	196.637,14	12,25
3	IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	8.109,56	0,74
4	Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	505.000,00	505.000,00	188.527,58	37,33
5	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.505.000,00	1.505.000,00	550.042,69	36,55
6	ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	549.413,68	36,63
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	629,01	12,58
8	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.760.000,00	1.760.000,00	880.950,69	50,05
9	ISS	1.700.000,00	1.700.000,00	866.731,23	50,98
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	60.000,00	60.000,00	14.219,46	23,70
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.510.000,00	1.510.000,00	611.618,23	40,50
12	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.850.000,00	39.850.000,00	16.562.677,27	41,56
13	Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	7.983.909,85	45,62
14	Cota-Parte ITR	3.650.000,00	3.650.000,00	348.518,35	9,55
15	Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.222.828,02	81,52
16	Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	17.000.000,00	6.933.467,15	40,79
17	Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	73.953,90	36,98
18	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.230.000,00	46.230.000,00	18.801.926,02	40,67

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
22	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.452.500,00	2.452.500,00	792.896,23	32,33	792.896,23	32,33	692.572,75	28,24
23	Despesas Correntes	2.450.000,00	2.450.000,00	792.896,23	32,36	792.896,23	32,36	692.572,75	28,27
24	Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.602.000,00	5.486.800,00	2.209.419,99	40,27	1.842.824,07	33,59	1.769.906,92	32,26
26	Despesas Correntes	5.599.000,00	5.483.800,00	2.209.419,99	40,29	1.842.824,07	33,60	1.769.906,92	32,28
27	Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	46.000,00	46.000,00	22.459,60	48,83	7.295,00	15,86	0,00	0,00
29	Despesas Correntes	46.000,00	46.000,00	22.459,60	48,83	7.295,00	15,86	0,00	0,00
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	82.000,00	81.805,11	24.764,51	30,27	24.244,51	29,64	23.164,20	28,32
32	Despesas Correntes	81.000,00	80.805,11	24.764,51	30,65	24.244,51	30,00	23.164,20	28,67
33	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	326.000,00	326.000,00	61.135,66	18,75	52.294,86	16,04	46.530,96	14,27
35	Despesas Correntes	325.000,00	325.000,00	61.135,66	18,81	52.294,86	16,09	46.530,96	14,32
36	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.165.500,00	2.280.700,00	1.304.551,50	57,20	676.206,78	29,65	661.182,59	28,99
41	Despesas Correntes	2.161.000,00	2.276.200,00	1.304.551,50	57,31	676.206,78	29,71	661.182,59	29,05
42	Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.674.000,00	10.673.805,11	4.415.227,49	41,37	3.395.761,45	31,81	3.193.357,42	29,92

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
44	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.415.227,49	3.395.761,45	3.193.357,42

45	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
46	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
47	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
48	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.415.227,49	3.395.761,45	3.193.357,42

49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.820.288,90
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.820.288,90

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	0,00	575.472,55	0,00

52	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	18,06

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (l ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
54	Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
58	Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Empenhos de 2018 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
70	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.904.500,00	4.904.500,00	1.702.058,87	34,70

71	Proveniente da União	3.618.000,00	3.618.000,00	1.334.471,49	36,88
72	Proveniente dos Estados	1.286.500,00	1.286.500,00	367.587,38	28,57
73	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.015.000,00	1.015.000,00	1.065.196,37	104,95
76	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.919.500,00	5.919.500,00	2.767.255,24	46,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
77	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.857.000,00	6.033.646,37	1.691.867,56	28,04	1.262.778,60	20,93	1.252.379,96	20,76
78	Despesas Correntes	2.552.000,00	4.247.808,68	1.677.067,56	39,48	1.262.778,60	29,73	1.252.379,96	29,48
79	Despesas de Capital	1.305.000,00	1.785.837,69	14.800,00	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00
80	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.593.000,00	1.869.898,00	735.782,19	39,35	235.640,76	12,60	232.001,76	12,41
81	Despesas Correntes	1.265.000,00	1.292.577,00	501.782,19	38,82	235.640,76	18,23	232.001,76	17,95
82	Despesas de Capital	328.000,00	577.321,00	234.000,00	40,53	0,00	0,00	0,00	0,00
83	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	140.000,00	223.990,00	108.866,83	48,60	53.092,44	23,70	25.143,20	11,23
84	Despesas Correntes	139.000,00	222.990,00	108.866,83	48,82	53.092,44	23,81	25.143,20	11,28
85	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.000,00	23.775,26	7.415,73	31,19	1.654,23	6,96	1.654,23	6,96
87	Despesas Correntes	23.000,00	23.775,26	7.415,73	31,19	1.654,23	6,96	1.654,23	6,96
88	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	252.500,00	345.345,63	93.141,07	26,97	82.236,61	23,81	82.236,61	23,81
90	Despesas Correntes	252.000,00	344.845,63	93.141,07	27,01	82.236,61	23,85	82.236,61	23,85
91	Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	550.797,07	168.611,22	30,61	164.640,36	29,89	164.640,36	29,89
96	Despesas Correntes	0,00	545.597,07	168.611,22	30,90	164.640,36	30,18	164.640,36	30,18
97	Despesas de Capital	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.865.500,00	9.047.452,33	2.805.684,60	31,01	1.800.043,00	19,90	1.758.056,12	19,43

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.309.500,00	8.486.146,37	2.484.763,79	29,28	2.055.674,83	24,22	1.944.952,71	22,92
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.195.000,00	7.356.698,00	2.945.202,18	40,03	2.078.464,83	28,25	2.001.908,68	27,21
101	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	186.000,00	269.990,00	131.326,43	48,64	60.387,44	22,37	25.143,20	9,31
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	105.000,00	105.580,37	32.180,24	30,48	25.898,74	24,53	24.818,43	23,51
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	578.500,00	671.345,63	154.276,73	22,98	134.531,47	20,04	128.767,57	19,18
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.165.500,00	2.831.497,07	1.473.162,72	52,03	840.847,14	29,70	825.822,95	29,17
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.539.500,00	19.721.257,44	7.220.912,09	36,61	5.195.804,45	26,35	4.951.413,54	25,11
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	5.865.500,00	9.047.452,33	2.805.684,60	31,01	1.800.043,00	19,90	1.758.056,12	19,43
108	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.674.000,00	10.673.805,11	4.415.227,49	41,37	3.395.761,45	31,81	3.193.357,42	29,92

Nota Explicativa

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Instruções de Preenchimento:
A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 466 do MDF 11º Edição).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Administração

DECRETO Nº 1.596, DE 23 DE MAIO DE 2022

"Altera a redação do artigo 4º do Decreto n.º 1562, de 11 de fevereiro de 2022, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º – O artigo 4º do Decreto n.º 1.562. de 11 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - É expressamente proibido o acesso de visitantes não vacinados às escolas municipais, sobretudo nas salas de aula, veículos oficiais e demais espaços utilizados para atividades pedagógicas.

Parágrafo único. Os alunos não vacinados terão assegurados sua participação nas aulas presenciais, devendo, contudo, ser comunicado o Conselho Tutelar para avaliação das causas da não vacinação pelos responsáveis e tomada de eventuais providências cabíveis.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

ATA Nº 003/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS

ATA Nº 003/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (19/05/2022) nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari/MS, situada á Rua José Serafim Ribeiro, 70, às nove horas reuniram-se, em 4º reunião ordinária do ano de 2022, o **Conselho Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto Municipal nº 981/2021**. Inicialmente, constatou-se a presença dos seguintes conselheiros: a Presidente em exercício **Sônia Sueli Serafim de Souza Reina Martins**, o Secretário Lucas Tonet e os Conselheiros Titulares José Nilton de Souza, Irinéia Gomes de Paiva, Marilia Velasco de Oliveira e Jonas de Almeida Batista. As faltas foram abonadas, em razão dos ausentes se encontrarem em compromissos de trabalho e viagem por motivos de doenças. A presidente agradeceu a presença dos conselheiros e apresentou a pauta da reunião. Registra-se a presença da Secretária Executiva deste Conselho Natalina da Silva de Castro. A pauta será:

1. Apreciação dos balancetes dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2022, e o Relatório do 1° Quadrimestre do exercício de 2022;

Passa-se ás discussões:

2) Eleição dos delegados para participar da Planária Microrregional do Conselho Estadual de Saúde de MS a se realizar no dia 05/07/2022 no município de Campo Grande/MS e da Plenária Estadual do Conselho Estadual de Saúde nas datas de 17 e 18 de agosto de 2022;

1. Em análise aos balancetes dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do exercício de 2022, verificaram-se consonância com as receitas e despesas, sendo este conselho de parecer favorável a aprovação dos Balancetes do Relatório do 1° Quadrimestre do exercício financeiro de 2022.

2. Ficaram eleitos os seguintes Conselheiros como delegados para a Planária Microrregional do Conselho Estadual de Saúde de MS a se realizar no dia 05/07/2022 no município de Campo Grande/MS e da Plenária Estadual do Conselho Estadual de Saúde nas datas de 17 e 18 de agosto de 2022:

a. Representantes dos usuários:

- **JOSÉ NILTON DE SOUSA – TITULAR;**
- **MARINALVA ROSA DOS SANTOS MENDES – TITULAR;**
- **TELMA REGINA LARA COSTA DE OLIVEIRA – SUPLENTE;**
- **JONAS DE ALMEIDA BATISTA – SUPLENTE;**

b. Representantes dos Prestadores de Serviços:

- **LUCAS TONET – TITULAR;**
- **IRINÉIA GOMES DE PAIVA – SUPLENTE;**

Em seguida, a presidente em exercício, determinou a expedição de pareceres específicos dos balancetes aprovados nesta reunião, bem como a publicação da presente ata. Nada mais havendo a tratar eu Lucas Tonet, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pelos conselheiros presentes.

SÔNIA SUELI S. DE SOUZA R. MARTINS
Presidente em Exercício

LUCAS TONET
Secretário

IRINÉIA GOMES DE PAIVA
Conselheira

JOSÉ NILTON DE SOUSA
Conselheiro

MARILIA VELASCO DE OLIVEIRA
Conselheiro

JONAS DE ALMEIDA BATISTA
Conselheiro Suplente

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

4ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSAO DE AVALIACAO DE BENS MOVEIS.

Aos 24(vinte e quatro) dias do mês de maio de 2022, às08 (oito) horas, reuniram-se no gabinete do prefeitoos seguintes membros da comissão: KLEBER OLIVEIRA DA COSTA, LEONIDAS NUNES SANTANA, CLAYSON JOSE IVO ARAUJO e os senhores: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA (Prefeito Municipal), CACILDO EMERSON DE SOUZA BRASIL (Secretario Municipal de Infraestrutura), LUCAS TONET (Chefe de Gabinete), para discutir sobre a pauta da reunião evidenciada, que e a entrega do relatório final de levantamento e avaliação dos bens a serem leiloados. O senhor prefeito municipal iniciou a presente reunião, dando boas vindas a todos os presentes, e discorreu sobre a entrega do relatório final dos bens a serem leiloados. Assim sendo, os membros da comissão fizeram a entrega oficial ao senhor Prefeito Municipal para encaminhar o presente processo administrativo para dar andamento aos tramites legais, e ao final o senhor Kleber Oliveira da Costa, membro da presente comissão, discorreu sobre as dificuldades encontradas para realizar o presente processo, e fez sugestões técnicas ao Senhor Prefeito Municipalpara que a partir dessa experiência os procedimentos técnicos sejam realizados periodicamente, de maneira organizada e os serviços sejam executados todo exercício para manter o patrimônio sempre atualizado. Portanto encerrando os trabalhos da comissão, a presente ata foi elaborada e lavrada por mim, Kleber Oliveira da Costa, que secretariei a presente reunião, e segue assinada pelos membros da comissão acompanhada da lista de presença (que segue em anexo).

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA

LEONIDAS NUNES SANTANA

Membro Membro

CLAYSON JOSE IVO ARAUJO

Membro

Matéria enviada por D Sandim

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2022 - NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE JARAGUARI NOTIFICADA: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2022

NOTIFICANTE: **MUNICIPIO DE JARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Luiz Martins, n º 420. Centro – Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n ° 03.501.533/0001-45, representado por sua procuradora IZABELA ECHEVERRIA CORREA , inscrita na OAB/MS, sob o n° 21.185.

NOTIFICADA: **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 03.924.435/0001-10, com sede no Estado de Paraná, cidade de Umuarama, na Rua Governador Ney Braga, nº 4335, Sala 01, Zona 1, CEP: 87.501-330, representada por **Eduardo José Prando**, portador do RG n° 4.676.294-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 795.143-409-49.

Considerando, os termos do processo administrativo licitatório nº **091/2021**, Pregão Eletrônico nº **017/2021**, Ata de Registro de Preços de nº **018/2021**, cujo objeto é Fornecimento de materiais médico – hospitalares fracassados no Pregão Presencial nº 012/2021, em que a empresa **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando o envio de requisição nº 1148 encaminhada para a empresa notificada via-email, em **18 de fevereiro de 2022**, para o fornecimento de produtos listados no pedido nº 1148 (item 16) nº 11873; (item 9) nº11874; (item 13) nº 11877; (item 15) nº 11968; (item 14) nº 15227 todos objetos da Ata de Registros de Preços nº 018/2021 firmado entre a empresa notificada e a Fazenda Pública Municipal;

Considerando o descumprimento da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 018/2021, que estabelece o prazo para entrega do objeto.

Considerando a Cláusula Oitava, nos termos do artigo 86 e 87, da Lei 8.666/93, que estabelece penalidades pelo descumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;

Considerando, ainda, o artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, que prevê sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam: Advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta notificação, executar os serviços de fornecimento dos medicamentos e insumos, sob pena de sofrer sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 , sem prejuízo de sanções de natureza cível e criminal.

Jaraguari – MS, 24 de maio de 2022.

IZABELA ECHEVERRIA CORREA

Procuradora OAB/MS Nº 21.185

Matéria enviada por D Sandim

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 003/2022

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 2022, DECLARAM vencedoras da licitação do Processo Administrativo de n°. 149/2022, Processo Administrativo Licitatório de n°. 016/2022, que trata da **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (DOAÇÃO) PARA ATENDER E CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES E NECESSIDADES DIÁRIAS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/ MS.** Empresas vencedoras: **BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n°. **26.396.672/0001-51** , no valor global de **R$ 7.998,00 (Sete mil novecentos e noventa e oito reais), CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n°. **36.121.635/0001-94** , no valor global de **R$ 28.910,00 (Vinte e oito mil novecentos e dez reais), DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n°. **27.250.886/0001-88** , no valor global de **R$ 18.678,00 (Dezoito mil seiscentos e setenta e oito reais), N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°. **42.351.193/0001-75** , no valor global de **R$ 3.598,00 (Três mil e quinhentos reais).** Adjudicado pela Pregoeira Bárbara Karla Reis Martins em: 20/05/2022.

BÁRBARA KARLA REIS MARTINS

Pregoeira

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

---

02 - PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS, SOBRE APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE JANEIRO DO EXERCÍCIO 2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS, SOBRE APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE JANEIRO DO EXERCÍCIO 2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI.

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (19/05/2022) nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari/MS, situada á Rua José Serafim Ribeiro, 70, às nove horas reuniram-se, em 4º reunião ordinária,

conforme Ata 003/2022-CMS foi examinado o balancete financeiro do mês de janeiro do exercício 2022 do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari, sendo analisado e discutido, decidiram emitir parecer **FAVORÁVEL**, sendo a decisão de **APROVAR** o balancete.

Por ser expressão da verdade, os conselheiros assinam o presente parecer.

SÔNIA SUELI S. DE SOUZA R. MARTINS

Presidente em Exercício

LUCAS TONET — Secretário

IRINÉIA GOMES DE PAIVA — Conselheira

JOSÉ NILTON DE SOUSA — Conselheiro

MARILIA VELASCO DE OLIVEIRA — Conselheiro

JONAS DE ALMEIDA BATISTA

Conselheiro Suplente

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

---

03 - PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS, SOBRE APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE FEVEREIRO DO EXERCÍCIO 2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS, SOBRE APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE FEVEREIRO DO EXERCÍCIO 2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI.

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (19/05/2022) nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari/MS, situada á Rua José Serafim Ribeiro, 70, às nove horas reuniram-se, em 4º reunião ordinária, conforme Ata 003/2022-CMS foi examinado o balancete financeiro do mês de fevereiro do exercício 2022 do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari, sendo analisado e discutido, decidiram emitir parecer **FAVORÁVEL**, sendo a decisão de **APROVAR** o balancete.

Por ser expressão da verdade, os conselheiros assinam o presente parecer.

SÔNIA SUELI S. DE SOUZA R. MARTINS

Presidente em Exercício

LUCAS TONET — Secretário

IRINÉIA GOMES DE PAIVA — Conselheira

JOSÉ NILTON DE SOUSA — Conselheiro

MARILIA VELASCO DE OLIVEIRA — Conselheiro

JONAS DE ALMEIDA BATISTA

Conselheiro Suplente

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

---

04 - PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS, SOBRE APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE MARÇO DO EXERCÍCIO 2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS, SOBRE APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE MARÇO DO EXERCÍCIO 2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI.

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (19/05/2022) nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari/MS, situada á Rua José Serafim Ribeiro, 70, às nove horas reuniram-se, em 4º reunião ordinária, conforme Ata 003/2022-CMS foi examinado o balancete financeiro do mês de março do exercício 2022 do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari, sendo analisado e discutido, decidiram emitir parecer **FAVORÁVEL**, sendo a decisão de **APROVAR** o balancete.

Por ser expressão da verdade, os conselheiros assinam o presente parecer.

SÔNIA SUELI S. DE SOUZA R. MARTINS

Presidente em Exercício

LUCAS TONET — Secretário

IRINÉIA GOMES DE PAIVA — Conselheira

JOSÉ NILTON DE SOUSA — Conselheiro

MARILIA VELASCO DE OLIVEIRA — Conselheiro

JONAS DE ALMEIDA BATISTA

Conselheiro Suplente

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

---

05 - PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS, SOBRE APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE ABRIL DO EXERCÍCIO 2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

JARAGUARI.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS, SOBRE APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE ABRIL DO EXERCÍCIO 2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI.

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (19/05/2022) nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari/MS, situada á Rua José Serafim Ribeiro, 70, às nove horas reuniram-se, em 4º reunião ordinária, conforme Ata 003/2022-CMS foi examinado o balancete financeiro do mês de abril do exercício 2022 do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari, sendo analisado e discutido, decidiram emitir parecer **FAVORÁVEL**, sendo a decisão de **APROVAR** o balancete.

Por ser expressão da verdade, os conselheiros assinam o presente parecer.

SÔNIA SUELI S. DE SOUZA R. MARTINS
Presidente em Exercício

LUCAS TONET
Secretário

IRINÉIA GOMES DE PAIVA
Conselheira

JOSÉ NILTON DE SOUSA
Conselheiro

MARILIA VELASCO DE OLIVEIRA
Conselheiro

JONAS DE ALMEIDA BATISTA
Conselheiro Suplente

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

---

06 - PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS, SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS, SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI.

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (19/05/2022) nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari/MS, situada á Rua José Serafim Ribeiro, 70, às nove horas reuniram-se, em 4º reunião ordinária, conforme Ata 003/2022-CMS foi examinado o relatório do 1º quadrimestre do exercício 2022 do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari, sendo analisado e discutido, decidiram emitir parecer **FAVORÁVEL**, sendo a decisão de **APROVAR** o relatório.

Por ser expressão da verdade, os conselheiros assinam o presente parecer.

SÔNIA SUELI S. DE SOUZA R. MARTINS
Presidente em Exercício

LUCAS TONET
Secretário

IRINÉIA GOMES DE PAIVA
Conselheira

JOSÉ NILTON DE SOUSA
Conselheiro

MARILIA VELASCO DE OLIVEIRA
Conselheiro

JONAS DE ALMEIDA BATISTA
Conselheiro Suplente

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2022 - Edital de Abertura n.º 044/2022

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2022

Edital de Abertura n.º 044/ 2022

O Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado do Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da **Portaria n° 437 de 05 de janeiro de 2022**, TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público de Prova e Títulos, destinado à contratação de pessoal em regime próprio nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br.**

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, em caráter efetivo, de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital.

1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste

Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

1.7É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital.

1.8 Este edital tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
25/05/2022	Publicação do Edital
25/05/22 a 01/06/2022	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
08/06/2022	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
09 e 10/06/2022	Prazo para recurso Edital de Isenção
25/05/22 a 27/06/2022	Período de Inscrição
28/06/2022	Último dia para pagamento do boleto bancário
06/07/2022	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.
07 e 08/07/2022	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
24/07/2022	**Data Provável da Prova Escrita, Prática e Títulos**
24/07/2022 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **www.ippec.org.br**
25 a 26/07/2022	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
29/07/2022	Publicação do resultado da prova escrita, prática e títulos
01 a 02/08/2022	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita, prática e títulos
03/08/2022	Edital de Homologação final

3. DOS CARGOS

3.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**	
MOT. TRANSP. ESCOLAR CAT. D	40	03+CR*	*	1.627,01	R$ 50,00	Ensino fundamental completo, CNH "D" e curso de transporte escolar	
MOTORISTA CATEGORIA E	40	CR	*	1.627,01	R$ 50,00	Ensino fundamental completo e CNH "E"	
PEDREIRO	40	01+CR*	*	1.344,64	R$ 50,00	Ensino fundamental completo	
OPERADOR DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	40	02+CR*	*	1.627,01	R$ 50,00	Ensino fundamental completo, CNH "C" e curso específico na área	
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**	
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	40	01+CR*	*	1.789,71	R$ 80,00	Ensino médio completo, CNH "D" e curso de condutores de veículo de emergência	
MONITOR SOCIAL	40	01+CR*	*	1.968,68	R$ 80,00	Ensino médio completo	
MECÂNICO	40	CR	*	1.968,68	R$ 80,00	Ensino médio completo e curso de mecânico	
AUXILIAR DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS	40	CR	*	1.789,71	R$ 80,00	Curso de Auxiliar de Laboratório e Análises Clínicas	
TÉCNICO CONTÁBIL	40	01+CR*	*	2.165,54	R$ 80,00	Técnico em Contabilidade e registro no respectivo conselho de classe	
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**	
CONTADOR	40	CR	*	3.680,00	R$ 120,00	Ensino superior em **Ciências Contábeis** e registro no respectivo conselho de classe	
ENFERMEIRO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20	CR	*	3.144,35	R$ 120,00	Ensino superior em **Enfermagem**, registro no respectivo conselho de classe e Especialização na área de Vigilância em Saúde	
FONOAUDIÓLOGO EDUCAÇÃO	40	CR	*	3.680,00	R$ 120,00	Ensino superior em **Fonoaudiologia** e registro no respectivo conselho de classe	
FONOAUDIÓLOGO ESF	40	CR	*	3.680,00	R$ 120,00	Ensino superior em **Fonoaudiologia** e registro no respectivo conselho de classe	
TERAPEUTA OCUPACIONAL ESF	30	CR	*	3.680,00	R$ 120,00	Ensino superior em **Terapia Ocupacional** e registro no respectivo conselho de classe	

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido,sendo mantido cadastro de reserva.

3.2 A sigla "**CR***" significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados acima do número de vagas previstas na Tabela acima passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso Público.

3.2.1 A sigla "**CR**" significa: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Concurso Público.

3.3. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Concurso Público, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital.

3.4 Quando da posse, o Município irá determinar em qual local o servidor irá atuar, podendo ser na zona urbana, bairros, distrito, ou rural, conforme necessidade do município.

3.5 O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

i) ter sido aprovado no Concurso Público;

j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

5.6.1 Não será permitida a inscrição para dois ou mais cargos.

5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada (com pagamento) com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.8 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

5.8.1É de inteira responsabilidade do candidato a leitura e interpretação do presente edital.

5.8.2 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato rescindido, respeitando ao procedimento administrativo legal.

5.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada na Tabela 2.1 - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.10 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público.

5.11 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.12 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.13 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.14 Para os candidatos que não possuem acesso a Internet, o Município de Jaraguari, através do Departamento de Recursos Humanos, irá disponibilizar um computador e impressora para realização de inscrições.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).

6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Públicoem igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

6.4.1 a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no Concurso Públicono período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br.**

c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo IV** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

6.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

6.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:

a) **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e

b) laudo médico.

6.4.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**em data disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br, no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.

6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será

preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.10 Da candidata lactante:

6.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

6.10.1.1 Levar acompanhante;

6.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

6.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

6.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensaçãodurante o período de realização da prova.

6.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

7 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 – Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.1.2 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

7.1.3 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

7.1.4 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial do Estado e no site **www.ippec.org.br**na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

7.1.5 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7.1.6 – O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.

7.1.6.1 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no Concurso Públicono período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br.**

c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.

d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:

7.2 BENEFICIADOS PELA LEI 13.656 DE 30 DE ABRIL DE 2018

7.2.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido e assinado e documento pessoal oficial com foto;

7.2.2 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios;

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br,** em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**no **período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma**,

tendo início as**08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br .**

8.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

8.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

9.1.1 Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

9.1.2 Segunda etapa: realização de **prova prática** de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Motorista (Todas as categorias), Mecânico, Pedreiro e Operador de Máquinas. Realização de **prova de títulos** de caráter classificatório somente para os cargosde**NÍVEL MÉDIO, NÍVEL TÉCNICO** e **NÍVEL SUPERIOR.**

9.1.3 Terceira etapa: realização de exame pré-admissional, sendo obrigatório nessa etapa a apresentação dos exames, sendo os exames realizados e pagos pelo candidato interessadoe entregues na prefeitura, conforme data e horário estipulados na convocação. Os documentos serão avaliados pela Medicina do Trabalho, conferindoaindase o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Concurso Público.

9.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

9.2.1 - A prova escrita será composta de **40** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
Matemática	05	2,0	10,00
Noções de Informática	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,00
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II –Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br.**

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Jaraguari, Estado do Mato Grosso do Sul, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada no domingo, conforme distribuição de cargos previstas no item 5.6.1 deste Edital.

9.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

9.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

9.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial do Mato Grosso do Sul.

9.2.5 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou pretae seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**.

9.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.

9.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.

9.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem

foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma "digital".

9.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

9.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

9.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

9.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

9.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;

9.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.

9.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

9.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.

9.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

9.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

9.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato .

9.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

9.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.2.22Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

9.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

9.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.

9.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

9.2.27 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

9.2.27.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.2.27.2 O candidato deverá obter 40 (quarenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.2.27.3 **Em razão da pandemia da COVID-19, sugerimos aos candidatos fazer ouso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.**

9.2.27.4 Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.

9.2.27.5 Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

9.2.27.6 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

10.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA

10.3.1 A prova prática será aplicada aos cargos de Motorista (Todas as categorias), Mecânico, Pedreiro eOperador de Máquinas será realizada no dia da prova escrita, no período da tarde, em local e horário a ser publicado no Edital de homologação das inscrições.

10.3.2.1 Os candidatos ao cargo de Operador de máquinas e implementos agrícolasserão avaliados operando retroescavadeira, pá carregadeira e motoniveladora, devendo o candidato optar por uma das máquinas para realizar a prova prática.

10.3.2.3 Os candidatos ao cargo de **Motorista de Transporte Escolar- Cat. "D**", serão avaliados dirigindo ônibus escolar.

10.3.2.6 Os candidatos ao cargo de **Motorista Cat. "E"** serão avaliados dirigindo caminhão.

10.3.2.6 Os candidatos ao cargo de **Condutor de Ambulância** serão avaliados dirigindo ambulância.

10.3.3 Os critérios para a avaliação da prova prática para os cargosde Motorista (Todas as categorias) e Operador de máquinas e implementos agrícolasserão os seguintes:

a) Verificação das condições do veículo/máquina;

b) Partida e parada;

c) Uso do câmbio e dos freios;

d) Localização do veículo na pista;

e) Observação de normas e das placas de sinalização;

f) Velocidade desenvolvida;

g) Obediência às situações do trajeto.

10.3.4 A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (100 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos.

A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:

a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;

b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;

c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;

d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.

10.3.5 Os candidatos aos cargos de Motoristas (Todas as categorias) e Operador de máquinas e implementos agrícolasdeverão possuir CNH compatível com o requisito para o cargo ou categoria superior, em plena validade, no ato da prova prática; não serão aceitos protocolos de alteração de categoria. Não será aceito CNH Digital, devendo ser apresentado ao avaliador a CNH original, na forma física.

10.3.6 Para candidatos aos cargos de **Pedreiro**, a prova prática consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, na presença de examinadores, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do cargo, onde serão avaliados os seguintes itens:

a) Organização do trabalho; 10,00 pontos.

b) Uso correto de instrumentos e equipamentos; 20,00 pontos.

c) Habilidade e destreza no desenvolvimento das tarefas; 30,00 pontos

d) Conhecimento prático sobre as atividades desenvolvidas. 40,00 pontos.

10.3.7 Para o cargo de **Pedreiro**, serão aplicadas atividades inerentes aos cargos, por profissional qualificado, que informará no momento da prova prática para o candidato a atividade que ele deverá executar, trazendo assim isonomia no processo.

10.3.7.1 Atividades que poderão ser solicitadas pela Banca Examinadora:

I. Preparação de massa;

II. Alinhamento e levantamento de paredes de tijolos;

III. Chapisco, Emboço, Reboco de paredes;

IV. Assentamento de pisos e revestimentos;

V. Uso correto de instrumentos e equipamentos;

VI. Atividades práticas sobre as atribuições do cargo;

10.3.8 Para o cargo de **Mecânico**, serão aplicadas atividades inerentes aos cargos, por profissional qualificado, que informará no momento da prova prática para o candidato a atividade que ele deverá executar, trazendo assim isonomia no processo, onde serão avaliados os seguintes itens:

a) Organização do trabalho; 10,00 pontos.

b) Uso correto de instrumentos e equipamentos; 20,00 pontos.

c) Habilidade e destreza no desenvolvimento das tarefas; 30,00 pontos

d) Conhecimento prático sobre as atividades desenvolvidas. 40,00 pontos.

10.3.8.1 Atividades que poderão ser solicitadas pela Banca Examinadora:

I. Desenvolver serviços de reparo e Mecânica, tais como diagnosticar, reparar e trocar peças e veículos.

II. Elaborar planos de manutenção, realizando manutenção em motores, sistemas e partes de veículos automotores;

III. Substituir peças, reparar e testar o desempenho de componentes e sistemas de veículos;

IV. Inspecionar, reparar, ajustar, montar, desmontar, socorrer todos os veículos à álcool, gasolina ou GNV, inclusive com injeção eletrônica;

10.4 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

10.4.1 Para candidatos aos cargos de **Nível Médio, Nível Técnico** e **Nível Superior**haverá prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada.A prova de títulos será realizada no mesmo local da prova escrita em sala especial para este fim.

10.4.2 A prova de títulos será realizada em data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma** , em sala especial para este fim, em horário a ser publicado em edital próprio.

10.4.3 Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

10.4.4 A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Exclusivo para os cargos de nível Médio, Nível Técnico

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Diploma,Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de **Graduação na área do cargo pretendido.**	3,00	3,00
b) Diploma,Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de **Graduação em qualquer área)**	2,00	2,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de**ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.	2,50	5,00
d) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de**MESTRADO**, na área do cargo pretendido.	4,00	4,00
e) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de**DOUTORADO**, na área do cargo pretendido.	6,00	6,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**20,00**

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Exclusivo para os cargos de nível Superior

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de**ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.	2,50	5,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de**MESTRADO**, na área do cargo pretendido.	5,00	5,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de**DOUTORADO**, na área do cargo pretendido.	8,00	8,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**20,00**

10.4.5 Para a comprovação de pós-graduação e graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão.

10.4.6 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

10.4.7 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

11.2 Os candidatos que prestarão **prova objetiva escrita e prova de títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.

11.2.1 Para os cargos com **prova objetiva escritae prova prática** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita, e a prova prática, mediante a seguinte fórmula: (nota da prova escrita) x 0,4 + (nota da prova de aptidão prática) x 0,6 =Média de Classificação.

11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.

d) obtiver maior pontuação em Matemática.

e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.

f) obtiver maior pontuação em Informática.

g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

11.4 O resultado final do Concurso Públicoserá publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1 **Poderá ser eliminado do Concurso Públicoo candidato que:**

12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.24;

12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo de **1 (um)** dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;

13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

13.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.

13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:

a) Citação das fontes de pesquisa;

b) Nome dos autores;

c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

13.4 - Procedimentos para envio do recurso:

a) Acessar o site;

b) Preencher o formulário de recurso **(Anexo V),** fundamentar, assinar e digitalizar;

c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;

d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

Os arquivos devem ser **preferencialmente em pdf.**Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.

13.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.

13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.

13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **https://ippec.org.br/login** na área do candidato, em data da divulgação dos resultadosconstante no cronograma.

13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

15.1 A convocação para admissão será publicada no Diário Oficial do Município ou no endereço eletrônico oficial da prefeitura municipal sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

15.3 A admissão para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal. O candidato convocado somente será admitido se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

15.4 O candidato convocado deverá comparecer no prazo estipulado na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para apresentar os documentos de sua admissão.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela prefeitura municipal no endereço eletrônico **www.ippec.org.br .**

16.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Públicoe embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

16.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

16.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Concurso Público.

16.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

16.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato *ippec@ippec.org.br*, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público.

16.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Públicoserão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

16.9 - A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, ouvido o IPPEC.

16.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

16.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato**ippec@ippec.org.br.**

16.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 25 de maio de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeitode Jaraguari

SONIA SUELI SERAFIM DE SOUZA REINA MARTINS

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos

da Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS

Auxiliar na coleta e no preparo de amostras, matéria prima, soluções, reagentes e outros para serem utilizados conforme instruções; Efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório, sob orientação; Transportar, preparar, limpar, esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos, bem como desinfetar utensílios, pias, bancadas e outros; Efetuar controle e zelar pela preservação das amostras, materiais, matérias- primas, equipamentos e outros, conforme orientação; Embalar e rotular materiais, conforme determinação; Registrar e arquivar resultados de exames; Auxiliar na realização de testes clínicos, microbiológicos, químicos, físico-químicos, parasitológicos e anátomo-patológicos; Auxiliar na separação de materiais biológicos e desempenhar outras atividades correlatas.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de

saúde.

CONTADOR

Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro; Conferir e assinar balanços, balancetes e outros documentos contábeis em geral; Supervisionar os trabalhos de contabilização, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Prefeitura; Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço; Organizar balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; Participar da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo; Controlar e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo resultados; Planejar e executa auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento as exigências legais e administrativas; Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos; Fazer apropriação de custos e bens de serviços, bem como supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas do patrimônio municipal em geral; Assessorar a direção dos departamentos, bem como o Chefe do Executivo Municipal, em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, contribuindo para a correta elaboração de política e instrumentos de ação nas referidas divisões; Executar outras tarefas correlatas à área de formação.

ENFERMEIRO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Desenvolver ações de investigação epidemiológica, de diagnóstico situacional, de planejamento e de implementação de medidas de prevenção, controle e tratamento, coleta dos dados e assistência às pessoas acometidas pelos agravos, abrangendo também o conhecimento das condições de vida, dos determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, na perspectiva de buscar melhor qualidade de vida para a população, referida a um dado território.

FONOAUDIÓLOGO EDUCAÇÃO / ESF

Efetuar exames médicos; Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; Aplicar os métodos da medicina preventiva; Tratar os distúrbios da linguagem e da audição; Efetuar exames audiológicos; Providenciar ou realizar tratamento especializado; Desempenhar ações preventivas e curativas dos problemas da linguagem oral, escrita, audição e problemas psicomotores; Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Executar outras atividades correlatas na área de formação.

MECÂNICO

Executar revisão e conserto de sistemas mecânicos, eletrônicos e eletromecânicos de veículos em geral, máquinas pesadas, implementos tracionados, bem como equipamentos estacionários; Executar montagem e desmontagem de bombas e comandos hidráulicos de máquinas e dos veículos equipados com o referido sistema; Executar manutenções em conjuntos de transmissão, suspensão, sistema de alimentação, seja mecânico ou eletrônico de motores a diesel, gasolina ou flex; Substituir peças avariadas; Executar ajustes, bem como regulagens e pequenas soldas em estruturas físicas dos veículos em geral; Fazer preenchimento de formulários, impressos ou digitalizados em geral, apresentando informações como o tempo dedicado ao atendimento, bem como as peças e o ferramental necessário ou, utilizado na execução de ordem de serviços; Apresentar relações de peças devidamente formalizadas em formulários impressos e digitalizados à coordenação imediata para que seja providenciado o pedido de compra; Emitir relatórios quando solicitado pela coordenadoria imediata informando criteriosamente as atividades desenvolvidas no período solicitado; Prestar esclarecimentos à coordenação imediata, bem como contribuir, sugerindo e recomendando a todos os membros da sua equipe as melhores técnicas acerca das atividades desempenhadas no trabalho; Regular motores de veículos, máquinas pesadas, bombas e aparelhos; Executar a lubrificação de peças, ferramentas e partes móveis de motores, segundo orientações recebidas; Executar a substituição de pneus avariados e consertar câmaras de pneus avariadas utilizando remendo de borracharia; Operar bombas de abastecimento de combustível/dirigir veículos visando à realização de atendimentos externos; Manter e conservar os equipamentos que utiliza; Manter o local limpo e arrumado; Executar outras atribuições afins.

MONITOR SOCIAL

Atuar na comunidade em ações socioassistenciais; Monitorar e acompanhar projetos e empreendimentos sociais executados em espaços públicos; Atuar nas áreas de cidadania, proteção e acolhimento institucional; Incentivar a participação da comunidade em ações socioassistenciais e de qualificação profissional; Desenvolver atividades relacionadas ao atendimento social de crianças e adolescentes; Ministrar palestras sobre temas de relevância social, nas áreas de saúde, educação, assistência social, empreendedorismo, direitos humanos, e outros; Executar outras atividades atinentes à função.

MOT. TRANSP. ESCOLAR CAT. D

Conduzir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou cargas; Transportar pessoas e/ou cargas; Transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada; Auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato, as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; Providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; Preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; Eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículos; Executar outras tarefas correlatas; CNH categoria D e curso de transporte escolar.

MOTORISTA CATEGORIA E

Conduzir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou cargas; Transportar pessoas e/ou cargas; Transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada; Auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato, as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; Providenciar no abastecimento de

combustível, óleo e água; Preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; Eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículos; Executar outras tarefas correlatas; CNH categoria E.

OPERADOR DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Conduzir trator do tipo agrícola, máquinas pesadas e rolo compactador; Efetuar transporte de cargas; Engatar implementos; Operar betoneira acoplada ao trator; Verificar as condições de funcionamento e nível de combustível; Zelar pela manutenção e conservação da máquina.

PEDREIRO

Atuar na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; Executar obras de alvenaria em paredes, pisos e telhados em estruturas internas e externas; Realizar reparos, adequações, revestimentos e acabamentos em estruturas hidráulicas e esgotos; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados ; Executar outras atividades correlatas à função.

TÉCNICO CONTÁBIL

Executar escrituração, classificação, conciliação, balanços, balancetes e outras atividades contábeis de acordo com o plano de contas; Verificar e conciliar receitas; Elaborar e providenciar relatórios específicos, extraídos do sistema contábil;Exercer outras atividades correlatas à função.

TERAPEUTA OCUPACIONAL ESF

Atender pacientes no âmbito da área de formação; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidade de Saúde; Coordenar, planejar, executar e avaliar atividades de assistência à saúde ligadas à problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; Intervir terapeuticamente, utilizando-se de técnicas específicas, em atividades individuais e/ou coletivas, nos níveis preventivo, curativo, reabilitação e inclusão social; Promover adaptação de recursos e matérias para adequação de posturas e atividades diversas, nos ambientes em que o paciente se estabeleça; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde dentro da área de sua competência; Exercer outras atividades correlatas na área de formação.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

MATÉRIAS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS - LÍNGUA PORTUGUESA

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATÉRIAS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS - MATEMÁTICA

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo

retângulo.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

MATÉRIAS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS - INFORMÁTICA

NOÇÕES DE INFORMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

MATÉRIAS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS - CONHECIMENTOS GERAIS

CONHECIMENTOS GERAIS - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Problemas ambientais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Espaço natural: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos, aspectos históricos e geográficos do Município de Jaraguari e do Estado de Mato Grosso do Sul. Desigualdade social, inclusão. Relações internacionais. Atualidades de diversas áreas, tais como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia. Lei Orgânica do Município de Jaraguari. História e Geografia do Município de Jaraguari.

CONHECIMENTOS GERAIS - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Problemas ambientais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Espaço natural: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos, aspectos históricos e geográficos do Município de Jaraguari e do Estado de Mato Grosso do Sul. Desigualdade social, inclusão. Relações internacionais. Atualidades de diversas áreas, tais como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia. Lei Orgânica do Município de Jaraguari. História e Geografia do Município de Jaraguari.

CONHECIMENTOS GERAIS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Problemas ambientais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Espaço natural: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos, aspectos históricos e geográficos do Município de Jaraguari e do Estado de Mato Grosso do Sul. Desigualdade social, inclusão. Relações internacionais. Atualidades de diversas áreas, tais como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia. Lei Orgânica do Município de Jaraguari. História e Geografia do Município de Jaraguari.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS

Conhecimentos básicos Manuseio e conservação dos aparelhos e equipamentos de laboratório; Limpeza, desinfecção e esterilização do instrumental; Identificação, conservação e manuseio de materiais biológicos; Descarte de materiais utilizados na coleta e tratamento de amostras contaminadas;Fotometria de chama;. Aplicação dos conhecimentos de preparo de soluções; Introdução à hematologia; Técnicas de coleta; Exame de urina Exame de líquido céfalo-raquidiano; Exame de sêmen humano; Preparação de meios de cultura para crescimento bacteriano; Ética no laboratório de Patologia Clínica; Controle de qualidade no laboratório de patologia Clínica; Identificar, manusear e preparar os materiais para as análises laboratoriais; Saber orientar e esclarecer o paciente; Conscientização dos cuidados necessários (pessoal e material) no laboratório de Patologia Clínica; Coleta do material para realização do exame; Noções elementares do funcionamento do laboratório. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações posteriores. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

CONTADOR

Contabilidade Geral: objetivo, finalidade, conceito, objeto e campo de atuação. Patrimônio e suas variações. Contas (conceito, tipo e plano de contas). Escrituração: métodos, diário, razão e livros auxiliares. Registro de operações mercantis e de serviços. Provisões: depreciação, amortização e exaustão. Ajustes e levantamento de demonstrativos financeiros (balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio liquido e demonstração das origens e aplicações de recursos). Participações societárias (conceito, classificação e formas). Contabilidade Societária: Cisão, Incorporação e Fusão. Partes relacionadas, Contabilidade gerencial: noções preliminares (características da contabilidade gerencial). Análise de balanços como instrumento de avaliação de desempenho (análise vertical, análise horizontal e análise por quocientes – liquidez, atividade e rentabilidade). Auditoria: noções básicas de auditoria interna, natureza e campo de atuação da auditoria: auditoria governamental, campo de atuação, classificação, aplicação, auditoria externa ou independente, normas CVM. Contabilidade Intermediária: conceitos, funções, aplicações. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias: estágios e classificação. Sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; SIAFI (Sistema integrado de administração financeira), contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática: código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e sub-programas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Controladoria no setor público: conceito, classificação, forma de atuação, objetivos. O controle no setor público. controle interno e controle externo: o exercício do controle na gestão pública: regulamentação legal. Legislação: Lei 4.320/64; Lei 6.404/76. Lei 9.430/96. Lei 10.406/02. Lei complementar nº 101/00. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar nº 116/2003. Instrução Normativa SRF nº 459/04. Instrução Normativa SRF nº 971/09. Instrução Normativa SRF nº 480/04. Demonstração do Resultado do Exercício, Despesas e Outros Resultados Operacionais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis, Estrutura das Demonstrações Contábeis, Análise dos Balanços, Análise da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial, Depreciação e Exaustão. Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Lei 8.666/93. Constituição de l988 e suas alterações (arts. 145 a 169). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital. Código tributário municipal.

ENFERMEIRO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Determinantes biológicos e sociais em saúde. Vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância epidemiológica de doenças crônicas não transmissíveis. Sistemas de informações da vigilância em saúde e análise de situação de saúde. Vigilância em saúde do trabalhador. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). RESOLUÇÃO Nº 588, de 12 de julho de 2018 Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem.

FONOAUDIÓLOGO EDUCAÇÃO / FONOAUDIÓLOGO ESF

Atuação clínica e coletiva em saúde pública, áreas de atuação e competências fonoaudiológicas, código de ética profissional, tempo de assistência fonoaudiológica relacionada a problemas de saúde de acordo com orientações balizadoras. Morfofisiologia de funções auditivas periférica e central; patologias auditivas; aplicabilidade, aspectos legais e descrição de resultados de procedimentos em Audiometria Tonal, Logoaudiometria, Medidas de Imitância Acústica, métodos eletrofisiológicos de avaliação da audição (BERA), Emissões Otoacústicas e Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU); reabilitação e terapia audiológica. Avaliação e atuação fonoaudiológica clínica e escolar em linguagem oral e escrita: aquisição, desenvolvimento da linguagem e alterações de linguagem; Atraso de linguagem, Distúrbio Específico de Linguagem, Transtorno Global do Desenvolvimento, Disfluência e Gagueira; Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Caráter etiológico, classificação e intervenção clínica em Disartria, Apraxia e Afasias. Conceito, classificação e alterações fonoaudiológicas, avaliação, tratamento e atuação interdisciplinar em Fissura Lábio-palatina, Paralisia Cerebral, Síndrome de Down e Síndrome do Respirador Oral. Motricidade orofacial, o desenvolvimento e alterações de funções estomatognáticas, princípios e terapia miofuncional. Classificação e intervenção fonoaudiológica em Distúrbios da Deglutição. Fonação, saúde vocal e distúrbios vocais: etiologia, tratamento e terapia vocal. Atuação fonoaudiológica em câncer de cabeça e pescoço, prevenção, diagnóstico precoce, alterações fonoaudiológicas e intervenção clínica. Fonoaudiologia e Saúde Pública. Áreas de atuação. Código de ética do fonoaudiólogo.

MECÂNICO

Princípios de funcionamento do motor a combustão interna. Conhecimentos e procedimentos de manutenção dos sistemas de: alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Lubrificantes e sistemas de lubrificação. Tipos e uso de ferramentas e equipamentos de mecânico. Manutenção preventiva e corretiva.

MONITOR SOCIAL

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando

como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n.º 8.069/90. Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Noções sobre o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo. Políticas Educacionais. Estatuto do Idoso Lei n.º 10.741 de 01/10/2003. Lei Maria da Penha – Lei n.º 11.340 de 07/08/2006. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Noções básicas sobre a Pedagogia do Oprimido. A concepção de Protagonismo Juvenil. Projetos de trabalho na prática educativa – Construção do Projeto Político Pedagógico. Teorias de Aprendizagem/Desenvolvimento Humano. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei nº 11.340 de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações.

MOT. TRANSP. ESCOLAR CAT. D

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

MOTORISTA CATEGORIA E

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

OPERADOR DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

PEDREIRO

Leitura e interpretação de projetos de construção e arquitetura. Preparo de concretos e argamassas. Construção de alicerces como baldrame, sapata isolada, radier, blocos. Levantamento de paredes de alvenaria: amarração e encontro. Vão de portas e janelas. Uso de nível e prumo. Cintas de amarração. Pilares, vigas e lajes. Escoramentos. Telhado. Assentamento de esquadrias. Revestimento: chapisco, emboço e reboco. Ferramentas e equipamentos usados na construção civil. Noções dos Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Noções de segurança no trabalho. Uso de equipamentos de proteção individual.

TÉCNICO CONTÁBIL

Contabilidade Geral: objetivo, finalidade; conceito, objeto e campo de atuação; patrimônio e suas variações; contas (conceito, tipos e plano de contas); escrituração; métodos, diário, razão e livros auxiliares; fatos contábeis; registro de operações mercantis e de serviços; ajustes e levantamento de demonstrativos financeiros (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido). Débito e crédito. Contabilidade Pública: conceito e campo de atuação. Bens Públicos: conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos Adicionais: conceito e classificação; receitas e despesas orçamentárias; estágios e classificação; receitas e despesas extra-orçamentárias; variações independentes da execução orçamentária. Sistema de Contas: conceito e classificação. Demonstrativos contábeis: balanços orçamentários, financeiro patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais. Orçamento Público: características, técnicas de elaboração; exercício financeiro; execução orçamentária. Legislação: Lei 4.320 de 17/03/64; Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações; Lei Complementar 101 de 04/05/2000; Lei 6.404 de 31/12/76 com alterações da Lei 10.303/01. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar nº 116/2003. Lei nº 10.833/2003 e alterações. Instrução Normativa SRF nº 381/2003. Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Constituiição de l988 e suas alterações (arts. 145 a 169). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

TERAPEUTA OCUPACIONAL ESF

Evolução histórica da ocupação, como forma de tratamento. Fundamentos e princípios da ocupação terapêutica. A terapia ocupacional na paralisia cerebral: definições, transtornos, avaliação, tratamento e trabalho de equipe. A terapia ocupacional na área neuropediátrica - habilidades motoras gerais, desenvolvimento normal e patológico, aspectos motores perspectivos e cognitivos. Terapia ocupacional e saúde mental: perspectiva histórica, fundamentos teóricos para a prática. Terapia ocupacional nas afecções tramatoortopédica, reumatológica e neurológica, tratamento, órtese, prótese e adaptações. Os modelos teóricos utilizados na prática da terapia ocupacional. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Públicoaberto pelo Edital nº 01/2022 e declaro que:

a) ( ) Sou beneficiário da Lei Federal nº 13.656 e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de_____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Concurso Público / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
REQUERIMENTO:
( ) Solicito alteração da letra "_____" para letra "_____".
( ) Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.
( ) Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____).
( ) Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático.
( ) Outros.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 129/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° **03.501.533/0001-45** e o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33 . OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação de prazo por igual período e acréscimo de 18,42% (dezoito vírgula quarenta e dois por cento), para realizar um novo Concurso Público de provas e títulos nos cargos que não houve candidatos classificados, impossibilitando assim, a contratação de novos Servidores ou que o numero de classificados não suprirá a necessidade do Município. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 129/2021, até 04/12/2022. O valor para cobrir as despesas com o acréscimo de 18,42% (dezoito vírgula quarenta e dois por cento) é de R$ 23.026,64 (vinte e três mil vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos). O contrato passará a ter o valor total de **R$ 148.026,64 (cento e quarenta e oito mil vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 07/06/2022. Data: 24/05/2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

ADENDO Nº. 01 AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº066/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 007/2022.
TOMADA DE PREÇO N°. 06/2022.

O Município de Jaraguari , Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, comunica aos interessados que fica **alterada a redação** do Preâmbulo do Edital em tela, que ficará com a seguinte redação:

DO EDITAL

Onde se lê:

1. Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentaria e Composição de Custos,contendo as assinaturas do RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT), o número de seu registro no conselho da classe e do RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA, ficando definido que o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

Leia-se:

2. Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentaria e Composição de Custos,contendo as assinaturas do RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT), o número de seu registro no conselho da classe e do RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA, com demostração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

Edson Nogueira Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 159/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 017/2022

No EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 03/2022 , publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Edição 3097 , no dia 23/05/2022 .

Onde se lê: EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 013/2021

Leia-se: EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 03/2022.

Onde se lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 03/2021

Leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 03/2022.

Onde se lê: PRAZO: VÁLIDO DE 20/05/2022 ATÉ 20/05/2023.

Leia-se: PRAZO: 12(DOZE) MESES.

Onde se lê: VALOR TOTAL: R$ 1.8.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

Leia-se: VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

XML nr.: 10

JARAGUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Anexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada

2º Bimestre/2022

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I); 23/05/2022

Nr.	G1 - RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	51.508.000,00	51.508.000,00	8.952.449,21	3.021,46	17.792.838,68	14.633,19	33.715.161,32
2	1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.748.000,00	5.748.000,00	706.113,70	347,25	1.353.934,39	815,54	4.394.065,61
3	1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos	5.724.000,00	5.724.000,00	682.646,90	129,43	1.290.448,00	202,65	4.433.552,00
4	1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	3.323.000,00	3.323.000,00	363.994,96	74,25	740.182,97	129,05	2.582.817,03
5	1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	955.000,00	955.000,00	204.041,16	61,95	352.821,88	105,57	602.178,12
6	1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	293.000,00	293.000,00	15.124,49	5,16	16.427,22	5,61	276.572,78
7	1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	49,72	0,38	12.950,28
8	1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	479.000,00	479.000,00	143.203,16	29,90	258.980,21	54,07	220.019,79
9	1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	170.000,00	170.000,00	45.713,51	26,89	77.364,73	45,51	92.635,27
14	1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.368.000,00	2.368.000,00	159.953,80	12,30	387.361,09	23,48	1.980.638,91
15	1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.359.000,00	2.359.000,00	159.787,78	6,77	387.149,07	16,41	1.971.850,93
16	1.1.1.2.53.0.2.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	166,02	5,53	212,02	7,07	2.787,98
17	1.1.1.2.53.0.3.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
18	1.1.1.2.53.0.4.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
23	1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	672.000,00	672.000,00	43.018,26	15,14	78.838,95	20,75	593.161,05
24	1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	672.000,00	672.000,00	43.018,26	15,14	78.838,95	20,75	593.161,05
25	1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	639.000,00	639.000,00	40.091,58	6,27	75.912,27	11,88	563.087,73
26	1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	639.000,00	639.000,00	40.091,58	6,27	75.912,27	11,88	563.087,73
34	1.1.1.3.03.4.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	33.000,00	33.000,00	2.926,68	8,87	2.926,68	8,87	30.073,32
35	1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	33.000,00	33.000,00	2.926,68	8,87	2.926,68	8,87	30.073,32
43	1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.729.000,00	1.729.000,00	275.633,68	40,04	471.426,08	52,85	1.257.573,92
44	1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	1.729.000,00	1.729.000,00	275.633,68	40,04	471.426,08	52,85	1.257.573,92
45	1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn	1.563.000,00	1.563.000,00	275.633,68	40,04	471.352,89	52,81	1.091.647,11
46	1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	1.554.000,00	1.554.000,00	274.963,39	17,69	470.677,43	30,29	1.083.322,57
47	1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	78,22	2,61	83,39	2,78	2.916,61
48	1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	405,53	13,52	405,53	13,52	2.594,47
49	1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	186,54	6,22	186,54	6,22	2.813,46
54	1.1.1.4.51.2.0.00 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	73,19	0,04	165.926,81
55	1.1.1.4.51.2.1.00 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	73,19	0,04	165.926,81
82	1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	23.000,00	23.000,00	23.466,80	217,82	63.486,39	612,89	-40.486,39
83	1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	11.000,00	11.000,00	13.354,56	133,55	50.302,24	503,02	-39.302,24
84	1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	13.354,56	133,55	50.302,24	503,02	-40.302,24
85	1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	10.000,00	10.000,00	13.354,56	133,55	50.302,24	503,02	-40.302,24
102	1.1.2.1.04.0.0.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
103	1.1.2.1.04.0.1.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
138	1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	12.000,00	12.000,00	10.112,24	84,27	13.184,15	109,87	-1.184,15

139	1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	12.000,00	12.000,00	10.112,24	84,27	13.184,15	109,87	-1.184,15
140	1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	12.000,00	12.000,00	10.112,24	84,27	13.184,15	109,87	-1.184,15
184	1.1.3.0.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
185	1.1.3.1.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
186	1.1.3.1.50.0.0.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
187	1.1.3.1.50.0.1.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
231	1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	231.000,00	231.000,00	41.656,55	18,03	80.096,14	34,67	150.903,86
433	1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	231.000,00	231.000,00	41.656,55	18,03	80.096,14	34,67	150.903,86
434	1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	231.000,00	231.000,00	41.656,55	18,03	80.096,14	34,67	150.903,86
435	1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	231.000,00	231.000,00	41.656,55	18,03	80.096,14	34,67	150.903,86
436	1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	231.000,00	231.000,00	41.656,55	18,03	80.096,14	34,67	150.903,86
444	1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	62.000,00	62.000,00	168.899,40	272,42	309.356,09	498,96	-247.356,09
484	1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	62.000,00	62.000,00	168.899,40	272,42	309.356,09	498,96	-247.356,09
485	1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	62.000,00	62.000,00	168.899,40	272,42	309.356,09	498,96	-247.356,09
486	1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	62.000,00	62.000,00	168.899,40	272,42	309.356,09	498,96	-247.356,09
487	1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	62.000,00	62.000,00	168.899,40	272,42	309.356,09	498,96	-247.356,09
628	1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços	985.000,00	985.000,00	117.932,86	512,68	422.526,88	10.103,87	562.473,12
629	1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	962.000,00	962.000,00	16,36	0,00	181.140,27	9.054,36	780.859,73
630	1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	962.000,00	962.000,00	16,36	0,00	181.140,27	9.054,36	780.859,73
631	1.6.1.1.01.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	860.000,00	860.000,00	16,36	0,00	53,27	0,01	859.946,73
632	1.6.1.1.01.0.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	860.000,00	860.000,00	16,36	0,00	53,27	0,01	859.946,73
640	1.6.1.1.02.0.0.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	181.087,00	9.054,35	-179.087,00
641	1.6.1.1.02.0.1.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	181.087,00	9.054,35	-179.087,00
649	1.6.1.1.03.0.0.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
650	1.6.1.1.03.0.1.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
783	1.6.9.0.00.0.0.00 - Outros Serviços	23.000,00	23.000,00	117.916,50	512,68	241.386,61	1.049,51	-218.386,61
784	1.6.9.9.00.0.0.00 - Outros Serviços	23.000,00	23.000,00	117.916,50	512,68	241.386,61	1.049,51	-218.386,61
785	1.6.9.9.99.0.0.00 - Outros Serviços	23.000,00	23.000,00	117.916,50	512,68	241.386,61	1.049,51	-218.386,61
786	1.6.9.9.99.0.1.00 - Outros Serviços - Principal	23.000,00	23.000,00	117.916,50	512,68	241.386,61	1.049,51	-218.386,61
794	1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	44.363.000,00	44.363.000,00	7.909.706,87	1.710,02	15.614.767,03	2.914,84	28.748.232,97
795	1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	18.722.000,00	18.722.000,00	2.621.715,41	1.509,55	5.717.392,70	2.531,27	13.004.607,30
796	1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.252.000,00	15.252.000,00	2.131.088,58	19,24	5.010.163,77	49,30	10.241.836,23
797	1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.951.000,00	12.951.000,00	2.086.820,06	17,32	4.790.345,92	39,75	8.160.654,08
798	1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.051.000,00	12.051.000,00	2.086.820,06	17,32	4.790.345,92	39,75	7.260.654,08
799	1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.051.000,00	12.051.000,00	2.086.820,06	17,32	4.790.345,92	39,75	7.260.654,08
800	1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Dezembro	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
801	1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Dezembro - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
802	1.7.1.1.51.3.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Julho	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
803	1.7.1.1.51.3.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Julho - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
804	1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.301.000,00	2.301.000,00	44.268,52	1,92	219.817,85	9,55	2.081.182,15
805	1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.301.000,00	2.301.000,00	44.268,52	1,92	219.817,85	9,55	2.081.182,15
814	1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	153.000,00	153.000,00	53.220,77	35,01	99.548,35	65,49	53.451,65
817	1.7.1.2.51.0.0.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
818	1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
819	1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	152.000,00	152.000,00	53.220,77	35,01	99.548,35	65,49	52.451,65
826	1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	152.000,00	152.000,00	53.220,77	35,01	99.548,35	65,49	52.451,65

827	1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	152.000,00	152.000,00	53.220,77	35,01	99.548,35	65,49	52.451,65
830	1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.371.000,00	1.371.000,00	157.403,52	28,36	293.357,19	57,28	1.077.642,81
831	1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.371.000,00	1.371.000,00	157.403,52	28,36	293.357,19	57,28	1.077.642,81
832	1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.154.000,00	1.154.000,00	140.039,86	12,14	253.781,26	21,99	900.218,74
833	1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.154.000,00	1.154.000,00	140.039,86	12,14	253.781,26	21,99	900.218,74
834	1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.154.000,00	1.154.000,00	140.039,86	12,14	253.781,26	21,99	900.218,74
842	1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	170.000,00	170.000,00	13.800,11	8,12	32.448,83	19,09	137.551,17
843	1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	170.000,00	170.000,00	13.800,11	8,12	32.448,83	19,09	137.551,17
844	1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	170.000,00	170.000,00	13.800,11	8,12	32.448,83	19,09	137.551,17
847	1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	44.000,00	44.000,00	3.563,55	8,10	7.127,10	16,20	36.872,90
848	1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	44.000,00	44.000,00	3.563,55	8,10	7.127,10	16,20	36.872,90
849	1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	44.000,00	44.000,00	3.563,55	8,10	7.127,10	16,20	36.872,90
857	1.7.1.3.50.9.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
858	1.7.1.3.50.9.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
859	1.7.1.3.50.9.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
898	1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - Fnde#	980.000,00	980.000,00	45.637,24	38,17	52.050,24	44,92	927.949,76
899	1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Do Salário-Educação	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
900	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Do Salário-Educação - Principal	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
903	1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	95.000,00	95.000,00	12.826,00	13,50	19.239,00	20,25	75.761,00
904	1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	95.000,00	95.000,00	12.826,00	13,50	19.239,00	20,25	75.761,00
905	1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	133.000,00	133.000,00	32.811,24	24,67	32.811,24	24,67	100.188,76
906	1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	133.000,00	133.000,00	32.811,24	24,67	32.811,24	24,67	100.188,76
922	1.7.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
923	1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
931	1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	268.000,00	268.000,00	190.774,59	71,18	190.774,59	71,18	77.225,41
932	1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	268.000,00	268.000,00	190.774,59	71,18	190.774,59	71,18	77.225,41
933	1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	268.000,00	268.000,00	190.774,59	71,18	190.774,59	71,18	77.225,41
934	1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	268.000,00	268.000,00	190.774,59	71,18	190.774,59	71,18	77.225,41
937	1.7.1.7.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	315.000,00	315.000,00	16.252,29	406,31	16.821,72	420,54	298.178,28
938	1.7.1.7.50.0.0.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	4.000,00	4.000,00	16.252,29	406,31	16.821,72	420,54	-12.821,72
939	1.7.1.7.50.0.1.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	4.000,00	4.000,00	16.252,29	406,31	16.821,72	420,54	-12.821,72
940	1.7.1.7.50.0.1.01 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	4.000,00	4.000,00	16.252,29	406,31	16.821,72	420,54	-12.821,72
943	1.7.1.7.51.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
944	1.7.1.7.51.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
945	1.7.1.7.51.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
948	1.7.1.7.52.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

949	1.7.1.7.52.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
950	1.7.1.7.52.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
958	1.7.1.7.54.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
959	1.7.1.7.54.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
960	1.7.1.7.54.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
963	1.7.1.7.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
964	1.7.1.7.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
965	1.7.1.7.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
968	1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	383.000,00	383.000,00	27.338,42	911,28	54.676,84	1.822,56	328.323,16
969	1.7.1.9.51.0.0.00 - Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	3.000,00	3.000,00	27.338,42	911,28	54.676,84	1.822,56	-51.676,84
970	1.7.1.9.51.0.1.00 - Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	3.000,00	3.000,00	27.338,42	911,28	54.676,84	1.822,56	-51.676,84
986	1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
987	1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
988	1.7.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
989	1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
990	1.7.1.9.99.0.1.02 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas de Bancada	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
995	1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	21.573.000,00	21.573.000,00	4.595.565,94	183,43	8.516.897,23	349,60	13.056.102,77
996	1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.510.000,00	15.510.000,00	3.070.428,81	122,98	5.573.800,09	243,80	9.936.199,91
997	1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota-Parte do ICMS	14.487.000,00	14.487.000,00	2.946.776,36	20,34	5.202.396,74	35,91	9.284.603,26
998	1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	14.487.000,00	14.487.000,00	2.946.776,36	20,34	5.202.396,74	35,91	9.284.603,26
999	1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do IPVA	844.000,00	844.000,00	88.153,99	10,44	303.512,15	35,96	540.487,85
1000	1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	844.000,00	844.000,00	88.153,99	10,44	303.512,15	35,96	540.487,85
1001	1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	170.000,00	170.000,00	28.721,91	16,90	55.348,25	32,56	114.651,75
1002	1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	170.000,00	170.000,00	28.721,91	16,90	55.348,25	32,56	114.651,75
1003	1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	9.000,00	9.000,00	6.776,55	75,30	12.542,95	139,37	-3.542,95
1004	1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	9.000,00	9.000,00	6.776,55	75,30	12.542,95	139,37	-3.542,95
1022	1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.796.000,00	1.796.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.796.000,00
1025	1.7.2.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1026	1.7.2.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1027	1.7.2.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1030	1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	969.000,00	969.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	969.000,00
1031	1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	969.000,00	969.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	969.000,00
1032	1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	969.000,00	969.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	969.000,00
1035	1.7.2.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	826.000,00	826.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826.000,00
1036	1.7.2.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	826.000,00	826.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826.000,00
1037	1.7.2.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	826.000,00	826.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826.000,00
1040	1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	4.267.000,00	4.267.000,00	1.525.137,13	60,45	2.943.097,14	105,80	1.323.902,86
1043	1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	233.000,00	233.000,00	55.982,00	24,03	81.221,50	34,86	151.778,50
1044	1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	233.000,00	233.000,00	55.982,00	24,03	81.221,50	34,86	151.778,50
1045	1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	233.000,00	233.000,00	55.982,00	24,03	81.221,50	34,86	151.778,50
1050	1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	4.034.000,00	4.034.000,00	1.469.155,13	36,42	2.861.875,64	70,94	1.172.124,36
1051	1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	4.034.000,00	4.034.000,00	1.469.155,13	36,42	2.861.875,64	70,94	1.172.124,36

1052	1.7.2.9.99.0.1.01 - Outras Transferências dos Estados e DF - Transferência Especial Relativas às Emendas Individuais (Art. 166-A, Inciso I, da CF)	4.034.000,00	4.034.000,00	1.469.155,13	36,42	2.861.875,64	70,94	1.172.124,36
1074	1.7.4.0.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1075	1.7.4.1.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1076	1.7.4.1.01.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1077	1.7.4.1.01.0.1.00 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1082	1.7.4.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1083	1.7.4.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1084	1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	4.064.000,00	4.064.000,00	692.425,52	17,04	1.380.477,10	33,97	2.683.522,90
1085	1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.064.000,00	4.064.000,00	692.425,52	17,04	1.380.477,10	33,97	2.683.522,90
1086	1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.064.000,00	4.064.000,00	692.425,52	17,04	1.380.477,10	33,97	2.683.522,90
1087	1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4.064.000,00	4.064.000,00	692.425,52	17,04	1.380.477,10	33,97	2.683.522,90
1101	1.7.9.0.00.0.0.00 - Demais Transferências Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1102	1.7.9.1.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1109	1.7.9.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1110	1.7.9.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1117	1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	119.000,00	119.000,00	8.139,83	161,06	12.158,15	265,31	106.841,85
1118	1.9.1.0.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	1.879,50	93,98	3.785,19	189,26	1.214,81
1119	1.9.1.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	1.879,50	93,98	3.785,19	189,26	1.214,81
1120	1.9.1.1.01.0.0.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	2.000,00	2.000,00	1.879,50	93,98	3.785,19	189,26	-1.785,19
1121	1.9.1.1.01.0.1.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.000,00	2.000,00	1.879,50	93,98	3.785,19	189,26	-1.785,19
1129	1.9.1.1.06.0.0.00 - Multas Por Danos Ambientais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1130	1.9.1.1.06.1.0.00 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1131	1.9.1.1.06.1.1.00 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1200	1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	1.082,70	54,14	1.160,25	58,02	2.839,75
1201	1.9.2.1.00.0.0.00 - Indenizações	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	77,55	3,88	1.922,45
1229	1.9.2.1.99.0.0.00 - Outras Indenizações	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	77,55	3,88	1.922,45
1230	1.9.2.1.99.0.1.00 - Outras Indenizações - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	77,55	3,88	1.922,45
1238	1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	2.000,00	2.000,00	1.082,70	54,14	1.082,70	54,14	917,30
1299	1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	2.000,00	2.000,00	1.082,70	54,14	1.082,70	54,14	917,30
1300	1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal	2.000,00	2.000,00	1.082,70	54,14	1.082,70	54,14	917,30
1417	1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	5.177,63	12,94	7.212,71	18,03	102.787,29
1418	1.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	5.177,63	12,94	7.212,71	18,03	102.787,29
1436	1.9.9.9.12.0.0.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	97.000,00	97.000,00	5.177,63	12,94	7.212,71	18,03	89.787,29
1437	1.9.9.9.12.1.0.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
1438	1.9.9.9.12.1.1.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
1440	1.9.9.9.12.2.0.00 - Ônus de Sucumbência	40.000,00	40.000,00	5.177,63	12,94	7.212,71	18,03	32.787,29
1441	1.9.9.9.12.2.1.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	40.000,00	40.000,00	5.177,63	12,94	7.212,71	18,03	32.787,29
1447	1.9.9.9.99.0.0.00 - Outras Receitas	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
1453	1.9.9.9.99.2.0.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
1454	1.9.9.9.99.2.1.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1455	1.9.9.9.99.2.2.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1463	2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	2.047.000,00	2.047.000,00	0,00	0,00	245.699,08	24.569,91	1.801.300,92
1560	2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	2.047.000,00	2.047.000,00	0,00	0,00	245.699,08	24.569,91	1.801.300,92
1561	2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	2.038.000,00	2.038.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.038.000,00
1562	2.4.1.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1563	2.4.1.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1589	2.4.1.1.50.9.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

1590	2.4.1.1.50.9.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1591	2.4.1.1.50.9.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1630	2.4.1.2.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - Fnde	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1631	2.4.1.2.50.0.0.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1636	2.4.1.2.50.9.0.00 - Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1637	2.4.1.2.50.9.1.00 - Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1638	2.4.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1639	2.4.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1640	2.4.1.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1641	2.4.1.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1644	2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.536.000,00	1.536.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.536.000,00
1645	2.4.1.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1646	2.4.1.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1647	2.4.1.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1665	2.4.1.4.54.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.176.000,00	1.176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.176.000,00
1666	2.4.1.4.54.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.176.000,00	1.176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.176.000,00
1667	2.4.1.4.54.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.176.000,00	1.176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.176.000,00
1670	2.4.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	357.000,00	357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.000,00
1671	2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	357.000,00	357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.000,00
1672	2.4.1.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	357.000,00	357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.000,00
1684	2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	245.699,08	24.569,91	-236.699,08
1685	2.4.2.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus Dos Estados e DF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1686	2.4.2.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1687	2.4.2.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1688	2.4.2.1.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1691	2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	245.699,08	24.569,91	-240.699,08
1692	2.4.2.2.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1693	2.4.2.2.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1694	2.4.2.2.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1702	2.4.2.2.52.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1703	2.4.2.2.52.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1704	2.4.2.2.52.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1712	2.4.2.2.54.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1713	2.4.2.2.54.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1714	2.4.2.2.54.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1717	2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	245.699,08	24.569,91	-244.699,08
1718	2.4.2.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	245.699,08	24.569,91	-244.699,08

1719	2.4.2.2.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	245.699,08	24.569,91	-244.699,08
1722	2.4.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1727	2.4.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1728	2.4.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1729	2.4.2.9.99.0.1.01 - Outras Transferências de Recursos dos Estados -Transferência Especial Relativas às Emendas Individuais (Art. 166-A, Inciso I, § 1º, da CF)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2492	9.0.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas	5.820.000,00	5.820.000,00	1.038.948,04	72,15	2.114.283,93	164,76	3.705.716,07
2493	9.1.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes	5.820.000,00	5.820.000,00	1.038.948,04	72,15	2.114.283,93	164,76	3.705.716,07
3165	9.1.7.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes	5.820.000,00	5.820.000,00	1.038.948,04	72,15	2.114.283,93	164,76	3.705.716,07
3166	9.1.7.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades	2.858.000,00	2.858.000,00	426.217,64	19,30	1.002.032,61	49,56	1.855.967,39
3167	9.1.7.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	2.858.000,00	2.858.000,00	426.217,64	19,30	1.002.032,61	49,56	1.855.967,39
3168	9.1.7.1.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.408.000,00	2.408.000,00	417.363,95	17,33	958.069,08	39,79	1.449.930,92
3169	9.1.7.1.1.51.1.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB	2.408.000,00	2.408.000,00	417.363,95	17,33	958.069,08	39,79	1.449.930,92
3170	9.1.7.1.1.51.1.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - - FUNDEB	2.408.000,00	2.408.000,00	417.363,95	17,33	958.069,08	39,79	1.449.930,92
3171	9.1.7.1.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	450.000,00	450.000,00	8.853,69	1,97	43.963,53	9,77	406.036,47
3172	9.1.7.1.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	450.000,00	450.000,00	8.853,69	1,97	43.963,53	9,77	406.036,47
3206	9.1.7.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	2.962.000,00	2.962.000,00	612.730,40	52,85	1.112.251,32	115,20	1.849.748,68
3207	9.1.7.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.962.000,00	2.962.000,00	612.730,40	52,85	1.112.251,32	115,20	1.849.748,68
3208	9.1.7.2.1.50.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do ICMS	2.775.000,00	2.775.000,00	589.355,23	21,24	1.040.479,26	37,49	1.734.520,74
3209	9.1.7.2.1.50.0.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.775.000,00	2.775.000,00	589.355,23	21,24	1.040.479,26	37,49	1.734.520,74
3210	9.1.7.2.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPVA	159.000,00	159.000,00	17.630,79	11,09	60.702,42	38,18	98.297,58
3211	9.1.7.2.1.51.0.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	159.000,00	159.000,00	17.630,79	11,09	60.702,42	38,18	98.297,58
3212	9.1.7.2.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios	28.000,00	28.000,00	5.744,38	20,52	11.069,64	39,53	16.930,36
3213	9.1.7.2.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	28.000,00	28.000,00	5.744,38	20,52	11.069,64	39,53	16.930,36
3570	TOTAL DAS RECEITAS	47.735.000,00	47.735.000,00	7.913.501,17	3.093,61	15.924.253,83	39.367,86	31.810.746,17

Nota Explicativa
Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO PÚBLICO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

PARTES: Município de Jardim-MS e o Hospital Marechal Rondon.

(OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar a meta de consultas especializadas e procedimentos pactuados, acrescentar o repasse para aquisição de medicamentos e insumos para transporte sanitário de pacientes e alterar a vigência do convênio**.**

Ratificação: Todas as demais cláusulas, termos e condições da contratualização ora aditado que não tenham sido expressamente modificados pelo presente aditivo continuam inalterados e vigentes.

Publicação com validade retroativa a 09 de Maio de 2022.

Data: Jardim/MS, 24 de Maio de 2022.

ASSINAM: Clediane Areco Matzenbacher – Prefeita Municipal

Ivanildo Ribeiro Quirino – Secretário de Saúde

Elcio de Barros Galícia– Presidente do Hospital Marechal Rondon

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 30/2022

Pregão Presencial nº 003/2022

Processo Administrativo nº 008/2022

PARTES – **Município de Jardim,** através do **Secretaria Municipal de Finanças e Administração** e a empresa **R3ged Gestão de Documentos Ltda –EPP CNPJ** Nº: **21.268.622/0001-75.**

OBJETO: Contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública – PLATAFORMA WEB/DESKTOP, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regulada pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 28/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total deste contrato é de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais). O valor mensal do contrato será de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). O valor da Implantação/treinamento/conversão, será pago uma única vez, que será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

DATA: 06/05/2022

ASSINAM: Pela Contratante Sra. **Cleide Antonia Dias Portilho-** Secretária Municipal de Finanças e Administração e pela contratad a **Sr. Rodrigo Brito de Moraes**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº 2049/2022 **Jardim-MS, 24 de maio de 2022.**

Denomina ruas de loteamento.

A Prefeita Municipal de Jardim, **Dra. Clediane Areco Matzenbacher**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas Projetadas do Loteamento Cidade Jardim II, com os seguintes nomes:

Rua Projetada A – Macário Aristimunha Nogueira;

Rua Projetada B – Francisco Elmar Medeiros Lima;

Rua Projetada C – Divo Pires Peixoto;

Rua Projetada D – Oscar dos Santos Arguelho e,

Rua Projetada E – Dary Nathanielo Viero.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N. º 555/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 29 de abril de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **MARCILENE ROMEIRO DE MORAES,** matrícula 1369-1, Atendente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **04/04/2022 a 08/04/2022** conforme boletim de inspeção médica-Bim.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N. º 552/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 29 de abril de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **VALÉRIA REGINA DE CILLO MAZUCATO,** matrícula 1511-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **23/03/2022 a 30/03/2022**, conforme boletim de inspeção médica-Bim.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N. º 551/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 29 de abril de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** o servidor **TARLEY VEZETIV JACOB,** matrícula 2953-2, Assistente de Área, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-Vigilância em Saúde, no período de **04/04/2022 a 08/04/2022**, conforme boletim de inspeção médica-Bim.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N. º 550/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 29 de abril de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **THAINARA TENORIO ROCHA,** matrícula 3506-2, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **23/03/2022 a 28/03/2022**, conforme boletim de inspeção médica-Bim.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N. º 549/2022-DRH - **DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 29 de abril de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **ERONDINA DUARTE SOARES,** matrícula 913-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **28/03/2022 a 01/04/2022**, conforme boletim de inspeção médica-Bim.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 063/2022

PREGÃO PRESENCIAL 025/2022

O MUNICIPIO DE JUTI , por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº017/2022, de oito de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 09 de março de 2022, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ,** da Administração Pública Municipal para contratações, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO DOS GRUPOS DA TABELA DA ABC FARMA (ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUTI-MS.**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **08 de Junho de 2022, às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com

Juti/MS, 24 de Maio de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

Câmara Municipal Juti

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (Ar condicionados e mesas) para atender Câmara Municipal de Juti-MS.

Reconhecida a necessidade desta contratação, e tendo em vista as cotações auferidas no mercado, e ainda com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o parecer conclusivo exarado pela comissão técnica de licitação, em seu entendimento, a Câmara Municipal de Juti/MS poderá fazer a dispensa de licitação mediante previa cotação de preços realizada no mercado, Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2022.

Autorizo a contratação da empresa INFOPRINT SUPRIMENTOS , a qual apresentou a proposta de menor preço e declarou conhecer e manter todas as condições estabelecidas no Processo.

Valor da Contratação : R$ 9.880,00 (Nove mil oitocentos e oitenta reais).

Pagamento : O pagamento ocorrerá após a conclusão do objeto da contratação, mediante apresentação da NF devidamente atestada.

Câmara Municipal de Juti/MS, 20 de Maio de 2022.

ELICIO ROCHA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por James Giorge Libert de Moraes

Câmara Municipal Juti

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 006/2022 PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI–MS , por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 017/2022 de 08 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 09 de Março de 2022, e pelo presidente e membros designado pela portaria nº006/2021 de 04 de Janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 08 de Janeiro de 2021, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto**: Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha para atender a Câmara Municipal de JUTI/MS** . Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **07 de Junho de 2022, às 08h30min**, na **SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI/MS,** localizada na **Avenida Sergio Maciel nº640 - Centro, na cidade de Juti/MS** .

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Sergio Maciel,nº640, Centro, Juti-MS, através do telefone **(67)99833-6694** ou por e-mail **camara2021diretoria@hotmail.com**

Juti/MS, 24 de Maio de 2022.

ELICIO ROCHA FILHO

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICPAL DE JUTI

Matéria enviada por James Giorge Libert de Moraes

PORTARIA N.º 164, DE 20 DE MAIO DE 2022.

REPUBLICADO POR ERRATA

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **GISLAINE MARIA DA SILVA** ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, matrícula 56977-1, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/10/2020 a 03/10/2021, a serem gozadas de 09/05/2022 a 23/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 20 de Maio de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

PORTARIA N.º 187, DE 24 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de férias Indenizadas a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) a servidora **RAMONA VIEIRA LOPES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** , matrícula 55464-1, referente ao período aquisitivo de 15/02/2021 a 14/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 24 de Maio de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

PORTARIA N.º 188, DE 24 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de férias Indenizadas a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) a servidora **MARIA IRENI BRITO DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula 51007-1, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 24 de Maio de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

PORTARIA N.º 189, DE 24 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de férias Indenizadas a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) a servidora **NAIR CARDOSO DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula 56617-1, referente ao período aquisitivo de 29/04/2021 a 28/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 24 de Maio de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

PORTARIA N.º 190, DE 24 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de férias Indenizadas a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) ao servidora **EZEQUIAS ALSAMENDIA DE OLIVEIRRA,** ocupante do cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, matrícula 55413-4, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 a 02/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 24 de Maio de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Secretaria Municipal de Administração

Convocação de candidatos do resultado Processo Seletivo Simplificado – Edital 003/2022/SMEL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ladário - MS, torna pública a convocação da candidata do resultado Processo Seletivo Simplificado – Edital 003/2022/SMEL na função Assistente de Educação Infantil para atender as necessidades excepcionais e temporárias dos CEMEIS.

Data: 25/05/2022

Horário: 7h30 as 11h -13h as 16h

Local: Secretaria Municipal de Educação- Av. 14 de Março nº656 - Centro Ladário-MS

Ladário-MS, 24 de maio 2022.

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº689/2018

QTD	NOME	NºINSC.	TOTAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
44	GIOVANNA DE AZEVEDO CAVALCANTE NASCIMENTO	50	3	44º	Deferido

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE EMPENHOS Nº 2072 E 2077

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 240/2021 — **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 09/03/2022
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 002/2022
CRITÉRIO: Menor Preço POR ITEM
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO-MS.

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 2/2022
EMPRESA: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA
CPF/CNPJ: 24.602.765/0001-60

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
2072	13/05/2022	08.001-12.306.0400.2012-3.3.90.30.00.00	0100	19.832,64
			TOTAL	**19.832,64**

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 2/2022
EMPRESA: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 27.024.068/0001-67

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
2077	16/05/2022	08.001-12.306.0400.2012-3.3.90.30.00.00	0100	6.919,00
			TOTAL	**6.919,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 240/2021, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 002/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 9 dias do mês Março de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço

LADÁRIO-MS, 24 de Maio de 2022

ASSINA: Elizama Medina de Ávila - Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE EMPENHOS Nº 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253 E 1209

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 208/2021 — **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 30/03/2022
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 4/2022
CRITÉRIO: Menor Preço POR ITEM
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE LADÁRIO – MS COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PROPOSTA Nº 15363.895000/1200-03, TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS / MINISTÉRIO DA SAÚDE.

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 4/2022
EMPRESA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 32.593.430/0001-50

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1251	04/05/2022	09.001-10.301.0500.1060-4.4.90.52.00.00	0255	19.568,91
			TOTAL	**19.568,91**

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 4/2022
EMPRESA: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
CPF/CNPJ: 32.519.346/0001-97

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1250	04/05/2022	09.001-10.301.0500.1060-4.4.90.52.00.00	0255	4.899,63
			TOTAL	**4.899,63**

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 4/2022
EMPRESA: GERVASIO MARQUES NETO EIRELI
CPF/CNPJ: 76.839.083/0001-79

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1248	04/05/2022	09.001-10.301.0500.1060-4.4.90.52.00.00	0255	49.266,00
			TOTAL	**49.266,00**

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 4/2022
EMPRESA: ARTMED IND. E COM. DE MOVEIS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 01.468.855/0001-04

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1252	04/05/2022	09.001-10.301.0500.1060-4.4.90.52.00.00	0255	2.580,00
			TOTAL	**2.580,00**

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 4/2022
EMPRESA: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS
CPF/CNPJ: 31.261.184/0001-77

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1253	04/05/2022	09.001-10.301.0500.1060-4.4.90.52.00.00	0255	10.000,00

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 4/2022
EMPRESA: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS
CPF/CNPJ: 31.261.184/0001-77

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
			TOTAL	**10.000,00**

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 4/2022
EMPRESA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CPF/CNPJ: 05.743.288/0001-08

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1209	04/05/2022	09.001-10.301.0500.1060-4.4.90.52.00.00	0255	79.000,00
			TOTAL	**79.000,00**

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 4/2022
EMPRESA: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI
CPF/CNPJ: 05.258.798/0001-90

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1249	04/05/2022	09.001-10.301.0500.1060-4.4.90.52.00.00	0255	26.479,60
			TOTAL	**26.479,60**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 208/2021, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 4/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 30 dias do mês Março de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço

LADÁRIO-MS, 24 de Maio de 2022

ASSINA: Josiane Braga - Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE EMPENHOS Nº 1325 E 1326

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2021
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 1/2022
CRITÉRIO: Menor Preço POR ITEM
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2021

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 1/2022
EMPRESA: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA
CPF/CNPJ: 24.602.765/0001-60

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1325	17/05/2022	09.001-10.301.0500.2165-3.3.90.30.00.00	0114	6.133,40
			TOTAL	**6.133,40**

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 1/2022
EMPRESA: SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CPF/CNPJ: 35.081.591/0001-53

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1326	17/05/2022	09.001-10.301.0500.2165-3.3.90.30.00.00	0114	2.442,20
			TOTAL	**2.442,20**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 192/2021, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 1/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 21 dias do mês Dezembro de 2021, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço

LADÁRIO-MS, 24 de Maio de 2022

ASSINA: Josiane Braga - Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1261

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2021
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 11/2021
CRITÉRIO: Menor Preço LOTE
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 205, 412, 206, 300 DO INMETRO; AQUISIÇÃO DE PLACAS ORIENTATIVAS DE ROTA DE FUGA DE ACORDO COM A NT 20 DO CBM/MS; AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E FITA ANTIDERRAPANTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE LADÁRIO.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2021

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 11/2021
EMPRESA: M L EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CPF/CNPJ: 33.157.652/0001-93

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1261	06/05/2022	09.001-10.122.0500.2033-3.3.90.39.00.00	0102	381,20
			TOTAL	**381,20**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 066/2021, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 11/2021 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 8 dias do mês Junho de 2021, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço

LADÁRIO-MS, 24 de Maio de 2022

ASSINA: Josiane Braga - Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE EMPENHOS Nº 142 E 159

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2021
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 019/2021
CRITÉRIO: Menor Preço LOTE
OBJETO:: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES A SEREM ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS), CONTROLE SOCIAL (CASA DOS CONSELHOS), CONSELHO TUTELAR E O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AMPARO DA JUVENTUDE.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2021

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 19/2021
EMPRESA: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA
CPF/CNPJ: 24.602.765/0001-60

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
142	04/05/2022	07.003-08.244.0600.2027-3.3.90.30.00.00	0282	10.185,14
159	10/05/2022	07.003-08.244.0600.2027-3.3.90.30.00.00	0282	3.606,95
			TOTAL	**13.792,09**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 103/2021, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 019/2021 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 30 dias do mês Setembro de 2021, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço

LADÁRIO-MS, 24 de Maio de 2022

ASSINA: Alexandre Ramos de Ohara - Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE EMPENHOS Nº 148 E 153

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2021
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 022/2021
CRITÉRIO: Menor Preço POR ITEM
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CONSERVAS, ENLATADOS, MATINAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) E O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AMPARO DA JUVENTUDE.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 22/2021
EMPRESA: SPORTS EMPORIO,PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME
CPF/CNPJ: 24.596.082/0001-47

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
153	09/05/2022	07.003-08.244.0600.2043-3.3.90.30.00.00	0229	27.331,64
			TOTAL	**27.331,64**

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 22/2021
EMPRESA: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA
CPF/CNPJ: 24.602.765/0001-60

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
148	06/05/2022	07.003-08.244.0600.2043-3.3.90.30.00.00	0229	5.976,64
			TOTAL	**5.976,64**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 160/2021, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 022/2021 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 30 dias do mês Novembro de 2021, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço

LADÁRIO-MS, 24 de Maio de 2022

ASSINA: Alexandre Ramos de Ohara - Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2394

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2021
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 017/2021
CRITÉRIO: Menor Preço GLOBAL
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESCONTAMINAÇÃO E DESINFECÇÃO NA ÁREA INTERNA E EXTERNA CONTEMPLANDO PORTAS, JANELAS, CORRIMÕES PARA DAR CONTINUIDADE NAS AÇÕES DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ACESSORIOS, MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LADÁRIO-MS, CONFORME TAMANHO APROXIMADO DE CADA UMA E QUANTIDADE.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2021

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 17/2021
EMPRESA: FRV SOLUÇOES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIAE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI
CPF/CNPJ: 33.278.747/0001-65

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR

2394	07/10/2021	09.001-10.302.0503.2037-3.3.90.39.00.00	0131	11.643,39
			TOTAL	**11.643,39**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 145/2021, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 017/2021 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 15 dias do mês Setembro de 2021, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço

LADÁRIO-MS, 24 de maio de 2022.

ASSINA: Josiane Braga - Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE EMPENHOS Nº 72, 730 e 731

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2021
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 017/2021
CRITÉRIO: Menor Preço GLOBAL
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESCONTAMINAÇÃO E DESINFECÇÃO NA ÁREA INTERNA E EXTERNA CONTEMPLANDO PORTAS, JANELAS, CORRIMÕES PARA DAR CONTINUIDADE NAS AÇÕES DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ACESSORIOS, MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LADÁRIO-MS, CONFORME TAMANHO APROXIMADO DE CADA UMA E QUANTIDADE.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2021

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 17/2021
EMPRESA: FRV SOLUÇOES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIAE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI
CPF/CNPJ: 33.278.747/0001-65

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
72	05/01/2022	09.001-10.301.0500.2165-3.3.90.39.00.00	0114	7.762,26
730	08/03/2022	09.001-10.301.0500.2165-3.3.90.39.00.00	0114	7.565,98
731	08/03/2022	09.001-10.305.0500.2039-3.3.90.39.00.00	0114	196,28
			TOTAL	**15.524,52**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 145/2021, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 017/2021 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 15 dias do mês Setembro de 2021, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço

LADÁRIO-MS, 24 de Maio de 2022

ASSINA: Josiane Braga - Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 073/2022 – PROCESSO Nº 1849/2022

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal n° 8.666/93 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE ACESSO A INTERNET - LINK DE FIBRA ÓPTICA NOS SEGUINTES ENDEREÇOS LOTADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em favor da empresa: DWDM PROVEDOR DE INTERNET LTDA inscrita no CNPJ nº 32.694.147/0001-15 no valor de R$ 9.795,2 (nove mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .

Ladário-MS, 16 de maio de 2022.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2117

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0448/2022 **LICITAÇÃO:** Ata de Registro de Preço 005/2022 **CRITÉRIO:**Menor Preço GLOBAL **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDORUROS, DENTRE OUTROS), NAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ MATERIAIS	**DATA HOMOLOGAÇÃO:** 12/04/2022

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 5/2022
EMPRESA: ANA PAULA LOPES EIRELI
CPF/CNPJ: 37.489.492/0001-30

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
2117	18/05/2022	02.003-04.124.0200.2167-3.3.90.39.00.00	0100	283,00
			TOTAL	**283,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 0448/2022, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 005/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 12 dias do mês Abril de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço

LADÁRIO-MS, 24 de Maio de 2022

ASSINA: Marcelino Macena Benevides Junior - Controlador Geral do Município

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA

DISPENSA Nº 074/2022 – PROCESSO Nº 2522/2022.

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal n° 8.666/93 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDIANARIA DE HABITAÇÃO., em favor da empresa: GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 77.941.490/0125-95 no valor de R$ 3.568,00 (Três mil quinhentos e sessenta e oito reais). Conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO.
LUCIANO CAVALCANTE JARA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.
Ladário-MS, 09 de maio de 2022.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 072/2022 – PROCESSO Nº 2390/2022

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal n° 8.666/93 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSUMO TIPO (BONECAS PLÁSTICAS INFANTIL, CARRINHO DE BRINQUEDO, MORDEDOR INFANTIL E OUTROS), PARA ATENDER AO ¨PROGRAMA, CRIANÇA FELIZ ¨ (DECRETO N° 8.869/2016), QUE TEM COMO FINALIDADE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA, CONSIDERANDO SUA FAMÍLIA E SEU CONTEXTO DE VIDA. PROGRAMA DESENVOLVIDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESPAÇO FÍSICO DO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **,** em favor da empresa**: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA** inscrita no CNPJ nº 24.602.765,000160 no valor de **R$ 9.520,00** (nove mil quinhentos e vinte reais) Conforme solicitação do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
ALEXANDRE RAMOS DE OHARA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ladário/MS, 24 de maio de 2022.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos

Paço Municipal
TERMO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 075/2022 – PROCESSO Nº 2244/2022

Retifica-se por incorreção o aviso de Ratificação da Dispensa n° 075/2022 - Processo n° 2244/2022, publicada no Diário Oficial ASSOMASUL n° 3095 de 19 de maio de 2022.

Onde se lê: **DISPENSA N° 046/2022 – PROCESSO N° 0934/2022.**

Leia-se: **DISPENSA N° 075/2022 – PROCESSO N° 2244/2022.**

Cumpra-se.

Publique-se.

MÁRCIO JOSÉ ANDROLAGE CHAVES - Responsável do setor de Compras e Licitações - Portaria 54/2019.

Ladário, 24 de maio de 2022.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

C.N.P.J.:19491264000113 Exercício: 2022

Município: LADARIO/MS Mês Atual: Maio

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho..: **135** Tipo..: **Ordinário** Data.: **20/5/2022**

Tipo de Despesa Realizada (Previdência): **4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (conforme portaria 19451/2020 de 18 de Agosto de 2020)**

DADOS DO CREDOR

Nome.....: **139 - PANTANEIRA REVENDEDORA DE GAS E TRANSPORTE LTDA** C.N.P.J/C.P.F...: **36.788.156/0001-26**

Endereço....: **Rua Porto Carrero,1939** Cidade: **Corumbá** UF. **MS**

Telefone.....: **(67) 3231-2318** FAX....:

Banco.....: Agência: Conta:

Gênero Despesa...: **MATERIAL DE COPA E COZINHA**

VALO

284,50 (Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos.)

HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a: PROCESSO 174/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIEMNTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS, FUNDAÇÕES E O INTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS. - ÁGUA MINERAL, NATURAL, GARRAFÃO PET TRANSPARENTE COM 20 LITROS - TOTAL DE 15 UNIDADES E GÁS GLP P/COZINHA P13 BOTIJÃO 13 KG - 01(UMA) UNIDADE.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.:	**2**	
Órg. Unid.....:	**16.001**	**INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL**
Função.....:	**09**	**Previdência Social**
Sub-Função.....:	**272**	**Previdência do Regime Estatutário**
Programa.....:	**1900**	**GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO**
Proj./Ativ.....:	**2106**	**Manutenção das Ações do PREVLADARIO**
El. Despesa.....:	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**
SubElemento...:	**99**	**OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**
F. de Recursos.:	**0143**	**Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**

DETALHAMENTO DA FONTE

0143.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 284,50

VALORES DA DOTAÇÃO

Lanç. Empenho..: **284,50** Saldo Atual.....: **7.501,50**

Manoel Francisco de Jesus Filho
Diretor Presidente

Hermenegildo Pereira Mendes
Diretor de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

PROCESSO LICITATÓRIO N. 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2022

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Flávio Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, torna público aos interessados que homologou o certame licitatório abaixo informado:

Pregão Presencial n. 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública

Vencedora: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.859/0001-09

Valor total: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Valor mensal: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Prazo: 12 meses

Laguna Carapã/MS, 18 de maio de 2022.

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1232/2022

PROCESSO Nº. 052/2022

DISPENSA Nº. 39/2022

NOTA DE EMPENHO Nº. 1232/2022

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA – GAVA COMERCIO DE MOVEIS E MADEIRA LTDA .

OBJETO – AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA DOAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO ÍNDIO, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS NAS ALDEIAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 9-02.001-04.122.0002.2017-3.3.90.32.00.0.100 - F. Recursos: 100 - S. Elemento: 99 - Desdob.: 0 (Outros materiais de distribuição gratuita).

VALOR DO EMPENHO : R$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais)

DATA: 19/04/2022.

PRAZO: 30 (trinta dias).

Matéria enviada por AMANDA CAROLINA HARTMANN

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS , por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO : Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de substituição do sistema de iluminação pública do tipo ornamental, com luminárias Led de 150W, para melhoria e modernização do sistema de iluminação no canteiro central da Avenida Brasil, no Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital.

EMPRESA CLASSIFICADA: SOUZAFRANCO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, no valor total de R$ 503.156,11 (quinhentos e três mil, cento e cinquenta e seis reais e onze centavos).

Laguna Carapã – MS, 23 maio de 2022.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

Presidente C. P. L.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 068/2022 , referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 006/2022 , **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** em favor da empresa **SOUZAFRANCO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** no valor total de R$ 503.156,11 (quinhentos e três mil, cento e cinquenta e seis reais e onze centavos) , em consequência a empresa acima, fica convocada para a assinatura do contrato no prazo de 0 3 (três) dias consecutivos, a contar da data da publicação, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as

penalidades da lei.

Laguna Carapã – MS, 23 de maio de 2022.

MARINO PEZZARICO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - ORDENADOR DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2022.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 303/2022 **Laguna Carapã /MS, 24 de maio de 2022.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 031/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Designa o servidor, **SENHOR ADILSON KENITSI TERUYA,** para atuar como fiscal do **Contrato nº 031/2022,** referente à **contratação de empresa no ramo de engenharia para execução de reforma do prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Diamantino de Oliveira Lima, localizado na Rua Policarpo Martins dos Santos, nº 675, Centro, no Município de Laguna Carapã/MS,** de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital .

ART. 2º O Servidor referido no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMAR DALBOSCO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAGUNA CARAPÃ
AV: ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 42 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAGUNA CARAPÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

superávir financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 598 de 21/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE

18.541.0004.2003 - Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente

10 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0200 - Recursos Ordinários — 33.386,30

11 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0200 - Recursos Ordinários — 30.000,00

12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0200 - Recursos Ordinários — 166.000,00

229.386,30

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2010 - Manutenção CREAS

87 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS — 17.638,80

88 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS — 3.500,00

21.138,80

08.244.0006.2040 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

90 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS — 17.638,80

17.638,80

08.244.0006.2028 - Bloco da Gestão do SUAS

92 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS — 1.670,40

1.670,40

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2025 - Manutenção da Educação Infantil - Creche

453 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE — 2.643,00

2.643,00

12.361.0005.2024 - Manutenção do Transporte Escolar

468 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE — 47.425,10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAGUNA CARAPÃ
AV: ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 42 / 2022 - Consolidado

469 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0224 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	26.703,38
	74.128,48
Total Geral de Suplementações ...:	**346.605,78**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 1 de Abril de 2022.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 44 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

FALTA DOTAÇÃO NO ELEMNTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 598 de 21/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2017 - Desenvolvimento de Ações do Gabinete do Prefeito

9 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0100 - Recursos Ordinários — 5.000,00

11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0100 - Recursos Ordinários — 2.000,00

12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 64.500,00

71.500,00

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2028 - Bloco da Gestão do SUAS

16 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS — 1.000,00

1.000,00

08.244.0006.2042 - Manutenção das Atividades do FMAS

42 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0100 - Recursos Ordinários — 2.000,00

2.000,00

02.013 - FUNDEB

12.361.0005.2044 - Pessoal e Encargos com Ensino Fundamental - 70%

52 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
0218 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% — 102,02

57 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas
0218 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% — 676,09

778,11

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2002 - Manutenção das Atividares da CRAS

59 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS — 2.500,00

2.500,00

08.244.0006.2010 - Manutenção CREAS

70 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS — 2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 44 / 2022 - Consolidado

	2.000,00
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2005 - Manutenção das Ativ. da Sec. da Educação	
102 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	83.000,00
	83.000,00
12.361.0005.2024 - Manutenção do Transporte Escolar	
208 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	230.036,44
241 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	100,00
242 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0124 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	20.200,00
	250.336,44
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER	
27.813.0008.2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer	
249 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - Recursos Ordinários	27.270,00
257 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 0100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	30.270,00
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0003.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
277 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - Recursos Ordinários	78.000,00
	78.000,00
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
296 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - Recursos Ordinários	73.450,00
	73.450,00
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0006.2027 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
316 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - Recursos Ordinários	11.000,00
	11.000,00
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0007.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	
374 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	146.444,45
	146.444,45
Total Geral de Suplementações ...:	**752.279,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 44 / 2022 - Consolidado

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2017 - Desenvolvimento de Ações do Gabinete do Prefeito

4 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
0100 - Recursos Ordinários — 15.000,00

7 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 4.500,00

19.500,00

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2028 - Bloco da Gestão do SUAS

17 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS — 1.000,00

1.000,00

08.244.0006.2042 - Manutenção das Atividades do FMAS

48 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
0100 - Recursos Ordinários — 2.000,00

2.000,00

02.013 - FUNDEB

12.361.0005.2044 - Pessoal e Encargos com Ensino Fundamental - 70%

51 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0218 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% — 778,11

778,11

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2002 - Manutenção das Atividares da CRAS

60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS — 2.500,00

2.500,00

08.244.0006.2010 - Manutenção CREAS

72 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS — 2.000,00

2.000,00

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2024 - Manutenção do Transporte Escolar

90 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
0124 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado — 20.000,00

20.000,00

12.361.0005.2005 - Manutenção das Ativ. da Sec. da Educação

108 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 148.399,19

148.399,19

12.361.0005.1007 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias das Unidades Escolares

201 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 132.002,57

132.002,57

12.365.0005.2034 - Manutenção da Educação Infantil - Pre Escola

230 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 25.534,68

25.534,68

Decreto Orçamentário nº 44 / 2022 - Consolidado

12.361.0005.2005 - Manutenção das Ativ. da Sec. da Educação	
237 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
	3.000,00
12.361.0005.2024 - Manutenção do Transporte Escolar	
243 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100,00
244 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	100,00
245 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0124 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	100,00
246 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.000,00
248 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0124 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	100,00
	4.400,00
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER	
27.813.0008.2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer	
250 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	17.270,00
252 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0127 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	3.000,00
	20.270,00
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0003.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
269 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	30.000,00
271 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	6.000,00
275 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0100 - Recursos Ordinários	42.000,00
	78.000,00
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
285 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
288 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	4.950,00
290 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	68.500,00
	83.450,00
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0006.2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
330 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	11.000,00
	11.000,00
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
26.782.0007.1026 - Construção, Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 44 / 2022 - Consolidado

407 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL — 146.444,45
146.444,45

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.061.0002.2062 - Encargos com Precatórios e Sentenças Judiciais

426 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
0100 - Recursos Ordinários — 52.000,00
52.000,00

Total de Reduções ...: 752.279,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 4 de Abril de 2022.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 50 / 2022

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ, por Superávit Financeiro, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

superavit financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 598 de 21/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1° - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2010 - Manutenção CREAS
91 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS 9.570,85

9.570,85

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 9.570,85 (Nove Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

7 de Abril de 2022.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 45 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

falta dotação no elemento de despesa

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 598 de 21/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2013 - Manutenção das Ações da Atenção Primária APS

42 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 11.000,00
11.000,00

10.302.0009.2014 - Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 65.803,83
65.803,83

10.122.0009.2037 - Manutenção da Secretaria de Saúde

136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 240.500,00
240.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 317.303,83

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0009.2012 - Ações de Vigilância em Saúde

9 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 83.000,00
83.000,00

10.301.0009.2013 - Manutenção das Ações da Atenção Primária APS

50 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 41.053,83
41.053,83

10.302.0009.2014 - Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

73 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 43.250,00
43.250,00

10.301.0009.2013 - Manutenção das Ações da Atenção Primária APS

80 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 150.000,00
150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 45 / 2022 - Consolidado

Total de Reduções ...: **317.303,83**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 4 de Abril de 2022.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 56 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

FALTA DE DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 598 de 21/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2013 - Manutenção das Ações da Atenção Primária APS

41 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 44.000,00
44.000,00

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2005 - Manutenção das Ativ. da Sec. da Educação

102 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 125.810,72
125.810,72

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2037 - Manutenção da Secretaria de Saúde

136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 10.000,00
10.000,00

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2034 - Manutenção da Educação Infantil - Pre Escola

233 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 30.131,20
30.131,20

Total Geral de Suplementações ...: 209.941,92

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2013 - Manutenção das Ações da Atenção Primária APS

39 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 44.000,00
44.000,00

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2005 - Manutenção das Ativ. da Sec. da Educação

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 56 / 2022 - Consolidado

108 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	29.556,13
	29.556,13

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2037 - Manutenção da Secretaria de Saúde	
127 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
	10.000,00

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0005.2023 - Programa de Merenda Escolar	
206 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	96.385,79
	96.385,79
12.365.0005.2025 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
210 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000,00
	30.000,00
Total de Reduções ...:	**209.941,92**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 19 de Abril de 2022.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 49 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit Financeiro.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 598 de 21/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.013 - FUNDEB

12.361.0005.2044 - Pessoal e Encargos com Ensino Fundamental - 70%

57 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas
0218 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% — 526,93
526,93

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2013 - Manutenção das Ações da Atenção Primária APS

154 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 21.353,68
21.353,68

10.301.0009.2036 - Manutenção das Ações do FIS/SAÚDE

168 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0281 - Transferências do Estado — FIS-Fundo de Investimentos Sociais — 204.780,00
204.780,00

10.302.0009.1031 - Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Máquinas para Saúde

169 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 29.092,64
29.092,64

10.301.0009.2013 - Manutenção das Ações da Atenção Primária APS

170 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 64.205,51
64.205,51

Total Geral de Suplementações ...: 319.958,76

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Superávit Financeiro de Dotações abaixo discriminadas:

02.013 - FUNDEB

12.361.0005.2044 - Pessoal e Encargos com Ensino Fundamental - 70%

10 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% — 526,93
526,93

Total de Reduções ...: 526,93

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 49 / 2022 - Consolidado

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 7 de Abril de 2022.

_____
ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Quality Sistemas
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 49 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit Financeiro.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 598 de 21/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC discriminadas abaixo:

02.013 - FUNDEB

12.361.0005.2044 - Pessoal e Encargos com Ensino Fundamental - 70%

57 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas
0218 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% — 526,93
526,93

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2013 - Manutenção das Ações da Atenção Primária APS

154 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 21.353,68
21.353,68

10.301.0009.2036 - Manutenção das Ações do FIS/SAÚDE

168 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0281 - Transferências do Estado — FIS-Fundo de Investimentos Sociais — 204.780,00
204.780,00

10.302.0009.1031 - Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Máquinas para Saúde

169 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 29.092,64
29.092,64

10.301.0009.2013 - Manutenção das Ações da Atenção Primária APS

170 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 64.205,51
64.205,51

Total Geral de Suplementações ...: 319.958,76

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.013 - FUNDEB

12.361.0005.2044 - Pessoal e Encargos com Ensino Fundamental - 70%

10 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% — 526,93
526,93

Total de Reduções ...: 526,93

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Quality Sistemas
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 49 / 2022 - Consolidado

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 7 de Abril de 2022.

_____
ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 57 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit Financeiro.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 598 de 21/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

472 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0200 - Recursos Ordinários — 89.778,00

89.778,00

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2005 - Manutenção das Ativ. da Sec. da Educação

473 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE — 141.808,79

141.808,79

Total Geral de Suplementações ...: 231.586,79

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 19 de Abril de 2022.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto n° 10.024/2019.

ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0 31 /2022 - REPUBLICA-SE

* OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE "CASTRAMÓVEL" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER DEMANDA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ÓRGÃO LIGADO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS - PROCESSO 027/0091502021. PEDIDO DE COMPRA N° 114/2022 .

*** DATA : A sessão acontecerá no dia 10 / 06 /2022, às 09h00min (horário de Brasília/DF).**

*** EDITAL :** estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Home/PublicAccess na data de 30 /0 5 /2022.

Naviraí – MS, 23 de maio 2022.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Republica-se por incorreção a DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 133, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Credencia o Centro Integrado de Educação Infantil Paraíso Infantil para oferecer a Educação Básica (Educação Infantil) e Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil , no referido CIEI Paraíso Infantil.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 01/2022/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 19 de maio de 2022 e o disposto no processo nº 01/2022.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **Credenciado** o **Centro Integrado de Educação Infantil Paraíso Infantil,** localizado na Rua Higino Gomes Duarte, nº 976, no município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para oferecer a **Educação Básica** (Educação Infantil).

Art. 2º Fica **Autorizado o Funcionamento** da **Educação Infantil** no **Centro Integrado de Educação Infantil Paraíso Infantil** , mantido pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de **02** (dois) **anos** , a **partir** do dia **09 de março de 2022.**

Art. 3º Fica revogada a Deliberação - CME/NAVIRAÍ - MS nº 127, de 13 de dezembro de 202 1 , **com efeito a contar de 09 de março de 2022** .

Art. 4º Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos a contar de 09 de março de 2022** .

Naviraí (MS), 19 de maio de 2022.

Carmem Lúcia Cândido de Carvalho

Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 19 de maio de 2022.

Tatiane Maria da Silva Morch

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Edital de convocação n°13/GEMED/GAB, DE 24 de maio de 2022

A Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei n. 5724, de 23 de setembro de 2021, **convoca as candidatas abaixo relacionadas em virtude da homologação de suas incrições que as tornaram aptas para a fase II (seleção e recursos)** para o Processo de seleção e cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de Formador Municipal – área de Alfabetização: 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores .

Ainda, as candidatas abaixo relacionadas permanecem em ordem alfabética e estão convocadas para comparecer no endereço, horário e local preestabelecido para efetivação da fase II, etapas I e II, análise curricular e entrevista.

Local : Espaço Pedagógico do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais situado na Avenida Nova Andradina, s/n - Centro

Data : 26 de maio de 2022

Horário : das 7h às 11h e das 13h às 17h , respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul .

Candidata	CPF	Inscrição
Devanir Paula Lima Borsatto	475.511.001-72	Homologada (apta para a fase II - seleção)

Geiliane Aparecida Salles Teixeira	810.340.831-04	Homologada (apta para a fase II - seleção)
Luciene Sousa Basso	018.392.931-44	Homologada (apta para a fase II - seleção)

Naviraí, 24 de maio de 2022
Tatiane Maria da Silva Morch
Gerente Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 19/2021
Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Edital n°12/GEMED/GAB, DE 24 de maio de 2022

A Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei n. 5724, de 23 de setembro de 2021, torna pública **a relação das inscrições homologadas** para o Processo de seleção e cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de Formador Municipal – área de Alfabetização: 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores . Ademais, a interposição de recursos prevista no **Edital n°1 1 / GEMED/GAB, DE 20 de maio de2022** foi inexistente.

A lista das **inscrições homologadas** segue em ordem alfabética:

Devanir Paula Lima Borsatto - CPF: 475.511.001-72

Geiliane Aparecida Salles Teixeira - CPF: 810.340.831-04

Luciene Sousa Basso - CPF: 018.392.931-44

Naviraí, 24 de maio de 2022
Tatiane Maria da Silva Morch
Gerente Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 19/2021
Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022. Edital Nº. 007/2022.

A Prefeita Municipal de Naviraí , no uso de suas atribuições legais , amparad a em excepcional interesse público , devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 e art. 1º da Lei Municipal 2.051/2017, de 28 de Junho de 2017, **HOMOLOGA** o resultado final do referido Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Gerência de Administração, constante no Anexo I, referente aos cargos de **A ssistente Administrativo e Recepcionista .**

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br .

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 24 de maio de 20 22 .

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

P refeita M unicipal de N aviraí

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CARGO - RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NASCIMENTO**	**NOTA**
1	ELIZANGELA ESTEVÃO SILVESTRE	30/10/1987	100
2	ELMA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	19/02/1979	85
3	CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS LOPES	13/09/1984	60
4	SILVIA OLIVEIRA CHAVES	04/09/1972	60
5	MÔNICA KELLY PEREIRA DE MORAIS	25/08/1989	60
6	ERICA ESSY GONÇALVES	11/02/1996	60
7	ANDRÉA CRISTINE PEREIRA RODRIGUES	08/12/1977	50
8	JUCILEIDE DA SILVA	21/01/1979	40
9	ADEJAMAI A NE DA SILVA MONTAVONI	03/09/1995	40
10	ELIANE FAGUNDES	20/06/1982	40
11	ISABELI PRISCILA GOMES LIMA	15/12/1998	40
12	FLÁVIO HENRIQUE SILVA DE NOVAES	10/04/2002	40
13	SANTIAGO LONGO DUTRA	08/04/2002	30
14	FLÁVIA RAQUEL GAUTO ESTIGARRIBIA	08/03/1998	25
15	FRANCIELI OSANO DOS SANTOS	16/01/1997	10
16	LARISSA MARTINS ZARACHO	14/11/1999	10
17	SIDHARTA NATALICE DE SOUZA SPINDOLA	25/12/1970	0
18	SOLENIR APARECIDA PUKER	29/01/1973	0

19	SUELY MARIA DINIZ	02/05/1976	0
20	ROSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/10/1978	0
21	SUZANA FERREIRA DA SILVA	09/01/1979	0
22	VERANGELA TIBURCIO FERREIRA	23/11/1979	0
23	REGINA RODRIGUES DEZEM	09/02/1980	0
24	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS	13/07/1980	0
25	ELAINE DA COSTA MAGDALENA	09/10/1980	0
26	CLARITA COINETE BUENO	12/01/1981	0
27	MIRIAM CECILIA DE MORAES	04/02/1981	0
28	JULY HELEN BOMBARDI CORREA DOS SANTOS	24/11/1982	0
29	OLINEIA FOGO MARTINEZ	10/04/1983	0
30	VANIA ALAGUZ PAVAO	26/05/1983	0
31	ELAINE CARVALHO DA COSTA	21/05/1984	0
32	FERNANDA PAES JULIÃO	17/12/1984	0
33	GIZELLI APARECIDA DE SOUZA GEDRO	04/03/1985	0
34	LUCIANA SILVA PEREIRA NUNES	01/07/1985	0
35	POLIANA CRISTINA COSTA DA SILVA	27/09/1985	0
36	MAYARA CAVALHEIRO DE ARRUDA	27/03/1987	0
37	DAIANE DOS SANTOS RIBEIRO	22/12/1988	0
38	ANA CARLA PEREIRA	18/08/1991	0
39	ANA PAULA DA SILVA BORDOVICZ	14/02/1993	0
40	KAREN RAFAELA DO NASCIMENTO DINIZ	17/07/1993	0
41	SURIZADAI GOMES TRINDADE	28/07/1993	0
42	ADELINA LAIS MELO DA SILVA	29/061994	0
43	SARAH ANDRÉ DA SILVA	25/07/1994	0
44	STEFANI NEVES EUSTÁQUIO	18/01/1995	0
45	LARISSA SILVA CORDEIRO	25/02/1996	0
46	ROSICLEIA SOUZA RAMALHO	21/05/1996	0
47	GABRIELI MANJA SILVA	24/07/1996	0
48	JAQUELINE MEES	18/01/1996	0
49	FRANCIELI PIMENTEL MOREIRA	26/01/1997	0
50	SUZANA FERNANDES DOS SANTOS	03/02/1997	0
51	CLAUDIA SUYANE TEIXEIRA PAULINO	04/03/1997	0
52	ALINE RIBEIRO DO NASCIMENTO	17/05/1997	0
53	MARIA APARECIDA DA SILVA DOMINGUES	22/10/1997	0
54	MATEUS PARCIO DA SILVA	09/03/1999	0
55	ALINE OLIVEIRA MOURA	05/04/1999	0
56	MAISA SANTANA ORNELES	02/10/1999	0
57	LUANA ESTER MORAES MIRANDA	27/07/2000	0
58	LARISSA PENHA DA SILVA	13/03/2001	0
59	ELLEN STEPHANIE SILVA MOREIRA	22/05/2001	0
60	LUANA GONÇALVES LOYO	27/06/2001	0
61	JHENIFFER VICTÓRIA MONTEIRO	18/07/2001	0
62	ALICE CERRI NABARRO	23/08/2002	0
63	CARLA FERNANDES NEVES	04/10/2002	0
64	RAIANE DA SILVA RIBEIRO	12/06/2003	0
65	ANA CLARA CAMPANHOLI	10/08/2003	0

CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA
1	ARLES BASILIO RAMIRES	16/01/1997	75
2	BRUNO GOMES DE OLIVEIRA	04/04/1993	70
3	CAMILA DOS SANTOS	25/10/1993	60,5
4	RODRIGO BARREIROS DE AMORIN SILVA	13/08/1979	60,5
5	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS	02/12/1973	60,5
6	QUEILA LUISA TSILFIDIS	03/04/1982	60,5
7	ELISANGELA CAMPOS DOS SANTOS	03/03/1997	60,5
8	CINTIA LIMA DA SILVA SANTOS	28/07/1989	60,5
9	PAULO BONOMO DUARTE	15/12/1986	60
10	DAIANE DE SOUZA GARCIA	24/04/1990	60
11	RENATA FERREIRA DA SILVA	08/02/1988	60
12	VICTORIA CAMILE DOS SANTOS	13/12/2001	60
13	RODRIGO NAPOLITANO DE SOUZA	17/02/1987	50,5
14	ALAN CRISTOFER GARCIA CARRARA	23/07/1995	50
15	KAREN PRISCILA AZEVEDO DUTRA	25/09/1995	40,5
16	LUANA KASSIA LOPES RODRIGUES	31/01/1994	40
17	BRUNA OLIVEIRA BARBOSA	24/06/2003	40
18	ANA PAULA DOS SANTOS LEITE	13/03/1990	35
19	KÁTIA REGINA PEREIRA DA SILVA BRAGHINI	03/07/1988	31
20	JOSLAINE BARROS DOS SANTOS	28/01/1999	30,5
21	TATIANE COLARES DE SOUSA	14/05/1981	30,5
22	JHONATA DOS SANTOS MIRANDA	16/10/1990	30,5
23	CRISTIANO DA SILVA NERI	19/04/1992	30,5
24	BEATRIZ DOS SANTOS FINOTO	02/02/1993	30,5
25	JESSICA MARIANE SEZERINO	03/03/1994	30,5
26	RAIANA SOUZA BARRETO DOS SANTOS	18/05/1995	30,5
27	MAYARA MOÇO XAVIER	02/08/1996	30,5
28	JOSÉ EDUARDO PINTO SALATIN	29/09/1996	30,5
29	JULIANA PEREIRA DE SOUZA	10/12/1997	30,5
30	GEISON DE SOUZA MACEDO	26/01/1998	30,5
31	LUANA NATALI OLIVEIRA SILVA	26/03/1999	30,5
32	ROSELI CRISTINA DOS SANTOS	24/03/1980	30
33	RAFAELLI ALVES DE SOUZA	12/05/1995	30
34	RAINY PENHA DA SILVA	18/11/1996	30
35	GABRIELI BIANCA LIMA VICENTE	06/12/1996	30
36	LAIS RENATA RIBEIRO DE PAULA	31/07/1998	30
37	ENZO HENRIQUE SARACHO DOS SANTOS	22/08/1999	30
38	JANISMEIRE VILHALVA DA SILVA	11/09/1999	30
39	CARLOS HENRIQUE MELO BERNEGOSSI	16/09/1999	30
40	HADDUAN MACIEL PEDROSO	02/01/2000	30
41	TAINARA CRISTINA ESPIRANDELI TOMAS	14/05/2001	30
42	MARIA ISADORA MESSIAS DE ARRUDA	30/09/2002	30
43	TAILAINE DE SOUZA MENEZES	05/01/2003	30
44	MAYLLA SILVA ZIEMNICZAK	12/02/2003	30
45	ROGERIO APARECIDO BORGES	11/06/1984	26,75
46	MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA	16/10/1997	26,25
47	ELIZ CARLA SANTANA DA SILVA	27/07/1987	23,0

48	MARCILEIA PEREIRA RAFAGNIN	20/07/1991	23,0
49	PATRICIA DUARTE MIGUEL	08/05/1996	22,5
50	THIAGO RODRIGO DE SOUZA	18/04/1986	20,5
51	LILIAN PRIMO ANDRADE	12/04/2002	20
52	CARLA DANIELLE SOUZA	20/11/2001	20
53	HEVILLEN LAUANY DE SOUZA SANTOS	29/10/2002	20
54	PATRICIA MICHELE FELIPPE	10/08/1986	19,75
55	DANIEL A DE SOUZA	05/04/2000	19,25
56	CAROLINE XIMENES ANTONELO	16/05/2000	19,25
57	CRISTIANA REGINA NOGUEIRA	01/12/1977	11,25
58	RODRIGO BUENO GANZAROLLI	18/04/1978	11,25
59	BEATRIZ GOUVEIA LOPES	18/09/1999	10,5
60	ELISANGELA FERNA N DES OJEDA	24/03/1988	10,5
61	FRANCIELI APARECIDA XAVIER	19/02/1983	10
62	ANA PAULA MIRANDA DE SOUZA	12/03/1993	10
63	CLAUDIO ROBERTO TOURO JUNIOR	28/06/1995	7,5
64	MARIA CAROLINA VIEIRA FRANCOZO	05/12/2002	4,25
65	DANIELE RIBEIRO	13/05/1993	4,0
66	CRISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS	08/04/1998	3,75
67	HEVELYN CAROLINE DE SOUSA KAILER	23/11/1999	3,75
68	CILENE FERNANDES BOMBARDI CORRÊA	19/02/1981	1,0
69	IVONE PEREIRA REIS	01/11/1990	1,0
70	MARIA DE FATIMA OVELAR ECHAGUE	03/04/1964	0,5
71	ADEMIR MARTINS DOS SANTOS	20/11/1966	0,5
72	MARISTELA SALETE MARSARO	31/08/1968	0,5
73	ROSANGELA FATIMA RIBEIRO	10/12/1968	0,5
74	IRENE CRISTINA FLORES DOS SANTOS	07/08/1971	0,5
75	CLAUDIO JOSÉ DA SILVA	06/03/1973	0,5
76	ANGELA MARIA DE ALMEIDA	16/03/1975	0,5
77	ADRIANA SILVA	23/02/1978	0,5
78	EUSENE DE LOURDES DA SILVA ORNELES	11/05/1978	0,5
79	ELISANGELA RIBEIRO MANDUCA	15/12/1978	0,5
80	FABÍOLA FRANCIELLE DE FÁTIMA	29/09/1980	0,5
81	VANIA NICIPURENCO	01/03/1981	0,5
82	FABIANA RIBEIRO DE ARRUDA	18/03/1981	0,5
83	PATRICIA PEREIRA DE MATOS RODRIGUES	19/08/1982	0,5
84	ROSINEIDE MIOTTI SANFELICE	14/06/1983	0,5
85	NERIA BEATRIZ VASCONCELOS DE QUEIROZ	03/10/1983	0,5
86	MARIA CONCEIÇÃO MIRANDA SARACHO	08/12/1983	0,5
87	PAULO SERGIO BARRETO DA SILVA	02/10/1984	0,5
88	RAMONA VIEIRA AQUINO	30/03/1985	0,5
89	NATALIA RIBEIRO DA PENHA	13/08/1985	0,5
90	AURIELLE DE OLIVEIRA NASCIMBENI	26/09/1985	0,5
91	ROSANA PENTEADO	30/04/1986	0,5
92	DÊNIS DOS REIS MEDEIROS	16/12/1986	0,5
93	ISABELA VOLPATO DE CASTRO	15/01/1987	0,5
94	GISLAINE BATISTA PRATES	05/08/1987	0,5
95	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	24/12/1987	0,5
96	DAIANE LIMA DA SILVA	16/03/1988	0,5
97	PAULA RENATA DOMINGUES	03/07/1988	0,5
98	KLARY AMAZILIA ANNES FRANCO	26/08/1988	0,5
99	TATIANE DOS SANTOS MARQUES	07/10/1988	0,5
100	VIVIANE DE AQUINO DE BEM	03/01/1989	0,5
101	JESSICA DEISI LORENTINI GOMES	03/03/1989	0,5
102	ANA PAULA GINO DOS SANTOS	04/06/1989	0,5
103	KELLEM CRISTINA DA SILVA BORGES	26/01/1990	0,5
104	CRISLAINE SIQUEIRA	23/05/1990	0,5
105	JESSICA TADEU ARIAS TEIXEIRA	18/12/1990	0,5
106	KATIA DA SILVA NOGUEIRA	15/04/1991	0,5
107	EDIVANIA AZEVEDO BEZERRA	21/08/1991	0,5
108	JULIA PANDOLFO SIMON	14/09/1991	0,5
109	FRANCIELE SIMZEM NOVAES	09/10/1991	0,5
110	NATALIA PINTO DAVID	25/12/1991	0,5
111	VER O NICA BARBOSA ANDRADE	15/04/1992	0,5
112	JULEIMARA COLLI STECCA TEIXEIRA	21/12/1992	0,5
113	E RIKA RODRIGUES VIEIRA DA SILVA	13/04/1993	0,5
114	LUANA POIARES BARBOZA	22/08/1993	0,5
115	JANAINA DOS SANTOS NASCIMENTO	25/04/1994	0,5
116	FRANCIELI GOES DOS SANTOS	24/06/1994	0,5
117	BARBARA MAYSA DE SOUZA PEREIRA FERNANDES	26/07/1994	0,5
118	JOÃO PEDRO VIEIRA VALERIO DE SOUZA	10/08/1994	0,5
119	RAFAEL DOS SANTOS FERNANDES	18/11/1994	0,5
120	DIANALINE NETO DOS SANTOS	24/12/1994	0,5
121	ANA CAROLINE RIBEIRO BERNARDI	03/05/1995	0,5
122	ANA CLAUDIA BERTONI ANTONIO	06/05/1996	0,5
123	MATHEUS KASHIYAMA PESSOA	05/10/1996	0,5
124	NATHALIA PAIXAO OLIVEIRA	21/12/1996	0,5
125	LUCAS FERNANDO FERREIRA MERESSI	11/01/1997	0,5
126	NAIARA SILVA DOS SANTOS	11/02/1997	0,5
127	BEATRIZ RAVAZINE	06/04/1997	0,5
128	VANESSA FERREIRA FAVERO DE MELO	03/09/1997	0,5
129	PEDRO AUGUSTO FISCHER SILVÉRIO	20/02/1998	0,5
130	PÂMELA MOÇO D E MATO S	12/05/1998	0,5
131	DANIELA DOS SANTOS SALES	06/11/1998	0,5
132	ANA CLAUDIA SILVA DE SOUZA	05/12/1998	0,5
133	ANA CAROLINE SILVA MORAES	19/01/1999	0,5
134	GABRIELA BIACA PALMARES	03/03/1999	0,5
135	LARISSA DA SILVA MACHADO	14/04/1999	0,5
136	MARCELO DA SILVA SANTANA	12/07/1999	0,5
137	DÉBORA CRISTINA PEIXOTO DOS SANTOS	24/12/1999	0,5
138	DIJALMA ALVES NEVES	19/10/1960	0,0
139	SERGIO VIEIRA FLORES	22/04/1964	0,0
140	FAUSTINA DOS SANTOS OLIVERIA	06/09/1965	0,0
141	ROSALVO DE SOUZA DOURADO NETO	27/09/1976	0,0
142	ALESSANDRA TEIXEIRA PEREIRA	18/05/1980	0,0
143	ALESSANDRA FLORENTINO RODRIGUES	10/03/1983	0,0
144	RENATA GABRIELA NOGUEIRA QUARESMA	04/07/1984	0,0
145	DANIELA BISCARO	04/04/1985	0,0
146	CLAYTON GOMEZ CUNHA	05/11/1985	0,0

147	VALQUIRIA DO CARMO RODRIGUES	12/01/1986	0,0
148	ANDRESSA DO NASCIMENTO AQUINO	05/02/1987	0,0
149	SIMONE COUTINHO CAMPELO	11/04/1987	0,0
150	REGIANE FRANCISCA NERI	05/06/1987	0,0
151	FERNANDO FERREIRA JARDIM	15/12/1988	0,0
152	ELAINE DE SOUZA	04/02/1989	0,0
153	FLAVIA JOANA DINIZ MOREIRA	11/02/1989	0,0
154	SILVANA DA SILVA	15/01/1990	0,0
155	LUCINEIA GONÇALVES	03/02/1991	0,0
156	LUZIANE FELISMINO DE SOUZA TERENGUE	01/06/1991	0,0
157	IVONICE DOS SANTOS OLIVEIRA	29/08/1991	0,0
158	SULIVAN OJEDA GRANCE	31/10/1991	0,0
159	LUANA DOS SANTOS MENDES	16/03/1992	0,0
160	CATIANE DE OLIVEIRA ALVES	04/04/1992	0,0
161	FRANCISCO SEBASTIAO PACHE FRANCO JUNIOR	26/11/1992	0,0
162	ALESSANDRA NOGUEIRA DE CARVALHO	18/07/1993	0,0
163	JHENIFER KAROL DA SILVA ALVES	01/08/1993	0,0
164	LUCAS ITAMAR DA SILVA	30/11/1993	0,0
165	LAISA GOIS SANTOS PINHEIRO	06/10/1994	0,0
166	PAULO JONSON RODRIGUES JUNIOR	16/10/1994	0,0
167	DIEGO PRAZER DE OLIVEIRA	30/11/1994	0,0
168	ANA PAULA COSTA CORREA	06/12/1994	0,0
169	STACY HELLEN ALENCAR	21/03/1995	0,0
170	MATHEUS HENRIQUE RAMOS RIGONATTO	05/03/1996	0,0
171	ISABELA NUNES DA SILVA	23/04/1996	0,0
172	RAFAELA DA SILVA NESPOLES	22/07/1996	0,0
173	KETLIN CRISTINY PEREIRA DOS SANTOS	17/08/1996	0,0
174	MARIANA TANAKA CELESTINO	30/10/1996	0,0
175	HENRIQUE BILK FERREIRA	02/01/1997	0,0
176	LEONARDO MEIRA DOS SANTOS	02/01/1997	0,0
177	ISABELA DINIZ FRANCISCO	30/01/1997	0,0
178	ATHILSON JUNIOR BUENO MAGALHÃES	18/02/1997	0,0
179	MARIA LUCIANE AZEVEDO DE SOUZA	22/02/1997	0,0
180	ANIELE SANABRIA RUIZ DA SILVA	14/06/1997	0,0
181	GABRIELY RENATA LIMA RIBEIRO	28/09/1997	0,0
182	KETLEN VITORIANO DE SOUZA	13/01/1998	0,0
183	ISABELA RIBEIRO FRAZÃO	22/01/1998	0,0
184	MATHEUS WALLANSY ROCHA OLIVEIRA	06/03/1998	0,0
185	BEATRIZ NOGUEIRA DE OLIVEIRA	17/04/11998	0,0
186	HELOISA DE OLIVEIRA CARVALHO	23/07/1998	0,0
187	LILIAN ALINE HOFFMANN	31/07/1998	0,0
188	ANA LUCIA DA SILVA	12/09/1998	0,0
189	FELIPE TAKASHI UEMURA	28/09/1998	0,0
190	SAMARA PALACIOS DE SOUZA	20/10/1998	0,0
191	LETICIA GOMES MAIA	14/02/1999	0,0
192	ARIADY PUCKER VALE	09/081999	0,0
193	AUREA PAULA DE OLIVEIRA DIAS	25/08/1999	0,0
194	ELINE OLIVEIRA SILVA	31/02/2000	0,0
195	PALOMA BATISTA DOS SANTOS	25/05/2000	0,0
196	EMILY VASCONCELOS DE QUEIROZ	26/12/2000	0,0
197	NICOLY ANDRADE JARDIM	09/04/2001	0,0
198	BRUNA RAMOS SANTOS	19/04/2001	0,0
199	GISLAINE CAROLINE DOS SANTOS	27/04/2001	0,0
200	LETICIA RAVANHANI RIBEIRO	29/04/2001	0,0
201	JOÃO HENRIQUE OTAVIO DA SILVA	21/05/2001	0,0
202	VIVIAN PERRONI DE OLIVEIRA	07/06/2001	0,0
203	RAFAELA GOMES ORTEGA	19/09/2001	0,0
204	TAINARA DO NASCIMENTO LOPES	01/01/2002	0,0
205	IZADORA KAMYLLI STORARI	24/01/2002	0,0
206	KETLEN MAYARA PANUSSI DE OLIVEIRA	15/02/2002	0,0
207	JOÃO VITOR SOARES	27/03/2002	0,0
208	GABRIELLY PINHEIRO SANTIAGO DIAS	02/04/2002	0,0
209	PAMELA PROVAZI DE LIMA	05/05/2002	00
210	ANA CAROLINA ALVES VIEIRA	07/06/2002	0,0
211	SIMÃO BESERRA DA SILVA	01/10/2002	0,0
212	AURELIO EDUARDO SILVA DA COSTA ANDRADE	28/10/2002	0,0
213	AMANDA DE OLIVEIRA MENDONÇA	25/03/2003	0,0
214	GISLAINE LARANJEIRA DE MATOS	27/04/2003	0,0
215	RHAYSA GARCIA ROCCO	17/05/2003	0,0
216	PÉROLA OVELAR MACIEL	22/05/2003	0,0
217	PEDRO MOREIRA CLEMENTE DE OLIVEIRA	06/08/2003	00
218	KAMILLE EMANUELLE DE MELO ALVES	12/09/2003	0,0
219	TAINARA BARROS SOARES	25/09/2003	0,0
220	QUEZIA HEMILLY BASILIO RAMIRES	21/03/2004	0,0

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERÊNCIA DE OBRAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2022 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados, que **ficam notificados** , **para no prazo de 15 (quinze) dias** , a contar da data de publicação do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 120 (cento e vinte) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **o que equivale a 492,00** (quatrocentos e noventa e dois reais) no ano de 2022.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
2238	TIAGO VENÂNCIO CHAVES	0006	004C	RUA CAMÉLIA ROSA	PORTINARI II
2270	LUIS CARLOS LOPES	0007	0012	AV. RODEO DRIVE	CLASSE RESIDENCE

24de maiode 2022.

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por ROSANA APARECIDA DE SOUZA SWENSSON

GERENCIA DE FINANÇAS/GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato n°. 337/2021

Processo nº 252 /2021 – Pregão E letrônico nº 145/2021

Partes: Município de Naviraí e a Empresa **RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME .**

Objeto: Alterações das Cláusulas Quarta – Do Valor e Condições de Pagamentos: Fica alterado o valor do item 001 (telha de fibrocimento) passando de **R$ 93,90 (noventa e três reais e noventa centavos)** a un , para **R$ 105,00 (cento e cinco reais)** a un , correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas .

Assinam: Sra. Priscilla de Oliveira da Silva , Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 014/2021 , pela Contratante, e **Sr. Renato Aparecido da Silva** , pela Contratada .

Naviraí (MS), 06 de abril de 2022 .

Matéria enviada por SUELI DE FREITAS PEREIRA

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 4º Termo Aditivo Unilateral do Contrato n° 227/2021.

Processo nº 100/2021 – Pregão Presencial nº 056/2021

Parte: Município de Naviraí -MS

E mpresa : S eguros Sura S/A.

Objeto: alteração da Cláusula Quarta – Do Valor : Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 2.005,69 (dois mil, cinco reais e sessenta e nove centavos)** , correspondente ao acréscimo de 1 (um) veículo pertencente à Gerência de Saúde , perfazendo o Valor Global do Contrato em **R$ 512.108,64 (quinhentos e doze mil, cento e oito reais e sessenta e quatro centavos) .**

Fundamento Legal: art. 65, Inciso I, alínea "b", Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assina unilateralmente : Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022 , pela contratante.

Naviraí (MS), 27 de abril de 2022 .

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 1º Termo Aditivo Unilateral do Contrato n° 028/2022.

Processo Licitatório nº 228/2021 – Pregão Presencial nº 126/2021

Celebrado pelo Município de Naviraí -MS.

Empresa : I nfonavi Telecomunicações Ltda - ME - CNPJ Nº 06.123.778/0001-74.

Objeto: Alteração da Cláusula Qu ar ta - Do Valor: 4.1 – Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 1.104,00 (um mil e cento e quatro reais)** , correspondente ao acréscimo do quantitativo de 01 (um) ponto de internet a ser utilizado pela equipe do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) , perfazendo o Valor Global do Contrato em **R$ 79.212,00 (setenta e nove mil e duzentos e doze reais).**

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso I, alínea " b", § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assina unilateralmente : Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022, pela contratante.

Naviraí – MS, 12 de abril de 2022.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 103/2022.

Processo nº 112/2021 – Pregão Presencial nº 064/2021

Partes : Município de Naviraí e a empresa **CALIZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.**

Objeto: Al teração da Cláusula Quarta – Do Valor : Fica alterado o valor dos itens do presente contrato: Item 001, passando de **R$ 97,00 (noventa e sete reais)** a unidade, para **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** a unidade; Item 003 , passando de **R$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais)** a unidade , para o valor de **R$ 400,00**

(quatrocentos reais) a unidade , correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: art. 65, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Patrícia Marques Magalhães , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2022 e a **Sra. Luc inéia Pulquério Garcia Franciscatti** , Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021 , pela contratante e o **S r. Marcos Francisco de Oliveira ,** pela contratada.

Naviraí (MS), 25 de abril de 2022.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato n° 187/2020.

Processo nº 089/2020 – Tomada de Preços nº 005/2020.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA**

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos: O prazo de execução da obra será acrescido em **120 (cento e vinte) dias,** a contar de **03/ 04/2022** até o dia **01/08/2022 .** – O prazo de vigência do contrato será acrescido em **120 (cento e vinte) dias,** a contar de **23/04/2022** até o dia **20/08/2022 .**

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022 , e **Sr. Flávio Lorenzon,** pela contratante .

Naviraí (MS), 01 de abril de 2022.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 013/2022.

Processo nº 132/2021 – Pregão Presencial nº 072/ 2021 .

Partes Município de Naviraí e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP .**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento - F ica alterado o valor do item 007 (colorífico), passando de **R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos)** o kg, para **R $ 18,32 (dezoito reais e trinta e dois centavos)** o kg; item 084 (arroz integral), passando de **R $ 6,12 (seis reais e doze centavos)** , o pct , para **R$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos)** o pct ; item 086 (macarrão parafuso), passando de **R$ 3,90 (três reais e noventa centavos)** o pct , para **R$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos)** o kg, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no parecer jurídico anexo.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021 , pela c ontratante, e o **Sr. Esdras Nathalio Tramarin de Araujo** , pela contratada.

Naviraí – MS, 01 de abril de 2022 .

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 015/2022.

Processo nº 041/2021 – Pregão Presencial nº 023 / 2021 .

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento - 4.1- F ica alterado o valor do item 001 (biscoito de água e sal), passando de **R$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos)** o pct, para **R $ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos)** o pct , correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no parecer jurídico anexo.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021 , pela c ontratante, e o **Sr. Esdras Nathalio Tramarin de Araujo** , pela contratada.

Naviraí – MS, 01 de abril de 2022 .

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 034/2022.

Processo nº 041/2021 – Pregão Presencial nº 023 /2021

Partes : Município de Naviraí e a empresa **M S S DE ALMEIDA - ME .**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do valor - Fica alterado o valor do item 002 (biscoito doce sabor maisena), passando de **R$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos)** o pct , para **R$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos)** o pct; item 003 (farinha de trigo especial), passando de **R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos)** o kg, para **R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)** o kg, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela c ontratante, e o **Sr. Rogério Ferreira de Almeida** , pela contratada.

Naviraí – MS, 01 de abril de 2022 .

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 358/2021.

Processo nº 215/2021 – Concorrência nº 005/2021 .

Partes : Município de Naviraí e a empresa **PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP .**

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava - Dos Prazos; 8.1 O prazo de execução do contrato será acrescido em **150 (cento e cinquenta) dias** , a contar de **07/05/2022** até o dia **04/10/2022;** E 8.2 O prazo de vigência do contrato será acrescido em **210 (duzentos e dez) dias** , a contar de **29/06/2022** até o dia **25/01/2023 .**

Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, Paragrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021 , pela contratante , e o **Sr. Alvarino Pimentel** , pela contratada .

Naviraí – MS, 20 de abril de 2022.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 020/2022.

Processo nº 041/2021 – Pregão Presencial nº 023 / 2021 .

Partes : Município de Naviraí e a empresa **G.S. DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA .**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento - 4.1 – Fica alterado o valor do item 004 (feijão-carioca tipo I), passando de **R$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos)** o kg, para **R$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos)** o kg; item 0 05 (macarrão tipo espaguete), passando de **R$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos)** o pct , para **R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos)** o pct , correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021 , pela c ontratante, e o **Sr. Antônio Xavier dos Santos** , pela contratada.

Naviraí – MS, 01 de abril de 2022 .

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 072/2022.

Processo nº 170/2021 – Pregão Presencial nº 094/2021

Partes : Município de Naviraí e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento - 4.1 – Fica alterado os valores dos itens do presente contrato: o item 001 (charque bovino) , passando de **R$ 26,82 (vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)** o kg , para o valor de **R$ 33,05 (trinta e três reais e cinco centavos)** o kg; item 010 (peito de frango), passando de **R$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos)** o kg, para **R$ 14,92 (quatorze reais e noventa e dois centavos)** o kg, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti , Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, pela c ontratante, e o **Sr. Gilmar de Andrade** , pela contratada.

Naviraí – MS, 25 de abril de 2022 .

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato n° 314/2020.

Processo nº 289/2019 – Pregão Presencial nº. 187/2019 .

Partes : Município de Naviraí e a empresa **BEM VIVER CLÍNICA MEDICA LTDA** .

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor ; e Clausula Sexta - do Prazo : Fica acrescido ao contrato, o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** , referente ao período prorrogado para dar continuidade dos serviços contratados, perfazendo o valor global do Contrato de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e** o prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais **06 (seis) meses** , a contar de **22/05/2022** até o dia **21/11/2022**

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Patrícia Marques Magalhães , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022 , pela contratante e o Sr. Marcelo Alves Martins, pela contratada.

Naviraí (MS), 13 de abril de 2022 .

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato n° 313/2020.

Processo nº 116/2020 – Pregão Presencial nº. 052/2020.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **BEM VIVER CLÍNICA MEDICA LTDA** .

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor ; e da Clausula Sexta - do Prazo : Fica acrescido ao contrato, o valor de **R$ 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais)** , referente ao período prorrogado para dar continuidade dos serviços contratados, perfazendo o valor global do Contrato de **R$ 38.280,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais) e o** prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais **06 (seis) meses** , a contar de **22/05/2022** até o dia **21/11/2022**

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022, pela contratante ,e o Sr. Marcelo Alves Martins, pela contratada.

Naviraí (MS), 13 de abril de 202 2 .

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato n° 120/2019.

Processo nº 119/2019 – Dispensa por Justificativa nº 012/2019.

Município de Naviraí e o **ESPÓLIO DE ANTONITO PIRES DE SOUZA, Autos nº 0806739-29.2018.8.12.0029.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Quinta – Da Vigência – Fica acrescido ao contrato, o valor de **R$ 78.831,48 (setenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) ,** correspondente ao período contratado, perfazendo o valor global do Contrato em **R$ 310.294,44 (trezentos e dez mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais **12 (doze) meses** , a contar de **23/04/2022** até o dia **22/04/2023**

Fundamento Legal: art. 40, inciso XI e artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022 , pela contratante e a Sra. ENAR PLACIDA CASTELLI DE SOUZA , pela contratada .

Naviraí (MS), 20 de abril de 2022.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato do 2º Termo Aditivo Unilateral do Contrato nº. 368/2021

Processo nº 2020/27000/011434-SEDUC-TO – Pregão Eletrônico 001/2021 - SEDUC-TO – ADESÃO A CARONA

Partes: Município de Naviraí e a empresa **MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA .**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor - Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 179.463,00 (cento e setenta e nove mil quatrossentos e sessenta e três reais)** , correspondente ao acréscimo de quantitativos do valor do contrato, do Lote 001: item 00 8 ; Lote 00 2 : itens 0 09 e 01 2; Lote 003 itens 015,016,018 e 019 perfazendo o Valor Global do Contrato em **R$ 1. 954.982 ,00 (um milhão novecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais).**

Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b", paragrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam unilateralmente: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, pela contratante.

Naviraí – MS, 2 5 de abril de 2022 .

Matéria enviada por SUELI DE FREITAS PEREIRA

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato n° 105/2021.

Processo nº 198/2020 – Pregão Presencial nº. 099/2020

Partes : Município de Naviraí e a empresa **VERDE TRANSPORTES EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LTDA – ME.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor Contratual: 4.1 – No presente contrato p assa a constar o valor mensal de **R$ 23.353,52 (vinte e três mil , trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)** ao mês, referente a prestação de serviços contratados, conforme deferimento parcial de reequilíbrio, bem como o acréscimo do percentual de reajuste IPCA, de 11,3% (acumulado dos últimos 12 meses).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 40, Inciso XI e 65 , Inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas , conforme Decreto nº. 109/2021 , pela contratante , e o **Sr. Salomão Peruzzo,** pela contratada.

Naviraí (MS), 26 de abril de 2022 .

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato n°095/2017

Processo Licitatório nº 080/2017 - Dispensa por Justificativa nº 038/2017.

Partes: Município de Naviraí e o **Sr. Hercilio José Fernandes** .

Objeto: Alterações das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Quinta – Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ R$ 2.417,13 (dois mil quatrocentos e dezessete reais e treze centavos), correspondente ao período contratado, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 4 7 . 521,29 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos) , e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 0 3 (três) meses, a contar de 2 5 /0 3 /202 2 até o dia 24/0 6 /2022.

Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011/2021 , pela Contratante, e Sr. João Marques da Silva , pela Contratada.

Naviraí – MS, 2 2 de m arço de 202 2 .

Matéria enviada por SUELI DE FREITAS PEREIRA

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 6º Termo Aditivo Unilateral do Contrato n° 302/2019.

Processo nº 212/2019 – Pregão Presencial nº 146/2019.

Parte: Município de Naviraí -MS

E mpresa : S egurança Eletrônica Naviraí - M E .

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento ; S ubitem 4.1. : Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais)** , correspondente ao acréscimo de 1 unidade do serviço de alarme e monitoramento no prédio que abriga as instalações do Paço Municipal , perfazendo o Valor Global do Contrato em **R$ 999.894,00 (novecentos e noventa e nove mil , oitocentos e noventa e quatro reais).**

Fundamento Legal: art. 65, Inciso I, alínea "b", Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assina: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas , conforme Decreto nº. 006/2021 , pela contratante.

Naviraí (MS), 20 de abril de 2022 .

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

PROCESSO Nº 0 4 2 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 18 /2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, PEDIDO DE COMPRAS N°002/2022** . Empresa s Vencedora s : **CASA DO ATLETA LTDA – EPP ,** com o ite m 003, **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA,** com os itens 005, 006 e 007, **MC ROCHA EIRELI ME,** com o item 001 e **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** com os itens 002 e 004 . O s interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços n° **02 6 /2022** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 0 8 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 24 de maio de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato n° 321/2019.

Processo Licitatório nº 333/2019 – Inexigibilidade nº 020/2019.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: "Segunda – Do Valor Contratual e Forma de Reajuste" e "Quinta - Do Prazo"; - 2.1 - Fica acrescido ao contrato a quantia de **R$ 89.074,80 (oitenta e nove mil setenta e quatro reais e oitenta centavos),** correspondente a os serviços de manutenção e atualização de Softwares da área da saúde hospitalar , referente ao período prorrogado, reajustado com o índice IPCA (10,42%) acumulado de 2021 ; perfazendo o valor global do Contrato de **R$ 287.478,54 (duzentos e oitenta e sete mil , quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).** E Cláusula 5.1 - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses,** a contar de **13/04/2022** até o dia **1 2 /0 4 /2023 .**

Fundamento Legal: artigo 40, Inciso XI e artigo 57, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr a . Patrícia Marques Magalhães , Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas, conforme Decreto nº 002 /202 2 , pela contratante, e o **Sr. Gustavo Fogassa dos Santos ,** pela contratada .

Naviraí – MS, 01 de abril de 2022 .

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato n° 174/2020

Processo nº 036/2020 – Tomada de Preços nº 002/2020.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA.**

Objeto: A lteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos: subitem 8.1 – O prazo de execução do contrato será acrescido em **90 (noventa) dias,** a contar de **08 / 05 /2022** até o dia **06 / 08 /2022 ;** e subitem 8.2 - O prazo de vigência do contrato será acrescido em **90 (noventa) dias,** a contar de **10/ 05 /2022** até o dia **08 / 10 /2022.**

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Jorge Luís de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas , conforme Decreto nº. 011/2021, pela contratante, e Sra. Claudinéia Rodrigues Green da Silva, pela Contratada.

Naviraí (MS), 13 de abril de 2022.

Matéria enviada por SUELI DE FREITAS PEREIRA

GERENCIA DE FINANÇAS/GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n°006/2022

Processo nº 107/2021 – Pregão Presencial nº 062/2021

Partes Município de Naviraí e a empresa **LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP**

Objeto: Alteração da Cláusula Quinta - Do Valor; Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 10.941,10 (dez mil novecentos e quarenta e um reais e dez centavos)** , correspondente ao acréscimo do quantitativo de 01 (uma) unidade do item 001, e de 002 (duas) unidades do item 005, para atender solicitação do Gabinete da Prefeita, perfazendo o Valor Global do Contrato em **R$ 67.357,10 (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) .**

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Antonia Gisalda Moralles Balta , Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 009/2021 ; **Priscilla de Oliveira da Silva** , Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 014/2021 ; **Josemar Tomazelli** , Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 025/2021 e **Renato Napolitano de Souza,** Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 046/2021, pela contratante, e o **Sr. Luís Moreira Lima** , pela contratada .

Naviraí – MS, 27 de abril de 2022.

Matéria enviada por SUELI DE FREITAS PEREIRA

GERENCIA DE FINANÇAS/GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n°056/2022

Processo nº 187/2021 – Pregão Presencial nº 104/2021

Partes Município de Naviraí e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA .**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta - Do Valor; Fica alterado o valor do item do presente contrato: o item o valor do item 006 (cabotiã), passando de **R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos)** o kg, para o valor de **R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos)** o kg, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas

Assinam: Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº

002/2022, e o Sr. Gilmar de Andrade , pela contratada.

Naviraí – MS, 2 5 de abril de 2022.

Matéria enviada por SUELI DE FREITAS PEREIRA

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 009/2022

Processo nº 170/2021 – Pregão Presencial nº 094/2021

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP .**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento - Fica alterado o valor do item 005 (carne tipo músculo) passando de **R$ 29,88 (vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)** o kg, para **R$ 34,98 (trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)** o kg, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas , conforme Decreto nº. 006/2021, pela c ontratante, e o **Sr. Esdras Nathalio Tramarin de Araujo** , pela contratada.

Naviraí – MS, 01 de abril de 2022 .

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 117/2022

Processo nº 034 /2021 – Pregão Presencial nº 020 /2021

Partes : Município de Naviraí e a empresa **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta - Do Valor; Fica alterado os valores dos itens do presente contrato: o item 1 86 (simeticona gotas) , passando de **R$ 1,337 (um real e trezentos e trinta e sete milésimos de centavos)** o fsc , para o valor de **R$ 4,01 (quatro reais e um centavos)** o fsc; item 214 (sais para reidratação), passando de **R$ 0,608 (seiscentos e oito milésimos de centavos)** o pct, para o valor de **R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos)** o pct; item 265 (cetoconazol xampu), passando de **R$ 4,577 (quatro reais e quinhentos e setenta e sete milésimos de centavos)** o fsc, para o valor de **R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos)** o fsc, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas

Assinam: Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022, e o Sr. Tiago Trecossi Izaias , pela contratada.

Naviraí – MS, 2 8 de abril de 2022.

Matéria enviada por SUELI DE FREITAS PEREIRA

GERENCIA DE FINANÇAS/GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 044/2022

Processo nº 034 /2021 – Pregão Presencial nº 020 /2021

Partes : Município de Naviraí e a empresa **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta - Do Valor; Fica alterado os valores dos itens do presente contrato: o item 086 (metoclopramida 4 mg/ml) , passando de **R$ 0,918 (novecentos e dezoito milésimos de centavos)** o fsc , para o valor de **R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)** o fsc; item 175 (sulfadiazina de prata), passando de **R$ 4,847 (quatro reais e oitocentos e quarenta e sete milésimos de centavos)** o tb, para o valor de **R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos)** o tb; item 206 (metoclopramida 5 mg/ml), passando de **R$ 0,468 (quatrocentos e sessenta e oito milésimos de centavos)** a amp, para o valor de **R$ 0,66 (sessenta e seis centavos)** a amp, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas

Assinam: Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022, e o Sr. Tiago Trecossi Izaias , pela contratada.

Naviraí – MS, 2 8 de abril de 2022.

Matéria enviada por SUELI DE FREITAS PEREIRA

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 012/2022

Processo nº 187/2021 – Pregão Presencial nº 104/2021

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP .**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta - Do Valor; Fica m alterado s n o presente contrato o s valor es do s ite ns : I tem 004 (banana-nanica), passando de **R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos)** o kg, para **R$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos)** o kg; item 014 (mamão formoso), passando de **R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos)** , o kg, para **R$ 8,61 (oito reais e sessenta e um centavos)** o kg; item 019 (tomate), passando de **R$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos)** o kg, para **R$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos)** o kg; item 024 (mandioca salsa), passando de **R$ 15,65 (quinze reais e sessenta e cinco centavos)** o kg, para **R$ 19,65 (dezenove reais e sessenta e cinco centavos)** o kg; item 036 (melão amarelo), passando de **R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos)** o kg, para **R$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos)** o kg, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas , conforme Decreto nº. 006/2021 , e o **Sr. Esdras Nathalio Tramarin de Araújo,** pela contratada.

Naviraí – MS, 01 de abril de 2022 .

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 054/2022

Processo nº 170 /2021 – Pregão Presencial nº 094 /2021

Partes : Município de Naviraí e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta - Do Valor; Fica alterado o valor do item 010 (peito de frango), passando de **R$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos)** o kg, para o valor de **R$ 14,92 (quatorze reais e noventa e dois centavos)** o kg, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas

Assinam: Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022, e o Sr. Gilmar de Andrade , pela contratada.

Naviraí – MS, 07 de abril de 2022.

Matéria enviada por SUELI DE FREITAS PEREIRA

GERENCIA DE FINANÇAS/GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 033/2022

Processo nº 176 /2021 – Pregão Presencial nº 097 /2021

Partes : Município de Naviraí e a empresa **M S S DE ALMEIDA - ME**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta - Do Valor; Fica alterado o valor do item 011 (pão para cachorro quente), passando de **R$ 14,85 (quatorze reais e oitenta e cinco centavos)** o kg, para **R$ 18,22 (dezoito reais e vinte e dois centavos)** o kg , correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, e o Sr.Rogério Ferreira de Almeida , pela contratada.

Naviraí – MS, 01 de abril de 2022.

Matéria enviada por SUELI DE FREITAS PEREIRA

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 289/2021.

Processo nº. 185/2021 – Tomada de Preços nº. 009/2021.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **CONSTRUTORA COMIRAN & SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: Alteração alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos, Subitens 8.1 e 8.4 - O prazo de execução da obra será acrescido em **180 (cento e oitenta) dias,** a contar de **19/04/2022** até o dia **16/10/2022 ; E o** prazo de vigência do contrato será acrescido em **210 (duzentos e dez) dias,** a contar de **04/06/2022** até o dia **31/12/2022.**

Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Patrícia Marques Magalhães , Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022 , pela contratante , e o **Sr. João Vitor Comiran ,** pela contratada .

Naviraí – MS, 15 de abril de 2022 .

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 032/2022

Processo nº 132 /2021 – Pregão Presencial nº 072 /2021

Partes : Município de Naviraí e a empresa **M S S DE ALMEIDA - ME**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta - Do Valor; Fica alterado o valor do item 011 (fermento em pó), passando de **R$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos)** a LA, para **R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos)** a LA; item 012 (leite em pó), passando de **R$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos)** a LA, para **R$ 16,49 (dezesseis reais e quarenta e nove centavos)** a LA; item 015 (milho para canjica), passando de **R$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos)** o pct, para **R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos)** o pct; item 018 (vinagre de maçã), passando de **3,05 (três reais e cinco centavos)** a un, para **R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)** a un; item 019 (canela em rama), passando de **R$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos)** o pct, para **R$ 1,93 (um real e noventa e três centavos)** o pct; item 046 (polvilho doce), passando de **R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos)** o kg, para **R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos)** o kg; item 081 (margarina vegetal), passando de **R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos)** o pt, para **R$ 5,03 (cinco reais e três centavos)** o pt, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, e o Sr.Rogério Ferreira de Almeida , pela contratada.

Naviraí – MS, 01 de abril de 2022.

Matéria enviada por SUELI DE FREITAS PEREIRA

GERENCIA DE FINANÇAS/GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 018/2022

Processo nº 176 /2021 – Pregão Presencial nº 097 / 2021 .

Partes Município de Naviraí e a empresa **G.S. DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA .**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento - 4.1 – Fica alterado o valor do item 008 (pão francês), passando de **R$ 13,82 (treze reais e oitenta e dois centavos)** o kg, para **R$ 17,10 (dezessete reais)** o kg, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021 , pela c ontratante, e o **Sr. Antônio Xavier dos Santos** , pela contratada.

Naviraí – MS, 25 de abril de 2022 .

Matéria enviada por SUELI DE FREITAS PEREIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

TERMO DE POSSE N°006/2022

DATA: 24/05/2022

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: ASSESSOR DE GABINETE I

PORTARIA Nº 129/2022

NOME: SERGIO VIEIRA VALERIO

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo.

O Exmo. Sr. Ederson Dutra, Presidente da Câmara Municipal, o declarou nomeado, assinando o presente termo que também vai assinado pelo nomeado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente

SERGIO VIEIRA VALERIO

Nomeado

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 013/2022

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a

justificativa constante no:

PROCESSO : 115/2022 – **DISPENSA POR LIMITE:** 0 13/2022

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PATA ATENDER GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N°.090/2022."

Contratada: CHROMPACK INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA , inscrita no **CNPJ Nº .01.004.749/0001-70 . Item** : 001.

Valor Total: R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Meio Ambiente - DOTAÇÃO: 01.09 18.541 1000 1.026 - 3.3.90.39.05.00.00 (R 9162) .

DATA DA RATIFICAÇÃO: 24 de Maio de 2022.

LUIZ ALBERTO AVILA SILVA JÚNIOR

Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 0 13/2021.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RETIFICAÇÃO – DO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N°.1435/2022; 1436/2022; 1437/2022.

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O **EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N°.1435/2022; 1436/2022; 1437/2022 .** – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N°01 8 /2022** - **PROCESSO Nº. 0 84 /2022** , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 30 97 , na página s 1 59 e 160 , no dia 23 de Maio de 2022.

ONDE SE LÊ : Empresa vencedora : **CIENTIFICA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

CNPJ:00.300.365/0001-31 .

LEIA–SE : Empresa vencedora: **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 07.847.837/0001-10

Os demais termos permanecem inalterados.
Naviraí – MS, 24 de Maio de 2022.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR**, Convida a população em geral para participar de uma **Audiência Pública Municipal**, ocasião em que será demonstrado a:

☐ Prestação de Contas do 1º Quadrimestre 2022

Data: 30 de maio de 2022 (segunda-feira)

Horário: 08:00 Horas

Local: Câmara Municipal

Rua. Cel. Camisão, 791

Centro – Nioaque - MS

Na oportunidade, contaremos com a presença de autoridades municipais, entidades de classe e população em geral.

VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATOS CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2022

LOCAL: Centro Educacional Infantil Rita Lopes de Andréa

FUNÇÃO: Atendente de Creche

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME	Classe Nível	Carga Horária
292/SEDUC/2022	17/05/2022	**Késsia Virginia Martins dos Santos**	AI	40

PRAZO DA CONTRATAÇÃO : Período de 17 de maio de 2022, com término em 24 de maio de 2022.

DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2022, Código Reduzido 161, Fonte 101 e/ou Projeto Ativo 2070, Código Reduzido 51, Fonte 119, referentes a Educação Infantil CRECHE.

PREÇO DA CONTRATAÇÃO : R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), acrescido de 13º salário e férias proporcionais aos dias contratados. Sobre os valores mensais incidirão os descontos previstos em Lei.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATOS CONTRATOS DE TRABALHO - SEDUC/2022

LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira

FUNÇÃO: Professor

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME	Classe Nível	Carga Horária
291/SEDUC/2022	16/05/2022	**Verediana Diniz**	AII	19

PRAZO DA CONTRATAÇÃO : Período de 16 de maio de 2022, com término em 29 de maio de 2022.

DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2089, Código Reduzido 61, Fonte 118, referente ao Ensino Fundamental.

PREÇO DA CONTRATAÇÃO R$ 710,30 (setecentos e dez reais e trinta centavos), acrescidos de 13º salário e férias proporcionais ao número de aulas contratadas.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 18 /20 22

PROCESSO ADMINISTRATIVO 86 /20 22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 10.520/2002 Decreto Municipal 068/2007 e Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço global" Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviço de Assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção

física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programas em todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nioaque - MS.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitanioaque@hotmail.com , o edital na integra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site http://www.nioaque.ms.gov.br/

Data de Abertura : **06/06 /20 22 - Horário: 08 : 00 h s.**

Local: Prefeitura Municipal de Nioaque

Nioaque/MS , 24 / 05 /20 22

Keli Cristina Freitas da Silva - Pregoeir a

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

Resolução Nº 06/2022/CMAS

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do Município de Nioaque-MS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Nioaque - MS – no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2353 de 17 de dezembro de 2012 e por seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a composição das Comissões Permanente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nioaque – MS, após eleição realizada na Reunião Extraordinária no dia 19 de Maio de 2022 e registrada em ATA nº 05/2022.

- I – Comissão Permanente de Orçamento e Financiamento de Assistência Social – CPFAS;
- Coordenador: Nalva Pereira Gonçalves
- Relator: Tereza Cristina Verissimo Ramires
- Roberto Cristiano Duarte
- Angélica Ramona Ruiz
- II – Comissão Permanente de Política de Assistência Social – CPPAS;
- Coordenador: Lindalva Barbosa Pereira
- Relator: Rosangela Lopes Pereira Mendes
- Rosa Glaciela Ribeiro Pereira
- Maria Aparecida Carlos da Silva
- III – Comissão Permanente de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades de Assistência Social – CPCIFAEAS;
- Coordenador: Antônio Marcos dos Reis Cardoso
- Relator: Cristiane Viveiro Fernandes
- Maria Aparecida Carlos da Silva
- Rosa Graciela Ribeiro Pereira
- IV – Comissão Permanente de Orçamento e Financiamento Fundo de Investimento Social - FIS.
- Coordenador: Roberto Cristiano Duarte
- Relator: Tereza Cristina Verissimo Ramires
- Nalva Pereira Gonçalves
- Luísa Maria Pretto Andrade
- V – Comissão de Instância de Controle Social – ICS;
- Coordenador: Angélica Ramona Ruiz
- Relator: Lindalva Barbosa Pereira
- Antônio Marcos dos Reis Cardoso
- Rosa Glaciela Ribeiro Pereira

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Nioaque-MS, 19 de Maio de 2022.

Rosa Graciela Ribeiro Pereira

Presidente do CMAS

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

Resolução Nº 05/2022/CMAS

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Nioaque - MS.

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Nioaque - MS – no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2353 de 17 de dezembro de 2012 e por seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nioaque – MS, para mandato 2022/2023, após eleição realizada na Reunião Extraordinária, no dia 19 de Maio de 2022 e registrada em ATA nº 05/2022.

- **Presidente:** Rosa Graciela Ribeiro Pereira
- **Vice-presidente** : Maria Aparecida Carlos da Silva

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Nioaque-MS, 19 de Maio de 2022.

Rosa Graciela Ribeiro Pereira
Presidente do CMAS

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº. 018/2022/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE COLABORADORES PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL.

A Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei n. 5724, de 23 de setembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação para entrevista dos candidatos inscritos para atuarem como colaborador no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de Formador Municipal – área de Alfabetização: 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital.

1 – No Anexo I, torna pública a convocação para a Segunda Etapa referente à Entrevista.

Paranaíba-MS, 24 de maio de 2022.

Simone Almeida da Silva
Secretária Municipal de Educaçã o

ANEXO I
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

NOME	LOCAL	HORÁRIO
01. Tanandra Aparecida Souza Paula Leal	Secretaria Municipal de Educação (Rua Augusto Correa da Costa, nº 755, Centro)	**10 horas**

Simone Almeida da Silva
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VALLE ENGENHARIA LTDA-ME

Objeto : Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução das obras de *pavimentação e drenagem* de águas pluviais das Avenidas Rio de Janeiro e Aristides Klafke, objeto do Contrato de Repasse OGU nº 905600/2020/MDR/CAIXA, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Paranaíba-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS .

Das Despesas: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do seguinte Programa de Trabalho:

21101 – Secretaria Municipal de Obra, Urbanismo e Habitação;

15.451.0027.1012 – Pavimentação, Recapeamento Asf. e Obras Complem. em Vias Urbanas;

44905100.100000 – Obras e Instalações;

44905100.123000 – Obras e Instalações.

Do Valor, Condições de Pagamento: O valor total para a presente contratação é de R$1.729.212,81 (um milhão setecentos e vinte nove mil duzentos e doze reais e oitenta e um centavos), os pagamentos serão processados através de medições da obra ou de suas etapas realizadas pela CONTRATADA e atestadas pela Fiscalização, mediante apresentação da CONTRATADA ao Departamento Competente de Nota Fiscal ou Fatura, para liquidação e pagamento, operacionalizando-se por meio do pagamento via transferência bancária da conta corrente da CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

Do Prazo: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

Data do Documento : 04/05/2022

Assinaturas : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / SERGIO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA

P aranaíba-MS, 04 de maio de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 12/2022 AO CONTRATO Nº 7/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2011, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2011.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SENHORA KATUMI YURA

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 7/2012, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima do locador, tipo comercial, composto por salas demais dependências, localizado na Rua José Rodrigues Ferraz, nº 834, esquina com a Rua Wladislau Garcia Gomes, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, por um período de 12 (doze) meses, destinado ao funcionamento da *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR:

2.1 Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 7/2012, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/04/2022 e término em 30/04/2023.

2.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 41.142,36 (quarenta e um mil cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) pelo aluguel por força deste TERMO ADITIVO, em 12 (doze) parcela mensal de R$3.428,53 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0019-2.021 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.36-102000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente TERMO ADITIVO passa a integrar o CONTRATO Nº 7/2012, sendo que as partes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações supervenientes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / KATUMI YURA

Paranaíba-MS, 29 de abril de 2022

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2022 AO CONTRATO Nº 176/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021 , na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONSERVIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 176/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de *reforma e ampliação do CEINF Antonia Mainardi Ovídio* no Município de Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 176/2021, por mais 04 (quatro) meses, iniciando-se em 17/04/2022 e término em 17/08/2022. Passando o prazo total do contrato para 08 (oito) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rtigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MARINEUZA CASSIA OLIVEIRA NAGLIATI / OTAVIO SCHRADER DE OLIVEIRA

Paranaíba-MS, 13 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2022 AO CONTRATO Nº 177/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONSERVIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 177/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de *reforma e ampliação do CEINF Dona Marlene Maria de Sene Souza*, no Município de Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 177/2021, por mais 04 (quatro) meses, iniciando-se em 17/04/2022 e término em 17/08/2022. Passando o prazo total do contrato para 08 (oito) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rtigo 57, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MARINEUZA CASSIA OLIVEIRA NAGLIATI / OTAVIO SCHRADER DE OLIVEIRA

Paranaíba-MS, 13 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2022 AO CONTRATO Nº 112/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 7/2018 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CLÍNICA DE RADIOLOGIA PARANAÍBA LTDA - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 112/2018, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa com especialidade de *Ressonância Magnética*, para a prestação de serviços de realização de ressonância magnética ao Município de Paranaíba-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 112/2018, por mais 12 (doze) meses, com início em 20/04/2022 e término em 20/04/2023.

DO VALOR: Fica aditado em R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), p assando o valor atual do contrato de R$374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) , para R$468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais) .

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte

020802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019-2.022 – Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39-114041 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.122.0019-2.021 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.39-102000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / / JOSÉ ALEXANDRE CAMBRAIA

Paranaíba-MS, 20 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO Nº 178/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO EIRELI-ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na quantidade do contrato conforme planilha de Aditivo anexa e justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Secretária de Obras, Urbanismo e Habitação**,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de *reforma e ampliação da Escola Municipal Major Francisco Faustino Dias*, no Município de Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇAO

2.1. Fica aditado, em R$131.065,34 (cento e trinta e um mil sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), com percentual aproximado de (5,17%) no valor do contrato, passando o valor atual do contrato de R$2.533.292,82 (dois milhões quinhentos e trinta e três mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta dois centavos), para R$2.664.358,16 (dois milhões seiscentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0011.1001 - Construção, Ampliação de Escolas Municipais;

44905100.101000 – Obras e Instalações.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MARINEUZA CASSIA OLIVEIRA NAGLIATI / CELSO TADEU DE MELLO PEGADO

Paranaíba-MS, 25 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO Nº 12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PANIFICADORA BELLO PÃO LTDA-ME

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a supressão de 100% do item 3 - PÃO DE SAL FRANCÊS PESANDO 50 GRAMAS no CONTRATO Nº 12/2022, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *biscoito de polvilho com sal, pão de forma, pão de sal francês e pão doce tipo hot-dog* , visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DA SUPRESSÃO:

2.1 Mediante este TERMO ADITIVO fica suprimido ao CONTRATO Nº 12/2022, o item abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	PÃO DE SAL FRANCÊS PESANDO 50 GRAMAS **(COTA PRINCIPAL)**	KG	19.575	6,00	117.450,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 Fica suprimido ao contrato nº 12/2022 valor de R$117.450,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais), passando o valor atual do contrato de para R$ R$177.095,00 (cento e setenta e sete mil e noventa e cinco reais) , para R$59.645,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §2º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MARINEUZA CASSIA OLIVEIRA NAGLIATI / FRANCIANI MARIANO FORNI / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / RAFAEL OLIVIERA DA SILVA

Paranaíba-MS, 25 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2022 AO CONTRATO Nº 178/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO EIRELI-ME

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 178/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de *reforma e ampliação da Escola Municipal Major Francisco Faustino Dias*, no Município de Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 178/2021, por mais 04 (quatro) meses, iniciando-se em 27/04/2022 e término em 27/08/2022. Passando o prazo total do contrato para 08 (oito) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rtigo 57, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MARINEUZA CASSIA OLIVEIRA NAGLIATI / CELSO TADEU DE MELLO PEGADO

Paranaíba-MS, 27 de abril de 2022

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO Nº 141/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VALLE ENGENHARIA LTDA–ME

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 141/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução das *obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária da Avenida Nilson Pimenta de Melo, Bairro Industrial de Lourdes, Paranaíba-MS* , objeto do Contrato de Repasse nº 895262/2019/MDR/CAIXA - Operação 1.068.999-43/2019, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional - representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Paranaíba-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 141/2021, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 27/04/2022 e término em 27/10/2022. Passando o prazo total do contrato para 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rtigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / SERGIO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA

Paranaíba-MS, 27 de abril de 2022

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2022 AO CONTRATO Nº 170/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONSERVIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a alteração do profissional responsável técnico conforme abaixo do CONTRATO Nº 170/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de *reforma e ampliação do CEINF Profª Gertrudes Alves Bardelin*, no Município de Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

"**De**, CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica na execução da obra, caberá a Engenheira, senhora MILLENY MENDES FERREIRA PACHECO VASQUEZ, portador da Carteira Profissional nº 17319/MS, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-MS".

"**Para**, CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica na execução da obra, caberá ao Engenheiro, senhor MAGNO REZENDE ALMEIDA, portador da Carteira Profissional nº 13393/MS, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-MS".

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MARINEUZA CASSIA OLIVEIRA NAGLIATI / OTAVIO SCHRADER DE OLIVEIRA

Paranaíba-MS, 27 de abril de 2022

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2022 AO CONTRATO Nº 176/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONSERVIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a alteração do profissional responsável técnico conforme abaixo do CONTRATO Nº 176/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de *reforma e ampliação do CEINF Antonia Mainardi Ovídio* no Município de Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

"De, CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica na execução da obra, caberá a Engenheira, senhora MILLENY MENDES FERREIRA PACHECO VASQUEZ, portador da Carteira Profissional nº 17319/MS, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-MS".

Para CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica na execução da obra, caberá ao Engenheiro, senhor MAGNO REZENDE ALMEIDA, portador da Carteira Profissional nº 13393/MS, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-MS".

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MARINEUZA CASSIA OLIVEIRA NAGLIATI / OTAVIO SCHRADER DE OLIVEIRA

Paranaíba-MS, 27 de abril de 2022

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2022 AO CONTRATO Nº 177/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021 , na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONSERVIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a alteração do profissional responsável técnico conforme abaixo do CONTRATO Nº 177/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de *reforma e ampliação do CEINF Dona Marlene Maria de Sene Souza*, no Município de Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

"De, CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica na execução da obra, caberá a Engenheira, senhora MILLENY MENDES FERREIRA PACHECO VASQUEZ, portador da Carteira Profissional nº 17319/MS, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-MS.

Para CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica na execução da obra, caberá ao Engenheiro, senhor MAGNO REZENDE ALMEIDA, portador da Carteira Profissional nº 13393/MS, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-MS".

DO FUNDAMENTO LEGAL : Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MARINEUZA CASSIA OLIVEIRA NAGLIATI / OTAVIO SCHRADER DE OLIVEIRA

Paranaíba-MS, 27 de abril de 2022

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2022 AO CONTRATO Nº 179/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONSERVIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 179/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de *reforma e ampliação do CEINF Caio Silva Beviláqua*, no Município de Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 179/2021, por mais 04 (quatro) meses, iniciando-se em 28/04/2022 e término em 28/08/2022. Passando o prazo total do contrato para 08 (oito) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL : A rtigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MARINEUZA CASSIA OLIVEIRA NAGLIATI / OTAVIO SCHRADER DE OLIVEIRA

Paranaíba-MS, 28 de abril de 2022

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRAOT Nº 24/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MAXIMUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, o reequilíbrio econômico-financeiro conforme documentação anexa, CONTRATO Nº 24/2022, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação de serviços de *horas máquinas e caminhão em geral, com operador*, será utilizada para implantação de pavimentação asfáltica em diversas vias urbanas dos bairros do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS .

DO VALOR: Fica aditado em R$ 579.127,40 (quinhentos e setenta e nove mil cento e vinte e sete reais e quarenta centavos), passando o valor atual do contrato de R$ 2.273.472,16 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), para R$2.852.599,56 (dois milhões oitocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL : Alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 Art, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / DECIO MALTA DA SILVA

Paranaíba-MS, 28 de abril de 2022

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 12/2022 AO CONTRATO Nº 323/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2011, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2011.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR MANOEL BERTOLDO NETO

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 323/2011, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a a locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima do locador, tipo residencial, composto por salas demais dependências, localizado na Rua Travessa Ceres Garcia Gomes, nº 80, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, no período de 14/10/2011 a 31/12/2012, destinado ao funcionamento do SAE – Serviço de Assistência Especializada, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR:

2.1 Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 323/2011, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/04/2022 e término em 30/04/2023.

2.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 14.090,64 (quatorze mil noventa reais e sessenta e quatro centavos) pelo aluguel por força deste TERMO ADITIVO, em 12 (doze) parcela mensal de R$ 1.174,22 (um mil cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0019-2.021 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.36-102000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente instrumento tem fundamento legal o inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/1991, com as alterações que lhe foram supervenientes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / MANOEL BERTOLDO NETO

Paranaíba-MS, 29 de abril de 2022

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 10/2022 AO CONTRATO Nº 192/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2014, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SENHORA KATUMI YURA

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 192/2014, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima da locadora, tipo residencial, com salas e demais dependências, localizado na Rua Wladislau Garcia Gômes, s/n, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, por um período de 12 (doze) meses, destinado ao funcionamento do Cartão SUS e da Central de Regulação (agendamento de exames/consultas-tratamento fora do município), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR:

2.1 Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 192/2014, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/04/2022 e término em 30/04/2023.

2.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 16.346,16 (dezesseis mil trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) pelo aluguel por força deste TERMO ADITIVO, em 12 (doze) parcela mensal de R$ 1.362,18 (um mil trezentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0019-2.021 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.36-102000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente instrumento tem fundamento legal o inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/1991, com as alterações que lhe foram supervenientes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / KATUMI YURA

Paranaíba-MS, 29 de abril de 2022

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO Nº 136/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃ Nº 89/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 136/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para *confecção de Laudos de Eletroencefalograma (EEG)*, visando tender a demanda da Unidade Básica de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 136/2021, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 14/04/2022 e término em 14/10/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rt. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / JOÃO MARCOS FERREIRA GONÇALVES

Paranaíba-MS, 13 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 9/2022 AO CONTRATO Nº 215/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SENHORA KATUMI YURA

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 215/2015, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima

do locador, tipo comercial, composto por salas demais dependências, localizado na esquina das Ruas Wladislau Garcia Gomes e José Rodrigues Ferraz, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses, destinado ao funcionamento da Farmácia Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR:

2.1 Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 215/2015, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/04/2022 e término em 30/04/2023.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 9.123,48 (nove mil cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) pelo aluguel por força deste TERMO ADITIVO, em 12 (doze) parcela mensais de R$ 760,29 (setecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0019-2.021 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.36-102000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente instrumento tem fundamento legal o inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/1991, com as alterações que lhe foram supervenientes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / KATUMI YURA

Paranaíba-MS, 29 de abril de 2022

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 2/2022 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA OLIVEIRA & ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de *Consultas Especializadas em Oftalmologia,* através do valor de R$85,00 (oitenta e cinco reais), ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses .

DAS DESPESAS: A presente despesa orçamentária para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0019.2021 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

33903950.102000 – Serv. Médico-Hospital., e Laboratoriais;

10.302.0019.2022 – Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

33903950.114041 – Serv. Médico-Hospital., e Laboratoriais;

7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Fica fixado o valor estimado global de R$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), o pagamento será de acordo com a prestação de serviço, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em 3 (três) vias devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhada de relatório de atendimento com as guias de encaminhamento.

DOS PRAZOS: A vigência deste TERMO DE CREDENCIAMENTO será no período compreendido da data da assinatura 08/04/2022 até a finalização de vigência do credenciamento 15/03/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores .

DATA DO DOCUMENTO : 08/04/2022

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / SÔNIA MARIA LEMOS FARIA OLIVEIRA

Paranaíba-MS, 08 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura Contratação de Microempresas

(ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de *fralda descartável infantil***,** visando atender as necessidades imediatas e futuras dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 122.600,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos reais)** , conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

SANTANA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI-ME

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

1 153.001.713 FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX 05 A 1UN 50.000 CRESCENDO 0,63 31.500,00

Descrição do Detalhado

Fralda formato, anatômico, material macio e confortável, com barreiras antivazamento e tecnologia de alta absorção (gel), mantendo a umidade sem contato com a pele, mínimo de 2 camadas de proteção/absorção, fitas adesivas reposicionáveis, componentes atóxicos e laudo de teste dermatológico, mínimo de 8h de proteção/absorção, para bebês com peso entre 05 a 10 kg, validade mínima de dois anos, contados a partir da data da entrega.

Padrão referência de qualidade: Pamper Supersec/ Huggies Turma da Mônica - Tripla Proteção/Pompom Protek Baby – Personal.

3 153.001.710 FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX 09 A 1UN 30.000 CRESCENDO 0,87 26.100,00

Descrição do Detalhado

Fralda formato, anatômico, material macio e confortável, com barreiras antivazamento e tecnologia de alta absorção (gel), mantendo a umidade sem contato com a pele, mínimo de 2 camadas de proteção/absorção, fitas adesivas reposicionáveis, componentes atóxicos e laudo de teste dermatológico, mínimo de 8h de proteção/absorção, para bebês com peso entre 09 a 14 kg, validade mínima de dois anos, contados a partir da data da entrega.

Padrão referência de qualidade: Pamper Supersec/ Huggies Turma da Mônica - Tripla Proteção/Pompom Protek Baby – Personal.

5 153.001.711 FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX ATÉ 0UN 40.000 CRESCENDO 0,55 22.000,00

Descrição do Detalhado

Fralda formato, anatômico, material macio e confortável, com barreiras antivazamento e tecnologia de alta absorção (gel), mantendo a umidade sem contato com a pele, mínimo de 2 camadas de proteção/absorção, fitas adesivas reposicionáveis, componentes atóxicos e laudo de teste dermatológico, mínimo de 8h de proteção/absorção, para bebês com peso até 06 kg, validade mínima de dois anos, contados a partir da data da entrega.

Padrão referência de qualidade: Pamper Supersec/ Huggies Turma da Mônica - Tripla Proteção/Pompom Protek Baby – Personal.

Valor Total Geral: 79.600,00

ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI-ME

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

2 153.001.709 FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX 08 A 1UN 30.000 LIPPY BABY 0,72 21.600,00

Descrição do Detalhado

Fralda formato, anatômico, material macio e confortável, com barreiras antivazamento e tecnologia de alta absorção (gel), mantendo a umidade sem contato com a pele, mínimo de 2 camadas de proteção/absorção, fitas adesivas reposicionáveis, componentes atóxicos e laudo de teste dermatológico, mínimo de 8h de proteção/absorção, para bebês com peso entre 08 a 12 kg, validade mínima de dois anos, contados a partir da data da entrega.

Padrão referência de qualidade: Pamper Supersec/ Huggies Turma da Mônica - Tripla Proteção/Pompom Protek Baby – Personal.

4 153.001.712 FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX 13 A 1UN 20.000 LIPPY BABY 1,07 21.400,00

Descrição do Detalhado

Fralda formato, anatômico, material macio e confortável, com barreiras antivazamento e tecnologia de alta absorção (gel), mantendo a umidade sem contato com a pele, mínimo de 2 camadas de proteção/absorção, fitas adesivas reposicionáveis, componentes atóxicos e laudo de teste dermatológico, mínimo de 8h de proteção/absorção, para bebês com peso entre 13 a 16 kg, validade mínima de dois anos, contados a partir da data da entrega.

Padrão referência de qualidade: Pamper Supersec/ Huggies Turma da Mônica - Tripla Proteção/Pompom Protek Baby – Personal.

Paranaíba-MS, 05 de abril de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

SIMONE ALMEIDA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

EMPRESAS DETENTORAS:

SANTANA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI-ME

Luciomar Aparecido Guimarães

ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI-ME

Leandro Rodrigues dos Reis

Testemunhas:

Claudilene Oliveira de Souza
CPF nº 639.064.571-68

Barbara Dalan Francisco
CPF nº 014.520.051-50

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 48/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Saúde

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *fralda descartável geriátrica*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura .

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 422.750,00 (quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais)** , conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

DISTRIBUID. A C L DE ELETROD. LTDA EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	153.001.701	FRALDA DESCART. GERIÁTRICA ADULTO - EG	UN	48.750	GERIATRICA SLI	2,30	112.125,00

Descrição do Detalhado

FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO – TAMANHO EG - Para uso adulto, que atenda peso acima de 100kg, cintura de acima 150 cm, atóxica, elástica nas pernas, com faixa ajustável com fita adesiva permitindo abrir e fechar várias vezes. Núcleo de absorção com polímeros, embalado em embalagem plástica não transparente, contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso.

2	153.001.700	FRALDA DESCART. GERIÁTRICA ADULTO – G	UN	48.750	GERIATRICA SLI	2,10	102.375,00

Descrição do Detalhado

FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO – TAMANHO G - Para uso adulto, que atenda peso acima de 70kg, cintura de aproximadamente 115 cm a 150 cm,atóxica, elástica nas pernas, com faixa ajustável com fita adesiva permitindo abrir e fechar várias vezes. Núcleo de absorção com polímeros, embalado em embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso.

3	153.001.699	FRALDA DESCART. GERIÁTRICA ADULTO – M	UN	30.000	GERIATRICA SLI	2,10	63.000,00

Descrição do Detalhado

FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO – TAMANHO M - Para uso adulto, que atenda peso entre 40 kg e 70 kg, cintura de aproximadamente 80 cm a 115 cm,atóxica, elástica nas pernas, com faixa ajustável com fita adesiva permitindo abrir e fechar várias vezes. Núcleo de absorção com polímeros, embalado em embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso.

4 153.001.698 FRALDA DESCART. GERIÁTRICA ADULTO – P UN 25.000 MASTER SOFT 2,11 52.750,00

Descrição do Detalhado

FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO – TAMANHO P - Para uso adulto, que atenda peso entre 30 kg e 40 kg, cintura de aproximadamente 50 cm a 80 cm,atóxica, elástica nas pernas, com faixa ajustável com fita adesiva permitindo abrir e fechar várias vezes. Núcleo de absorção compolímeros, embalado em embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone

para contato, data de fabricação data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso.

5 153.001.701 FRALDA DESCART. GERIÁTRICA ADULTO - EG UN 16.250 GERIATRICA SLI 2,30 37.375,00

Descrição do Detalhado

FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO – TAMANHO EG - Para uso adulto, que atenda peso acima de 100kg, cintura de acima 150 cm, atóxica, elástica nas pernas, com faixa ajustável com fita adesiva permitindo abrir e fechar várias vezes. Núcleo de absorção com polímeros, embalado em embalagem plástica não transparente, contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso.

6 153.001.700 FRALDA DESCART. GERIÁTRICA ADULTO – G UN 16.250 GERIATRICA SLI 2,10 34.125,00

Descrição do Detalhado

FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO – TAMANHO G - Para uso adulto, que atenda peso acima de 70kg, cintura de aproximadamente 115 cm a 150 cm,atóxica, elástica nas pernas, com faixa ajustável com fita adesiva permitindo abrir e fechar várias vezes. Núcleo de absorção com polímeros, embalado em embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso.

7 153.001.699 FRALDA DESCART. GERIÁTRICA ADULTO – M UN 10.000 GERIATRICA SLI 2,10 21.000,00

Descrição do Detalhado

FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO – TAMANHO M - Para uso adulto, que atenda peso entre 40 kg e 70 kg, cintura de aproximadamente 80 cm a 115 cm,atóxica, elástica nas pernas, com faixa ajustável com fita adesiva permitindo abrir e fechar várias vezes. Núcleo de absorção com polímeros, embalado em embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso.

Valor Total Geral: 422.750,00

Paranaíba-MS, 13 de abril de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

FRANCIANI MARIANO FORNI

Secretária Municipal de Saúde

CLAUDINO QUIRINO DA SILVA

Distribuidora A C L de Eletrodomésticos Ltda-EPP

Testemunhas:

Ellaine Cristina da Silva Souza
CPF nº 002.025.491-19

Barbara Dalan Francisco
CPF nº 014.520.051-50

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 49/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de *placas de sinalização* e poste em aço galvanizado para uso como suporte, e acessórios de fixação para sinalização viária das vias públicas municipais, conforme o pedido do Departamento Municipal de Trânsito, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura .

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 113.096,50 (cento e treze mil noventa e seis reais e cinquenta centavos)** , conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

10666 - SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	161.001.078	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA	UN	50	CN SINAL	115,00	5.750,00

Descrição do Detalhado

PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA – Placa confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática nas duas faces, sendo frente na cor regulamentada e verso na cor preta, e os símbolos e/ou legendas de película refletiva conforme o Volume II do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)

2	161.001.079	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO	UN	300	CN SINAL	100,00	30.000,00

Descrição do Detalhado

PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO – Placa confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática nas duas faces, sendo frente na cor regulamentada e

verso na cor preta, e os símbolos e/ou legendas de película refletiva conforme o Volume I do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)

Valor Total Geral: 35.750,00

11002 - OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	161.001.080	POSTE EM AÇO GALVANIZADO	UN	263	IBILUX	220,99	58.120,37

Descrição do Detalhado

POSTE EM AÇO GALVANIZADO - Poste em aço galvanizado a fogo 2 ½ Comprimento de 3,5m

4	161.001.080	POSTE EM AÇO GALVANIZADO	UN	87	IBILUX	220,99	19.226,13

Descrição do Detalhado

POSTE EM AÇO GALVANIZADO - Poste em aço galvanizado a fogo 2 ½ Comprimento de 3,5m

Valor Total Geral: 77.346,50

Valor Total da Licitação: 113.096,50

Paranaíba-MS, 20 de abril de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

EMPRESAS DETENTORAS:

SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI

Sillas Reinato Ferrão

OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.

Otevaldo Vilela de Souza

Testemunhas:

Ellaine Cristina da Silva Souza
CPF nº 002.025.491-19

Angela Regina Porfírio
CPF nº 702.369.501-00

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

AVISO - RESULTADO DA "FASE DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , através de sua Comissão Permanente de Licitação **-** CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de proposta" do processo supracitado, em conformidade com o item 7 do Edital.

	CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1º	SOUZA FRANCO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	256.435,97
2º	BM BUSINESS LTDA	273.913,17
3°	LASER ILUMINAÇÃO EIRELI-EPP	310.962,71

NOTA : Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei.

Paranaíba-MS, 24 de maio de 2022.

_____

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação

_____

MANOEL JOSE NUNES JUNIOR

Membro da Comissão de Licitação

_____

CICERA APARECIDA DA SILVA FREITAS

Membro da Comissão de Licitação

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2117/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 2117 /202 2

FAVORECIDO: LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de aparelhos de ar condicionado split do tipo SPLIT HI-WALL, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601-04.122.0002-2016- 449052 – 170071- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR TOTAL: R$7.068,00

DATA: 01/04/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/04/2022 à 18/03/2022

ORDENADOR DE DESPESA: ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2145/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 2145 /202 2

FAVORECIDO: MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *material de expediente*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0021-2064- 339030 – 100000- MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R$122,18

DATA: 05/04/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/04/2022 à 30/08/2022

ORDENADOR DE DESPESA: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2146/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 2146 /202 2

FAVORECIDO: JEB COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de 20(vinte e nove) aparelhos de ar condicionado 22.000 BTUS, para viabilizar a execução do Termo de Compromisso PAR nº 201700669, em atendimento as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2034- 449052 – 115053- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR TOTAL: R$20.500,60

DATA: 06/04/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/04/2022 à 21/09/2022

ORDENADOR DE DESPESA: MARINEUZA CASSIA OLIVEIRA NAGLIATI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2151/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 2151 /202 2

FAVORECIDO: ROBALINHO & GRANDE LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18 – a §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição de *vestuário para prática de balé* para uso dos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que participam do projeto "A arte (res) significando a vida: música, teatro e dança na escola", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003-2032- 339030 – 101000- MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R$1.757,80

DATA: 06/04/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/04/2022 à 21/01/2023

ORDENADOR DE DESPESA: MARINEUZA CASSIA OLIVEIRA NAGLIATI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2152/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 2152 /202 2

FAVORECIDO: DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *material de expediente*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101-15.122.0011-2077- 339030 – 170071- MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R$4.837,50

DATA: 06/04/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/04/2022 à 30/08/2022

ORDENADOR DE DESPESA: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2153/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 2153 /202 2

FAVORECIDO: N.L.M ZATI JUNIOR LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *materiais diversos, tais como: diluente para tinta, fita zebrada, micro esfera, rolo de lã, suporte para rolo de lã e tinta para demarcação*, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito _ DEMUTRAN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101-15.452.0011-2083- 339030 – 171019- MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R$3.836,00

DATA: 06/04/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/04/2022 à 12/01/2023

ORDENADOR DE DESPESA: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2154/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 2153 /202 2

FAVORECIDO: MASTER TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *materiais diversos, tais como: diluente para tinta, fita zebrada, micro esfera, rolo de lã, suporte para rolo de lã e tinta para demarcação*, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito _ DEMUTRAN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101-15.452.0011-2083- 339030 – 171019- MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R$18.099,20

DATA: 06/04/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/04/2022 à 12/01/2023

ORDENADOR DE DESPESA: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5/2022 AO CONTRATO Nº 174/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CCF CONSTRUTORA COUTO E FILHOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 174/2020, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo pertinente para a realização de obra de *recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.)*, sobre asfalto existente, em uma área de *52.756,77* m², a ser executado no em diversas ruas do Município de Paranaíba-MS, referente ao *Convênio nº 788178/2013-SUDECO*, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 174/2020, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 15/04/2022 e término em 15/07/2022 . Passando o prazo total do contrato para 21 (vinte e um) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rtigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / JOÃO PAULO PRETTE RAFACHINHA COUTO

Paranaíba-MS, 13 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2022 AO CONTRATO Nº 143/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 4/2019 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA FONTANELLI & MONTESINO MEDICINA LTDA-ME

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 143/2019, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é o cr edenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s) prestadora (s) de serviços de saúde com profissional especializado em *NEUROLOGIA*, para a contratação da prestação de serviços de realização de *consultas especializadas em neurologia* ao Município de Paranaíba-MS, em clínica própria, através de preço da tabela SUS, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 143/2019, por mais 03 (três) meses, com início em 16/04/2022 e término em 16/07/2022.

DO VALOR: Fica aditado em R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), p assando o valor atual do contrato de R$230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), para R$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0019.2021 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

33903950.102000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

10.302.0019.2022 – Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

33903950.114041 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / ELISA CARVALHO FONTANELLI MONTESINO

Paranaíba-MS, 13 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2265/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 2265 /202 2

FAVORECIDO: CASA DO ATLETA LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura aquisição de *artigos esportivos*, visando atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003-2032- 339030 – 115049- MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R$20.972,44

DATA: 08/04/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/04/2022 à 28/03/2023

ORDENADOR DE DESPESA: MARINEUZA CASSIA OLIVEIRA NAGLIATI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 5/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VALÉRIA A. BARROS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS-ME

OBJETO: Contratação da empresa VALÉRIA BARROS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS-ME, para realização de show musical a ser apresentado pela cantora "VALÉRIA BARROS", na data de 7 de maio de 2022 - (7/5/2022), no Centro de Eventos Carnaíba, localizado na Avenida Major Francisco Faustino Dias, durante a comemoração do Dias das Mães, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

21501 – Secretaria Municipal de Cultura;

13.392.0021.2043 - – Incentivo a Cultura;

339039.100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

VALOR: O valor ajustado para o pagamento em contraprestação aos serviços descritos no item será de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), o pagamento será efetuado após a realização do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente, mediante crédito em conta corrente.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser aditado ou prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

DATA DO DOCUMENTO : 12/04/2022

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / VALÉRIA APARECIDA BARROS

Paranaíba-MS, 12 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MELO ATUARIAL CALCULOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para *consultoria atuarial* à Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS com referência ao PREVIM (Instituto de Previdência dos Servidores de Paranaíba – MS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante, correrão por conta da dotação:

20601 – Secretaria Municipal de Administração;

04.122.0002.2016 – Manutenção das Atividades Administrativas;

339035.170071 – Serviços de Consultoria;

4.2 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

DO VALOR: O valor total estabelecido para o presente Contrato é de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), o pagamento será efetuado em duas parcelas iguais, cada uma equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sendo que ambas deverão ocorrer 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada e acompanhada do Relatório de Prestação dos Serviços (Relatório Atuarial), em conformidade com a legislação vigente.

DOS PRAZOS E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

DATA DO DOCUMENTO : 01/04/2022

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / RICARDO CICARELLI DE MELO

Paranaíba-MS, 01 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ASFALTEC USINA DE ASFALTO E TECNOLOGIA LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição de material Concreto Betuminoso Usinado a Quente - *CBUQ*, para manutenção de vias públicas da cidade de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

021101 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo E Habitação;

15.451.0015-1010.0000 - Pavimentação, Recapeamento Asfaltico e Complementares em Vias Urbanas;

4.4.90.30.00-200000 – Material de Consumo.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R$774.252,00 (setecentos e setenta quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais), os pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente

DOS PRAZOS: O prazo de vigência deste CONTRATO será da data da assinatura até o dia 31/12/2022 , podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 01/04/2022

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ANDRE BONATTO

Paranaíba-MS, 01 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2021, gerado pela CONCORRÊNCIA Nº 2/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PRIME FUNDIÇÃO DE ALUMINIO S.A.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de pessoa jurídica visando à concessão de uso de uma área pública de terras rurais, bem como suas instalações, de propriedade do Município de Paranaíba, constante da matrícula 28.860 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, com área de 8.247,13 m², para instalação de empresa que venha ser fonte geradora de empregos e rendas ao município de Paranaíba/MS.

DO VALOR DA CONCESSÃO

7.1. Valor da concessão: R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) valor total dividido em 108 parcelas, no valor

mensal de R$8.055,56 (oito mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) atualizado pelo IPCA, a partir do 25º mês da concessão.

DOS PRAZOS PARA A CONCESSÃO

O prazo da Concessão será de 10 (dez) anos com possibilidade de renovação, de acordo com o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.365/2021.

DATA DO DOCUMENTO : 06/04/2022

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / RICARDO CICARELLI DE MELO

Paranaíba-MS, 06 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022, INEXIGIBIIDADE Nº 4/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MV&P TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação da empresa MV&P TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA para prestação dos serviços de recuperação de dados e informações armazenadas referentes aos módulos do sistema Assessor Público, visando restabelecer a usabilidade dos sistemas e informações, bem como garantir a segurança dos dados armazenados no servidor, visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paranaíba-MS.

DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

20601 – Secretaria Municipal de Administração.

04.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Administrativas;

339040.170071 - Outros Serviços de TIC.

8.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),os pagamentos decorrentes serão efetuados diretamente à CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em 3 (três) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente, mediante crédito em conta corrente.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 06/04/2022

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / PAULO PEREIRA DE ACARVALHO FILHO

Paranaíba-MS, 06 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP

OBJETO: Aquisição de *materiais de higiene e limpeza*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A presente despesa orçamentária para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

20201 – Procuradoria;

14.422.0007.2090 – Manutenção das Atividades do PROCON;

3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

20601 - Secretaria Municipal de Administração;

04.122.000 2 .201 6 – Manutenção das Atividades Administrativas;

3 . 3 . 90 . 30. 270071 – Material de Limpeza e Produção de Higienização .

20701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.122.0003.2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;

3.3.90.30.101000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

12.361.0003.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;

3 . 3 . 90 . 30 . 1 15049 – Material de Limpeza e Produção de Higienização ;

12.365.00 03 .20 33 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche;
3.3.90.30.115049 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
12.365.0003.2034 – Manutenção das Atividades da educação Infantil – Pré Escola;
3.3.90.30.115049 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
20802 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0019.2095 - Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária;
3.3.90.30 – 114039 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
10.305.0019.2025 - Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde;
3.3.90.30.214045 - Material de Limpeza e Produção de Higienização;
20902 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0018.2003 – Man. e Coordenação das Atividades do Fundo M. de Assistência Social;
3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
08.243.0018.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;
3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
08.243.0018.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;
3.3.90.30.129000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
020904 – Fundo Municipal da Infância e da Adolescente;
08.243.0018.2015 – Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar;
3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
08.244.0018.2008 – Manutenção do Piso de Média Complexidade/PAEFI-CREAS;
3.3.90.30.282000 - Material de Limpeza e Produção de Higienização;
08.244.0018.2007 – Manutenção do Piso Básico Fixo/PSB/PAIF – CRAS;
3.3.90.30.229000 - Material de Limpeza e Produção de Higienização;
08.243.0018.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;
3.3.90.30.200000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
08.244.0018.2006 – Manutenção do Serv. De Convivência e Fortal. De Vínculos – SCFV;
3.3.90.30.200000 - Material de Limpeza e Produção de Higienização;
21001 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer/
27.812.0005.2062 – Man. das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;
3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
21101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
15.122.0011.2077 – Man. das Ativ. da Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação;
3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
15.452.0011.2083 – Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito;
3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
21201 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
20.122.0 014 .20 74 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Agricultura e Pecuária;
3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
21401 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
18.541.0012.2068 – Manutenção das Atividades da Secr. Municipal de Meio Ambiente;
3.3.90.30.100000 - Material de Limpeza e Produção de Higienização;
21501 – Secretaria Municipal de Cultura;
13.392.0021.2064 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Cultura;
3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
21301 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
04.122.0013.2072 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
3.3.90.30.100310 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R$958,35 (novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias

DOS PRAZOS: A vigência deste CONTRATO está estimada da data da assinatura até o dia 15/12/2022 , podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 06/04/2022

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / FRANCIANI MARIANO FORNI / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / JOSE SOUTO SILVA / JOSE CARLOS

MACEDO GRANDE / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / EDIVANDRO QUIRINO DOS SANTOS / CLAUDINO QUIRINO DA SILVA

Paranaíba-MS, 06 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA COMERCIAL SANTANA DE ALIMENTOS LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de *materiais de higiene e limpeza*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A presente despesa orçamentária para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

20201 – Procuradoria;

14.422.0007.2090 – Manutenção das Atividades do PROCON;

3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

20601 - Secretaria Municipal de Administração;

04.122.000 2 .201 6 – Manutenção das Atividades Administrativas;

3 . 3 . 90 . 30. 270071 – Material de Limpeza e Produção de Higienização .

20701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.122.0003.2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;

3.3.90.30.101000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

12.361.0003.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;

3 . 3 . 90 . 30 . 1 15049 – Material de Limpeza e Produção de Higienização ;

12.365.00 03 .20 33 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche;

3.3.90.30.115049 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

12.365.0003.2034 – Manutenção das Atividades da educação Infantil – Pré Escola;

3.3.90.30.115049 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0019.2095 - Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária;

3.3.90.30 – 114039 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

10.305.0019.2025 - Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde;

3.3.90.30.214045 - Material de Limpeza e Produção de Higienização;

20902 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0018.2003 – Man. e Coordenação das Atividades do Fundo M. de Assistência Social;

3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

08.243.0018.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;

3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

08.243.0018.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;

3.3.90.30.129000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

020904 – Fundo Municipal da Infância e da Adolescente;

08.243.0018.2015 – Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar;

3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

08.244.0018.2008 – Manutenção do Piso de Média Complexidade/PAEFI-CREAS;

3.3.90.30.282000 - Material de Limpeza e Produção de Higienização;

08.244.0018.2007 – Manutenção do Piso Básico Fixo/PSB/PAIF – CRAS;

3.3.90.30.229000 - Material de Limpeza e Produção de Higienização;

08.243.0018.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;

3.3.90.30.200000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

08.244.0018.2006 – Manutenção do Serv. De Convivência e Fortal. De Vínculos – SCFV;

3.3.90.30.200000 - Material de Limpeza e Produção de Higienização;

21001 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer/

27.812.0005.2062 – Man. das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;

3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

21101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

15.122.0011.2077 – Man. das Ativ. da Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação;

3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

15.452.0011.2083 – Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito;

3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

21201 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

20.122.0 014 .20 74 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Agricultura e Pecuária;

3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

21401 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

18.541.0012.2068 – Manutenção das Atividades da Secr. Municipal de Meio Ambiente;

3.3.90.30.100000 - Material de Limpeza e Produção de Higienização;

21501 – Secretaria Municipal de Cultura;

13.392.0021.2064 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Cultura;

3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

21301 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

04.122.0013.2072 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

3.3.90.30.100310 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R$31.752,74 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) , o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias

DOS PRAZOS: A vigência deste CONTRATO está estimada da data da assinatura até o dia 15/12/2022 , podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 06/04/2022

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / FRANCIANI MARIANO FORNI / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / JOSE SOUTO SILVA / JOSE CARLOS MACEDO GRANDE / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / EDIVANDRO QUIRINO DOS SANTOS / MARA REGINA MARTINS PIGNATTI DE LIMA

Paranaíba-MS, 06 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA WILSON PEREIRA DA SILVA-TACOS-EPP

OBJETO: Aquisição de *materiais de higiene e limpeza*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A presente despesa orçamentária para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

20201 – Procuradoria;

14.422.0007.2090 – Manutenção das Atividades do PROCON;

3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

20601 - Secretaria Municipal de Administração;

04.122.000 2 .201 6 – Manutenção das Atividades Administrativas;

3 . 3 . 90 . 30. 270071 – Material de Limpeza e Produção de Higienização .

20701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.122.0003.2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;

3.3.90.30.101000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

12.361.0003.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;

3 . 3 . 90 . 30 . 1 15049 – Material de Limpeza e Produção de Higienização ;

12.365.00 03 .20 33 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche;

3.3.90.30.115049 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

12.365.0003.2034 – Manutenção das Atividades da educação Infantil – Pré Escola;

3.3.90.30.115049 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0019.2095 - Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária;

3.3.90.30 – 114039 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

10.305.0019.2025 - Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde;

3.3.90.30.214045 - Material de Limpeza e Produção de Higienização;
20902 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0018.2003 – Man. e Coordenação das Atividades do Fundo M. de Assistência Social;
3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
08.243.0018.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;
3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
08.243.0018.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;
3.3.90.30.129000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
020904 – Fundo Municipal da Infância e da Adolescente;
08.243.0018.2015 – Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar;
3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
08.244.0018.2008 – Manutenção do Piso de Média Complexidade/PAEFI-CREAS;
3.3.90.30.282000 - Material de Limpeza e Produção de Higienização;
08.244.0018.2007 – Manutenção do Piso Básico Fixo/PSB/PAIF – CRAS;
3.3.90.30.229000 - Material de Limpeza e Produção de Higienização;
08.243.0018.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;
3.3.90.30.200000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
08.244.0018.2006 – Manutenção do Serv. De Convivência e Fortal. De Vínculos – SCFV;
3.3.90.30.200000 - Material de Limpeza e Produção de Higienização;
21001 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer/
27.812.0005.2062 – Man. das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;
3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
21101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
15.122.0011.2077 – Man. das Ativ. da Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação;
3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
15.452.0011.2083 – Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito;
3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
21201 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
20.122.0 014 .20 74 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Agricultura e Pecuária;
3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
21401 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
18.541.0012.2068 – Manutenção das Atividades da Secr. Municipal de Meio Ambiente;
3.3.90.30.100000 - Material de Limpeza e Produção de Higienização;
21501 – Secretaria Municipal de Cultura;
13.392.0021.2064 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Cultura;
3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
21301 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
04.122.0013.2072 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
3.3.90.30.100310 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R$217.569,61 (duzentos e dezessete mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias

DOS PRAZOS: A vigência deste CONTRATO está estimada da data da assinatura até o dia 15/12/2022 , podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 06/04/2022

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / FRANCIANI MARIANO FORNI / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / JOSE SOUTO SILVA / JOSE CARLOS MACEDO GRANDE / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / EDIVANDRO QUIRINO DOS SANTOS / WILSON PEREIRA DA SILVA

Paranaíba-MS, 06 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BRUNO DE SOUZA BERETTA

& CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de *materiais de higiene e limpeza*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A presente despesa orçamentária para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

20201 – Procuradoria;

14.422.0007.2090 – Manutenção das Atividades do PROCON;

3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

20601 - Secretaria Municipal de Administração;

04.122.000 2 .201 6 – Manutenção das Atividades Administrativas;

3 . 3 . 90 . 30. 270071 – Material de Limpeza e Produção de Higienização .

20701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.122.0003.2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;

3.3.90.30.101000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

12.361.0003.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;

3 . 3 . 90 . 30 . 1 15049 – Material de Limpeza e Produção de Higienização ;

12.365.00 03 .20 33 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche;

3.3.90.30.115049 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

12.365.0003.2034 – Manutenção das Atividades da educação Infantil – Pré Escola;

3.3.90.30.115049 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0019.2095 - Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária;

3.3.90.30 – 114039 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

10.305.0019.2025 - Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde;

3.3.90.30.214045 - Material de Limpeza e Produção de Higienização;

20902 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0018.2003 – Man. e Coordenação das Atividades do Fundo M. de Assistência Social;

3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

08.243.0018.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;

3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

08.243.0018.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;

3.3.90.30.129000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

020904 – Fundo Municipal da Infância e da Adolescente;

08.243.0018.2015 – Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar;

3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

08.244.0018.2008 – Manutenção do Piso de Média Complexidade/PAEFI-CREAS;

3.3.90.30.282000 - Material de Limpeza e Produção de Higienização;

08.244.0018.2007 – Manutenção do Piso Básico Fixo/PSB/PAIF – CRAS;

3.3.90.30.229000 - Material de Limpeza e Produção de Higienização;

08.243.0018.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;

3.3.90.30.200000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

08.244.0018.2006 – Manutenção do Serv. De Convivência e Fortal. De Vínculos – SCFV;

3.3.90.30.200000 - Material de Limpeza e Produção de Higienização;

21001 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer/

27.812.0005.2062 – Man. das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;

3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

21101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

15.122.0011.2077 – Man. das Ativ. da Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação;

3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

15.452.0011.2083 – Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito;

3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

21201 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

20.122.0 014 .20 74 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Agricultura e Pecuária;

3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

21401 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

18.541.0012.2068 – Manutenção das Atividades da Secr. Municipal de Meio Ambiente;

3.3.90.30.100000 - Material de Limpeza e Produção de Higienização;

21501 – Secretaria Municipal de Cultura;

13.392.0021.2064 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Cultura;

3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

21301 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

04.122.0013.2072 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

3.3.90.30.100310 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R$83.909,07 (oitenta e três mil novecentos e nove reais e sete centavos) , o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias

DOS PRAZOS: A vigência deste CONTRATO está estimada da data da assinatura até o dia 15/12/2022 , podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 06/04/2022

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / FRANCIANI MARIANO FORNI / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / JOSE SOUTO SILVA / JOSE CARLOS MACEDO GRANDE / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / EDIVANDRO QUIRINO DOS SANTOS / BRUNO DE SOUZA BERETTA

Paranaíba-MS, 06 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP

OBJETO: Aquisição de *materiais de higiene e limpeza*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A presente despesa orçamentária para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

20201 – Procuradoria;

14.422.0007.2090 – Manutenção das Atividades do PROCON;

3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

20601 - Secretaria Municipal de Administração;

04.122.000 2 .201 6 – Manutenção das Atividades Administrativas;

3 . 3 . 90 . 30. 270071 – Material de Limpeza e Produção de Higienização .

20701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.122.0003.2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;

3.3.90.30.101000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

12.361.0003.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;

3 . 3 . 90 . 30 . 1 15049 – Material de Limpeza e Produção de Higienização ;

12.365.00 03 .20 33 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche;

3.3.90.30.115049 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

12.365.0003.2034 – Manutenção das Atividades da educação Infantil – Pré Escola;

3.3.90.30.115049 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0019.2095 - Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária;

3.3.90.30 – 114039 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

10.305.0019.2025 - Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde;

3.3.90.30.214045 - Material de Limpeza e Produção de Higienização;

20902 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0018.2003 – Man. e Coordenação das Atividades do Fundo M. de Assistência Social;

3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

08.243.0018.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;

3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

08.243.0018.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;

3.3.90.30.129000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

020904 – Fundo Municipal da Infância e da Adolescente;

08.243.0018.2015 – Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar;
3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
08.244.0018.2008 – Manutenção do Piso de Média Complexidade/PAEFI-CREAS;
3.3.90.30.282000 - Material de Limpeza e Produção de Higienização;
08.244.0018.2007 – Manutenção do Piso Básico Fixo/PSB/PAIF – CRAS;
3.3.90.30.229000 - Material de Limpeza e Produção de Higienização;
08.243.0018.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;
3.3.90.30.200000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
08.244.0018.2006 – Manutenção do Serv. De Convivência e Fortal. De Vínculos – SCFV;
3.3.90.30.200000 - Material de Limpeza e Produção de Higienização;
21001 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer/
27.812.0005.2062 – Man. das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;
3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
21101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
15.122.0011.2077 – Man. das Ativ. da Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação;
3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
15.452.0011.2083 – Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito;
3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
21201 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
20.122.0 014 .20 74 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Agricultura e Pecuária;
3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
21401 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
18.541.0012.2068 – Manutenção das Atividades da Secr. Municipal de Meio Ambiente;
3.3.90.30.100000 - Material de Limpeza e Produção de Higienização;
21501 – Secretaria Municipal de Cultura;
13.392.0021.2064 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Cultura;
3.3.90.30.100000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
21301 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
04.122.0013.2072 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
3.3.90.30.100310 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R$215.220,54 (duzentos e quinze mil duzentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) , o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias

DOS PRAZOS: A vigência deste CONTRATO está estimada da data da assinatura até o dia 15/12/2022 , podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 06/04/2022

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / FRANCIANI MARIANO FORNI / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / JOSE SOUTO SILVA / JOSE CARLOS MACEDO GRANDE / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / EDIVANDRO QUIRINO DOS SANTOS / LEANDRO DA SILVA

Paranaíba-MS, 06 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO EIRELI-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de *base de concreto para implantação de mini arena esportiva* na Praça do Bairro Santa Lúcia, neste Município de Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Município de Paranaíba-MS.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste CONTRATO, correrão à conta do seguinte Programa de Trabalho:

21101 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

15.451.0015.1004 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças

449051.100000 – Outras Obras e Instalações.

11.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: R$150.832,77 (cento e cinquenta mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e sete reais), os pagamentos serão processados através de medições da obra ou de suas etapas realizadas pela CONTRATADA e atestadas pela Fiscalização, mediante apresentação da CONTRATADA ao Departamento Competente de Nota Fiscal ou Fatura, para liquidação e pagamento, operacionalizando-se por meio do pagamento via transferência bancária da conta corrente da CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

DO PRAZO, PRORROGAÇÃO, DA PARALISAÇÃO E DO REAJUSTE: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93. A vigência deste CONTRATO está estimada da data da assinatura até o dia 15/12/2022 , podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 07/04/2022

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CELSO TADEU DE MELLO PEGADO

Paranaíba-MS, 07 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de 2 (dois) veículos – *AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO,* veículo tipo furgão, zero quilometro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0019.1029 – Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Próprios;

44905252.102000 – Veículos de Tração Mecânica.

10.302.0019.1031 – Man. da Estrutur. dos Serv. Públicos da Saúde – Atenção Especializada;

44905252.231041 – Veículos de Tração Mecânica.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor global decorrente da aquisição do objeto deste CONTRATO é de R$507.999,98 (quinhentos e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do CONTRATO será estimado da data da assinatura até o dia 15/12/2022, independentemente do prazo de garantia, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

DATA DO DOCUMENTO : 08/04/2022

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / ALBERTO FERNANDO FONTOLAN

Paranaíba-MS, 08 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição de *instrumentos musicais* , para a Banda Municipal Drª Cláudia Robalinho , visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A presente despesa orçamentária para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

21501 – Secretaria Municipal de Cultura;

13.392.0021.2063 – Manutenção das Atividades da Banda Musical;

449052.100000 – Instrumentos Musicais e Artísticos.

7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R$12.082,00

(doze mil oitenta e dois reais), o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

DOS PRAZOS: A vigência deste CONTRATO está estimada da data da assinatura até o dia 20/12/2022 , podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 11/04/2022

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / MARCELO ARAUJO SILVA

Paranaíba-MS, 11 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição de *instrumentos musicais* , para a Banda Municipal Drª Cláudia Robalinho , visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A presente despesa orçamentária para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

21501 – Secretaria Municipal de Cultura;

13.392.0021.2063 – Manutenção das Atividades da Banda Musical;

449052.100000 – Instrumentos Musicais e Artísticos.

7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R$4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais), o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

DOS PRAZOS: A vigência deste CONTRATO está estimada da data da assinatura até o dia 20/12/2022 , podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 11/04/2022

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / JOÃO PAULO PAVAN RORIZ

Paranaíba-MS, 11 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA A EL ASSAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *lavadora de roupa 12kg e tanquinho semiautomático 16kg*, visando atender as necessidades da Casa de Acolhimento "Pamela Silva", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

20902 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.243.0018.2010 – Man do Piso de Alta Complex. I Criança/Adolescente - Abrigo;

449052.182000 – Aparelhos e Utensílios Domésticos;

8.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global decorrente da aquisição do objeto deste CONTRATO é de R$5.779,00 (cinco mil setecentos e setenta e nove reais),os pagamentos decorrentes da aquisição serão efetuados diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente.

VIGÊNCIA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 20/04/2022

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / ALINE EL ASSAL

Paranaíba-MS, 20 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2022 A ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 48/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2021, PREGÃO Nº 79/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ALPHATEC REFRIGERAÇÃO CLIMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a alteração da razão social da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021, de JOSÉ LUCAS DE SOUZA 77019350291 , para ALPHATEC REFRIGERAÇÃO CLIMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA , celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de natureza continuada de *manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar* , incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (higienização, carga de gás e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 .

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN / DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO / FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / MARINEUZA CASSIA OLIVEIRA NAGLIATI / FRANCIANI MARIANO FORNI / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / JOSE SOUTO SILVA / EDIVANDRO QUIRINO DOS SANTOS / JOSE CARLOS MACEDO GRANDE / DOUGLAS LEAL ROBALINHO DE QUEIROZ / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / JOSÉ LUCAS DE SOUZA

Paranaíba-MS, 11 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-M**E**

OBJETO: C ontratação de empresa especializa no ramo pertinente para prestação de serviços *locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN KM 15.0000		3,78		56.700,00

Descrição do Detalhado

Locação de veículo tipo VAN com no mínimo 15 lugares, ar condicionado, cinto de segurança em todos os lugares de acordo com as normas vigentes da ANTT e sistema de GPS para localização em tempo real e aferição da quilometragem rodada.

DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

020802 – Fundo Municipal d e Saúde ;

10 302 0019 2022 0000 - Manutenção das Atividades Atenção Especializada ;

3.3.90.39 – 114041 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica .

7.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R$56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais), o pagamento será parcelado de acordo com o número de quilômetros aferidos, efetuados, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo Setor competente, acompanhada do Relatório de prestação de serviços com a descrição das viagens com destino, local e data, além de juntar a cópia da autorização, lista de passageiros e cópia da quilometragem pelo GPS do veículo

DOS PRAZOS: O prazo de vigência do CONTRATO será de 2 (dois) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

DATA DO DOCUMENTO : 20/04/2022

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / PAULO EDUARDO BARBOZA DE PAIVA

Paranaíba-MS, 20 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA F J A MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *kits escolares* , para atender as necessidades das Escolas e CEINFS da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

20702 – Fundo Mun. Des. Ed. Básica e de Val. Dos Prof. Ed - FUNDEB;

12.361.0003.2049 – Gestão do FUNDEB 30% (Ensino Fundamental);

339032.119000 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita;

12.365.0003.2051 – Gestão do FUNDEB 30% (Pré-Escola)

339032.119000 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita;

8.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global decorrente da aquisição do objeto deste CONTRATO é de R$17.216,85 (dezessete mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) , os pagamentos decorrentes da aquisição serão efetuados diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 25/04/2022

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MARINEUZA CASSIA OLIVEIRA NAGLIATI / FABIO JUNIO DE ALMEIDA

Paranaíba-MS, 25 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA F J A MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *mobiliário* (armários, balcão, cadeira, escada, etc...), visando atender as necessidades da Unidade de Saúde Centro de Especialidade da Mulher, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

20802 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.11019.2095 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária;

339030.114039 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;

10.301.0019.2095 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária;

449052.114039 – Mobiliário em Geral

8.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global decorrente da aquisição do objeto deste CONTRATO é de R$29.770,00 (vinte e nove mil setecentos e setenta reais) , os pagamentos decorrentes da aquisição serão efetuados diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 25/04/2022

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / FABIO JUNIO DE ALMEIDA

Paranaíba-MS, 25 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA F J A MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *1 (uma) geladeira*, visando atender as necessidades do Serviço de Conveniência e Fortalecimentos de Vínculos "Wanderlan Alves de Freitas Filho", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

20902 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0018.2006 – Man dos Serv. De Convivência e Fortal. de Vínculos - SCFV;

449052.129000 – Aparelhos e Utensílios Domésticos;

8.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global decorrente da aquisição do objeto deste CONTRATO é de R$4.588,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais), os pagamentos decorrentes da aquisição serão efetuados diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 25/04/2022

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / FABIO JUNIO DE ALMEIDA

Paranaíba-MS, 25 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MARIA PAULA PEREIRA SANTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *uniformes (camisetas)*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

20802 – Fundo Municipal de Saúde;

10.305.0019.2026 – Manutenção das Ações do Programa IST/AIDS-HV;

339030.114045 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos;

8.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global decorrente da aquisição do objeto deste CONTRATO é de R$18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais), os pagamentos decorrentes da aquisição serão efetuados diretamente à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 25/04/2022

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / MARIA PAULA PEREIRA SANTOS

Paranaíba-MS, 25 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO EIRELI-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de *reforma e revitalização do paisagismo e urbanismo da Praça da República* , Centro, Município de Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do seguinte Programa de Trabalho:

21101 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

15.451.0015.1004 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças

449051.190024 – Outras Obras e Instalações.

11.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total para a presente contratação é de R$1.437.370,03 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta reais e três centavos), os pagamentos serão processados através de medições da obra ou de suas etapas realizadas pela CONTRATADA e atestadas pela Fiscalização, mediante apresentação da CONTRATADA ao Departamento Competente de Nota Fiscal ou Fatura, para liquidação e pagamento, operacionalizando-se por meio do pagamento via transferência bancária da conta corrente da CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

DO PRAZO, PRORROGAÇÃO, DA PARALISAÇÃO E DO REAJUSTE: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DO DOCUMENTO : 26/04/2022

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / CELSO TADEU DE MELLO PEGADO

Paranaíba-MS, 26 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA GAMA G P INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA-EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de *instalação de microgeração fotovoltaica* na Escola Municipal Major Francisco Faustino Dias, neste Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do seguinte Programa de Trabalho:

20701 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0003.1001 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais

449051.101000 – Outras Obras e Instalações.

11.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total para a presente contratação é de R$573.630,14 (quinhentos e setenta e três mil seiscentos e trinta reais e quatorze centavos) , os pagamentos serão processados através de medições da obra ou de suas etapas realizadas pela CONTRATADA e atestadas pela Fiscalização, mediante apresentação da CONTRATADA ao Departamento Competente de Nota Fiscal ou Fatura, para liquidação e pagamento, operacionalizando-se por meio do pagamento via transferência bancária da conta corrente da CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

DO PRAZO, PRORROGAÇÃO, DA PARALISAÇÃO E DO REAJUSTE: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DO DOCUMENTO : 27/04/2022

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MARINEUZA CASSIA OLIVEIRA NAGLIATI / GERALDO RODRIGUES LOPES GONÇALVES

Paranaíba-MS, 27 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 72/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Objeto: O presente termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGAVELMENTE DO CONTRATO Nº 72/2021, cujo objeto é a contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição de *aparelhos de ar condicionado e climatizadores* para serem instalados no Centro de Atendimento da COVID 19, visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-M S.

Do Fundamento Legal: A rescisão amigável do Contrato nº 72/2021, tem fundamento no artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alteraçãoes.

Data do Documento: 01/04/2022

Assinaturas : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / LUÍS MOREIRA DE LIMA

Paranaíba-MS, 01 de abril de2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DARCIMARA

CRISTINA DE QUEIROZ-ME

OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, o equilíbrio econômico-financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2021**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *material de expediente* **,** visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS .

Item	Especificação	Un.	Qtd. Contratada	Valor Unit. Contratado	Valor Total Contratado	Qtd. Restante da Ata de Registro de Preços	Valor Unit. Com reequilíbrio de 13,95%	Valor Total Com reequilíbrio	Diferença Com Reequilíbrio/ Acréscimo R$
25	PAPEL SULFITE- A4 - **(COTA PRINCIPAL)**	RESMA	11.018,000	16,98	187.085,64	4705	19,35	91.041,75	11.150,85
34	PAPEL SULFITE- A4 **(COTA RESERVADA – ITEM 25)**	RESMA	3.672,000	16,98	62.350,56	761	19,35	14.725,35	1.803,57

DO VALOR: Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro fica alterado o preço unitário registrado passando de para R$16,98 (dezesseis reais e noventa e oito centavos), para R$19,35 (dezenove reais e trinta e cinco centavos), o que gera uma diferença ao valor total inicialmente pactuado de R$12.954,42 (doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

2.2 Fica aditado em R$ 12.954,42 (doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), passando o valor atual da ata de R$374.573,14 (trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quatorze centavos) , para R$387.527,56 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7893/2013 .

ASSINATURAS: DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO / FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / SIMONE ALMEIDA DA SILVA / FRANCIANI MARIANO FORNI / EDUARDO JUVENTINO ALVES BORGES / MILENE OLIVEIRA NAGLIATI / JOSE SOUTO SILVA / EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS / JOSE CARLOS MACEDO GRANDE / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / DOUGLAS LEAL ROBALINHO DE QUEIROZ / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ-ME

Paranaíba-MS, 01 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, o equilíbrio econômico-financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2021**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *medicamentos*, para dispensação na Farmácia Básica, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Item	Especificação	Un.	Qtd. Contratada	Valor Unit. Contratado	Valor Total Contratado	Qtd. Restante da Ata de Registro de Preços	Valor Unit. Com reequilíbrio de 43,81%	Valor Total Com reequilíbrio	Diferença Com Reequilíbrio/ Acréscimo R$
14	AMOXICILINA 50MG/ML+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO	UN	1.500	14,52	21.780,00	1500	20,88	31.320,00	9.540,00

DO VALOR: Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro fica alterado o preço unitário registrado passando de para R$ 14,52 (quatorze reais e cinquenta e dois centavos), para R$ 20,88 (vinte reais e oitenta e oito centavos), o que gera uma diferença ao valor total inicialmente pactuado de R$9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais), passando o total do item de R$21.780,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais), para R$ 31.320,00 (trinta e um mil trezentos e vinte reais), conforme o saldo da Ata de registro de Preços.

2.2 Fica aditado em R$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais), passando o valor atual de R$1.830.179,50 (um milhão oitocentos e trinta mil cento e setenta nove reais e cinquenta centavos) , para R$1.839.719,50 (um milhão oitocentos e trinta e nove mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7893/2013 .

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / NAYARA CARDOSO THOME

Paranaíba-MS, 01 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5/2022 AO CONTRATO Nº 106/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020 , na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CARLOS RESQUETTI CERQUEIRA LTDA ME

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 106/2020, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo pertinente para execução das *obras de pavimentação, drenagem, acessibilidade e sinalização urbana, nas Ruas Buriti Alegre, Balbino da Costa Moreira e Avenida Agenor Francisco de Oliveira*, objeto do Convênio 882475/2018/MDR - Operação 1.063.274-10 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano-Pavimentação e Drenagem no Município de Paranaíba-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 106/2020, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 06/04/2022 e término em 06/10/2022. Passando o prazo total do contrato para 26 (vinte e sete) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rtigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CARLOS RESQUETTI CERQUEIRA

Paranaíba-MS, 06 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO Nº 2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CVR ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 2/2022, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a *elaboração de projeto arquitetônico e estrutural de pontes de concreto* a serem implantadas no município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 2/2022, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 10/04/2022 e término em 10/07/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rtigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / PAULA FRASSINETTE VILELA BARROSO

Paranaíba-MS, 08 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2022 AO CONTRATO Nº 179/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONSERVIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na quantidade do contrato conforme planilha de Aditivo anexa e justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Secretária de Obras, Urbanismo e Habitação**,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de *reforma e ampliação do CEINF Caio Silva Beviláqua*, no Município de Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

DA ALTERAÇAO: . Fica aditado, em R$101.403,27 (cento e um mil quatrocentos e três reais e vinte e sete centavos), com percentual aproximado de (38,47%) no valor do contrato, passando o valor atual do contrato de R$ 263.571,56 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e setenta e um real e cinqüenta e seis centavos), para R$364.974,83 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20701 - Secretaria Municipal de Educação ;

12.365.0011.1002 - Construção, Ampliação e Reforma de CEINFs Municipais;

44905100.101000 – Obras e Instalações.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MARINEUZA CASSIA OLIVEIRA NAGLIATI / OTAVIO SCHRADER DE OLIVEIRA

Paranaíba-MS, 11 de abril de 2022.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0065, de 24 de Maio de 2022.

Edmar Pires da Silva Junior , Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação feita pela servidora **JOSCIMARA CANTÁRIO DE OLIVEIRA**, pela qual requer **30 dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, protocolo externo nº 0484 em 25 de Abril de 2022;

Considerando que o Requerimento foi devidamente encaminhado para o setor de Recursos Humanos, desta Câmara Municipal, pelo qual foi deferido o pedido, com fundamento no art. 99, combinado com Art. 102, da Lei Complementar nº047/2011(Estatutos dos Servidores Públicos Municipais).

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder a servidora **JOSCIMARA CANTÁRIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, símbolo ADM-2, referência 2, matrícula 59-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, **30 (Trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** referente ao quinquênio aquisitivo de 07/10/2016 a 07/10/2021, com fundamento no art. 61 da Lei Complementar nº 133/02/2020, combinado com art. 99, art. 101 da Lei Complementar nº 047 de Maio de 2011. A partir do dia 24 de Maio de 2022.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 24 de maio de 2022

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 014/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 014/2022

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. DONIZETE APARECIDO VIARO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e o RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto através do EDITAL nº 006/2022 e HOMOLOGADO por intermédio do Decreto Municipal n. 011/2022,

C O N V O C A:

O candidato abaixo relacionado, aprovado no limite de vagas estabelecidas em Processo Seletivo Simplificado do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto através do EDITAL nº 006/2022, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranhos, MS, no prazo de até 15 (quinze) dias, a fim de assinarem contrato temporário, por prazo determinado e para atender excepcional interesse público, para o cargo para o qual se inscreveram, munido com original e fotocópia da seguinte documentação:

I. Identidade (RG) ou equivalente;
II. Inscrição de Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovação de regularidade fiscal;
III. Título de eleitor e Certidão De Quitação Eleitoral;
IV. Certidão de nascimento, ou casamento e/ou averbação de divórcio;
V. Fotocópia da Carteira do Orgão de Classe (quando exigido);
VI. Cadastramento no PIS/PASEP;
VII. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
VIII. Certificado e/ou diploma de escolaridade exigida para o cargo;
IX. Comprovante de residência atualizado;
X. Certidão de nascimento dos filhos e dependentes, acompanhado de cópia do CPF deste/s;
XI. Atestado de saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho;
XII. Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais emitida pela Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul e do Estado onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, caso seja aplicável;
XIII. Declaração de não acúmulo de cargos;
XIV. Declaração de bens;
XV. Comprovante de titularidade de conta no Banco do Brasil;
XVI. Uma foto 3x4.
XVII. Comprovante de vacinação completa da COVID-19, em cumprimento à Ação Civil Pública 0024952-51.2021.5.24.0022.

O não comparecimento dos interessados no prazo acima especificado, à partir desta data, e a não apresentação da documentação prevista acima, ou de forma incompleta, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foram selecionados, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
541957	LAURA PEREIRA DA SILVA	1.

DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por EVERTON

LEI Nº 735/2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMOVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 735/2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMOVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Donizete Aparecido Viaro , Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina as Leis

Municipais nº. 045/90 e 571/2016.

Parágrafo 1º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

LORENA MERCEDES MARTINEZ , brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portador do RG 1.394.754 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do MS, inscrita no CPF: 003.180.081-57, Quadra 082, lote 14 com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m². Rua Washington Luiz, nº 1063.

Parágrafo 2º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

LIBRADA LUGO MORINIGO , brasileira, solteira, do lar, portador do RNM 419.383-1 expedida pela República Federativa do Brasil, inscrita no CPF: 717.407.021-31, lote 12, Quadra 079 com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m². Av. Alberto Ratier nº 1245, Vila Nova, Paranhos/MS.

Parágrafo 3º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

MARIA BIESEK , brasileira, viúva, do lar, portador do RG 2.251.129 expedida pela SEJUSP/MS, inscrita no CPF: 111.119279-01, lote 01, Quadra 086 com área de 15,00 x 35,00 = 525,00 m². Av. Alberto Ratier nº 1034, Vila Nova, Paranhos/MS.

Parágrafo 4º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

MARIO OLINTHO DE SOUZA , brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG 721.297 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do MS, inscrita no CPF: 851.163.941-15, Quadra 010, lote 18 com área de 18,00 x 50,00 = 900,00 m². Rua Prefeito Francisco Serejo Neto, nº 1158.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2022.

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 168/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Torna sem efeito a designação de servidor Público Municipal que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 253/2021 de 12 de novembro de 2021, que designou o servidor EMERSON DA SILVA PAIVA VALIENTE, ocupante o cargo de Engenheiro Civil, para ficar de responsável pela Defesa Civil do nosso município. A contar do dia 16/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

23 de maio de dois mil e vinte e dois.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2022

Processo Administrativo nº18/2022

Processo Licitatório nº13/2022

Pregão Presencial nº 04/2022

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Saúde

Data: 01/04/2022

Empresa: JULIANA OLIVEIRA – AÇOUGUES - ME, FABRÍCIO BORGES GONÇALVES - ME, JAYRA SILVA FROES - ME, ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, NELSON ARGENTINO

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios de consumo na merenda escolar para o ano letivo de 2022, conforme relatório anexo, parte integrante desta Ata

Vigência: 12 (seis) meses.

Pedro Gomes-MS, 23 de maio de 2022

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Licitação: **000013/22 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Proponente: **1317**		**JULIANA OLIVEIRA - AÇOUGUES - ME**				
20	030.007.042	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE)	KG	3.600	39,80	143.280,00
21	030.007.042	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE)	KG	1.200	39,80	47.760,00
22	030.007.195	CARNE DE 2ª	KG	3.375	33,80	114.075,00
23	030.007.195	CARNE DE 2ª	KG	1.125	33,80	38.025,00
24	030.007.452	CARNE SUÍNA	KG	2.200	17,80	39.160,00
Total Proponente:		382.300,00				
Proponente: **2764**		**FABRICIO BORGES GONÇALVES-ME**				
48	030.007.370	MARGARINA (03 KG.)	UN	505	44,50	22.472,50
52	030.007.308	MUSSARELA	KG	20	45,00	900,00
55	030.007.496	PAO DE FORMA	UN	600	8,75	5.250,00
56	030.007.392	PAO FRANCÊS	KG	2.900	13,90	40.310,00
57	030.007.443	PÃO FRANCÊS (MINI)	KG	435	13,90	6.046,50
58	030.007.085	PÃO P/ HOT DOG	PCT	29.985	1,75	52.473,75
59	030.007.085	PÃO P/ HOT DOG	PCT	9.995	1,75	17.491,25
63	030.007.468	POLPA DE FRUTAS	PCT	590	22,90	13.511,00
Total Proponente:		158.455,00				
Proponente: **4306**		**JAYRA SILVA FROES ME**				
1	030.007.140	ABACAXI	UN	2.400	8,50	20.400,00
2	030.007.026	ABOBORA	KG	80	7,00	560,00
3	030.007.404	ABOBRINHA	KG	1.210	7,80	

9.438,00

4	030.007.068	ACELGA	KG	420	7,95	3.339,00
7	030.007.288	ALHO	PCT	240	15,80	3.792,00
10	030.007.153	BATATA DOCE	KG	480	4,90	2.352,00
11	030.007.057	BATATA LAVADA	KG	1.632	8,00	13.056,00
14	030.007.334	BETERRABA	KG	375	7,00	2.625,00
25	030.007.335	CEBOLA	KG	920	7,00	6.440,00
26	030.007.290	CENOURA	KG	1.020	12,00	12.240,00
27	030.007.070	CHUCHU	KG	625	6,50	4.062,50
41	030.007.350	LARANJA	KG	6.910	3,50	24.185,00
43	030.007.337	MAÇÃ	KG	2.500	12,00	30.000,00
47	030.007.083	MAMÃO	KG	700	10,50	7.350,00
49	030.007.508	MELANCIA	KG	8.450	4,10	34.645,00
50	030.007.297	MELÃO	UN	600	14,00	8.400,00
54	030.007.017	OVO DE GALINHA	DZ	215	8,25	1.773,75
61	030.007.403	PEPINO	KG	1.380	7,50	10.350,00
64	030.007.353	REPOLHO	KG	990	8,90	8.811,00
67	030.007.295	TOMATE	KG	1.420	13,49	19.155,80

Total Proponente: 222.975,05

Proponente: **4730** **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**

6	030.007.361	AÇÚCAR CRISTAL	UN	1.150	7,73	8.889,50
8	030.007.437	AMIDO DE MILHO (500 GR.)	UN	140	5,28	739,20
15	030.007.214	BISCOITO AGUA E SAL	PCT	1.695	4,83	8.186,85
16	030.007.001	BISCOITO MAISENA	PCT	1.600	4,83	7.728,00
17	030.007.208	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	PCT	1.200	4,83	5.796,00
28	030.007.457	COLORÍFICO (COLORAU)	PCT	145	10,40	1.508,00
30	030.007.253	CREME DE LEITE	UN	570	2,98	1.698,60
31	030.007.076	ERVA DOCE	PCT	140	1,78	249,20
34	030.007.088	FARINHA DE MILHO	UN	900	4,20	3.780,00
38	030.007.364	FERMENTO EM PÓ	UN	115	6,78	779,70
40	030.007.220	FUBA DE MILHO (01 KG.)	KG	80	4,88	390,40
42	030.007.229	LEITE LONGA VIDA (CX.)	FD	300	59,88	17.964,00
44	030.007.003	MACARRÃO ESPAGUETE (01 KG.)	UN	1.530	5,13	

7.848,90

46 030.007.050 MAIONESE UN 20 5,70 114,00

60 030.007.090 PEITO DE FRANGO KG 460 16,00 7.360,00

Total Proponente: 73.032,35

Proponente: **5085** **NELSON ARGENTINO 33019231949**

5 030.007.217 ACHOCOLATADO (400 GRS.) UN 1.400 5,98 8.372,00

9 030.007.320 ARROZ UN 1.100 20,50 22.550,00

12 030.007.169 BATATA PALHA PCT 210 10,64 2.234,40

13 030.007.405 BEBIDA LÁCTEA UN 1.900 5,40 10.260,00

18 030.007.141 CAFÉ UN 60 14,50 870,00

19 030.007.450 CAMOMILA UN 200 2,23 446,00

29 030.007.471 COXINHA DA ASA DE FRANGO KG 4.600 13,00 59.800,00

32 030.007.369 EXTRATO DE TOMATE UN 2.180 2,35 5.123,00

33 030.007.314 FARINHA DE ARROZ LT 120 8,33 999,60

Licitação: **000013/22** **PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

Proponente: **5085** **NELSON ARGENTINO 33019231949**

35 030.007.011 FARINHA DE TRIGO KG 280 4,20 1.176,00

36 030.007.325 FEIJÃO KG 1.380 8,61 11.881,80

37 030.007.363 FERMENTO PCT 60 1,10 66,00

39 030.007.342 FRANGO CONGELADO KG 3.000 10,15 30.450,00

45 030.007.423 MACARRÃO PARAFUSO (500 GRS.) UN 1.630 3,00 4.890,00

51 030.007.111 MILHO VERDE LT 1.310 3,50 4.585,00

53 030.007.401 ÓLEO DE SOJA UN 1.480 11,15 16.502,00

62 030.007.345 PÓ P/ GELATINA UN 900 1,55 1.395,00

65 030.007.002 SAL UN 430 1,30 559,00

66 030.007.022 SALSICHA KG 240 10,05 2.412,00

Total Proponente: 184.571,80

Centro de Custo: 1.021.334,20

Total da Licitação: 1.021.334,20

Total Valor

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2021

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de administração

Órgãos Participantes: Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos,

Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Data: 19/10/2021

Empresa: empresas

Fabinho Auto Peças EIRELI – EPP, RC2 Pneus Centro Automotivo LTDA, JLA Comércio Materiais e Serviços LTDA .

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de aquisição parcelada de pneus, protetores, bicos, câmaras e baterias, conforme anexo I Proposta de Preço, Termo de Referencia e Estudo Técnico Preliminar .

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que constantes do relatório final, parte integrante da Ata de Registro de Preços:

Vigência: 12 (seis) meses.

Não houve alterações de valores no período.

Pedro Gomes-MS, 23 de maio de 2022

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº23/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº12/202

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Data: 08/04/2022

Empresa: VALDIR ARGENTINO - ME, e ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas e infantil para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Item	3128 Código	**VALDIR ARGENTINO - ME** **CNPJ: 18.191.896/0001-07** **R DIAMANTINO, 66 - CENTRO, PEDRO GOMES – MS.** **Descrição do Produto/Serviço**	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	030.022.027	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO "EG" (Produto de 1ª qualidade, atóxica com capa de tela polimérica núcleo absolvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, poupa de celulose virgem, com capa de apoio estrutural, embalagem com dados de identificação, pacote contendo 07 unidades)	PCT	2500	16,00	40.000,00
2	030.022.014	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO "M" (Produto de 1ª qualidade, atóxica com capa de tela polimérica núcleo absolvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, poupa de celulose virgem, com capa de apoio estrutural, embalagem com dados de identificação, pacote contendo 08 unidades)	PCT	600	17,85	10.710,00
		Total do Proponente				50.710,00
Item	**5432** **Código**	**ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 21.271.068/0001-85** **Rua Tiradentes, nº585, Bairro Vila Nova, na cidade de Sonora – MS.** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	030.022.023	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO "G" (Produto de 1ª qualidade, atóxica com capa de tela polimérica núcleo absolvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, poupa de celulose virgem, com capa de apoio estrutural, embalagem com dados de identificação, pacote contendo 07 unidades)	PCT	1000	17,95	17.950,00
4	030.022.264	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO "XXG" (Produto de 1ª qualidade, atóxica com capa de tela polimérica núcleo absolvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, poupa de celulose virgem, com capa de apoio estrutural para 14 a 18 kg, embalagem com dados de identificação, pacote contendo 30 unidades)	PCT	270	29,45	7.951,50
		Total do Proponente				25.901,50

Vigência: 12 (doze) meses.

Pedro Gomes-MS, 23 de maio de 2022

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº30/2022

EXTRATO CONTRATO Nº30/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2022

Contratante : Município de Pedro Gomes – MS, através da Secretaria Municipal de Administração; **Contratado**: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul – SEBRAE/MS, **Data da assinatura:** 05 de Abril de 2022; **Objeto:** serviço de consultoria, instrutoria e orientação em gestão de processos, nas áreas de desburocratização, compras públicas, sala do empreendedor, lideranças, educação empreendedora e no eixo de competitividade cidade de negócios. As ações serão realizadas baseadas em diagnósticos que serão aplicados para verificar a situação da ambiência de negócios no município e a partir deste, será construído em conjunto um plano de ação para melhoria das áreas descritas ; Vi**gência:** 18 meses; **Valor total:** R$220.000,00; **Dotação:** 02.0401 – 04.122.0002.2005 – 33 *.90.35.00 – Serviços de Consultoria* ; **Assinaturas:** Maristela de Oliveira Franca, Tito Manoel Sarabando Bola Estanqueiro e Carlos Roberto de Oliveira; Pedro Gomes – MS, 23 de maio de 2022.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº31/2022

EXTRATO CONTRATO Nº31/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº04/2022

Contratante : Município de Pedro Gomes – MS, através da Secretaria Municipal de Administração; **Contratado**: MKJ Assessoria Contábil - EPP, **Data da assinatura:** 07 de Abril de 2022; **Objeto:** Contratação de "empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao Setor Público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, administrativa e de planejamento, de modo a atender às normas legais e vigentes, em estrita observância ao Memorial Descritivo" sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração do município de Pedro Gomes-MS ; Vi**gência:** 12 meses; **Valor total:** R$204.000,00; **Dotação:** 02.0401 – **04.122.0023.2081** – 33 *.90.35.00 – Serviços de Consultoria* ; **Assinaturas:** Milton Souto de Araújo e Carlos Roberto de Oliveira; Pedro Gomes – MS, 23 de maio de 2022.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº32/2022

EXTRATO CONTRATO Nº32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº07/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2022

Contratante : Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Saúde; Contratado : FRP Máquinas e Empreendimentos Ltda - EPP; Data da assinatura: 08 de abril de 2022; Objeto: Aquisição de um veiculo furgão ambulância "tipo A" conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 10693.916000/1210-02, Zero quilômetro; Vigência : 06 meses; Valor total : R$240.000,00 ; Dotação: 02.0802 – 10.302.0004.1024 **– 44 *.90.39.52 – Equipamentos e Material Permanente* ; Assinaturas: Franchini Pereira e Sandra Teresa Bedin Garcia; Pedro Gomes – MS, 20 de abril de 2022**

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº33/2022

EXTRATO CONTRATO Nº33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2022

Contratante : Município de Pedro Gomes – MS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; **Contratado**: ECS Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda, **Data da assinatura:** 08 de Abril de 2022; **Objeto:** Aquisição de um caminhão com no mínimo as seguintes especificações: Zero km, cabine com ar condicionado, motor a diesel, direção hidráulica, com no mínimo 8 marchas sincronizadas a frente e 01 a ré, motor de mínimo de 213 cv, tanque de combustível, itens de segurança obrigatórios, equipado com pipa tanque de no mínimo 10 mil litros, com rabo de pavão e bomba, chave de roda, extintor de incêndio, macaco e todos os itens de segurança, manual de garantia em português, conforme convênio Plataforma+Brasil nº913312/2021 ; Vi**gência:** 06 meses; **Valor total:** R$519.900,00; **Dotação:** 02.1001 – **20.608.0002.1001** – 44 *.90.52.52 – Veículo de Tração Mecânica* ; **Assinaturas:** Alexandre Roberto Pedrosa de Oliveira e William Luiz Fontoura; Pedro Gomes – MS, 23 de maio de 2022.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº34/2022

EXTRATO CONTRATO Nº34/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2022

Contratante : Município de Pedro Gomes – MS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo; **Contratado**:

Enzo Veículos Ltda, **Data da assinatura:** 08 de Abril de 2022; **Objeto:** Aquisição de um veiculo camionete pequeno porte, cabine dupla, demais especificações: de conformidade com solicitações anexas ao processo administrativo, Anexo I – Proposta, termo de referência ; Vi**gência:** 06 meses; **Valor total:** R$109.000,00; **Dotação:** 02.1101 – **23.695.0002.2045** – 44 *.90.52 – Equipamentos e Material Permanente* ; **Assinaturas:** Karlos Cézar Fernandes e Jackeline Figueiredo; Pedro Gomes – MS, 23 de maio de 2022.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº35/2022

EXTRATO CONTRATO Nº35/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2022

Contratante : Município de Pedro Gomes – MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; **Contratado**: Hélio Bispo Ferreira - MEI, **Data da assinatura:** 08 de Abril de 2022; **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos, especializada na área de veículos leves, pesados e maquinários, objetivando assegurar maior eficiência na execução das metas e prioridades, bem como no deslocamento para áreas rurais do município, com disponibilização mínima de dois profissionais (mecânicos) ; Vi**gência:** 12 meses; **Valor total:** R$111.600,00; **Dotação:** 02.0601 – 15.452.0002.2010 – 33 *.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica* ; **Assinaturas:** Hélio Bispo Ferreira e Vinícius de Mello Dassi; Pedro Gomes – MS, 23 de maio de 2022.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº36/2022

EXTRATO CONTRATO Nº36/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2022

Contratante : Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Saúde; Contratado : Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda; Data da assinatura: 25 de abril de 2022; Objeto: aquisição de um aparelho de ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, conforme especificação sugerida no SIGEM, de acordo com a Proposta de Projeto; Vigência : 04 meses; Valor total : R$146.165,00 ; Dotação: 02.0802 – 10.302.0004.1024 **– 44 *.90.39.52 – Equipamentos e Material Permanente* ; Assinaturas: Weverton Luiz Coelho e Sandra Teresa Bedin Garcia; Pedro Gomes – MS, 20 de abril de 2022**

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EDITAL Nº 007/001/2022/SEOBRAS CLASSIFICAÇÃO FINAL

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 016/2021 torna público**,** a CLASSIFICAÇÃO FINAL obtido pelos candidatos, no processo seletivo simplificado Nº 001/2022/SEOBRAS, visando a contratação temporária de Agente de Serviços Especializados I e II - Operador de Máquinas e Equipamentos e Motorista de Veículos Pesados, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme tabelas abaixo:

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS					
	NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF		TOTAL GERAL
1º	ANDRÉ LUIZ VILELA DA SILVA	193	872.157.801-04		161,4

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I – OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
	NOME	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CPF	TOTAL GERAL
1º	CLODUALDO SILVA DE OLIVEIRA	195	884.916.761-04	156,5
2º	MAURICIO GONÇALVES DIAS	194	069.153.601.58	132,6
3º	ADRIELIO PEREIRA DA SILVA	200	038.880.491-21	132,5

Pedro Gomes – MS, 24 de maio de 2022.

Luiza Ferreira de Camargo
Presidente

Maria Lauzimar Bispo de Souza
Membro

Elizangela Malaquias Pereira
Membro

Cleonir Duarte Pereira
Membro

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 074/2021

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 074/2021, Que Entre Si Celebram O Município De Pedro Gomes Através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e a empresa Antônio Fernando da Silva MEI. I – CONTRATANTES: O MUNCÍPIO DE PEDRO GOMES, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerias, N° 392, inscrita no CNPJ sob o n° 03.352.986/0001-57, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Senhor: Vinicius de Mello Dassi, brasileiro, casado, RG. Nº 8392725-SSP/SP, CPF nº 035.719.148-05, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, 890, centro, nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **Antônio Fernando da Silva MEI**, sito à Rua Getulio Vargas, 487, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 44.224.567/0001-17, neste ato representada por Antônio Fernando da Silva, nacionalidade, brasileiro, CPF/MF n° 980.574.301-25, RG 001087065-SSP/MS ora denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL**: art. 65 e 57 da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) § 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Ajuste de Valor e Prorrogação de Prazo. (Prestação de serviços no preparo de alimentos para atendimento de servidores da Secretaria de Obras). CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS Fica alterada a redação da **CLAUSULA SEGUNDA VALOR E QUARTA VIGÊNCIA DO CONTRATO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO VALOR** O presente contrato fica aditado o valor mensal de R$1.100,00, para R$1.212,00. **CLÁUSULA QUINTA: - DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica aditado por igual período ou seja por mais 06 (seis) meses, contados a partir da data de vencimento de 24 maio de 2022. **CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 06 de maio de 2022.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2019

Contrato Administrativo N.º 006/2019

Processo Administrativo N.º 002/2019

Tomada De Preços N.º 001/2019

Contratante: Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS CNPJ 15.570.435/0001-49

representada pelo seu Presidente, vereador Mauro Nogueira Junior.

Contratada: Quality Sistemas Ltda CNPJ 05.373.364/0001-30

Representada pelo Senhor Marcos Luiz da Maia

Objeto:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, inclusão do módulo eSocial, conforme requerimento, cálculo de índice financeiro, justificativa, reserva orçamentária, minuta e Parecer Jurídico constantes dos autos.

Valor: O valor total do presente Termo Aditivo é de **R$ 83.239,44 (oitenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais quarenta e quatro centavos),** que será pago em 12 parcelas iguais e mensais de **R$ 6.936,62 (seis mil, novecentos e trinta e seis reais sessenta e dois centavos).**

Vigência: 23 de maio de 2022 a 23 de maio de 2023.

Assinam: Mauro Nogueira Junior e Marcos Luiz da Maia.

Pedro Gomes, 23 de maio de 2022.

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

Extrato Quarto Termo Aditivo Ao Contrato Nº 094/2018

Quarto Termo Aditivo Ao Contrato Nº 094/2018, Que Entre Si Celebram O Município De Pedro Gomes Através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Credite Consultoria – Soluções em Orçamento Ltda ME. I – CONTRATANTES: O MUNCÍPIO DE PEDRO GOMES, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerias, N° 392, inscrita no CNPJ sob o n° 03.352.986/0001-57, através da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor: Carlos Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, RG. Nº000614686-SSP/SP, CPF nº 404.503.091-34, residente e domiciliado à Av. João Serrou Camy, 671, centro, nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **Credite**

Consultoria – Soluções em Orçamento Ltda ME, sito à Rua SRTVS, quadra 701, lote 04, sala 7994, Asa Sul, Brasília - DF , inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.449.431/0001-96, neste ato representada por José Wilson Pereira Filho, nacionalidade, brasileiro, CPF/MF n° 981.038.907-82, RG 1965069-SSP/DF ora denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL**: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Ajuste de Valor. (Prestação de serviços de consultoria, avaliação e assessoramento técnico especializado no cadastramento, acompanhamento, atendimento de diligências, pareceres e orientações técnicas em todas as fases das tramitações até a prestação de contas de projetos e propostas, tanto voluntárias quanto de emendas parlamentares, junto a administração pública federal direta e indireta). CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS Fica alterada a redação da **CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO VALOR** O presente contrato fica aditado o ajuste de 22,61%, com base no IPCA acumulados dos últimos 36 meses nos termos da lei 8.666/93 e da lei 10.192/2001, valor inicial do contrato R$24.000,00, valor ajustado R$5.426,40 passando o valor do contrato para R$29.426,40, pagos em 12 parcelas mensal de R$2.452,20. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 06 de maio de 2022.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 021/2021

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 021/2021, Que Entre Si Celebram o Município de Pedro Gomes Através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa R3ged Gestão de Documentos Ltda Epp. I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES , pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o n ° 03.352.986/0001-57, através da Secretaria Municipal de administração, neste ato representada pelo Secretário Sr. Carlos Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o **n° 404.503.091-34**, residente e domiciliado à Av. João Serrou Camy nº 671, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa R3ged Gestão de Documentos Ltda Epp, com sede na Rua Raul Pires Barbosa, nº 1260, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ nº 21.268.622/0001-75, ora denominada **CONTRATADA,** neste ato representada **por Rodrigo Brito de Moraes** brasileiro, empresário, inscrito no CPF, sob o nº 713.587.221-53, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57 Inciso IV da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo. (Prestação de serviços de implantação e manutenção de Sistemas de Informática Integrada de Gestão Contábil e Administrativa todo software necessário e mão-de-obra operacional, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório). **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLAUSULA SETIMA DA VIGENCIA**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica aditado por igual período ou seja por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento de 03 maio de 2022. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 06 de maio de 2022

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 022/2021

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 022/2021, Que Entre Si Celebram O Município De Pedro Gomes Através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e a empresa Jorge Rodrigues MEI. I – CONTRATANTES: O MUNCÍPIO DE PEDRO GOMES, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerias, N° 392, inscrita no CNPJ sob o n° 03.352.986/0001-57, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Senhor: Vinicius de Mello Dassi, brasileiro, casado, RG. Nº 8392725-SSP/SP, CPF nº 035.719.148-05, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, 890, centro, nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **Jorge Rodrigues MEI**, sito à Rua Travessa Custódio Santos Mourão, 824, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 41.675.204/0001-00, neste ato representada por Jorge Rodrigues, nacionalidade, brasileiro, CPF/MF n° 977.033.701-34, RG 2.512.841-SSP/MS ora denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL**: art. 65 e 57 da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei

nº 9.648, de 1998) § 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Ajuste de Valor e Prorrogação de Prazo. (Prestação de serviços gerais). CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS Fica alterada a redação da **CLAUSULA SEGUNDA VALOR E QUARTA VIGÊNCIA DO CONTRATO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO VALOR** O presente contrato fica aditado o valor mensal de R$1.100,00, para R$1.212,00. **CLÁUSULA QUINTA: - DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica aditado por igual período ou seja por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento de 09 maio de 2022. **CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 06 de maio de 2022.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 072/2021

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 072/2021, Que Entre Si Celebram O Município De Pedro Gomes Através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Inovação Distribuição e Comércio Ltda. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES/MS , inscrito no CNPJ/MF n°**10.693.916/0001-28**, situado na Rua Corumbá nº234, centro, nesta cidade de Pedro Gomes – MS, representado pela **Srª. Sandra Tereza Bedin Garcia**, brasileira, solteira, inscrito no **CPF/MF sob o n°110.771.918-63**, residente e domiciliada à Rodovia Lauredano Mendes Fontoura nº651, neste Município de Pedro Gomes - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **Inovação Distribuição e Comércio Ltda,** estabelecida à Av. Goiás, s/nº, Quadra 59, Lote 04-A, Sala 03, Setor Central, na Cidade de Fazenda Nova – GO, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n° 36.374.273/0001-43**, neste ato representado por **Maycow Douglas de Oliveira Maximiano**, brasileiro, empresário, portador do **RG nº 5.764.239-SSP/GO**, inscrito no **CPF nº 037.590.601-02,** residente e domiciliado à Rua 9, nº57, Setor Central, na cidade de Fazenda Nova - GO, ora denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 65. da Lei 8.666/93 e demais alterações os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Reequilíbrio Econômico Financeiro. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO VALOR** O presente contrato fica aditado o reequilíbrio econômico financeiro no valor de R$20.000,00, passando o valor do contrato para R$470.000,00. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 06 de maio de 2022.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 050/2021

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 050/2021, Que Entre Si Celebram O Município De Pedro Gomes Através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e a empresa Idelson Gualberto Ferreira MEI. I – CONTRATANTES: O MUNCÍPIO DE PEDRO GOMES, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerias, N° 392, inscrita no CNPJ sob o n° 03.352.986/0001-57, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Senhor: Vinicius de Mello Dassi, brasileiro, casado, RG. Nº 8392725-SSP/SP, CPF nº 035.719.148-05, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, 890, centro, nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **Idelson Gualberto Ferreira MEI**, sito à Rua Espirito Santo, 387, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 43.182.544/0001-24, neste ato representada por Idelson Gualberto Ferreira, nacionalidade, brasileiro, CPF/MF n° 010.211.811-61, RG 442545-SSP/MS ora denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL**: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Ajuste de Valor. (Prestação de serviços no preparo de alimentos para atendimento de servidores da Secretaria de Obras). CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS Fica alterada a redação da **CLAUSULA SEGUNDA VALOR E QUARTA VIGÊNCIA DO CONTRATO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO VALOR** O presente contrato fica aditado o valor mensal de R$1.100,00, para R$1.212,00. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 06 de maio de 2022.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 029/2021

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 029/2021, Que Entre Si Celebram O Município De Pedro Gomes Através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e a empresa Thiago de Oliveira MEI. I – CONTRATANTES: O MUNCÍPIO DE PEDRO GOMES, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerias, N° 392, inscrita no CNPJ sob o n° 03.352.986/0001-57, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Senhor: Vinicius de Mello Dassi, brasileiro, casado, RG. Nº 8392725-SSP/SP, CPF nº 035.719.148-05, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, 890, centro, nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **Thiago de Oliveira MEI**, sito à Rua Leônidas de Oliveira Campos, 657, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 37.867.442/0001-40, neste ato representada por Thiago de Oliveira, nacionalidade, brasileiro, CPF/MF n° 045.329.001-90, RG 001803135-SEJUSP/SP ora denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL**: art. 65 e 57 da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) § 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Ajuste de Valor e Prorrogação de Prazo. (Prestação de serviços no preparo de alimentos para atendimento de servidores da Secretaria de Obras). CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS Fica alterada a redação da **CLAUSULA SEGUNDA VALOR E QUARTA VIGÊNCIA DO CONTRATO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO VALOR** O presente contrato fica aditado o valor mensal de R$1.100,00, para R$1.212,00. **CLÁUSULA QUINTA: - DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica aditado por igual período ou seja por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento de 31 maio de 2022. **CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 06 de maio de 2022.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 005/2021

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 005/2021, Que Entre Si Celebram o Município de Pedro Gomes Através da Secretaria Municipal de Obras e a empresa B&G Construções Eireli ME. I – CONTRATANTES: O MUNCÍPIO DE PEDRO GOMES, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerias, N° 392, inscrita no CNPJ sob o n° 03.352.986/0001-57, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Senhor: Vinicius de Mello Dassi, brasileiro, casado, RG. Nº 8392725-SSP/SP, CPF nº 035.719.148-05, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, 890, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa B&G Construções Eireli ME, com sede na Rua Albino Coimbra, nº 301, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ nº 14.416.3810001-07, ora denominada **CONTRATADA,** neste ato representada **por Paulo Cesar Gonçalves,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF, sob o nº 067.400.758-16, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57 da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLAUSULA TERCEIRA DA VIGENCIA**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica aditado por igual período ou seja por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento de 27 abril de 2022. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 06 de maio de 2022

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO nº 010 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 010 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES – MS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS E FUNDOS E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL PROGRESSO LTDA. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES , pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o n ° 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, representado pelo Prefeito Municipal **William Luiz Fontoura**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o **n° 519.573.451-87**, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº 20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes-MS, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa **Comércio de Combustível Progresso Ltda**, situada na Rua Bahia, 148, neste Município

de Pedro Gomes-MS, inscrita no CNPJ 00.928.101/0001-27, neste ato representada por Ana Cristina Sela, brasileira, solteira, residente a Rua Espirito Santo 777, centro, Pedro Gomes-MS, inscrita no CPF sob o n° 045.356.581-61, e RG n° **1814260-5** - expedida pela SSP/MT ora denominada **DETENTOR DA ATA**, resolve modificar a Ata de Registro de Preços nº 003/2021, conforme Processo Licitatório nº 032/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 011/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, Requerimento da Empresa Contratada, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Seção III Da Alteração dos Contratos Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: § 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Instrumento contratual tem como objetivo a revisão dos preços. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** Fica desta forma, registrado a revisão dos preços para mais, conforme abaixo.

Código do produto	Descrição	Valor anterior	Valor atual
030.001.016	Gasolina Comum	R$7,16	R$7,67

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas.

Pedro Gomes, 06 de maio de 2022

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Assessoria Juridica de Pedro Gomes/MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2022

"*DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES APLICÁVEL AOS ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS***".**

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de Vencimentos de **12,20%** (doze vírgula vinte por cento) aos servidores ativos e inativos que percebem remuneração segundo os anexos da Lei Complementar nº 858/2005.

§ ÚNICO - O percentual mencionado no "*caput*" do artigo é o resultado apurado do acúmulo da inflação no período de maio de 2021 a abril de 2022, conforme indica o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE/IPCA.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Todos os servidores públicos municipais, legislativo e executivo, que não abrangidos pela Lei Complementar 073/2022, serão remunerados uniformemente segundo as tabelas previstas na Lei Complementar 858/2005.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 24 de maio de 2022.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

ANEXO –V

(ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005)

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CC(#)	QUANTIDADE
DAS – 1	*SUBSÍDIO FIXADO PELA CÂMARA MUNICIPAL*		12
DAS – 2	R$ 1.933,69	R$ 966,84	09
DAS – 3	R$ 1.353,59	R$ 676,79	17
DAS - 4	R$ 1.160,19	R$ 580,12	05
DAS - 5	R$ 966,84	R$ 483,42	04

ANEXO III

(ANEXO III TABELA "A" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005)

CLASSE/NÍVEL	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
A	R$ 649,05	R$ 673,90	R$ 881,23	R$ 1.140,42	R$ 1.503,27	R$ 3.855,67
B	R$ 713,96	R$ 741,27	R$ 969,34	R$ 1.254,44	R$ 1.653,59	R$ 4.241,24
C	R$ 749,65	R$ 778,32	R$ 1.017,82	R$ 1.317,18	R$ 1.736,27	R$ 4.453,32
D	R$ 787,13	R$ 817,24	R$ 1.068,71	R$ 1.383,04	R$ 1.823,08	R$ 4.675,98
E	R$ 826,49	R$ 858,12	R$ 1.122,15	R$ 1.452,19	R$ 1.914,24	R$ 4.909,78
F	R$ 867,83	R$ 901,03	R$ 1.178,26	R$ 1.524,81	R$ 2.009,94	R$ 5.155,25
G	R$ 911,22	R$ 946,06	R$ 1.237,20	R$ 1.601,04	R$ 2.110,47	R$ 5.413,02
H	R$ 956,77	R$ 993,39	R$ 1.299,04	R$ 1.681,08	R$ 2.215,97	R$ 5.683,66

LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2019

ANEXO II

LEI Nº 862/2005 (CÂMARA MUNICIPAL)

TABELA DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R$ 649,05	R$ 713,96	R$ 749,65	R$ 787,13	R$ 826,49	R$ 867,83	R$ 911,22	R$ 956,77
II	R$ 881,23	R$ 969,34	R$ 1.017,82	R$ 1.068,71	R$ 1.122,15	R$ 1.178,26	R$ 1.237,20	R$ 1.299,04
III	R$ 1.140,42	R$ 1.254,44	R$ 1.317,18	R$ 1.383,04	R$ 1.452,19	R$ 1.524,81	R$ 1.601,04	R$ 1.681,08

TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CC(#)	QUANTIDADE
DDAS – 1	*SUBSÍDIO FIXADO PELA CÂMARA MUNICIPAL*		04
DDAS – 2	R$ 1.933,69	R$ 966,84	02
DDAI – 1	R$ 1.353,59	R$ 676,79	01
DDAI – 2	R$ 966,84	R$ 483,42	03

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

EMENDA Nº.018/2022, A LEI ORGÂNICA

DO MUNICIPIO DE PEDRO GOMES-MS.

DE 23 DE MAIO DE 2022

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 47 DE LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, nos termos do Inciso IV, do Art. 51 e Inciso I e § 1º do Art. 54 da Lei Orgânica do Município de Pedro Gomes-MS.

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** em Sessão Ordinária do dia 23 de Maio de 2022 e Eu **PROMULGO** a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo. 1º - O Art. 47 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47 **– O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.**

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE MAIO DE 2022.

MAURO NOGUEIRA JUNIOR

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa Da Câmara Municipal de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação Em vigor, na data supra.

ANTONIO MARCOS TEODORO

1º Secretario

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº.004 /2022

DE 23 DE MAIO DE 2022

"MODIFICA E REVOGA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS, REFERENTE A RECONDUÇÃO DOS CARGOS DA MESA DIRETORA"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, Art. 20 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO.**

Art.1º - O artigo 11 e o Parágrafo Único do art. 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Gomes-MS, passarão a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11 – A Mesa Diretora da Câmara Municipal será eleita para um mandato de 02 (dois) anos consecutivos, permitida a recondução para o mesmo cargo (LOM, art. 47), e se comporá do Presidente e dos 1º e 2º Secretários (LOM, art. 47 e 48)."

"Art. 15 – (...)

Parágrafo Único – Caberá ao Presidente em exercício, ou seu substituto legal, proceder a eleição da Mesa para o segundo Biênio, convocando sessões diárias, se ocorrer a hipótese prevista no artigo anterior."

Art. 2º - Ficam revogados todas as disposições contrarias ao texto desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 23 DE MAIO DE 2022.

MAURO NOGUEIRA JUNIOR

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa

Da Câmara Municipal de Pedro Gomes - Estado de

Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação

Em vigor, na data supra.

ANTONIO MARCOS TEODORO

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Aviso de Adjudicação - PROC 046-22, PE 003-22, CAMINHÃO FRIGORIFICO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **JULIANO BARBOSA DOLORES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3°, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 003/2.022, Processo Adm. n° 046/2022, pelo tipo de menor preço unitário, em favor da empresa: KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, CNPJ. nº 08.440.584/0001-28, vencedora do item 1, no valor total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), "contratação de empresa para futura AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO REFRIGERADOR) NO MUNICIPIO DE SELVIRIA – MS DE ACORDO COM O CONVENIO Nº. 924953/2021 (Recurso Federal)", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 24 de maio de 2.022.

JULIANO BARBOSA DOLORES
Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Aviso de Homologação - PROC 046-22, PE 003-22, CAMINHÃO FRIGORIFICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, Processo Adm. n° 046/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 003/2.022, menor preço unitário, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa: KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, CNPJ. nº 08.440.584/0001-28, "contratação de empresa para futura AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO REFRIGERADOR) NO MUNICIPIO DE SELVIRIA – MS DE ACORDO COM O CONVENIO Nº. 924953/2021 (Recurso Federal)".

Selvíria - MS, 24 de maio de 2.022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, torna pública 3º edital de convocação para entrega de documentos para contratação, visando o atendimento de necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino, para o cargo de professor no ano letivo de 2022. O não comparecimento do convocado acarretará na perca de sua vaga. os convocados deverão comparecer no local, dia e horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer SEMEEL. Horário oficial (Brasília).

LOCAL: Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Centro Municipal Administrativo Fabiano Melo Alves

Avenida: Marilucia Rosa Torres Laluci, 900

Selvíria – MS, 24 de Maio de 2022.

ENSINO FUNDAMENTAL I - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Ellen Loreto Silva	26/05/2022	9H

Lucivânia Chaves Nascimento
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Port 048/2021

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO FUNCIONAL

- Foto 3x4 recente
- Comprovante de residência atualizado, no nome do servidor, ou acompanhado de declaração do titular do comprovante, ou declaração de endereço de próprio punho
- RG
- CPF

Comprovante de regularidade do CPF (emitido pelo site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral (emitido pelo site do TRE/MS http://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Comprovante de Quitação do Serviço Militar (somente homens)

CNH

CTPS (Página da foto, frente e verso)

Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento (Atualizada, especialmente se houve alteração de nome após o casamento ou separação)

Cartão do PIS/NIT/NIS/PASEP

Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos)

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos

Comprovante de escolaridade (Diploma, Certidão ou Histórico Escolar da maior escolaridade concluída)

Certificados de Pós Graduação (se houver)

Carteira do órgão de classe profissional atualizada(se houver)

Cópia de decisão judicial que atribua a guarda de menores de 21 anos em seu nome

Cópia de decisão judicial de pensão alimentícia

Declaração de Bens

Declaração de acúmulo de cargos

Declaração de Parentesco (Existência ou não de parentes trabalhando na Prefeitura Municipal de Selvíria)

Todas as cópias dos documentos deverão estar autenticadas, ou acompanhadas do original para autenticação por servidor do RH

As declarações deverão ser originais, preenchidas de próprio punho.

Matéria enviada por Lucivânia Chaves Nascimento

Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer

DELIBERAÇÃO CME/SEL-MS Nº 05, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Aprova o Projeto Experimental de Educação de Jovens e Adultos-EJA na EMEIEF Professor Nelson Duarte Rocha.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVÍRIA MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, normatizada por meio da RES/CNE/CEB nº 02/98, RES/CNE/CEB nº 01/2000, do Parecer CNE/CEB nº 11/2000, Resolução n.º 01, de 28 de maio de 2021, Sistema Municipal de Ensino nº 602, de 08 de dezembro de 2006, e o Parecer do Conselho Pleno nº 005/2022, aprovado em 29/04/2022.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Experimental de Educação de Jovens e Adultos para operacionalização na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Nelson Duarte Rocha a partir de 2022 com funcionamento no período noturno de forma presencial.

Art. 2º A Educação de Jovens e Adultos (EJA), tem como objetivo possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos de todas as pessoas que não iniciaram ou interromperam o seu processo escolar na idade adequada.

Art. 3º A modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), visa contemplar a diversidade de sujeitos aprendizes e fortalecer sua vocação como instrumento para educação ao longo da vida.

Art. 4º O ano letivo para a Educação de Jovens e Adultos só poderá ser encerrado após o cumprimento da carga horária prevista na Matriz Curricular e dias letivos previstos em calendário específico para a EJA.

Art. 5º O Projeto da EJA estrutura-se em 02 (duas) fases perfazendo um total de 540 (quinhentas e quarenta) horas, sendo a duração da hora-aula de 45 minutos.

§1º Cada uma das fases da EJA, corresponde a 180 (cento e oitenta) dias letivos dividido em 04 (quatro) bimestres com mais ou menos 45 (quarenta e cinco) dias letivos.

Art.6º Para ingressar na Educação de Jovens e Adultos o aluno deverá ter 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula.

Art. 7º Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro do corrente ano.

Selvíria - MS, 29 de abril de 2022.

APARECIDA PERPÉTUA RODRIGUES DA SILVA

Conselheira-Presidente do CME/Selvíria- MS

LUCIVÂNIA CHAVES NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Portaria n. 48/2021

HOMOLOGO Em 03/05/2022.

Matéria enviada por Aparecida Perpétua Rodrigues da Silva

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00633-22

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00633/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000020/21**

Processo Nº**000127/21**

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº:**6

Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, para

atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.303.0005.2066.0000-3.3.90.30.09 - Ficha 739

Fornecedor: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT**

CNPJ: 21.227.039/0001-16

Valor: R$ 7.464,00 sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais

Data de emissão: 06/05/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 19/05/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Aviso Dispensa 25-22

AVISO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - MS, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa para fabricação de cobertura (toldo retrátil) para creche municipal CEI – Izabel Barbosa dos Santos para área de recreação/refeitório em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com . Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 30/05/2022 as 17 horas. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com . Valor estimado do serviço/produto é de R$ 38.100,00 (trinta e oito mil, cem reais). Selvíria - MS, 24 de maio de 2022. JULIANO BARBOSA DOLORES Condutor do processo Portaria nº. 069/2022

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 86-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 60.22 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 86-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 60/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 047/2022.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF n° 038.739.801-50 , como fiscal do contrato de nº 60/2022, cujo o objeto é a "*Contratação de empresa para prestações de serviços de transporte de alunos, em caráter emergencial, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo***".**

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de

abril de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 24 de maio de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.326 de 23 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 12/2022 e dá outras providências" .

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari,** Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO as determinações previstas nos arts. 6º, 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário **Adilson Cezar Mano Marques**, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade com o R.G. sob nº 55.007.460-0 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 044.530.751-03, 85, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Gabinete de Vereador, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do contrato administrativo nº 12/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Selviria - MS e terceiro, cujo objeto Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Selvíria-MS.

Art. 2º A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 23 de maio de 2022.

Alexandre Cagliari

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

---

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.327 de 23 de maio de 2022

"Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 13/2022 e dá outras providências" .

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari,** Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO as determinações previstas nos arts. 6º, 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário **Adilson Cezar Mano Marques**, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade com o R.G. sob nº 55.007.460-0 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 044.530.751-03, 85, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Gabinete de Vereador, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do contrato administrativo nº 13/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Selviria - MS e terceiro, cujo Prestação de Serviços Técnicos Jurídicos Especializados, que entre si celebram a Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul e o Escritório Alexandre Oliveira Sociedade Individual de Advocacia.

Art. 2º A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para

apontar desvios que o comprometam.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 23 de maio de 2022.

Alexandre Cagliari

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

---

prefeitura selviria - juridico

retificação da publicação da lei 1219, onde leu-se lei 1219, leia-se Lei 1221

LEI Nº 1221 de 23

De Maio de 2022

"Altera o nível dos cargos de Odontólogos da Estratégia de Saúde da Família e do Odontólogo Efetivo e adota outras providências"

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte :

Art. 1º Fica alterado o nível dos Cargos de Provimento Efetivo dos Odontólogos-ESF nível XII A com carga horária de 40 Horas, e do Odontólogo – Nível XII, com carga horária de 20 horas, passando para o seguinte nível:

§ 1º O Cargo de Odontólogo ESF, passará para o nível "XV", ficando composto da seguinte maneira: **TNS - ODONTÓLOGO-ESF-NÍVEL XV 40H**, com carga horária de 40 horas semanais, mantendo-se todas as atribuições já pertinentes ao cargo.

§ 2º O Cargo de Odontólogo, Nível XII, passará para o nível XIII, ficando composto da seguinte maneira: **TNS - ODONTÓLOGO-ESF-NÍVEL XIII 20H**, com carga horária de 20 horas semanais, mantendo-se todas as atribuições já pertinentes ao cargo.

Art. 2º O valor constante nesta Lei é referente ao vencimento base, legalmente atribuído aos respectivos níveis.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Selvíria - MS.

Em 23 de maio de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO

SIMBOLO	CARGO	CHS	QUALIFICAÇÃO	NÍVEL
TNS	ODONTOLOGO - ESF	40	Nível superior Completo	XV
TNS	ODONTOLOGO	20	Nível superior Completo	XIII

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GEL - Grupo Executivo de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0060/2022

Processo nº 0056/2022
Dispensa nº 0024/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA

Objeto: Contratação de professor de teatro para ministrar aulas de oficina de teatro, para os adolescentes e crianças do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, conforme resoluções do CMDCA/SQ/MS nº 002 e 003 de 2022 e o projeto técnico ¨teatro em ação¨, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período estimado de 08 (oito) meses, conforme as quantidades, características e especificações estimadas contidas no estudo preliminar e termo de referência parte integral deste processo.
Dotação Orçamentária: 9 - 12.12.03-08.243.0007-2.033-3.3.90.36.00-0.1.00-000 - Ficha: 353
Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Vigência: 16/05/2022 à 16/01/2023
Data da Assinatura: 16/05/2022
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Sete Quedas/MS, 25 de maio de 2022
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0061/2022

Processo nº 0057/2022
Dispensa nº 0025/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL

Objeto: Contrato de Rateio de transferência de recurso público, para promover o adequado funcionamento e manutenção do CONISUL, devidamente previsto no Contrato de Consórcio Público, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste processo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.01-04.123.0002-2.054-3.3.71.70.00-0.1.00-000 - Ficha: 045
Valor: R$ 26.370,24 (vinte e seis mil e trezentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 16/05/2022 à 20/11/2022
Data da Assinatura: 16/05/2022
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Sete Quedas/MS, 25 de maio de 2022
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e FRANCISCO PIROLI, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 154/2022.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): AURORA SOARES DE SOUZA RODRIGUES;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO : contratação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de MONITOR, para exercer suas funções na Secretaria de Educação.

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R$ 1.555,97 (Mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

DOTAÇÃO: 12.362.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 25/05/2022 a 15/12/2022;

ASSINADO EM: 20/05/2022.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e AURORA SOARES DE SOUZA RODRIGUES, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.265.000,00	44.265.000,00	10.489.406,22	23,70	19.230.635,26	43,44	25.034.364,74
RECEITAS CORRENTES	43.317.500,00	43.317.500,00	9.592.212,22	22,14	18.333.441,26	42,32	24.984.058,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.319.000,00	4.319.000,00	632.449,38	14,64	932.594,99	21,59	3.386.405,01
Impostos	4.025.000,00	4.025.000,00	533.502,60	13,25	753.891,21	18,73	3.271.108,79
Taxas	294.000,00	294.000,00	98.946,78	33,66	178.703,78	60,78	115.296,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.879.000,00	2.879.000,00	335.778,66	11,66	598.140,45	20,78	2.280.859,55
Contribuições Sociais	2.185.000,00	2.185.000,00	206.821,42	9,47	343.098,40	15,70	1.841.901,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	694.000,00	694.000,00	128.957,24	18,58	255.042,05	36,75	438.957,95
RECEITA PATRIMONIAL	1.102.000,00	1.102.000,00	1.548.218,31	140,49	2.258.675,43	204,96	-1.156.675,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.102.000,00	1.102.000,00	1.548.218,31	140,49	2.258.675,43	204,96	-1.156.675,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.958.000,00	34.958.000,00	7.070.541,51	20,23	14.515.758,35	41,52	20.442.241,65
Transferências da União e de suas Entidades	14.767.000,00	14.767.000,00	2.979.178,13	20,17	6.448.339,33	43,67	8.318.660,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.651.000,00	14.651.000,00	2.911.675,47	19,87	5.718.281,82	39,03	8.932.718,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.540.000,00	5.540.000,00	1.179.687,91	21,29	2.349.137,20	42,40	3.190.862,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.500,00	59.500,00	5.224,36	8,78	28.272,04	47,52	31.227,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	36.500,00	36.500,00	41,19	0,11	-12,44	-0,03	36.512,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.000,00	23.000,00	5.183,17	22,54	28.284,48	122,98	-5.284,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	947.500,00	947.500,00	897.194,00	94,69	897.194,00	94,69	50.306,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	316.090,00	0,00	316.090,00	0,00	-316.090,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	316.090,00	0,00	316.090,00	0,00	-316.090,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	947.500,00	947.500,00	581.104,00	61,33	581.104,00	61,33	366.396,00
Transferências da União e de suas Entidades	795.500,00	795.500,00	100.000,00	12,57	100.000,00	12,57	695.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	152.000,00	152.000,00	481.104,00	316,52	481.104,00	316,52	-329.104,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.235.000,00	4.235.000,00	1.817.198,01	42,91	2.181.140,53	51,50	2.053.859,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.500.000,00	48.500.000,00	12.306.604,23	25,37	21.411.775,79	44,15	27.088.224,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.500.000,00	48.500.000,00	12.306.604,23	25,37	21.411.775,79	44,15	27.088.224,21
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.500.000,00	48.500.000,00	12.306.604,23	25,37	21.411.775,79	44,15	27.088.224,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.830.201,77			3.830.201,77		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.830.201,77			3.830.201,77		

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.698.000,00	46.692.574,40	11.822.904,23	19.236.331,02	27.456.243,38	6.953.577,96	11.218.989,87	35.473.584,53	10.674.472,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.813.000,00	40.280.890,20	8.841.411,21	15.700.059,83	24.580.830,37	6.337.322,32	10.298.507,40	29.982.382,80	9.753.989,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.547.500,00	22.707.015,86	4.003.816,37	7.201.263,31	15.505.752,55	3.500.044,43	5.442.974,24	17.264.041,62	5.240.649,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	49.000,00	39.000,00	32.997,33	32.997,33	6.002,67	32.997,33	32.997,33	6.002,67	32.997,33	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.216.500,00	17.534.874,34	4.804.597,51	8.465.799,19	9.069.075,15	2.804.280,56	4.822.535,83	12.712.338,51	4.480.342,83	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.216.500,00	17.534.874,34	4.804.597,51	8.465.799,19	9.069.075,15	2.804.280,56	4.822.535,83	12.712.338,51	4.480.342,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.640.000,00	6.166.684,20	2.981.493,02	3.536.271,19	2.630.413,01	616.255,64	920.482,47	5.246.201,73	920.482,47	0,00
INVESTIMENTOS	1.460.000,00	4.986.684,20	2.558.334,53	2.843.158,07	2.143.526,13	316.099,48	350.371,68	4.636.312,52	350.371,68	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.180.000,00	1.180.000,00	423.158,49	693.113,12	486.886,88	300.156,16	570.110,79	609.889,21	570.110,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.182.000,00	3.223.000,00	1.514.438,03	1.752.543,32	1.470.456,68	1.366.430,26	1.604.535,55	1.618.464,45	1.604.535,55	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.880.000,00	49.915.574,40	13.337.342,26	20.988.874,34	28.926.700,06	8.320.008,22	12.823.525,42	37.092.048,98	12.279.007,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.880.000,00	49.915.574,40	13.337.342,26	20.988.874,34	28.926.700,06	8.320.008,22	12.823.525,42	37.092.048,98	12.279.007,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				422.901,45			8.588.250,37		9.132.767,88	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.880.000,00	49.915.574,40	13.337.342,26	21.411.775,79		8.320.008,22	21.411.775,79		21.411.775,79	0,00
RESERVA DO RPPS	4.620.000,00	4.620.000,00			4.620.000,00			4.620.000,00		

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.235.000,00	4.235.000,00	1.817.198,01	42,91	2.181.140,53	51,50	2.053.859,47
RECEITAS CORRENTES	4.235.000,00	4.235.000,00	1.817.198,01	42,91	2.181.140,53	51,50	2.053.859,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.935.000,00	2.935.000,00	569.530,14	19,40	933.472,66	31,80	2.001.527,34
Contribuições Sociais	2.935.000,00	2.935.000,00	569.530,14	19,40	933.472,66	31,80	2.001.527,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	1.247.667,87	95,97	1.247.667,87	95,97	52.332,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.300.000,00	1.300.000,00	1.247.667,87	95,97	1.247.667,87	95,97	52.332,13
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.182.000,00	3.223.000,00	1.514.438,03	1.752.543,32	1.470.456,68	1.366.430,26	1.604.535,55	1.618.464,45	1.604.535,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.182.000,00	3.223.000,00	1.514.438,03	1.752.543,32	1.470.456,68	1.366.430,26	1.604.535,55	1.618.464,45	1.604.535,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.882.000,00	1.923.000,00	266.770,16	504.875,45	1.418.124,55	118.762,39	356.867,68	1.566.132,32	356.867,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	1.247.667,87	1.247.667,87	52.332,13	1.247.667,87	1.247.667,87	52.332,13	1.247.667,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA RUI BARBOSA,701
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
953

NOTA DE EMPENHO Nº **953** | FICHA: 257 | FONTE DE RECURSO: 1 02 000 | DATA: 20/05/2022 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: INOVACOES COM. MEDIC. PROD. PARA SAÚDE LT | CPF/CNPJ: 32.138.304/0001-06 | CÓDIGO: 4223
ENDEREÇO: PRESIDENTE COSTA E SILVA, 525 | CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.PROPOSTA DE PREÇO, E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DO EDITAL DESTA LICITAÇÃO. COM VIGÊNCIA DE 20/05/2022 ATÉ 21/11/2022. COM ATA N° 004/2022, PROCESSO 0053/2022. PREGÃO 0023/2022.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 436,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
450.000,00	389.508,17	436,00	60.055,83

VALOR A SER PAGO R$ **436,00**

quatrocentos e trinta e seis reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2022

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

PAULO FERREIRA SANTANA
SEC. MUN. DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Setor de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2022 - BB, que versa sobre: "Aquisição de Equipamentos e Material Permanente", de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR
01	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	**R$ 62.700,00**
02	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	**R$ 18.900,00**
03	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	**R$ 9.900,00**
04	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	**R$ 12.767,40**
05	FRACASSADO	-
06	FRACASSADO	-
07	ARGOS LTDA	**R$ 7.398,00**
08	ARGOS LTDA	**R$ 1.574,00**
09	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	**R$ 999,00**
10	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	**R$ 4.990,00**
11	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	**R$ 2.600,00**
12	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	**R$ 9.000,00**
13	FRACASSADO	-
14	ELETRIMAX ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA	**R$ 41.874,90**
15	ELETRIMAX ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA	**R$ 20.952,10**
16	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	**R$ 899,00**
17	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	**R$ 890,00**
18	ARGOS LTDA	**R$ 750,60**
19	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	**R$ 510,00**
20	FRACASSADO	-
21	FRACASSADO	-

Sidrolândia – MS, 24 de maio de 2022.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2639/2022

PREGAO ELETRÔNICO Nº 28/2022 – Código 932942

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Eletronico*, registro de preço,* do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO**:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando "Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro veicular destinado a frota de Maquinas Pesadas do Município, em atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital."

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 de junho de 2022 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

* Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Sidrolândia/MS, 24 de maio de 2022.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

PROCESSO 6044/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

O Município de Sidrolândia-MS, através da Prefeita Municipal, Sra. Vanda Cristina Camilo, torna público, que por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, tendo como base o DESPACHO DSP – G. MCM – 33149/2021, em conformidade com o Art. 49 da Lei 8.666/1993, **REVOGA-SE** o certame licitatório, o qual versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS.

Sidrolândia – MS, 24 de maio de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal de Sidrolândia MS

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

PROCESSO 5441/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

O Município de Sidrolândia-MS, através da Prefeita Municipal, Sra. Vanda Cristina Camilo, torna público, que por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, tendo como base a Decisão Singular DSG – G. MCM – 11096/2021, em conformidade com o Art. 49 da Lei 8.666/1993, **REVOGA-SE** o certame licitatório, o qual versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO.

Sidrolândia – MS, 24 de maio de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal de Sidrolândia MS

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

Republica-se por incorreção

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 20/2022, ficam convocados os representantes das empresas vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI, ganhadora dos lotes 02, 08, 09, 10, 11, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 28, 31, 36, 40, 45, 51, 55, 58, 62, 70, 73, 79, 82 e 84 da licitação, perfaz o valor total de R$ 662.267,17.

SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA, ganhadora dos lotes 68, 76 e 78 da licitação, perfaz o valor total de R$ **142.145,00.**

RM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, ganhadora dos lotes 04, 05, 07, 18, 22, 23, 30, 35, 37, 38, 41, 42, 44, 54, 57, 60, 63, 67, 69, 72 e 75 da licitação, perfaz o valor total de R$ **474.996,51.**

CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI, ganhadora dos lotes 03, 06, 12, 25, 29, 32, 33, 34, 39, 43, 46, 47, 52, 53, 56, 59, 61, 71, 74, 77 e 83 da licitação, perfaz o valor total de **R$ 458.465,39.**

MC COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA , ganhadora dos lotes 01, 13, 14, 15, 16, 17, 48, 64, 65, 66, 80 e 81 da licitação, perfaz o valor total de **R$ 402.770,89.**

MS TINTAS AUTOMOTIVAS, IMOBILIARIAS E FERRAMENTAS EIRELI, ganhadora dos lotes 49 e 50 da licitação, perfaz o valor total de **R$ 2.013,20.**

Sidrolândia/MS, 24 de maio de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas

EDITAL DE AUTUAÇÃO 35/2022

Não sendo possível a notificação pessoal e diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados neste Edital, encaminho-o para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar N° 156/2021.

Após a publicação do presente Edital, o proprietário tem o prazo de 15 (QUINZE) dias ÚTEIS para apresentar defesa, a qual caso for julgada improcedente ou não seja apresentada no prazo previsto, será aplicada multa ao infrator e, caso ocorra reincidência, a mesma será aplicada em dobro.

Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35° A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25° a 34° sujeitará o infrator a multa de R$ 1.722,40, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

NOME	ENDEREÇO	AUTUAÇÃO	QD E LOTE	UFIS
Iraci Hipolito da Silva Junior	Rua: Eulália Hortenci Bairro: Vival dos Ypês	622/2022	08 E 18	80 (OITENTA)

Agente Fiscal de Posturas
Moraci Medeiros Ramos
Sidrolândia - MS, 24 de maio de 2022 .

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL N.º 61/2022

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello, Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2022.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Nioaque nº 189, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 25/05/2022, 13h00 às 17h, para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

1. A escolha das aulas/classes/turmas, serão de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.

2. Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.

3. A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.

4. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/turmas dos demais professores presentes.

5. Ao professor convocado que não comparecer no dia 25/05/2022, 13h às 17h, para a atribuição/distribuição das aulas, não serão realizadas novas convocações.

6. Havendo vaga disponível para o 2º contrato, a referida vaga será ofertada no ato da atribuição/distribuição das aulas, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.

7. Em conformidade com o **Edital Nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2022**, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

7.1- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

7.2- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

7.3- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

7.4- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

7.5- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

7.6- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

7.7- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

7.8 - Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia – MS.

8. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o primeiro semestre do ano letivo de 2022, na Secretaria de Educação, **até o dia 25/05/2022**;

1. - A relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2022 segue em anexo nesse edital.

9. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.

10. Será considerado **desistente** o candidato/professor que **não entregar** os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2022, na Secretaria de Educação, no dia **25/05/2022**.

11. Havendo médico perito, o candidato/professor:

11.1- Após a apresentação dos documentos será agendada perícia médica para o candidato/professor;

11.2- A contratação só será efetivada se o candidato for considerado apto pelo médico perito.

12-Segue a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2022, os documentos que seguem deverão ser apresentados no ato da convocação:

ANEXO I – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: 2002- PROFESSOR MEDIAÇÃO CURRICULAR -EDUCAÇÃO INFANTIL- (NÍVEL SUPERIOR- LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NÍVEL SUPERIOR-NÍVEL SUPERIOR-LICENCIATURA EM NORMAL SUPERIOR) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA ÁREA URBANA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
698841	JOSIANE AGUEIRO FEITOSA MOREIRA	136	10
CARGO: 2013 - PROFESSOR REGENTE DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (NÍVEL SUPERIOR- LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NÍVEL SUPERIOR-NÍVEL SUPERIOR-LICENCIATURA EM NORMAL SUPERIOR) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA ÁREA URBANA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
697677	JOSANE COELHO PITTON	120	33

CARGO: 2075 - PROFESSOR REGENTE DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (NÍVEL SUPERIOR- LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NÍVEL SUPERIOR-NÍVEL SUPERIOR-LICENCIATURA EM NORMAL SUPERIOR) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NO DISTRITO DE QUEBRA COCO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
696257	VALERIA VANESSA BATISTA PINHEIRO	ITEM 7.2	
702325	MARQUIJANE VIEIRA DE MELO SANTOS	115,5	2

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CPF COM NOME CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE FOR SOLTEIRO) OU CASAMENTO (SE FOR CASADO);
- TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br);
- COMPROVANTE DE QUITAÇAO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);
- CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SOMENTE CONTA DE ENERGIA);
- ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;
- CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);
- ATESTADO MÉDICO (PRÓPRIO PARA CONTRATO DE TRABALHO);
- CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/ CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
- PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);
- 01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CÓPIA DO CREF PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

PESQUISA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (DISPONÍVEL NO SITE **consultacadastral.inss.gov.br**), OS DADOS DEVEM ESTAR CORRETOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO SOLICITADO, SE HOUVEREM DIVERGÊNCIAS DEVERÃO SER REGULARIZADAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO;

CONTA SALÁRIO NO BANCO BRADESCO AGÊNCIA **1485 -** CÓPIA DO CARTÃO;

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO;

OBS: TRAZER OS ORIGINAIS E CÓPIAS.

Matéria enviada por Vanessa Christ

Setor de Licitação

Extrato de Empenho N° 969/2022

Contratante: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - SEDERMA

Contratada: FERREIRA E SOUZA COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Do Objeto: AQUSIÇÃO DE PNEUS

Da Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 24 – IV e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo nº 3080/2022

Dispensa nº 069/2022

Valor Total: R$ 55.669,00

Dotação Orçamentária:

2	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente - Sederma
020901	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente - SedermA
20.122.5000.2299.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural
3.3.90.30.00	Material de Consumo
0100	Fonte de Recurso

Sidrolândia MS, 16 de maio de 2022.

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

Extrato de Empenho N° 1000 / 2022

Contratante: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
Contratada: MATHEUS LUCAS ALVES DO CARMO
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ARTE MURALISTA
Da Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 25 – III e suas alterações posteriores.
Processo Administrativo nº 3239/2022
Inexigibilidade nº 00 7/2022
Valor Total: R$ 40.000,00
Dotação Orçamentária:

10	Secretaria De Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo
020801	Secretaria De Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo
04.122.5000.2043.0000	Manutenção Atividades Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0100	Fonte de Recurso

Sidrolândia MS, 16 DE MAIO de 2022.

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 667/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor **RAFAEL EGUQUISA,** responsável em realizar as prestações de contas obrigatórias da Prefeitura Municipal, das Secretárias Municipais de Educação e Saúde, (Sistemas de acompanhamento e fiscalização: SIOPE, SIOPS, SICONFI, SICOM(TCE/MS), bem como a atualização/implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr).

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 660/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 80% (oitenta por cento) ao servidor **FRANCISCO ANGELO PIGOSSO**, responsável em auxiliar nas demandas relacionadas aos índices e projetos educacionais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de maio de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte dias do mês de maio de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 652/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022.

Designa ao cargo em comissão de Coordenador Setorial do Ensino Integral.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Designar **FRANCISCO ANGELO PIGOSSO,** matrícula nº 2731-6, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Setorial do Ensino Integral, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de maio de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dezenove dias do mês de maio de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 649/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de Promoção Vertical de Nível ao servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 068/2011, Lei Complementar nº 067/2011, reestruturadas com a Lei Complementar nº 126/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Administração Geral e da Área da Saúde do Município de Sidrolândia ,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção Vertical de Nível para os seguintes servidores, conforme tabela abaixo, devendo ser elevados do nível I para o nível II.

MAT.	NOME	CARGO
3294-8	CARSELEIA GRACIOLI	TÉC. EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
18328-1	CLAUDINEIA LERIOS DE OLIVEIRA	TÉC. EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2647-8	GERALDO ALVES DOS SANTOS	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS
15287-1	ICLEIA FRANCO DE JESUS	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H
19081-1	JOAO PAULO PEREIRA NANTES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
5859-1	JOSE PEREIRA DE SOUZA FILHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
16783-1	LOUYS TAVARES DA SILVA	PSICÓLOGO 40 H
4266-1	MARIA FLORESMINDA DA SILVA MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II
18336-1	RAFAEL ANTUNES BERNARDI	MOTORISTA DE ONIBUS
18397-1	SERGIO GOMES NONATO	MERENDEIRO
3100-1	VERALUCIA BISPO DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
18307-1	WINNE BUENO DE MENEZES	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos dezenove dias do mês de maio de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 664/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de Promoção Vertical de Nível ao servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, reestruturada com a Lei Complementar nº 110/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sidrolândia e dá outras providê ncias.

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção Vertical de Nível para o servidor, conforme tabela abaixo, devendo ser elevado do nível II para o nível III.

MAT.	NOME	CARGO
3234-1	CLAUDINEI DA SILVA CAIRES	Mecânico Especialista

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte dias do mês de maio de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 666/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomear **KIMBERLY ANIKELLY DA SILVA PEREIRA,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada à SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 642/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Praças Esportivas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomear **EWERTON RIBEIRO DE LIMA,** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Praças Esportivas, vinculado a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dezesseis dias do mês de maio de 2022 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 654/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022

Que concede Gratificação de Representação por Tipologia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Em conformidade com a Lei Complementar nº 149, de 06 de dezembro de 2021, Art:90§2º(LC149/2021), Art:91§1º(LC 110/2016);

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Conceder Gratificação de Representação por Tipologia ao seguinte Diretor Escolar, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor	Gratificação	Tipologia
15535-1	ALUISIO FERNANDES DE SOUZA	40%	3

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de maio de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as portarias que concederam anteriormente gratificação de representação à estes servidores.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL

Aos dezenove dias do mês de maio de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 651/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022.

Exonera do cargo em comissão de Diretor(a) Escolar / CPCDE - 101.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **FRANCISCO ANGELO PIGOSSO,** matrícula nº 2731-6, do cargo em comissão de Diretor(a) Escolar, símbolo CPCDE - 101, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de maio de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dezenove dias do mês de maio de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 655/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022.

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Executiva de Administração Geral.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomear **ROMEINA LUCINERI DOS SANTOS,** para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Executiva de Administração Geral, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de maio de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dezenove dias do mês de maio de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Setor de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 08/2022

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de serviços devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município, devidamente acompanhada de Relatório dos Serviços Prestados.

Leia se:

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) e deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de serviços devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município, devidamente acompanhada de Relatório dos Serviços Prestados.

Sidrolândia/MS, 24 de Maio de 2022.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Presidente da Comissão de Licitação

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº: 007/2022

Objeto: C ontratação de empresa especializada no ramo de obras e serviços de engenharia para elaboração de Projeto Executivo e realização de obra de pavimentação e drenagem da Rua Roraima e Rua da Paz do Bairro Novo Tempo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA : Dia 09 de junho de 2022 às 08h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sonora (Núcleo de Compras e Licitações), através do telefone (67) 3254-1138, pelo e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br , ou pelo Portal da Transparência. Poderá participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sonora, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data fixada para o recebimento dos Envelopes.

Sonora – MS, 24 de maio de 2022.

ANTONIO JOÃO RODRIGUES

GERENTE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2022

PROCESSO N° 066/2022

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , torna público para os interessados que realizará a licitação, na modalidade de **"PREGÃO PRESENCIAL"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1048/2021, 910/2021, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 066/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 041/2022

Data de Abertura: 08 de Junho de 2022 – Horas: 08hs00min

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão através de software de gerenciamento via web (internet) e gerenciamento de despesas de fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros através de empresas credenciadas e disponibilizadas, com implantação e operação de sistema informatizado, para atendimento aos maquinários pesados, caminhões, micro ônibus, ônibus, veículos leves e utilitários, e equipamentos pertencentes à administração municipal e, aqueles que vierem a ser adquiridos, locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, através do Telefone (0**67) 3254-1138 ou 3254-3166, e Portal da Transparência.

Sonora – MS, 24 de Maio de 2022.

Maria Lucilene de Souza Leite

Ger. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N.º 3974 DE 20 DE MAIO DE 2022

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) LUZIA APARECIDA DA SILVA, matrícula 1926/2, do cargo efetivo de Agente comunitário de saúde , do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente ao (aos) período (os) laborados em 2017/2022 que totalizaram (1825 dias) 5 anos, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2022.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N°3957 DE 24 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear LUCINA JOSEFA DE SÁ, INCRIÇÃO nº 647042, aprovado (a) em 3º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 50 de 21 de Dezembro de 2010 e suas alterações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N°3997 DE 23 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10° caput da Lei nº 285/2001, de 05 de julho de 2001, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do município de sonora;

CONSIDERANDO que o artigo 10 da Lei nº 285/2001 dispõe que "será tornada sem efeito a nomeação quando, por ato ou omissão de quem for responsável, a posse não se verificar no prazo fixado para esse fim; "

CONSIDERANDO que o candidato abaixo requereu desistência da nomeação nos termos do Art. 10º caput da Lei nº 285/2001.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) GLEICY KELY DA SILVA NERY ANDRADE , para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, realizada por meio do DECRETO "P'' Nº 3833 de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial no dia 1º de abril de 2022, em virtude de que a posse não ocorreu no prazo fixado para esse fim.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N.º 3967 DE 20 DE MAIO DE 2022

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) IZAURA SIMOES DE ANDRADE OLIVEIRA, matrícula 1508/2, do cargo efetivo

de Agente comunitário de saúde , do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente ao (aos) período (os) laborados em 2017/2022 que totalizaram (1825 dias) 5 anos, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2022.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N.º 3975 DE 20 DE MAIO DE 2022

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula 1496/2, do cargo efetivo de Agente comunitário de saúde , do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente ao (aos) período (os) laborados em 2017/2022 que totalizaram (1825 dias) 5 anos, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2022.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N.º 3966 DE 20 DE MAIO DE 2022

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) FRANCIELE REGINA GALDINO SIVIERO, matrícula 2123/1, do cargo efetivo de PSICÓLOGA , do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente ao (aos) período (os) laborados em 2017/2022 que totalizaram (1825 dias) 5 anos, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2022.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N.º 3973 DE 20 DE MAIO DE 2022

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) LUDMILA APARECIDA MENZINGER, matrícula 1498/2, do cargo efetivo de Agente

comunitário de saúde , do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente ao (aos) período (os) laborados em 2017/2022 que totalizaram (1825 dias) 5 anos, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2022.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N.º 3972 DE 20 DE MAIO DE 2022

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) LUCINA JOSEFA DE SA, matrícula 2006/3, do cargo efetivo de Agente comunitário de saúde , do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente ao (aos) período (os) laborados em 2017/2022 que totalizaram (1825 dias) 5 anos, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2022.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N.º 3971 DE 20 DE MAIO DE 2022

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) LAIRA ROCHA MARTINS, matrícula 2109/1, do cargo efetivo de NUTRICIONISTA , do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente ao (aos) período (os) laborados em 2017/2022 que totalizaram (1825 dias) 5 anos, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2022.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N.º 3970 DE 20 DE MAIO DE 2022

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) JOSE APARECIDO PEREIRA, matrícula 2127/1, do cargo efetivo de Agente comunitário de saúde , do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência

Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente ao (aos) período (os) laborados em 2017/2022 que totalizaram (1825 dias) 5 anos, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2022.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N.º 3968 DE 20 DE MAIO DE 2022

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) JOANA RIBEIRO DE CAMPOS, matrícula 1509/2, do cargo efetivo de Agente comunitário de saúde , do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente ao (aos) período (os) laborados em 2017/2022 que totalizaram (1825 dias) 5 anos, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2022.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N.º 3976 DE 20 DE MAIO DE 2022

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) MARIA DAS DOURES DA SILVA, matrícula 2033/2, do cargo efetivo de Agente comunitário de saúde , do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente ao (aos) período (os) laborados em 2017/2022 que totalizaram (1825 dias) 5 anos, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2022.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N.º 3969 DE 20 DE MAIO DE 2022

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) JOCILDA CELIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1497/2, do cargo efetivo de Agente comunitário de saúde , do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na

Gerência Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente ao (aos) período (os) laborados em 2017/2022 que totalizaram (1825 dias) 5 anos, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2022.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO - SAÚDE

Edital N° 08 do Processo Seletivo Simplificado Nº 011/2022

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Sonora, através do Srº Prefeito Municipal, o Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para o cargo público de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO e FONOAUDIÓLOGO.**

Sonora (MS), Gabinete do Executivo Municipal em 23 de maio de 2022.

_____

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal de Sonora/MS

Matéria enviada por CLAUDIA LIMA DE ABREU BILLIERI

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2022 -EDITAL 01/2022

GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, em caráter temporário, para atuar na Educação Básica e desempenhar a Função de:

	CARGO DE NÍVEL MÉDIO COM CURSO NORMAL MÉDIO	
01	Assistente Educacional da Educação Básica	01 vaga + cadastro reserva

Com vistas à contratação temporária para o ano de 2022. Logo os candidatos inscritos. Logo os candidatos concorrerão as seguintes vagas:

Vagas de Assistente Educacional da Educação Básica para atender convênios, projetos educacionais, Educação Infantil e Educação Especial no decorrer do ano letivo de 2022. Saliento ainda que já realizamos dois seletivos anteriormente, porém não houve candidato suficiente para atender a demanda.

Logo as vagas mencionadas visam o atendimento às necessidades de excepcional interesse público na Gerência Municipal de Educação de Sonora - MS, para o ano letivo de 2022, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. **DOS CARGOS**

1.1. Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do Anexo I deste Edital.

2. **-** O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

1.3– São requisitos básicos para o provimento do cargo de **Assistente Educacional da Educação Básica**

a. ser brasileiro nato ou naturalizado;

b. estar em gozo dos direitos políticos e civis;

c. estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

d. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e. comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo, sendo **HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO NORMAL MÉDIO**.

f. Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

4- As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à inscrição deste processo seletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estadia .

2. **DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – O Formulário de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo Simplificado, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-014-2022/.

2.2 - As inscrições deverão ser preenchidas até às 23h59min do dia **29/05/2022**, exclusivamente através do endereço eletrônico https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-014-2022/; ficando vedada a inscrição por meio físico.

2.3 . A lista preliminar dos inscritos nos cargos deste Edital será publicada em diário oficial da Assomasul e no site www.sonora.ms.gov.br, no dia **31/05/2022.**

2.4– A lista final dos candidatos inscritos será publicada após o recurso no dia **02/06/2022** em diário oficial da Assomasul e no site www.sonora.ms.gov.br .

2.5 – O candidato a Assistente Educacional da Educação Básica, concorrerá somente a uma (01) vaga com carga horária de **40 horas** semanais.

2.6– Após a entrega do Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.7- O candidato deverá apresentar cópias junto ao anexo da Provas de títulos as seguintes documentações:

a. Cédula de Identidade
b. Cadastro de Pessoa Física-CPF,
c. Certidão de Nascimento ou Casamento
d. C) carteira de Trabalho
e. Diploma do Curso de Graduação ou Histórico Escolar para a área concorrida;
f. Título de Eleitor
g. PIS/ PASEP
h. Comprovante de Endereço atualizado.

2.8- O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sonora **(**www.sonora.ms.gov.br **)** através do Edital de Abertura;

Preencher e imprimir o Formulário de Inscrição, através de formulário específico, disponível na página citada;

Preencher corretamente todos os dados solicitados no Formulário de Inscrição;

As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos (formulários incompletos serão indeferidos);

Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;

Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

O candidato terá obrigatoriedade de entregar os documentos físicos na sede da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer; na Rua da Alegria, 46, Centro – Sonora - MS.

Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

2.10 - Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.

2.11 – A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento **.**

2.12- Os candidatos que já realizaram o pedido de inscrição anterior à presente retificação, já estão automaticamente inscritos.

2.13 – O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3. **DAS VAGAS**

3.1 - Os candidatos inscritos concorrerão às vagas para atender projetos e convênios, e outras situações que exijam.

3.2 . As vagas podem sofrer alterações, pois depende do quantitativo de alunos, transferências emitidas e recebidas e também pelo número de turma correspondente ao ano letivo de 2022, bem como retorno ou afastamento de assistentes.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

4.1 – Prova de Títulos (de caráter classificatório);

5. DOCUMENTOS E PROVA DE TÍTULOS:

5.1 Os candidatos que farão a entrega dos títulos para (Assistente Educacional da Educação Básica) deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias simples, junto com a inscrição.

5.2- Os títulos e os documentos exigidos no item 2.8 deverão ser encaminhados até às 13:00 horas do dia **06/06/2022,** diretamente na sede da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, localizada na Rua da Alegria, 46, Centro de Sonora - MS;

5.3 -Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

5.4 – Os títulos serão aferidos pela comissão da Gerência de Educação, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no anexo II:

6. DAS PROVAS DE TITULOS

6. 1. Ao candidato para a vaga de assistente Educacional cabe ressalvar que em relação à prova de títulos não será considerado período inferior há **180 dias** por Serviço prestado à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Particular para contagem de pontos, conforme o Anexo V

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. – DO NÍVEL MÉDIO

7.1.1 – A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.

7.1.2. Na hipótese de igualdade de nota final e o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios, nesta ordem:

a. – maior escolaridade;
b. – maior tempo de serviço público;
c. – maior experiência no setor;
d. -maior idade.

8. – RELAÇÃO FINAL

8.1. – Na relação final, a ser publicada em diário oficial da Assomasul e no site www.sonora.ms.gov.br, constará os candidatos e sua colocação no dia **09/06/2022**.

9 - DOS RECURSOS

9. 1– Serão admitidos recursos, no prazo e horário especifica no cronograma do Anexo I, à classificação final, contados a partir das respectivas publicações no site www.sonora.ms.gov.br.

9. 2. – Os recursos deverão ser entregues à Comissão do Processo Seletivo da Gerência Municipal de Educação de Sonora/MS, no endereço Rua da Alegria nº 46, Bairro Centro.

9. 3. – O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

a. nome do recorrente;
b. endereço completo;
c. inscrição;
d. cargo;
e. razões do pedido;
f. texto argumentativo consistente.

9.4- Os recursos deverão estar digitados e assinado pelo requerente. Os recursos poderão ser entregues in loco na Gerência Municipal de Educação.

9.5 - Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

9.6- No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

9.7 – Após julgados todos os recursos apresentados serão publicados o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial da Assomasul e disponibilizado no endereço eletrônico www.assomasul.org.br , para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.2 . Quando houver vacância de cargo, a Gerência de Educação deverá solicitar a Gerência Municipal de Administração, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

10.3 Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, poderá assinar o Termo de Desistência, abrindo mão da vaga e da classificação.

10.4 . A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.5 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva e sendo desclassificado o candidato aprovado que:

a. não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;
b. não apresentar exame médico admissional (após a convocação)
c. não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;
d. não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
e. não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

10.6 . O contrato temporário, objeto do presente Edital, será para o ano letivo de 2022, não podendo ser prorrogado.

10.7. Para contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (**sem exceções**):

a. documento oficial de identidade – RG;
b. comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
c. carteira Profissional;
d. comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
e. título de eleitor, e certidão de quitação eleitoral;
f. comprovante de residência;
g. certidão de nascimento ou casamento;
h. certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
a. CPF dos filhos menores de 21 anos

j. comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;

k. comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

ax. Certidão Estadual Negativa Criminal

all. laudo de inspeção médica (depois da convocação).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital será executado pela Gerência de Educação, do Município de Sonora/MS.

11.2 – A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.3 - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.

11.4 – Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para o cargo oferecido e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora/MS.

11.5 – O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização , perante Gerência de Educação, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo, em especial do endereço residencial e telefone, após a homologação do resultado, perante a Gerência Municipal de Educação de Sonora/MS.

11.6 – Não será fornecido documento comprobatório de participação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

11.7 – A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

11.8 – Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através do telefone **(67) 3254-1008** ou in loco na Gerência de Educação.

11.9 – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nesta secretaria.

Sonora – MS, 24 de maio de 2022.

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

ANEXOS I- CRONOGRAMA - INSCRIÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

Data	Descrição.	Horário
25/05/2022	Abertura - Processo Seletivo Simplificado – Publicação no Diário Oficial da Assomasul	-
25/05 a 29/05/2022	Formulário de Inscrição no Site www.sonora.ms.gov.br	Até as 23h59min do dia 29/05/2022
31/05/2022	Lista de Inscritos- Publicação no Diário Oficial da Assomasul	----------
31/05 a 01/06	Recurso - relacionado à lista de inscritos	07h às 13h00min
02/06/2022	Lista de final de inscritos após recurso	----------
06/06/2022	**Prova de Títulos** Assistente Educacional	07:30h às 1 3 h00min
07/06/2022	Pontuação e Classificação Preliminar dos Inscritos- Publicação no Diário Oficial da Assomasul	-
07/06 a 08/06	Recurso em relação a pontuação e Classificação Preliminar dos Inscritos- Entregar na Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.	7h as 13h
09/06/2022	Pontuação e Classificação Final dos Candidatos Inscritos após o recurso – Publicação no Diário Oficial da Assomasul	-

ANEXO-II-DS CARGO, PERFIL DO CANDIDATO, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA.

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIOS (40h semanais)
Assistente Educacional da Educação Básica	Histórico Escolar do Curso Normal Médio	Assistir, acompanhar e subsidiar o corpo docente da unidade no planejamento e em sua execução, de acordo com a Proposta Política Pedagógica da unidade escolar. Propiciar o desenvolvimento de atividades que promovam um ambiente escolar em harmonia, integração e afetividade. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	R$ 1.431,32

ANEXO III- PROVAS TÍTULOS

1. **PARA OS CARGOS DE ASSITENTE EDUCACIONAL – Curso Normal Médio- Completo**

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)				
ITEM	TITULOS	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima

01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Superior em Licenciatura, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Ensino Superior em Licenciatura, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar.	**01**	**2,0**	**2,0**
02	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, acompanhada do respectivo histórico escolar.	**01**	**1,0**	**1,0**
03	Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida e instituições públicas, com carga horária mínima a partir de 40 (quarenta) horas, com data de realização nos últimos três anos - com carga horária a partir de 40 horas.	**04**	**0,5**	**2,0**
04	Certificado de participação em Jornada Pedagógicas, ofertados e ou/ parceria com a GEMED com data de realização nos últimos três anos - com carga horária a partir de 40 horas.	**02**	**1,0**	**2,0**
05	Declaração de experiência na EDUCAÇÃO BÁSICA, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sonora – MS.	**03**	**1,0** **A cada 180 dias**	**3,0**
TOTAL DE PONTUAÇÃO				**10,0**

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Exmo (a) Sr(a) Secretário(a) de Educação do Município de Sonora.

1 - DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)

Nome:	
Data Nasc.:	Sexo: ( )Feminino ( )Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	PIS/PASEP:

Rua/Avenida:		Nº:
Bairro:	Cidade/ UF:	
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		

1.1 - ENDEREÇO

1.2 - SITUAÇÃO FUNCIONAL

( ) Contratado anteriormente na Prefeitura de Sonora
( ) Sem contrato anterior na Prefeitura de Sonora

1.3 - FORMAÇÃO//ESCOLARIDADE (Deverá ser comprovada com Histórico Escolar)

Formação Nível Médio Completo ( )
Formação Nível Superior Completo ( )

Venho pelo presente requerer a V. S.ª minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, manifestando minha candidatura:

2- CARGO PRETENDIDO

	CARGOS COM 40 HORAS
	Assistente Educacional da Educação Básica

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL Nº 01/2022 -** Abertura de Processo Seletivo Simplificado 14/2022 e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

ASSISTENTE EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO BÁSICA

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)

ITEM	TITULOS	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Superior em Licenciatura, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Ensino Superior em Licenciatura, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar.			

02	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, acompanhada do respectivo histórico escolar.			
03	Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida e instituições públicas, com data de realização nos últimos três anos - com carga horária a partir de 40 horas.			
04	Certificado de participação em Jornada Pedagógicas, ofertados ou com e ou/ parceria com a GEMED com data de realização nos últimos três anos - com carga horária a partir de 40 horas.			
05	Declaração de experiência na EDUCAÇÃO BÁSICA, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sonora – MS.			
TOTAL DE PONTUAÇÃO				

Declaro para os devidos fins que o (a) candidato (a) _____ _____ concorrente para o cargo de Assistente Educacional, obteve um total de _____ pontos, mediante os títulos apresentados. Sem mais, firmo o presente.

_____ _____

Comissão **Candidato (a)**

ANEXO VI

Ilm.º Srª. Gerente Municipal de Educação de Sonora-MS

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ _ brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, portador do CPF nº_____ classificado (a) no Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº14/2022 no Cargo de Assistente Educacional, vem por meio deste requerer minha desistência do cargo e decisão está em caráter irrevogável.

Nestes termos

P. Deferimento

Sonora - MS, ___de_____de 2022.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VII

COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Geize Dacielli Lauterer Vieira

Jacqueline de Carvalho Valentim

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO 002/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

Nos termos do art. 32 da Lei n°13.019/2014 a Prefeitura de Sonora, através da Secretária **Maria Lucilene de Souza Leite,** torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Contribuição com o **Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Sonora-MS.**

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) .

Prazo de Execução: **03 meses.**

Dotação Orçamentária:

70 – Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Lazer

70.104- Fundo Municipal de Cultura de Sonora

13.392.1310-2.047- Apoio Financeiro a Realiz. Eventos Culturais

3.3.90.43-100000 – Subvenções Sociais

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora - MS, 24 de Maio de 2022.

ENELTO RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 073/2022

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

PROCESSO SELETIVO N°004/2022

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): MAICON AUGUSTO GOMES SOARES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05 Art 2º, inciso IV, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VII, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE para exercer suas funções junto à Gerência Municipal de Saúde, conforme PSS 004/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de R$ 1.705,00 (um mil, setecentos e cinco reais) equivalente a 40 horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá pelo prazo de 16 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Sonora-MS, 16 de maio de 2022.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO - SAÚDE

RETIFICAÇÃO IV

EDITAL Nº 09/2022 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2022

O Município de Sonora, através do Sr.° Prefeito Municipal, o Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, comunica que:

Onde se lê:

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA
Inscrição dos Candidatos	**03 a 06 de maio 2022**
Divulgação dos inscritos	**10 de maio 2022**
Prazo para Interposição de Recursos	**11 de maio de 2022**
Divulgação do Resultado Final	**13 de maio 2022**
Prazo para Interposição de Recursos	**16 de maio de 2022**
Divulgação Final da lista de classificação	**20 de maio de 2022**
Homologação	**23 de maio de 2022**

Leia-se:

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA
Inscrição dos Candidatos	**03 a 06 de maio 2022**
Divulgação dos inscritos	**10 de maio 2022**
Prazo para Interposição de Recursos	**11 de maio de 2022**
Divulgação do Resultado Final	**13 de maio 2022**
Prazo para Interposição de Recursos	**16 de maio de 2022**
Divulgação Final da lista de classificação	**20 de maio de 2022**
Homologação	**25 de maio de 2022**

Rhanna Brito Honorato

Presidente da Comissão PSS

Sonora - MS

Matéria enviada por CLAUDIA LIMA DE ABREU BILLIERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

Ata de Registro de Preços nº 006/2022

Processo Administrativo nº 3840/2022

Processo Licitatório nº 087/2022

Pregão Presencial nº 044/2022

O **Município de São Gabriel do Oeste/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrado sob o CNPJ nº 15.389.588/0001-94, com sede na Rua Martimiano Alves Dias nº 1.211, Bairro Centro, na cidade que lhe dá nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Jeferson Luiz Tomazoni**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 000.567644 SSP/MS, e do CPF nº 501.677.901-53, residente na Rua Menotti Del Picchia, nº 805, Bairro Primo Maffissoni, nesta cidade, doravante denominado **Administração**, por interveniência do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ n. 13.659.627/0001-09, neste ato representado por seu gestor **Sra. Francine Gnoatto Basso**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG n.º 1342372 SSP/MS e do CPF n.º 012.092.391-24, residente e domiciliada a Rua Rui Barbosa, nº 1053, Bairro Primo Maffissoni, denominado **INTERVENIENTE**, também denominado **Administração**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORA, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO** para **a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área g inecologia e obstetrícia, atendendo assim as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência** , decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. **044/2022,** autorizado pelo Processo Administrativo nº 3840/2022 regido pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 111/2006, pela Lei Complementar Municipal 176/2017 bem como, e Decreto Municipal n º 073/2009 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa TALINE CARVALHO DOS SANTOS LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n º 41.918.821/0001-99, com sede na Avenida Doutor Sabino do Patrocínio, nº 635 – Sala 04 – Bairro Alto, na cidade de Aquidauana –MS, CEP 79.200-00 , representada pel a **Sra . Taline Carvalho dos Santos** , brasileira, solteira, médica, portadora do RG n º 001355864 SSP/MS e do CPF/MF n º 024.967.841-12 , residente e domiciliado na Rua João Dias, nº 1295 – Bairro Alto, na cidade de Aquidauana-MS, CEP 79.200-000, nos termo do Contrato Social anexado aos autos .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a **formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área g inecologia e obstetrícia, atendendo assim as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência** , visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n.**044.2022**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão Presencial n. **044/2022**, Processo Administrativo n. **3840/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas constantes da Planilha de Apuração abaixo, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Item	Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos na área Ginecologia e Obstetrícia, atendendo assim as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS	Und	Quantidade Estimada 12 meses	V. Unit.	V. Total	Empresa Vencedora
1	Consulta Médica Ambulatorial Ginecologia e Obstetrícia – (Especificações: inserção e retirada de DIU, escuta fetal, consulta de puerperal, retirada de pontos, implante de implanon, auto-exame de mamas e coleta de preventivo)	Consulta	4.000	R$ 145,00	R$ 580.000,00	Taline Carvalho dos Santos Ltda ME
	Valor Total dos Itens				R$ 580.000,00	

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações e do Decreto Municipal nº 73/2009 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gestor notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução

de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Diretoria de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

3. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4. O direito da compromitente fornecedora ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para manutenção das condições efetivas da proposta, por meio de realinhamento de preços condicionado às seguintes comprovações:

I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços;

II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de conseqüências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado.

3. No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

4. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços para o item e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação ao objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

5. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será a partir da assinatura da mesma por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão usuários do Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste**, órgão descrito no anexo I do Edital.

2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor, desde que haja saldo do objeto, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

5. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de serviços com preços superiores aos registrados, devendo notificar o Órgão Gestor os casos de licitações com preços inferiores a estes.

6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

1. Optar pela compra ou não do objeto desta Ata de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

5. Emitir a autorização de compra;

6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

7. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no subitem 11.1 e seus incisos, e inciso III do subitem 11.3, e o subitem 11.4 desta Ata.

8. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento;

5.2 . Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

2. Proporcionar ao compromitente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e realizar os serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;

4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;

6. Notificar Diretoria de Licitação dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedora;

8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

5.3 . Compete ao Compromitente Fornecedor(a):

1. **Realizar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços** , independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

2. Assinar a presente Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando mensalmente as certidões de regularidade fiscal;

4. Substituir os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já realizados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 8 do edital e na cláusula oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a compromitente fornecedora:

a. não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

b. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

c. os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

d. der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/ 9 3;

e. por razão de interesse público, devidamente motivado;

f. estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n. º 10.520/02;

g. por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços ofertados constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, **observada as condições estabelecidas neste edital** e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a. nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b. nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de **05 (cinco) dias**

úteis, contados da convocação.

3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

4. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou Entidades da Administração relacionadas no Anexo I do edital.

5. Cada fornecimento deverá ser efetuado, após a assinatura do contrato, mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata e Contrato.

1. O local de realização dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de São Gabriel do Oeste - MS.

2. A **Compromitente Fornecedora** obriga-se a fornecer, dentro da vigência da Ata, os serviços, com solicitações mínimas de **R$ 200,00 (Duzentos reais)** por nota de empenho.

3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias** da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6. Caso a **Compromitente Fornecedora** não puder fornecer os serviços, solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Diretoria de Licitação, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7. Caso a **Compromitente Fornecedora** detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), a Administração convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

1. A segunda **Compromitente Fornecedora** classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8. Os serviços ofertados, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

9. As despesas relativas à entrega dos serviços ofertados correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da ata.

10. A contratada obriga-se a fornecer os serviços ofertados a que se refere esta Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo IV), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações e quantitativos estimadas.

1. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a. **provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";**

b. **definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços licitados e conseqüente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".**

2. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços ofertados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal (Nota Fiscal), devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações. **A nota fiscal deverá estar acompanhada de RELATÓRIO contendo nome do paciente, data de atendimento, solicitação médica, quantidades, valor unitário/total e ordens de fornecimento/requisições emitidas pela SMS** .

2. **Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, apresentando mensalmente ao Contratante as certidões de regularidade Fiscal.**

3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

10. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

CLÁUSULA NONA – D OS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

2. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ter suas quantidades acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e dos quantitativos fixados/registrados na Ata de Registro de Preços.

3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do s Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da **Compromitente Fornecedora** em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou do Órgão Gestor no que lhe couber:

I. Advertência, por escrito;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III. Cancelamento do preço registrado;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I. Advertência, por escrito;

II. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

III. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

IV. Cancelamento do preço registrado.

4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I. suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão

da Administração da aplicação da pena.

10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

11. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 11.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria de Estado de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 11.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura Municipal, se Órgão da Administração Direta, ou na conta específica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. A **Compromitente Fornecedora** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e. "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na forma da lei orgânica municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de São Gabriel do Oeste-MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
São Gabriel do Oeste - MS, 24 de maio de 2022.

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal
Administração

Francine Gnoatto Basso
Secretária Municipal de Saúde
Interveniente/Administração

TALINE CARVALHO DOS SANTOS
TALINE CARVALHO DOS SANTOS LTDA ME
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

CPF: CPF:

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

Extrato do Contrato 118/2022 - PP 039/2022 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

(Publicação anterior: Diário oficial da Associação dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 3098, 24/05/2022; página 256/257).

Contrato Administrativo nº 118/2022

Processo Administrativo nº 3541/2022

Processo Licitatório nº 072/2022

Pregão Presencial nº 039/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: RM AR CONDICIONADO INOX E TRANSPORTE EIRELI ME

Objeto: C ontratação de e mpresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar instalados nas Unidades básicas de Saúde da rede Municipal de São Gabriel do Oeste por um período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde , conforme consta no presente Edital e seus anexos , que passa a ser parte integrante deste contrato independente de sua transcrição.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo mensalmente o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes.

Do Pagamento: O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar no período de 12 (doze) meses, em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2022, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Francine Gnoatto Basso / Rodrigo Marques Macedo

Data da assinatura: 18 de maio de 2022.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

Extrato do Contrato 116/2022 - PP 034/2022

Contrato Administrativo nº 116/2022

Processo Administrativo nº 3040/2022

Processo Licitatório nº 062/2022

Pregão Presencial nº 034/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratado : OCAMPO & FERREIRA LTDA ME

Objeto: C ontratação de empresa especializada no ramo de alimentação

para fornecimento de refeições (almoços) aos pacientes do Município de São Gabriel do Oeste que realizam tratamento de saúde/hemodiálise no Município de campo Grande MS , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 062/2022, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Item	Descrição	Quantidade Total
01	Almoço, contendo Arroz branco, feijão, no mínimo 02 tipos de salada, 02 tipos de massa, 01 tipo de carne branca, 01 tipo de carne vermelha. Acompanhando*:* água mineral **ou** 01 tipo de suco (a base de água).	2.200 almoços

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0003.2029.0006	Transporte de Pacientes
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: , a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes.

Do Pagamento : O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado em até 30 (Trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal (Notas Fiscais) devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações , acompanhada de RELATÓRIO das refeições servidas aos pacientes, contendo a relação de pacientes com a devida assinatura dos mesmos. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente com nome idêntico ao da razão social da Contratada . Qualquer despesa eventualmente assumida pela Contratante em virtude do pagamento, por meio de TED ou DOC, será descontada do valor apresentado na Nota Fiscal.

Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2.022 ou até o término do fornecimento dos produtos/serviços em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 034/2022, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Francine Gnoatto Basso / Evanilde Souza Ocampo Pinheiro

Data da assinatura: 18 de maio de 2022.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

HOSPITAL MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 065/2022

Contratante: Fundação e Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

Contratado (a): Juliana da Rocha Pereira Menezes

Objeto: O (A) CONTRATADO (A) exercerá as atribuições do cargo de Especialista em Serviço Público, na função de Médico Clinico, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes a função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

Fundamentação Legal: A presente contratação é regulamentada pela Lei Municipal 908/2013, de 24 de setembro de2013, especificamente pelo artigo 2°, da Lei Municipal. **e** Decreto municipal n° 2688/2022, art 7°.

Jornada de Trabalho: Escala de trabalho 08 horas diárias.

Valor: O contratante pagará ao contratado a importância de R$ 21.664,42 (vinte e hum mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 19/05/2022 a 20/06/2022, observado o disposto na cláusula nona e décima deste contrato e demais deposições previstas na Lei Municipal n° 908/2013 **e** Decreto municipal n° 2688/2022, art 7°.

Assinantes: Michele Alves Pauperio/ Juliana da Rocha Pereira Menezes

Data da Assinatura: 19 de maio de 2022.

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

PREFEITURA

extrato de termo aditivo

Termo Aditivo nº 002/2022

Termo de colaboração n° 003/2020

Processo Administrativo n ° 2241/2020

Concedente : Município de São Gabriel do Oeste

Convenente : Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul .

Objeto : O presente instrumento tem por objeto o acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) sobre as parcelas vincendas do Termo de Colaboração 003/2020.

Fundamentação legal : O presente instrumento se fundamenta na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 31 e 32 do Decreto Municipal nº 2.566/2021, bem como na cláusula décima terceira do Termo de colaboração.

Valor: Fica acrescido ao valor pactuado no Termo de Colaboração 003/2020 o valor de **R$ 33.330,55 (trinta e três mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)** , corrrespondete a 10% (dez por cento) sobre as parcelas vincendas de referido termos.

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni / Alexandre Pierezan/Junior Aparecido Santiago.

Data da assinatura : 20 de maio de 2022.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

Diretor geral de compras

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 049/2022, que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de material de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios para múltiplas atividades não contempladas através do contrato com a empresa terceirizada para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS,** ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas: **BERNARDI EIRELI EPP** para os Itens 1, 2, 4 ao 15, 17 ao 22, 24 ao 26, 28 ao 30, 32 ao 37 com valor total de R$ 17.769,32 (Dezessete mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) e **ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LTDA EPP** para os itens 3, 16, 23, 27, 31 e 39 com valor total de R$ 37.560,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).
São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Maio de 2022.
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Diretor geral de compras
Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 049/2022

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 049/2022, que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de material de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios para múltiplas atividades não contempladas através do contrato com a empresa terceirizada para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS ,** sagrou-se vencedoras as empresas: **BERNARDI EIRELI EPP** para os Itens 1, 2, 4 ao 15, 17 ao 22, 24 ao 26, 28 ao 30, 32 ao 37 com valor total de R$ 17.769,32 (Dezessete mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) e **ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LTDA EPP** para os itens 3, 16, 23, 27, 31 e 39 com valor total de R$ 37.560,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).
São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Maio de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

NEXIGIBILIDADE N. 06

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.15 (Republicado Por Incorreção)

Cumpridas as formalidades legais para contratação de empresa especializada de elevada qualificação para prestação de curso de capacitação para servidores públicos da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, com o tema "FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL – TEORIA E PRATICA ".**, HOMOLOGO E ADJUDICO** a decisão em favor da empresa INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA Ltda (IFAG), CNPJ n.37.229.916/0001-28 para a participação de 5 (CINCO) VEREADORES no curso "FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL – TEORIA E PRATICA , que será realizado nos dia 25,26 e 27 de maio de 2022, na cidade de Campo Grande- MS.

São Gabriel do Oeste, 20 de maio de 2022.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente da Câmara

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

SAAE

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 055/2022

Dispensa nº 055/2022

1 Autorizo e ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93;

2 Objeto : Aquisição de caixas de papelão com tabuleiro para acondicionamento de 24 copos de 200ML, envasados com água, de uso do laboratório desta autarquia

3 Valor Total : R$ 5.794,80 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos);

4 Contratado : CARTONAGEM SÃO JOSÉ EIRELI, CNPJ nº 01.527.078/0001-21;

5 Publique-se , para fins do disposto no Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

6 Á Procuradoria jurídica para as providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de maio de 2022

Rosenilda Pires da Silva

Presidente do SAAE

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **LOURYS NICOLLY NAUFAL SILVA 07916625199** - DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2022 – OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços de Alojamento (Hotel) num total de 120 (cento e vinte) diárias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Valor total do contrato 14.150,00 (quatorze mil e cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unid	Quan	Valor Unit	Valor Total
1	Apartamento Individual em Hotel – Ar, TV, Café da Manha	Diária	50	85,00	4.250,00
2	Apartamento Duplo em Hotel – Ar, TV, Café da Manha	Diária	50	130,00	6.500,00
3	Apartamento Triplo em Hotel – Ar, TV, Café da Manha	Diária	20	170,00	3.400,00

Vigência: será por 12doze meses compreendendo o período de 24 de maio de 2022 até 23 de maio de 2023

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.076- Manutenção do fundo de Meio Ambiente. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Ludimila Costa Soares e Lourys Nicolly Naufal Silva.

Taquarussu – MS 24 de maio de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 05 AO CONTRATO Nº 001/2022.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis para a Abastecimento dos Veículos e Maquinários do Município de Taquarussu/MS, para o ano de 2022, o qual será retirado na bomba do estabelecimento contratado, para manutenção da Frota Municipal, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e Auto Posto Taquarussu Ltda. – EPP. Objeto: Acréscimo ao Valor Total do Contrato após o 5º Termo Aditivo o valor de R$ 68.222,81 (sessenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), passando o Valor Total do Contrato de R$ 2.303.826,08 (dois milhões trezentos e três mil oitocentos e vinte e seis reais e oito centavos), para o valor total de R$ 2.372.048,89 (dois milhões trezentos e setenta e dois mil quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

COMBUSTÍVEL	PREÇO ANTERIOR	REAJUSTE P LT. R$	PERCENTUAL REAJUSTE %	VALOR ATUAL P/LT.
Óleo Diesel comum	R$ 6,60	R$ 0,40	6,194%	R$ 7,00
Óleo Diesel S10	R$ 6,69	R$ 0,58	8,693%	R$ 7,27

Fundamento Legal : fundamenta-se no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Mário Okumura

Taquarussu - MS, 24 de Maio de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 085/2022

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**

LEONIDIA ALVES CARDOSO, Inscrita no CNPJ sob o N°. 03.030.434/0001-22, com o valor total de **R$ 3.854.304,37 (três milhões, oitocentos e cinqüenta e quatro mil e trezentos e quatro reais e trinta e sete centavos).**

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10) para abastecer a frota de veículos e maquinários dos Departamentos: Administração e Recursos Humanos, Educação Cultura e Esporte, Serviços Urbanos, Estradas de Rodagem, Desenvolvimento, Econômico, Agrário e Meio Ambiente, Trânsito e Fundos: Assistência Social, Saúde e FUNDEB do Município de Terenos, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referencia do Edital e seus anexos e Resultado Final da Ata do Pregão .

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 4.430/2017 e 3.545/2014, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos/MS, 24 de Maio de 2022.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO MAGISTÉRIO Nº 31/2022

O Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Terenos/MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 07, de 07 de janeiro de 2022, Torna Público a **25ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para atender a rede municipal de Ensino no exercício de 2022.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

1) Fotocópia da cédula de identidade;

2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF e dos filhos;

3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

7) Fotocópia de comprovação de **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo e Pós graduação (se possuir) ;

8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);

9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)

10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);

12) Comprovante de endereço.

13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão responsável **Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal);**

14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;

15) Cópia da carteira de Trabalho (onde aparece o numero e série da CTPS)

16) Exame admissional;

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Doutor Antônio José Paniago, s/n, Centro, 79190-000, Terenos/MS, no Departamento de Administração e Recursos Humanos, nos dias **24 e 25 de maio** das 07:00 horas até as 13:00 horas, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

1. **Dos Convocados:**

Lotação: Escola Municipal Salustiano da Mota.

a. Professor de Geografia

Classificação	Candidato
1.	Wellynton Silva de Jesus

Terenos/MS, 24 de Maio de 2022.

Rita Kacia Melo

Presidente da Comissão

Irenice Rodrigues Vieira

Membro da Comissão

Tatiane Adolfo da Silva

Membro da Comissão

Cleber de Amorim Borges

Membro da Comissão

Matheus Ramai Cordeiro

Membro da Comissão

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

SECRETARIA GERAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº. 01/2004, "Estatuto e Plano de Carreiras do Magistério".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERENOS,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 20% (vinte) por cento sobre o vencimento dos servidores públicos do magistério municipal.

Art. 2º Atualiza o Anexo único da Lei 1.269/2019, Tabela 5 de vencimentos.

Art. 3° Fica autorizado o pagamento retroativo do reajuste concedido nesta Lei, a contar do mês de abril de 2022, conforme o art. 241, da Lei Complementar n° 035, de 31 de março de 2016.

Parágrafo único. O pagamento dos valores retroativos será pago em 1 (uma) única parcela no mês subsequente a aprovação da Lei.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, mediante a utilização de recursos, nos termos do §1° do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terenos, 23 de maio de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal de Terenos

ANEXO ÚNICO – TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA 5

TABELA DE VENCIMENTOS

Grupo Ocupacional 9 – Magistério – Professor

CLASSE /NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	**1.544,79**	1.591,13	1.637,48	1.683,82	1.730,16	1.776,51	1.822,85	1.869,20	1.915,54	1.961,88	2.008,23	2.054,57	2.100,91
II	**2.317,19**	2.386,71	2.456,22	2.525,74	2.595,25	2.664,77	2.734,28	2.803,80	2.873,32	2.942,83	3.012,35	3.081,86	3.151,38
III	**2.626,15**	2.704,93	2.783,72	2.862,50	2.941,29	3.020,07	3.098,86	3.177,64	3.256,43	3.335,21	3.414,00	3.492,78	3.571,56
IV	**2.780,63**	2.864,05	2.947,47	3.030,89	3.114,31	3.197,72	3.281,14	3.364,56	3.447,98	3.531,40	3.614,82	3.698,24	3.781,66

Grupo Ocupacional 9 – Magistério – Especialista de Educação – 36 horas semanais

CLASSE /NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	**3.399,97**	3.501,97	3.603,97	3.705,97	3.807,97	3.909,97	4.011,96	4.113,96	4.215,96	4.317,96	4.419,96	4.521,96	4.623,96

II	**4.017,88**	4.138,42	4.258,95	4.379,49	4.500,03	4.620,56	4.741,10	4.861,63	4.982,17	5.102,71	5.223,24	5.343,78	5.464,32
III	**4.326,88**	4.456,69	4.586,49	4.716,30	4.846,11	4.975,91	5.105,72	5.235,52	5.365,33	5.495,14	5.624,94	5.754,75	5.884,56

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

SECRETARIA GERAL

LEI MUNICPAL ORDINÁRIA Nº 1.347/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE DOAÇÃO DE ÁREA E ISENÇÃO DE TRIBUTOS À EMPRESA UNIAGROFÉRTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE TERENOS – PRODESTE.

HENRIQUE WANCURA BUDKE , Prefeito Municipal de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 2º. da Lei Municipal n.º 1.112, de 08 de Abril de 2014, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA à seguinte Lei:

Art. 1º. - De acordo com o artigo 2.º, inciso I e V ambos da Lei Municipal n.º 1.112, de 08 de abril de 2014, ficam concedidos os benefícios do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Terenos – PRODESTE, para a empresa **UNIAGROFÉRTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES,** inscrita no CNPJ n° 44.782.234/0001-03, na forma de doação da área constituída pelo lote 01-D (UM-D), parte do imóvel matriculado sob o n° 3363 no 5° Serviço Notarial de Registro de Imóveis da Comarca de Terenos/MS, localizado na MS 355 – NÚCLEO INDÚSTRIAL. Isenção das taxas e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISSQN** incidentes sobre a construção a ser edificada no local para funcionamento da empresa e isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU**, pelo período de 10 (dez) exercícios.

Art. 2º. - Os incentivos concedidos previstos no artigo anterior, poderão ser revogados caso a beneficiária descumpra quaisquer dispositivos previstos na Lei Municipal n.º 1.112, de 08 de abril de 2014 e Lei Municipal Ordinária de n° 1.324/2021 de 28 de abril de 2021.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

SECRETARIA GERAL

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº1. 348/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE DOAÇÃO DE ÁREA E ISENÇÃO DE TRIBUTOS À EMPRESA ART E SOLDA - SOLUÇÕES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE TERENOS – PRODESTE.

HENRIQUE WANCURA BUDKE , Prefeito Municipal de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 2º. da Lei Municipal n.º 1.112, de 08 de Abril de 2014, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA à seguinte Lei:

Art. 1º. - De acordo com o artigo 2.º, inciso I e V ambos da Lei Municipal n.º 1.112, de 08 de abril de 2014, ficam concedidos os benefícios do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Terenos – PRODESTE, para a empresa **ART E SOLDA - SOLUÇÕES,** inscrita no CNPJ n° 17.581.528/0001-02, na forma de doação da área constituída pelo LOTE 01-C (UM-C), parte do imóvel matriculado sob o n° 3363 no 5° Serviço Notarial de Registro de Imóveis de Terenos/MS, localizado na MS 355 – NÚCLEO INDÚSTRIAL. Isenção das taxas e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISSQN** incidentes sobre a construção a ser edificada no local para funcionamento da empresa e isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU**, pelo período de 05 (cinco) exercícios, conforme Lei Municipal n° 003/2022 de 17 de março de 2022.

Art. 2º. - Os incentivos concedidos previstos no artigo anterior, poderão ser revogados caso a beneficiária descumpra quaisquer dispositivos previstos na Lei Municipal n.º 1.112, de 08 de abril de 2014, Lei Municipal Ordinária de n° 1.324/2021 de 28 de abril de 2021 e Lei Municipal n° 003/2022 de 17 de março de 2022.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0692022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2022

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio José Paniago, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HENRIQUE WANCURA BUDKE, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentim Nunes, 907, Vila Camilo Boni, Terenos/MS, torna público que em 17 de Maio de 2022, procedeu à locação de imóvel situado á Av Antonio Jose Paniago, 65 – bairro centro, destinado a controladoria geral e auditoria interna municipal na cidade de Terenos-MS, junto a pessoa física: **WALTER DIEHL,**

inscrita sob o n.º CPF: 009.675.139-87 com o valor total de R$ 18.000,00. (Dezoito mil reais). pelo período de 12 (doze) meses.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Terenos-MS, 17 de maio de 2022.

Henrique Wancura Budke
Prefeito de Terenos

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

SECRETARIA GERAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 07/2022 TERENOS/MS, 09 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a composição da comissão eleitoral do CMAS – ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL e das outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, reunidos em reunião ordinária no dia 09 de maio de 2022, reunião realizada de formato hibrido, presencialmente na sala da secretaria executiva CMAS e on-line através do Aplicativo Google MEET.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a nova composição da Comissão Eleitoral do CMAS/Terenos-MS para eleição de representantes da sociedade civil – Gestão 2022-2024, com a seguinte composição:

- **Giane da Costa Lima Rezende Salgado** – Representante do Departamento de Saúde.

- **Rosemari Alves** - Representantes dos Usuários da Associação Pestalozzi/MS.

Art. 2º. - Esta resolução entra em vigor retroagindo a 09 de Maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 09 DE MAIO DE 2022.

Nestor Sanabria

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/06/2022

HORÁRIO: 14:00 – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 24 de maio de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

CONVOCAÇÃO 011/SEMAD/DRH/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, no uso da Competência que lhe confere, resolve:

Art. 1º - Convocar os candidatos que foram aprovados no Concurso Público/2021, conforme Anexo I desta Convocação, e tendo sido considerados aptos em exame médico admissional e entrega de documentação exigida para o cargo de acordo com a Resolução nº 015/2022.

Art. 2º Os convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Alexandre Costa, 130 – Centro, nas datas e dentro dos horários estipulados nesta convocação, para assinarem seus respectivos Termos de Posse.

Três Lagoas, 24 de maio de 2022.

GILMAR ARAÚJO TABONE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo I - Convocação nº 011/2022

01/06/2022 – 07h30 às 09h00			
CARGO:1003 - SECRETÁRIO ESCOLAR			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
725009	ROSILENE BARBOSA DE JESUS (PCD)	117,4	1
724182	ELAINE CRISTINA GOMES DE ANDRADE (PCD)	114	2
726856	FABIO VINICIUS PEREIRA DE SA COSTA	174	1
696564	FRANCESCA CLARA DA SILVA ALKMIN	174	3
724796	RAMIRO ROCHA PEREIRA	170	4
696100	THIAGO AZAMBUJA DE CASTRO SILVA	170	5
726992	FABIANO CANDIDO LOPES	169,8	6
723343	JONAS ALEXANDRE DIAS VILALBA	168,6	7
700665	IZABELLE CRISTINA RIBEIRO DANTAS	162	9
711132	IZAEL DA SILVA CORREA FILHO	162	10
730413	NARA CRISTIANE AZAMBUJA BERTOLDO	160,5	12
700876	DEYVID DOS SANTOS SOUZA	160	13
701781	JACKELINE HIKARI CATUYAMA	158	14
726491	GISELE CECILIA DE LIMA PINTO	157	15
709714	KELLY KEIKO KINJO ABRAHAO	157	16
727574	MARINA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	153,8	17
724437	CLAUDIA MACEDO DA SILVA	150,6	19
717982	ALVARO JORDAO SANTOS FERREIRA	150	20
722571	LEONARDO SEIZO TANAKA	150	21
717345	RUTE TAVARES FERREIRA PANIAGO	149	22
712784	ROGINEIA DE ARAUJO PAULA	149	23
712309	SABRINA DA COSTA BISPO	147	24
720519	SILVIA MARCELA ROSA DE OLIVEIRA	147	25
720076	HENRIQUE AZAMBUJA FRANCA	145,4	26
728030	BARBARA BOGADO BENTOS DA SILVA	145	27
725427	VITOR FERNANDO TAVARES PANIAGO	145	28
709069	EMILIA SAYURI YAOITA WATANABE	145	29

01/06/2022 – 09h00 às 10h00			
CARGO:3023 - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
704118	CLEITON DE MELLO SOUZA	198	12

709012	VANESSA DE ALMEIDA LEITE	196,2	13

01/06/2022 – 10h00 às 11h00			
CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
725864	DANIELA LIRA DE OLIVEIRA	140	51
705047	IZADORA VASCONCELOS CORDEIRO	139,6	52
726314	BEATRIZ MACERI GARCIA	137,2	54
701620	CAMILA CRISTINA CARDOSO DE ARAUJO	137	55
710298	JANE NASCIMENTO DE CAMPOS	136,8	56
709066	FERNANDA KEIKO SAKAGUCHI	136	57
720790	MICHELLE REGINA DA SILVA MENDES	135,6	59
721686	VANESSA YASMIN DA SILVA DE LIMA	135,6	60
695536	GRACIELLE CRISTINA DA SILVA CARDOSO BERNARDO	135,2	61
724513	WINICIUS EDUARDO SILVA MIRANDA	135	63
704357	NATANAEL JOABE DA SILVA ROCHA	135	64
727048	ULYANA DE PAULA VETTOR	135	65
728417	ANNY EMYLE CAPUCCI BATISTA	135	66
717689	SARA RAQUEL MOREIRA MELO	135	67
705591	FRANCIELE OLIVEIRA DE MOURA	135	68
697824	DEBORAH PEREIRA PAIVA DIAS	135	69

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Convite da Audiência Pública do Relatório Quadrimestral da Saúde

A Prefeitura Municipal de Três Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, convida a toda população para **Audiência Pública**, a ser realizada no dia 31/05/2022, às 08:30 horas da manhã, no Plenarinho da Câmara Municipal, com a finalidade de apresentar o **Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre do exercício de 2022 da Saúde**, conforme determina o artigo 36 da Lei Complementar 141/2012.

Atenciosamente

Elaine Cristina Ferrari Furio

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª REPETIÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: " Aquisição de uniformes operacionais profissionais (vestimentas e equipamentos) para todos Agentes de fiscalização de Trânsito e Servidores do setor de sinalização, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas – MS ."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/06/2022.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se .

Três Lagoas-MS, 24 de maio de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Kelly Carla ferreira Abonizio

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de material de higiene pessoal para atender as crianças dos Centros de Educação Infantil (CEIs) da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas com a finalidade de incentivar hábitos higiênicos saudáveis, promovendo

a saúde e o bem-estar das crianças, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA''

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/06/2022

HORÁRIO: 09:00 – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 24 de maio de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

DECRETO Nº 157/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos classificados nos Concursos Públicos de 2021, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS."

ÂNGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo, conforme relação anexa, para os cargos de **PROFESSOR DE ARTE, ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL** do Grupo Funcional Superior e Médio, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2425/2010 e suas alterações, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação nos Concursos Públicos de Provas e Títulos de 2021, publicado no Diário dos Municípios/Assomasul.

Art. 2º - - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de maio de 2022.

Três Lagoas, 16 de maio de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Anexo do Decreto 157/2022

PROFESSOR DE ARTE			
NOME	**DATA DA NOMEAÇÃO**	**NOTA**	**CLASS.**
MATEUS ROCHA ferreira	25/04/2022	148,8	49º

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
NOME	**DATA DA NOMEAÇÃO**	**NOTA**	**CLASS.**
BRIGIDA MARIA MATOS SILVA	19/04/2022	140	41º

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº 169/ 2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos classificados nos Concursos Públicos de 2021, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS."

ÂNGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo, conforme relação anexa, para os cargos de TÉCNICO ADMINISTRATIVO; NUTRICIONISTA; PEDAGOGO; TÉCNICO EM ENFERMAGEM; FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**,** do Grupo Funcional Superior e Médio, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2425/2010 e suas alterações, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação nos Concursos Públicos de Provas e Títulos de 2021, publicado no Diário dos Municípios/Assomasul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de maio de 2022.

Três Lagoas, 17 de maio de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Anexo do Decreto 169/2022

CARGO:2007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**

729366	ANDRE HENRIQUE AVILA DE SOUZA	202	1
727466	HENRIQUE ARANTES DOS SANTOS	200	2
710106	ALESSANDRA CORREA BARBOZA	199	3
711628	FERNANDA PROVENZANO DE ALMEIDA RODRIGUES	196,4	5
700952	LUIZ EDUARDO SILVA	192	6
726452	KARINA TIEMI HASSUDA DOS SANTOS	192	7
730182	RAFAEL KAMIKIHARA OSHIRO	192	8
726789	NAIARA FERNANDA DE SOUZA OSARES	190	12
703821	GIULIANO SAVIO QUEIROZ DIAS	190	14
704801	WESLEY PEREIRA DE SOUZA	190	17

CARGO:4031 - NUTRICIONISTA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
719325	ELIANE CARDOSO DA SILVA	162,8	1

CARGO:4033 - PEDAGOGO

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
698718	ALINE SILVA PEREIRA DOS SANTOS MARTINS	147,2	1

CARGO:2008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
711544	PATRICIA APARECIDA FERREIRA	163,6	3
698765	THAIS DE LIMA DIAS	160	5
699832	GISLAINE KAIANA SOUZA DA SILVA	157	6
713238	ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA	157	7
724772	MARIA DA GUIA BARBOZA DA NOBREGA	156,5	8
696045	BIANCA SALGUEIRO DA SILVA	155,5	10
701260	ANA CAROLINA MENEGUELLI FAGUNDES	155,2	11
703758	MATHEUS HENRIQUE TEIXEIRA PEREIRA	155	12
705998	CLAUDIENE OLIVEIRA DA SILVA	154	13

CARGO:4001 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
707729	ARIANE TALITA AZEVEDO MORAES	149	1
722880	LIDIA CAROLINA SOUZA MAGALHAES	145,8	2
705735	JOAO PEDRO GUIMARAES	141,2	5
724875	ANTONIO MARCOS HONORATO	137,8	6
726183	ALINE LIMA DE BARROS	134,6	8
713389	DANIELA NEVES GONCALVES MONARI	133,6	9
697986	VIVIANE FELIPE DE OLIVEIRA	130,6	10
718267	REGIS FERNANDO DE ANDRADE	130	12
708282	TATYANE TEIXEIRA LIMA	127	13
699102	ANA PAULA CALATRAVA JARA MARTINES ECHEVERRIA	127	14
729338	MAURO THOME DOURADO CERDAN	125	15

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0190 DE 27 DE AGOSTO DE 2.020

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ **3.590.903,79** e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, combinado com artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, inciso 1º, itens I, II e III, e conforme autorização contida nos artigos 6º e 7º da Lei Orçamentária Anual 3.635 de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.590.903,79, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01 04.125.001 2.005 339036 1.00.000 20.000,00

02.01 04.125.001 2.005 339091 1.00.000 20.000,00

0300 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 04.122.003 1.002 449051 1.00.000 50.000,00

0500 - Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Contro

05.01 - Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Contro

05.01 04.121.005 2.013 339039 1.00.000 50.000,00

05.01 04.121.005 2.013 469071 1.00.000 300.000,00

0700 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

07.01 10.122.013 2.095	319011	1.14.010	300.903,79
07.01 10.122.013 2.095	319013	1.14.010	10.000,00
07.01 10.301.013 2.039	319011	1.02.000	500.000,00
07.01 10.301.013 2.039	339014	1.02.000	15.000,00
07.01 10.301.013 2.039	339046	1.02.000	750.000,00
07.01 10.301.013 2.041	319011	1.31.009	90.000,00
07.01 10.301.013 2.042	319011	1.14.009	300.000,00
07.01 10.302.013 2.046	319013	1.02.000	20.000,00
07.01 10.302.013 2.046	339030	1.81.000	70.000,00
07.01 10.302.013 2.046	339091	1.81.000	210.000,00
07.01 10.302.013 2.051	319011	1.14.010	65.000,00
07.01 10.305.013 2.047	319011	1.02.000	500.000,00
07.01 10.305.013 2.047	339030	1.14.012	10.000,00

0800 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.01 08.244.015 2.070	339030	1.29.000	30.000,00
08.01 08.244.015 2.070	339030	1.82.000	10.000,00

1000 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

10.01 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

10.01 -15.452.008 2.017	339039	1.17.000	60.000,00

1200 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01-12.361.012 2.021	339030	1.01.000	100.000,00

12.02 - FUNDEB

12.02-12.365.012 2.037	319004	1.18.000	90.000,00
12.02-12.365.012 2.037	319013	1.18.000	20.000,00

TOTAL **3.590.903,79**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01-04.124.001 2.004	339030	1.00.000	10.000,00
02.01-04.124.001 2.004	339040	1.00.000	10.000,00

0300 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Secretaria Municipal de Administração

03.01-04.122.003 2.009	339039	1.00.000	50.000,00

0700 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

07.01-10.122.013 2.095	319013	1.14.010	19.900,09
07.01-10.122.013 2.095	339030	1.14.010	118.406,00
07.01-10.122.013 2.095	339039	1.14.010	155.540,01
07.01-10.122.013 2.095	339039	1.14.009	50.000,00
07.01-10.122.013 2.095	449052	1.14.010	7.057,69
07.01-10.122.013 2.095	449052	1.14.009	94.000,00
07.01-10.301.013 2.039	319011	1.81.000	280.000,00
07.01-10.301.013 2.039	319013	1.02.000	750.000,00
07.01-10.301.013 2.039	339039	1.02.000	15.000,00
07.01-10.301.013 2.041	339030	1.14.009	106.000,00
07.01-10.301.013 2.041	339039	1.31.009	90.000,00
07.01-10.301.013 2.042	319011	1.02.000	1.000.000,00
07.01-10.301.013 2.044	339039	1.14.009	50.000,00
07.01-10.302.013 2.046	339030	1.14.010	75.000,00
07.01-10.302.013 2.046	339039	1.02.000	20.000,00
07.01-10.305.013 2.047	339036	1.14.012	10.000,00

0800 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.01-08.244.015 2.067	339014	1.29.000	15.000,00
08.01-08.244.015 2.069	339030	1.29.000	15.000,00
08.01-08.244.015 2.070	339039	1.82.000	10.000,00

1000 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

10.01 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

10.01-15.451.008 1.005	449052	1.00.000	370.000,00
10.01-15.452.008 2.017	449051	1.17.000	60.000,00

1200 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01-12.361.012 2.021	449052	1.01.000	100.000,00

12.02 - FUNDEB

12.02-12.365.012 2.035	319004	1.18.000	110.000,00

TOTAL **3.590.903,79**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de agosto de 2.020

SOYLA CARLA ALVES GARCIA **ANGELO GUERREIRO**

Sec. Finanças Rec. e Controle Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angelita de Campos da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA CIRURGICA OLIMPIO- EIRELI

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul e para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 299.680,00 (Duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e oitenta reais)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.02-000 Ficha: 308

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-043 Ficha: 309

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.31-043 Ficha: 310

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.305.0004.2047.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-045 Ficha: 323

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-340 Ficha: 854

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul e para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 611.516,00 (Seiscentos e onze mil, quinhentos e dezesseis reais)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.02-000 Ficha: 308

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-043 Ficha: 309

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.31-043 Ficha: 310

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.305.0004.2047.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-045 Ficha: 323

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-340 Ficha: 854

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

EDIVAR SZYMANSKI

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul e para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 766.302,50 (Setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.02-000 Ficha: 308

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-043 Ficha: 309

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.31-043 Ficha: 310

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.305.0004.2047.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-045 Ficha: 323

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-340 Ficha: 854

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

ADAIR LUIS DA ROSA

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul e para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 207.760,00 (Duzentos e sete mil, setecentos e sessenta reais)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.02-000 Ficha: 308

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-043 Ficha: 309

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.31-043 Ficha: 310

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.305.0004.2047.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-045 Ficha: 323

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-340 Ficha: 854

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

LUCIANA CAPELETTI

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A INOVAMED HOSPITALAR LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul e para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 909.139,50 (Novecentos e nove mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.02-000 Ficha: 308

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-043 Ficha: 309

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.31-043 Ficha: 310

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.305.0004.2047.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-045 Ficha: 323

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-340 Ficha: 854

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

SEDINEI ROBERTO STIEVENS

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul e para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 109.153,50 (Cento e nove mil, cento e cinquenta e três reais cinquenta centavos)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.02-000 Ficha: 308

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-043 Ficha: 309

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.31-043 Ficha: 310

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.305.0004.2047.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-045 Ficha: 323

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-340 Ficha: 854

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL MASSELLI RODRIGUES DA CUNHA

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul e para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 674.022,50 (Seiscentos e setenta e quatro mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.02-000 Ficha: 308

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-043 Ficha: 309

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.31-043 Ficha: 310

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.305.0004.2047.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-045 Ficha: 323

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-340 Ficha: 854

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

WALTER PROCHNOW JUNIOR

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A A.D.DAMINELLI- EIRELI

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul e para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 120.426,00 (Cento e vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.02-000 Ficha: 308 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56
Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-043 Ficha: 309 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56
Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.31-043 Ficha: 310 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56
Dotação: 07.01.10.305.0004.2047.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-045 Ficha: 323 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56
Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-340 Ficha: 854
Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2022.
ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal
ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO
Secretária Municipal de Saúde
VITOR EDUARDO VECHIATTO
Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022

O MUNICIPIO DE TRÊS LAGOAS/MS , neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor Ângelo Guerreiro, e de outro lado como Fornecedores abaixo descritos, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é regida pelas cláusulas e condições nela contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Federal n° 7.892/2013; Lei Municipal n° 1.400/1997; Decreto Municipal n° 145/1998; com alterações posteriores de ambas legislações; demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO : **"REGISTRO DE PREÇO –** "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, dietéticos e formulados nutricionais, para atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino – FNDE/PNAE, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA''

Item	1137 Código	MAQUEA & MAQUEA LTDA CNPJ: 01.046.618/0001-55 TRV A, 15 ******** - CENTRO, JAPURA - PR, CEP: 87225-000 Telefone: 4436351455 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
80	114.001.722	FRUTAS AMARELAS - CONGELADA (300 G) Marca: MAQUEA	UN	1000	16,45	16.450,00
81	114.001.723	FRUTAS VERMELHAS - CONGELADA (300 G) Marca: MAQUEA	UN	1000	15,00	15.000,00
140	114.001.545	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA (KG) Marca: MAQUEA	UN	5000	6,00	30.000,00
143	114.001.549	POLPA DE FRUTA - SABOR GOIABA (KG) Marca: MAQUEA	UN	5000	6,00	30.000,00
144	114.001.551	POLPA DE FRUTA - SABOR MAMÃO C/ LARANJA (KG) Marca: MAQUEA	UN	5000	8,00	40.000,00
146	114.001.553	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ (KG) Marca: MAQUEA	UN	5000	11,00	55.000,00
147	114.001.554	POLPA DE FRUTA - SABOR MORANGO (KG) Marca: MAQUEA	UN	5000	8,00	40.000,00
		Total do Proponente				226.450,00
Item	3838 Código	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES CNPJ: 03.813.381/0001-16 R PARANAIBA, 1464 ******** - COLINOS, TRES LAGOAS - MS, CEP: 79603-090 Telefone: (067) 35219-995 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	114.001.025	ADOÇANTE DIETÉTICO - SUCRALOSE (75 ML) Marca: ADOCYL	UN	20	8,98	179,60
29	114.001.092	BISCOITO DOCE - SEQUILHOS (400 G) Marca: PRODAZA	UN	4000	9,20	36.800,00
34	114.001.735	BOLO COMUM - CHOCOLATE AMARGO - EM PLACA (KG) Marca: VIPS	KG	4400	34,30	150.920,00
35	114.001.100	BOLO COMUM - EM PLACA (KG) Marca: VIPS	KG	22000	28,80	633.600,00
60	114.001.719	ESFIHA DE CARNE - CONGELADA (300 G) Marca: VIPS	UN	3000	22,30	66.900,00
61	114.001.720	ESFIHA DE FRANGO C/ CATUPIRY - CONGELADA (300 G) Marca: VIPS	UN	3000	21,30	63.900,00
64	114.001.296	FARINHA DE MANDIOCA - CRUA (KG) Marca: RIO	UN	1000	7,36	7.360,00
69	114.001.703	FAROFA DE SOJA PRONTA - TEMPERADA (200 G) Marca: DEUZA	UN	1000	4,98	4.980,00
85	114.001.739	GELÉIA DE FRUTAS S/ AÇUCAR - SABORES DIVERSOS (200 G) Marca: SOFRUTA	UN	3000	18,90	56.700,00
87	114.001.354	GRÃO DE BICO (KG) Marca: GUAPORE	KG	500	15,90	7.950,00
90	114.001.672	IOGURTE NATURAL - INTEGRAL SABORES (900G) Marca: KISABOR	UN	15000	8,19	122.850,00
96	114.001.385	LINGUIÇA - FRANGO (KG) Marca: BELLO	KG	5000	20,35	101.750,00
125	114.001.714	PÃO BISNAGUINHA - INTEGRAL (300 G) Marca: VIPS	UN	2000	10,09	20.180,00
126	114.001.711	PÃO DE BATATA DOCE (380 G) Marca: VIPS	UN	2000	14,90	29.800,00
127	114.001.712	PÃO DE CENOURA (300 G) Marca: VIPS	UN	2000	9,50	19.000,00

129	114.001.750	PÃO DE LEITE - HOT DOG (UN) Marca: VIPS	UN	440000		1,36	598.400,00
130	114.001.751	PÃO DE LEITE - MINI HOT DOG (UN) Marca: VIPS	UN	650000		0,57	370.500,00
131	114.001.713	PÃO DE MILHO (450 G) Marca: VIPS	UN	2000		10,70	21.400,00
134	114.001.729	PEITO DE PERU - FATIADO (180 G) Marca: SEARA	UN	3000		13,20	39.600,00
150	114.001.730	QUEIJO MINAS (500 G) Marca: BURITY	UN	2000		26,90	53.800,00
151	114.001.731	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO (200 G) Marca: BURITY	UN	5000		12,90	64.500,00
157	114.001.606	SARDINHA - EM ÓLEO (LATA C/ 250 G) Marca: PESCADOR	UN	3000		7,99	23.970,00
158	114.001.732	SELETA DE LEGUMES - CONGELADO (300 G) Marca: SEARA	UN	3000		7,98	23.940,00
163	114.001.646	VINAGRE DE MAÇÃ (750 ML) Marca: KOLLER	UN	2000		4,95	9.900,00
		Total do Proponente					2.528.879,60
Item	3925 Código	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA CNPJ: 03.880.880/0001-26 RUA QUATORZE DE JULHO, 5002 - JARDIM SÃO PAULO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79011-470 Telefone: 6733562705Fax: 6733562705 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
2	114.001.716	AÇAÍ C/ BANANA - EM POTE (700 ML) Marca: POLPA NORTE	UN	3000		35,50	106.500,00
83	114.001.332	GELATINA EM PÓ - SABORES DIVERSOS (KG) Marca: QUALIMAX	UN	2000		12,50	25.000,00
106	114.001.725	MANTEIGA C/ SAL (500 G) Marca: IMBAUBA	UN	2000		23,90	47.800,00
		Total do Proponente					179.300,00
Item	7570 Código	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ: 10.144.274/0001-08 R TRES LAGOAS, 1231 ******** - VILA PALMIRA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79112-280 Telefone: (67) 9638-8626 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
135	114.001.503	PEIXE CONGELADO - FILÉ DE TILÁPIA (KG) Marca: PEIXARIA DA MATA	KG	10000		29,90	299.000,00
		Total do Proponente					299.000,00
Item	9917 Código	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR CNPJ: 17.489.222/0001-12 R ISSAMU YUBA ESQUINA COM TOORU KAMIJO, 421 ******** - PRIMEIRA ALIANCA, MIRANDOPOLIS - SP, CEP: 16800-000 Telefone: (18) 3701-2476Fax: 18991254780 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
6	114.001.037	ALHO À GRANEL - SEM CASCA (KG) Marca: HARAMOTO	KG	2000		18,00	36.000,00
44	114.001.700	CHÁ DE ALECRIM (100 G) Marca: EMPORIO MENDONÇA	UN	500		9,90	4.950,00
50	114.001.215	COLORÍFICO - EM PÓ (500 G) Marca: EMPORIO MENDONÇA	UN	2000		7,83	15.660,00
88	114.001.661	HORTELÃ DESIDRATADO (100 G) Marca: EMPORIO MENDONÇA	UN	500		6,45	3.225,00
114	114.001.708	MOLHO DE SOJA - TIPO SHOYU (900 ML) Marca: EMPORIO MENDONÇA	UN	200		7,50	1.500,00
122	114.001.475	OVO DE GALINHA (EMBALAGEM C/ 12 OVOS) Marca: ALIANÇA	UN	5000		6,70	33.500,00
137	114.001.521	PIMENTÃO AMARELO (KG) Marca: CEASA	KG	1000		15,00	15.000,00
138	114.001.523	PIMENTÃO VERMELHO (KG) Marca: CEASA	KG	1000		15,00	15.000,00
159	114.001.715	SEMENTE DE CHIA (100 G) Marca: KODILAR	UN	500		9,50	4.750,00
161	114.001.610	SOJA COMUM - EM GRÃO (KG) Marca: EMPORIO MENDONÇA	UN	500		15,74	7.870,00
162	114.001.629	TEMPERO PRONTO - ALHO TRITURADO (KG) Marca: VOVODURVALINA	UN	2000		16,96	33.920,00
		Total do Proponente					171.375,00
Item	11378 Código	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E P CNPJ: 24.259.043/0001-54 RUA GERALDO AGOSTINHO RAMOS, 410 - JD PAULISTA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79050-080 Telefone: 6733017007 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
77	130.001.043	FORMULADO NUTRICIONAL - FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO (800 G) Marca: NESTLE/NAN ESPESSAR	UN	25		33,00	825,00
		Total do Proponente					825,00
Item	11796 Código	HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRI CNPJ: 26.328.458/0001-68 RUA DESEMBARGADOR EURINDO NEVES, 100 - VILA GOMES, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79022-570 Telefone: 6733836840 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
1	114.001.010	AÇAFRÃO - EM PÓ (500 G) Marca: GUAPORE	UN	500		18,90	9.450,00
3	114.001.015	ACHOCOLATADO SEM AÇUCAR - EM PÓ (165 G) Marca: NESCAU	UN	10000		10,85	108.500,00
4	114.001.018	AÇÚCAR - CRISTAL (02 KG) Marca: SONORA	UN	7500		10,67	80.025,00
9	114.001.050	AMIDO DE MILHO (KG) Marca: GUAPORE	UN	500		8,48	4.240,00
11	114.001.054	ARROZ BRANCO - PARBOILIZADO (05 KG) Marca: GUACIRA	UN	2000		25,59	51.180,00
12	114.001.055	ARROZ INTEGRAL (KG) Marca: DALLAS	UN	4000		6,94	27.760,00
13	114.001.695	ATUM - EM LATA (170 G) Marca: ROBSON CRUSOE	UN	5000		8,45	42.250,00
14	114.001.057	AVEIA - EM FLOCOS (165 G) Marca: ALNUTRE	UN	1000		4,47	4.470,00
15	114.001.060	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM (500 ML) Marca: MORIXE	UN	5000		28,07	140.350,00
16	114.001.696	AZEITONA VERDE - SEM CAROÇO (150 G) Marca: DONANA	UN	350		7,00	2.450,00
17	114.001.733	BARRA DE CEREAL - SABORES DIVERSOS (20 G) Marca: ALCAFOODS	UN	12000		1,97	23.640,00
18	114.001.074	BATATA PALHA (120 G) Marca: YOKI	UN	5000		6,45	32.250,00
22	114.001.697	BISCOITO DOCE - AMANTEIGADO (290 G) Marca: DALLAS	UN	4000		5,97	23.880,00
25	114.001.087	BISCOITO DOCE - INTEGRAL (120 G) Marca: NESTLE	UN	350		4,97	1.739,50
27	114.001.089	BISCOITO DOCE - ROSQUINHAS (400 G) Marca: PICCININI	UN	4000		5,25	21.000,00

30	114.001.094	BISCOITO SALGADO - ÁGUA E SAL (400 G) Marca: PICCININI	UN	4000		5,10	20.400,00
31	114.001.096	BISCOITO SALGADO - INTEGRAL (120 G) Marca: NESTLE	UN	2000		4,95	9.900,00
36	114.001.122	CAMOMILA (100 G) Marca: KELLI	UN	500		10,82	5.410,00
43	114.001.182	CEREAL MATINAL - SEM AÇUCAR (270 G) Marca: ALCAFOODS	UN	5000		14,38	71.900,00
51	114.001.654	COMINHO (500 G) Marca: GUAPORE	UN	500		16,99	8.495,00
54	114.001.237	CREME DE LEITE - EM LATA (300 G) Marca: ITAMBE	UN	5000		6,98	34.900,00
57	114.001.274	ERVA DOCE (100 G) Marca: KELLI	UN	500		7,30	3.650,00
59	114.001.278	ERVILHA SECA (500 G) Marca: GUAPORE	UN	500		7,90	3.950,00
62	114.001.658	EXTRATO DE TOMATE (01 KG) Marca: QUERO	UN	3000		10,60	31.800,00
65	114.001.299	FARINHA DE MILHO (KG) Marca: GUAPORE	UN	1000		7,98	7.980,00
71	114.001.313	FEIJÃO CARIOQUINHA (KG) Marca: TRINDADE	UN	30000		9,73	291.900,00
74	114.001.315	FERMENTO P/ BOLO - QUÍMICO (100 G) Marca: CRESCE MAIS	UN	350		3,44	1.204,00
75	130.001.044	FORMULADO NUTRICIONAL - COMPOSTO LÁCTEO (800G) Marca: NESTONUTRI	UN	10000		18,84	188.400,00
76	130.001.035	FORMULADO NUTRICIONAL - FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (LATA C/ 800 G) Marca: NAN SOJA	UN	250		46,90	11.725,00
78	130.001.023	FORMULADO NUTRICIONAL - MODIFICADOR DE LEITE SABOR MORANGO/BAUNILHA - 350G Marca: SUSTAIN JR	UN	10000		17,10	171.000,00
82	114.001.329	FUBÁ DE MILHO (KG) Marca: RIO	UN	2000		4,95	9.900,00
86	114.001.660	GRANOLA - SEM AÇÚCAR (250 G) Marca: SEVEN	UN	2000		14,14	28.280,00
93	114.001.369	LEITE DE COCO (200 ML) Marca: COCAO	UN	700		4,97	3.479,00
94	114.001.375	LEITE DE VACA - LONGA VIDA (INTEGRAL) Marca: ITALAC	UN	120000		5,29	634.800,00
95	114.001.706	LENTILHA (500 G) Marca: GUAPORE	UN	500		10,78	5.390,00
97	114.001.392	LOURO - EM FOLHA (PACOTE C/ 10 G) Marca: KELLI	UN	500		2,14	1.070,00
98	114.001.399	MACARRÃO DE SÊMOLA - ALFABETO (500 G) Marca: GERMANI	UN	5000		4,85	24.250,00
99	114.001.707	MACARRÃO DE SÊMOLA - FARFALLE / GRAVATINHA (500 G) Marca: DALLAS	UN	3000		6,90	20.700,00
101	114.001.664	MACARRÃO DE SÊMOLA - PENNE TRICOLOR (500 G) Marca: DALLAS	UN	3000		6,10	18.300,00
102	114.001.407	MACARRÃO INTEGRAL - PARAFUSO (500 G) Marca: DALLAS	UN	500		5,69	2.845,00
108	114.001.428	MASSA P/ LASANHA - MACARRÃO (500 G) Marca: DALLAS	UN	3000		7,95	23.850,00
110	114.001.436	MILHO P/ CANJICA - BRANCO (500 G) Marca: GUAPORE	UN	350		7,18	2.513,00
111	114.001.437	MILHO P/ PIPOCA (500 G) Marca: GUAPORE	UN	2000		3,66	7.320,00
113	114.001.742	MODIFICADOR DE LEITE S/ AÇÚCAR (350 G) Marca: SUSTAIN ZERO	UN	5000		17,10	85.500,00
118	114.001.463	ÓLEO DE GIRASSOL (900 ML) Marca: SALADA	UN	2000		17,40	34.800,00
119	114.001.464	ÓLEO DE MILHO (900 ML) Marca: SALADA	UN	2000		19,33	38.660,00
120	114.001.465	ÓLEO DE SOJA (900 ML) Marca: CONCORDIA	UN	7000		10,85	75.950,00
121	114.001.666	ORÉGANO (500 G) Marca: KELLI	UN	500		23,30	11.650,00
124	114.001.710	PALMITO PUPUNHA INTEIRO - EM CONSERVA (300 G) Marca: CHEFF	UN	1000		19,56	19.560,00
133	114.001.667	PÁPRICA DOCE - EM PÓ (500 G) Marca: KELLI	UN	500		12,14	6.070,00
160	114.001.747	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA (100 G) Marca: KELLI	UN	500		8,95	4.475,00
		Total do Proponente					2.495.160,50
Item	11952 Código	KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTD CNPJ: 27.024.068/0001-67 RUA DONA TERESA CRISTINA, 100 - JARDIM JOCKEY CLUB, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79013-580 Telefone: 6730468085Fax: 6700000000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
10	114.001.052	ARROZ BRANCO - AGULHINHA (05 KG) Marca: CORADINI	UN	16000		26,70	427.200,00
19	114.001.077	BATATA PALITO / CONGELADA (2,5 KG) Marca: +BATATA	UN	2000		26,45	52.900,00
21	114.001.084	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO - INDUSTRIALIZADO / ASSADO (100 G) Marca: AMAVITA	UN	20000		5,44	108.800,00
33	114.001.699	BISCOITO SALGADO - SORTIDOS SABORES (400 G) Marca: PICININI	UN	4000		7,39	29.560,00
47	114.001.702	CHOCOLATE EM PÓ - 50% (200 G) Marca: NESTLE	UN	350		17,64	6.174,00
67	114.001.302	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL (KG) Marca: TALITA	UN	500		5,44	2.720,00
70	114.001.312	FEIJÃO BRANCO (KG) Marca: CALDAO	UN	500		16,16	8.080,00
84	114.001.333	GELATINA EM PÓ - SEM SABOR (10 G) Marca: DR OETKER	UN	350		5,47	1.914,50
91	114.001.740	IOGURTE NATURAL - VEGETAL (140 G) Marca: BATAVO	UN	1000		6,58	6.580,00
92	114.001.705	LEITE CONDENSADO - INTEGRAL (2,600 G) Marca: PIRACANJUBA	UN	1000		47,95	47.950,00
103	114.001.744	MACARRÃO SEM GLÚTEN / OVO - PARAFUSO (500 G) Marca: URBANO	UN	500		4,67	2.335,00
105	114.001.741	MANTEIGA C/ SAL - SEM LACTOSE (200 G) Marca: GRAM MESTRE	UN	350		12,46	4.361,00
107	114.001.424	MARGARINA VEGETAL - COM SAL (KG) Marca: CLAYBOM	UN	5000		14,19	70.950,00
109	114.001.726	MASSA PRONTA - MINI PIZZA (300 G) Marca: ESSASSIM	UN	3000		10,01	30.030,00
116	114.001.728	NHOQUE DE BATATA (500 G) Marca: SANTA	UN	3000		14,49	43.470,00
117	114.001.709	ÓLEO DE CANOLA (900 ML) Marca: SALADA	UN	2000		18,49	36.980,00
132	114.001.494	PÃO DE QUEIJO - CONGELADO (KG) Marca: SALET	KG	10000		25,92	259.200,00
136	114.001.512	PÊSSEGO - EM CALDA (850 G) Marca: GB	UN	350		13,64	4.774,00
154	114.001.592	REQUEIJÃO CREMOSO - TRADICIONAL (200 G) Marca: VIGOR	UN	10000		10,30	103.000,00
156	114.001.674	SALSICHA TRADICIONAL - A VÁCUO (03 KG) Marca: BELLO	UN	3000		21,00	63.000,00
		Total do Proponente					1.309.978,50
Item	12237 Código	VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 27.777.063/0001-05 AVENIDA EXPEDICIONARIOS, 100 - CENTRO, DRACENA - SP, CEP: 17900-000 Telefone: 1838212056 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
53	114.001.227	CORTES DE FRANGO - FILÉ DE PEITO (KG) Marca: FRANGO RICO	KG	40000		16,39	655.600,00
		Total do Proponente					655.600,00
Item	20406 Código	S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 29.275.878/0001-11 AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 SALA B - VILA GARCIA, APARECIDA DO TABOADO - MS, CEP: 79570-000 Telefone: (67) 3565-1844 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
38	114.001.128	CARNE BOVINA - AGULHA / ACÉM (KG) Marca: MULTBEEF	KG	20000		35,85	717.000,00

40	114.001.148	CARNE BOVINA EM ISCAS - PATINHO (KG) Marca: MULTBEEF	KG	25000		36,35	908.750,00
41	114.001.150	CARNE BOVINA MOÍDA - PATINHO (KG) Marca: MULTBEEF	KG	30000		34,90	1.047.000,00
42	114.001.158	CARNE SUÍNA - PALETA (KG) Marca: MULTBEEF	KG	3000		19,90	59.700,00
139	114.001.544	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI C/ HORTELÃ (KG) Marca: INCONFRUT	UN	5000		6,73	33.650,00
141	114.001.547	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ (KG) Marca: INCONFRUT	UN	5000		5,99	29.950,00
142	114.001.548	POLPA DE FRUTA - SABOR CÔCO (KG) Marca: INCONFRUT	UN	5000		9,89	49.450,00
145	114.001.552	POLPA DE FRUTA - SABOR MANGA (KG) Marca: INCONFRUT	UN	5000		5,99	29.950,00
148	114.001.557	POLPA DE FRUTA - SABOR UVA (KG) Marca: INCONFRUT	UN	5000		7,99	39.950,00
		Total do Proponente					2.915.400,00
Item	20432 Código	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ: 05.129.178/0001-50 RUA LUIZ RIBEIRO PIRES, 103 - PQ RESIDEICAL UNIAO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79091-690 Telefone: 6732534573 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
8	114.001.046	AMENDOIM - CRU (500 G) Marca: GUAPORÉ	UN	350		11,48	4.018,00
24	114.001.736	BISCOITO DOCE - DE ARROZ (80 G) Marca: KODILAR	UN	2000		5,39	10.780,00
26	114.001.088	BISCOITO DOCE - MAISENA (400 G) Marca: DALLAS	UN	4000		5,34	21.360,00
37	114.001.125	CANJIQUINHA DE MILHO (500 G) Marca: GUAPORÉ	UN	1000		3,01	3.010,00
48	114.001.203	CHOCOLATE GRANULADO - AO LEITE (500 G) Marca: DORI	UN	350		10,53	3.685,50
52	114.001.721	CORTES DE FRANGO - FILÉ COXA E SOBRE-COXA S/ PELE / OSSO (KG) Marca: BELLO	KG	10000		16,94	169.400,00
55	114.001.748	CREME DE LEITE - SEM LACTOSE (200 G) Marca: PIRACANJUBA	UN	500		4,44	2.220,00
58	114.001.275	ERVILHA - CONGELADA (300 G) Marca: COPACOL	UN	2000		7,97	15.940,00
63	114.001.293	FARINHA DE ARROZ (KG) Marca: TIO JOÃO	UN	350		7,50	2.625,00
66	114.001.300	FARINHA DE ROSCA (500 G) Marca: GUAPORÉ	UN	500		5,29	2.645,00
68	114.001.304	FARINHA DE TRIGO - KIBE / QUIBE (500 G) Marca: GUAPORÉ	UN	1000		3,98	3.980,00
72	114.001.704	FEIJÃO FRADINHO (500 G) Marca: KICALDO	UN	1000		6,03	6.030,00
73	114.001.314	FEIJÃO PRETO (KG) Marca: PAQUITO	UN	10000		10,34	103.400,00
89	114.001.724	IOGURTE NATURAL - INTEGRAL (500 G) Marca: ITAMBÉ	UN	1000		9,18	9.180,00
100	114.001.403	MACARRÃO DE SÊMOLA - PARAFUSO (500 G) Marca: SANTA FELICIDADE	UN	5000		3,27	16.350,00
152	114.001.570	QUEIJO RALADO - PARMESÃO (50 G) Marca: BURITAMI	UN	1000		4,52	4.520,00
155	114.001.600	SAL MARINHO - REFINADO (KG) Marca: CRISTAL OURO	UN	6000		1,69	10.140,00
		Total do Proponente					389.283,50

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preço constante desta Ata terá validade de 12(doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

Três Lagoas/ MS, 12 de abril de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul e para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 217.525,00 (Duzentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.02-000 Ficha: 308

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-043 Ficha: 309

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.31-043 Ficha: 310

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.305.0004.2047.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-045 Ficha: 323

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-340 Ficha: 854

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2022.
ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal
ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO
Secretária Municipal de Saúde
FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul e para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 232.680,00 (Duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.02-000 Ficha: 308

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-043 Ficha: 309

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.31-043 Ficha: 310

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.305.0004.2047.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-045 Ficha: 323

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.14-340 Ficha: 854

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2022.
ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal
ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO
Secretária Municipal de Saúde
CESAR PEDRO MARTINS DA SILVA
Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 17.975,00 (Dezessete mil, novecentos e setenta e cinco reais)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a

espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 0.1.02-000 Ficha: 308

Três Lagoas/MS, 29 de abril de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

ADAIR LUIS DA ROSA

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 302.021,60 (Trezentos e dois mil, vinte e um reais e sessenta centavos)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 0.1.02-000

Ficha: 308

Três Lagoas/MS, 29 de abril de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

DIOMAR GODOY DA SILVA

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORDETEMED

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 194.048,00 (Cento e noventa e quatro mil e quarenta e oito reais)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 0.1.02-000

Ficha: 308

Três Lagoas/MS, 29 de abril de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO QUEIROZ CASSIANO

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 432.668,30 (Quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 0.1.02-000

Ficha: 308

Três Lagoas/MS, 29 de abril de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

NAYARA CARDOSO THOME

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 349.081,92 (Trezentos e quarenta e nove mil, oitenta e um reais e noventa e dois centavos)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 0.1.02-000

Ficha: 308

Três Lagoas/MS, 29 de abril de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

MAICON CORDOVA PEREIRA

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 198.709,00 (Cento e noventa e oito mil, setecentos e nove reais)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 0.1.02-000

Ficha: 308

Três Lagoas/MS, 29 de abril de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL GARCIA DIAS LOTERIO

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 284.040,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e quarenta reais)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 0.1.02-000 Ficha: 308

Três Lagoas/MS, 29 de abril de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

CESAR PEDRO MARTINS DA SILVA

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica para realização de procedimentos clínicos especializados na área de cardiologia: monitoramento pelo sistema holter, teste ergométrico, monitorização ambulatorial da pressão arterial (M.A.P.A) e ecocardiografia transesofágico de forma complementar a cobertura de serviços prestados pela rede municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no termo de referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 143.400,00 (Cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.302.0004.2046.0000 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) Fonte de recurso: 0.1.02-000

Ficha: 270

Três Lagoas-MS, 08 de abril de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

MARCO ANTONIO CALDERON DE MOURA

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA NOVA MEDICAMENTOS LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 73.533,00 (Setenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 0.1.02-000

Ficha: 308

Três Lagoas/MS, 29 de abril de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

LARISSA FERMINO ALTRAN

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 287.276,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 0.1.02-000

Ficha: 308

Três Lagoas/MS, 29 de abril de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

LUDMILLA CAROLINE GOMES BARBOSA

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 308.502,50 (Trezentos e oito mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 0.1.02-000 Ficha: 308

Três Lagoas/MS, 29 de abril de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL MASSELLI RODRIGUES DA CUNHA

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 343.653,78 (Trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 0.1.02-000 Ficha: 308

Três Lagoas/MS, 29 de abril de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

CLARICE PIETROSKI

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA A.D.DAMINELLI- EIRELI

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 26.873,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e setenta e três reais)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 0.1.02-000 Ficha: 308

Três Lagoas/MS, 29 de abril de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

ALINE DIAS DAMINELLI

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA CIRURGICA MS LTDA ME

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 436.775,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 0.1.02-000 Ficha: 308

Três Lagoas/MS, 29 de abril de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO ROGERIO GIRELLI

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 106.320,00 (Cento e seis mil, trezentos e vinte reais)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 0.1.02-000 Ficha: 308

Três Lagoas/MS, 29 de abril de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

LEONARDO HENRIQUE GEORGINI

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS para suprir as necessidades

da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 138.863,55 (Cento e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 0.1.02-000 Ficha: 308

Três Lagoas/MS, 29 de abril de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

CHARLES ARANTES BRITO

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 253.725,26 (Duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 0.1.02-000 Ficha: 308

Três Lagoas/MS, 29 de abril de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO JOSÉ PRANDO

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 311.719,00 (Trezentos e onze mil, setecentos e dezenove reais)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 0.1.02-000 Ficha: 308

Três Lagoas/MS, 29 de abril de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

EDIVAR SZYMANSKI

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 PROC. LICITATÓRIO: 000037/22

OBJETO: Aquisição de brinquedos para utilização nos projetos de lazer executados pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

Credor: J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR
1004 OR	04/04/2022	R$ 12.983,70

Dotação Orçamentaria: 27.813.0004.2014.0000 **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**

4.4.90.52.99 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES Ficha: **160** F. R. **0.1.00**

TOTAL **R$ 12.983,70**

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

PORTARIA Nº 012/SEMEA/2022

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 047/2022

José Mauro de Grandi Junior, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 020/2022

Modalidade Dispensa de Licitação

Contrato n° 047/2022 – Firmado junto com a empresa Global Ambiental Limpa Fossa LTDA ME

Objeto: Locação 01 (um) banheiro químico para ser utilizado no local conhecido como Buracão do Jupiá por 12 (doze) meses; o banheiro químico ofertado deverá estar em perfeitas condições de uso, assim como, dar manutenção (limpeza) periódica.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor o servidor José Mauro de Grandi Junior, portador da cédula de identidade RG nº. 173652207 SSP/SP , ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio como Gestor; a servidora Priscylla Maia Theodoro, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.808.142 SEJUSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador Adm. Finac. Operac, como Fiscal Titular e a servidora Maysa Queiroz da Costa, portadora da cédula de identidade RG nº. 001241478 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretora de Meio Ambiente, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento da ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto da ata, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 24 de maio de 2022.

_____

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, José Mauro de Grandi Junior, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Priscylla Maia Theodoro, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Maysa Queiroz da Costa, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 011/SEMEA/2022

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 159/2022

José Mauro De Grandi Junior, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Eletrônico nº 016/2022

Contrato Administrativo 159/2022. Firmado junto com a empresa Roldfer Roldanas e Acessórios Ltda.

Objeto: Contratação global de empresa especializada para confecção e entrega de 50 (cinquenta) lixeiras grandes com telhado de estrutura metálica para disposição dos resíduos sólidos domiciliares, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor José Mauro De Grandi Junior, portador da cédula de identidade RG nº. 173652207 SSP/SP , ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio como Gestor; a servidora Priscylla Maia Theodoro, portadora da cédula de identidade RG 1.808.142 SEJUSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador Adm. Finac. Operac. como Fiscal Titular e a servidora Maysa Queiroz da Costa, portadora da cédula de identidade RG nº. 001241478 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretora de Meio Ambiente como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto da ata, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 24 de maio de 2022.

_____

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Priscylla Maia Theodoro, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Maysa Queiroz da Costa, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 022/SEMEC/2022

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos:

Contrato Administrativo nº 147/2022 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **. HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAO EIRELI;**

Contrato Administrativo nº 148/2022 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP;**

Contrato Administrativo nº 149/2022 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA;**

Contrato Administrativo nº 150/2022 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.**

Contrato Administrativo nº 151/2022 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **MAQUEA & MAQUEA LTDA;**

Contrato Administrativo nº 152/2022 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES;**

Contrato Administrativo nº 153/2022 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR;**

Contrato Administrativo nº 154/2022 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA;**

Contrato Administrativo nº 155/2022 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;**

Contrato Administrativo nº 156/2022 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI;**

Pregão Presencial nº 016/2022 – Processo Licitatório nº 060/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, dietéticos e formulados nutricionais, para atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino – FNDE/PNAE,

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, portador da cédula de identidade RG nº 63965.569-5 SSP/SP, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Gestor; e o servidora **Larissa Beatriz Bueno Melo de Carvalho**, portadora da cédula de identidade RG nº 001468578 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 014.579.581-04, ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação I**,** como Fiscal Titular, e a servidora **Fernanda Machado Van Der Laan**, portadora da cédula de identidade RG nº 001697652 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 049.185.591-58, ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação I**,** como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data **11/05/2022**.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 19 de maio de 2022.

_____

Angela Maria de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Angela Maria de Brito, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Larissa Beatriz Bueno Melo de Carvalho, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fernanda Machado Van Der Laan, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

PROCESSO N° 154/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Inexigibilidade de Licitação", nos termos do art. 25, "caput" da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Contratação da empresa LA'Brizza Cosmetics, inscrita sob o CNPJ n° 34.864.960/0002-00, prestação de serviços de cabeleireiro através da "Carreta da Beleza La' Brizza", um caminhão itinerante adaptado e equipado com os acessórios, móveis e equipamentos de um salão de beleza profissional.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Favorecido: L BZ COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

Valor Total: R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: 08.01.08.244.0004.2.063 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte Recurso 100000 – Ficha 369

Três Lagoas-MS, 24 de maio de 2022.

ROGER AUGUSTO DE ASSUNÇÃO SANTANA

Diretor de Departamento Financeiro, Manutenção e Patrimonial

Decreto n° 84, de 01 de abril de 2022

Interino

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diretoria de Compras e Licitações

PROCESSO N° 160/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Locação de Imóvel em nome da Sra. Elza Salles Fernandes Silva Torres, situado a Rua Generoso Siqueira, n° 692, Centro, Matrícula n° 34.048 do cartório do 1° Ofício do Registro de Imóveis de Três Lagoas- MS, com a finalidade de abrigar o setor de digitalização e arquivo de processos.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Favorecido:

Aaron Salles Fernandes Silva Torres (nu-proprietário)

Nicholas Salles Fernandes Silva Torres (nu-proprietário)

Naymi Salles Fernandes Silva Torres (nu-proprietário)

Nilton Silva Torres (usufrutuário)

Elza Salles Fernandes Silva Torres (usufrutuária)

Valor Total: R$ 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais)

Dotações Orçamentárias: 05.01.04.121.0004.2.013 – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Fonte de Recurso 100000 – Ficha 124

Três Lagoas-MS, 24 de maio de 2022.

Soyla Carla Alves Garcia

Secretaria Municipal Finanças, Receita e Controle

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

RESOLUÇÃO Nº 033/SEMEC/2022 24 DE MAIO DE 2022.

"Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público para professores em caráter temporário, conforme previsto no art. 100 da Lei nº 1.609/2000 para o ano de 2022 para a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS."

ANGELA MARIA DE BRITO , Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a Resolução Nº 008/SEMEC/2022 de 03 de março de 2022 publicada em Diário Oficial em 04 de março de 2022, atendendo a determinação judicial autos: 0801783-62.2016.8.12.0021.

CONSIDERANDO os Editais nº 16 e 17/PMTL/2022, publicado no Diário Oficial em 24/02/2022, da Homologação do Resultado Final e a Classificação do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS;

CONSIDERANDO o início do ano letivo para Rede Municipal de Ensino na data de 07 de março de 2022, disposto no art. 4º da Resolução nº 003/SEMEC/2022, de 25 de fevereiro de 2022; e

CONSIDERANDO o previsto no art. 100 da Lei nº 1.609/2000 (Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas) dispondo acerca da convocação de candidatos classificados em concurso público

municipal e ainda não nomeados, observada a ordem de classificação;

R E S O L V E

Art. 1º Convocar, conforme Art. 100 da Lei nº 1609 de 28 de março de 2000, os candidatos classificados em concurso público municipal e ainda não nomeados observando a ordem de classificação, conforme ANEXO II.

Art. 2º O candidato classificado deverá comprovar aptidão física e nível de escolaridade exigido para exercício do cargo, conforme prevê o art. 9º, inciso IV e VI da Lei nº 1609/2000.

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer junto ao SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com endereço na Avenida Eloy Chaves, nº 521, Centro, Telefone: (67) 3929-1130 ou (67) 99176-8028, portando os seguintes exames laboratoriais: **a) glicemia em jejum** e **b) hemograma completo** , podendo estes serem de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data do exame admissional.

§1º Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto.

§2º Todos os convocados deverão se apresentar no SESMT utilizando máscaras de proteção, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 099/2020, bem como trazendo caneta azul ou preta para uso próprio.

Art. 4º Sendo pertinente para comprovação de aptidão do candidato, a Perícia Médica poderá solicitar exames complementares, que serão custeados pelo candidato.

Art. 5º Datas e horários para comparecimento de acordo com a classificação do Concurso, conforme **Anexo I** .

Art. 6º A entrega de documentos comprobatório da escolaridade exigida para o cargo será realizada na data da atribuição, no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Alexandre Costa, (Portão Lateral – Rua Paranaíba), nº 130. Centro, Fone: 3929-1472.

Art. 7º Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data e horário estabelecidos no **Anexo II** desta Resolução, conforme relacionados a seguir:

1. Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura.

Observação: Em caso de apresentação de declaração de conclusão de curso, esta deverá ser atualizada, devendo ter sido expedida após o ano de 2021.

2. Cópias simples acompanhadas do Documento Original:

a) Carteira de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Carteira de Trabalho;
d) PIS/PASEP;
e) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino)
f) Título de Eleitor;
g) Certidão de casamento ou nascimento;
h) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Comprovante de Residência

3. Declarações (a serem preenchidos no ato da convocação):

a) Declaração de não acumulação de cargos;
b) Declaração de Bens;
c) Declaração de Parentesco;

4. Avaliação Médica (exame admissional)

a) Laudo Médico emitido pelo SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, deste município, declarando o candidato apto para o exercício das funções como Professor Convocado.

5. Documentos que podem ser entregues posteriormente:

a) Conta Bancária no Banco Bradesco

§1º O comprovante de abertura de conta bancária previsto no item 5., deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 26/05/2022.

§2º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, não queiram autenticar os documentos em cartório conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço.

§3º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

§4º Na impossibilidade da presença do candidato, o mesmo deverá eleger representante munido de procuração particular para realização de atribuição de aulas.

Art. 8º Não serão atribuídas aulas aos candidatos com:

I. Acumulação ilegal de cargos;
II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);
III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;
IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL (SESMT)

CARGO: Professor do Campo			
Data	**Horário**	**Ano / Componente Curricular**	**Classificação Final**
26/05/2022	7h30	L. E. M. Inglês	**03**

Cargo: Professor de Arte		
Data	**Horário**	**Classificação Final**
26/05/2022	07:30	**150-156**

Cargo: Professor de Educação Infantil		
Data	**Horário**	**Classificação Final**
26/05/2022	07:30	**337-339**

Cargo: Professor de Educação Física		
Data	**Horário**	**Classificação Final**
26/05/2022	08:30	**262-267**

Cargo: Professor de Ensino Fundamental		
Data	**Horário**	**Classificação Final**
26/05/2022	09:30	**675-687**

Cargo: Professor de Matemática		
Data	**Horário**	**Classificação Final**
27/05/2022	07:30	**58-62**

Cargo: Professor de L. E. M. Inglês		
Data	**Horário**	**Classificação Final**
27/05/2022	07:30	**66-67**

Cargo: Professor de Língua Portuguesa		
Data	**Horário**	**Classificação Final**
27/05/2022	07:30	**36**

Cargo: Professor de Geografia		
Data	**Horário**	**Classificação Final**
27/05/2022	09:30	**17**

ANEXO II

DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO (LOTAÇÃO) (SEMEC)

CARGO: Professor do Campo			
Data	**Horário**	**Ano / Componente Curricular**	**Classificação Final**
26/05/2022	13h30	L. E. M. Inglês	**03**

Cargo: Professor de Arte		
Data	**Horário**	**Classificação Final**
26/05/2022	13:30	**150-156**

Cargo: Professor de Educação Infantil		
Data	**Horário**	**Classificação Final**
26/05/2022	14:30	**337-339**

Cargo: Professor de Ensino Fundamental		
Data	**Horário**	**Classificação Final**
26/05/2022	14:30	**675-687**

Cargo: Professor de Educação Física		
Data	**Horário**	**Classificação Final**
26/05/2022	13:30	**262-267**

Cargo: Professor de L. E. M. Inglês		
Data	**Horário**	**Classificação Final**
27/05/2022	13:30	**66-67**

Cargo: Professor de Língua Portuguesa		
Data	**Horário**	**Classificação Final**
27/05/2022	14:30	**36**

Cargo: Professor de Matemática		
Data	**Horário**	**Classificação Final**
27/05/2022	14:30	**58-62**

Cargo: Professor de Geografia		
Data	**Horário**	**Classificação Final**
27/05/2022	14:30	**17**

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto N. 4 de 01/01/2021
Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

RESOLUÇÃO Nº 018/2022 DE 24 de maio de 2022.

"Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Editais nº 006/2019 e 016/2022".

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos, conforme Anexo I, aprovados no Concurso Público/2018 e 2021 – Edital 006/2019 e 016/2022, para comparecer ou ligar na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Eloy Chaves, nº. 521, Centro, Fone: (67) 3929 1130, (67) 3929 1131, (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, a fim de **agendar a realização dos exames médicos admissionais no período de 01 a 10 de junho de 2022, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.**

§1º . Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto, e os seguintes exames:

I. Para os convocados nos cargos de Enfermeiro, Médico da Família, Cirurgião Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Enfermagem e Cuidador Plantonista;

a. Hemograma Completo;

b. Glicemia em Jejum; e

c. Sorologia para Hepatite A, B e C;

II. Para os convocados no cargo de Agente Comunitário de Saúde:

a. Hemograma Completo;

b. Glicemia em Jejum;

c. Raio X: Coluna Cervical, Coluna Lombar, Tórax; e

d. Colinasterase;

III. Para os convocados nos cargos de Farmacêutico/Bioquímico, Atendente de Farmácia, Técnico Administrativo, Pedagogo e Educador Social;

a. Hemograma Completo; e

b. Glicemia em Jejum;

§2º Os exames adicionais, se solicitados pela perícia médica, deverão ser pagos pelos candidatos.

I - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

Artigo 2º - Convocar conforme Anexo I, os candidatos aprovados no Concurso Público/2018 e 2021 – Edital 006/2019 e 016/2022 para ligar no fone: (67) 3929 1563 e (67) 99155 1162 e agendar horário para posteriormente comparecer no Arquivo Municipal, localizado na Av. Antônio Trajano, 563 – Centro, **no período de 01 a 10 de junho de 2022.**

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

Artigo 3º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data, horário e local agendados, conforme artigo 2º:

1. Cópias simples acompanhadas do Documento Original:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;

b) Carteira do Conselho de Classe;

c) Certidão de casamento ou nascimento;

d) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;

e) Carteira de Identidade;

f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s);

g) CPF;

h) PIS/PASEP;

i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

j) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso;

k) Comprovante de Residência (Água, luz, telefone);

l) 02 Fotos 3x4.

m) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino)

n) Extrato Previdenciário (CNIS), emitido pelo Portal https://meu.inss.gov.br ou por meio do aplicativo "Meu INSS" (*android* ou IOS).

2. Originais:

a) Declaração de bens e valores (a ser preenchida no local);

b) Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);

c) Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);

d) Ficha Cadastral (a ser preenchida no local);

e) Certidão de cadastramento no RPPS – Três Lagoas Previdência – (67) 3521 4904.

Artigo 4 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 24 de maio de 2022.

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Anexo I - Resolução nº 018/2022

CARGO:2004 - ATENDENTE DE FARMÁCIA			
705237	EMILIENE SOARES DE SOUZA FELIX	112	9
728782	JESSICA MIRANDA GONCALVES	110	10
698748	LARESSA GUILHERME DOS SANTOS LOPES	110	11
716342	CAMILA APARECIDA ALVES GUIMARAES DE OLIVEIRA	110	12
696072	MARY ELLEN ARCE RIBEIRO	107	13

CARGO:2005 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
723751	CIBELE NUNES DE MOURA	150	5
701845	ERICA MARIA DA SILVA	148	6
724578	SUSANA DE MENEZES OLIVEIRA	147	7

CARGO:2007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
695802	VITOR AUGUSTO SOUZA DE CARVALHO (PCD)	177,8	2
706393	VINICIUS PACHECO DOS SANTOS	190	20
727367	MAISA ESCUDEIRO DE MORAES	189,5	21
726682	LUANA MEDEIROS DA SILVEIRA ANDRADE	189	22
704781	LUCAS COUTINHO DE OLIVEIRA	189	23
703882	JOSUE PEDRO DOS SANTOS BORGES	187,6	24
706964	MARCIO NAZARIO ROUSSENQ	187	25

CARGO:2008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
710522	DIEGO JOSE SILVA AZEVEDO	150	17
730527	LARISSA DOS SANTOS ZANHOLO	150	18
706272	ALYNE MORAIS DA SILVA	150	19

CARGO:4003 - CIRURGIÃO DENTISTA			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
708204	NATASSHA PINHEIRO GARCIA (PCD)	158,5	1
719884	KENIA FERRO LOPES PACHE	170,8	4
725758	DEBORA CRISTINA LIMA DE ALMEIDA	165	5
706418	RENATO SILVA DE ALMEIDA	164,1	6
705512	JOAQUIM BIAGI NETO JUNIOR	162,6	7

CARGO:4011 - MÉDICO DA FAMÍLIA			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
726471	GIULIA RITA BARBOSA SCORSIN	156,6	6
707303	GABRIELA CARNEIRO DE BARROS GOMES	155	7
720538	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	151,8	8
721239	PAULO NAVES AGUIAR	150	9
725478	ARTHUR GIMENEZ FONSECA	145,6	10
701281	JONATHAS VINICIUS SILVA E LUNA	145	11

CARGO:4012 - MÉDICO PLANTONISTA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
729679	CRISTIANO DE OLIVEIRA PEDROZO	142,8	11
705979	WADIH RODRIGUES ASSUNCAO VILELA AMADO	142,4	12
729951	GABRIEL CARRILHO	142	13
708186	GILSON BARBOSA GUIMARAES	141,9	14
707565	BRUNO TAKASHI YANO	140	15
719928	ALEXANDRE SIERPIEN XAVIER	137,8	16
729601	BARBARA GARCIA MUNHOZ	137,1	17
700618	ANDRE MURAD	137	18
725445	LUCIANO GOMES DE MOURA	137	19
708589	ANDRE GUSTAVO DE LIMA GODAS	136	20
724490	FABRICIO DAVID DE OLIVEIRA JOTA	135	21
724530	LUANY VANESSA RATIER DE CAMPOS PEREIRA	135	22
727734	REBECA BATISTA	133,5	23
695393	BIANCA QUEIROZ DE PAULA	132	24
716553	RODRIGO FREITAS TORQUETTI	132	25

CARGO:4017 - MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
722273	LILIAN CRISTINA CAMARGO OTTONI VIOLA	155,8	2
707507	MILENA VILASB0AS VALENCA MACIEL	152	3
728585	ADRIANA FUKAO	134	4

CARGO:4023 - MÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
723941	MATHEUS RIBEIRO VIANA GOULART	143	2
718010	CARLOS AUGUSTO ESTEVES DA SILVA	134,8	3
723284	LUCIO ROGERIO COSTA DE PAULA	132	4

CARGO:4025 - MÉDICO PEDIATRA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
706660	KARINA MOURA DIAS	157	2
719886	ANELAINE SAMALA BRUNELLI	137	3
724759	ANA LIA VILLA DA FONSECA	122	4
705829	LARISSA FERNANDA DE FREITAS MATOS	112	5

CARGO:4027 - MÉDICO PSIQUIATRA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
695715	JADY NAYARA BRAZ MARTINS	156	2

CARGO:4029 - MÉDICO RADIOLOGISTA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
728117	MARCOS VINICIUS GUIMARAES TORRES	124,4	3

CARGO:4030 - MÉDICO VETERINÁRIO

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
696940	MARILIA GABRIELA GARBELLOTTO	148,6	3

CARGO:4004 - CONTADOR

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
713744	FERNANDO RODRIGUES TEODORO DOS SANTOS	168,6	1

CARGO:4006 - FISIOTERAPEUTA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
701737	**ANDRESSA DE FATIMA MOURA NOGUEIRA**	**175,2**	**4**

CARGO:4001 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
723372	**GYOVANNA DE LIMA DA MATA**	**125**	**17**
723460	**JOSE LUIZ BATISTA DE SOUZA**	**125**	**18**

CARGO:4004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO OESTE

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
398410	REGINA MARQUES DA SILVA - SUB JUDICE	117,00	15

CARGO:4002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JARDIM ATENAS			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
408941	LOISIANE DIAS DE ASSIS OLIVEIRA	125,00	9

CARGO: ENFERMEIRO			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
420760	CLARA CAROLINE ARAUJO LEMOS	120,00	56
409931	JÉSSICA SILVA FERNANDES	119,80	57
415269	TÂNIA REGINA ADORNO MANHANI	119,60	58
407859	FERNANDA PAYA SILVA	119,50	59
421008	DOANE KALLY MARTINS LEITE DE MELO	118,50	60
410592	NATHYELEN CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS FRANCO	118,00	61
412569	KAMILLA CANDIDO DE ASSIS	117,80	62

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 40/SMS/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 3074, de 19/04/2022, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021 – DISPENSA LICITAÇÃO, foi publicada a **PORTARIA Nº 040/SMS/2022**

Onde se lê: Processo nº 086/2021 – DISPENSA LICITAÇÃO

Contrato nº 093/2021 – Firmado junto com VIPS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

Leia-se: Processo nº 086/2022 – DISPENSA LICITAÇÃO

Contrato nº 093/2022 – Firmado junto com VIPS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias